

PROTOCOLO Nº 1227005/2018
Data: 27/12/2018

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: CHAMADA PÚBLICA

Descrição: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2019.

Criado Por: Cícero Ramon da Costa Tenório / DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - SEMEC

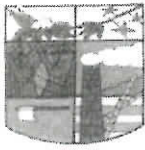
Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

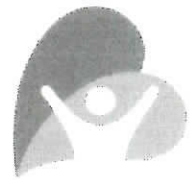
Tipo	Código	Nome
Órgão	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Recebido ___/___/___



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



Ofício nº 688 /2018 – SME

Boca da Mata/AL, 27 de dezembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor

Valter Acioli de Lima

Prefeito em exercício

Assunto: Autorização para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar através de chamada pública.

Senhor Prefeito,

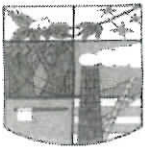
O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação a estudantes de todas as etapas da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas.

A disponibilização da merenda escolar de qualidade contribui com a educação e a globalização, visto que o aluno bem alimentado não evade do ambiente escolar e internaliza melhor o aprendizado e com a promoção da saúde, integrando a alimentação balanceada e atividades físicas.

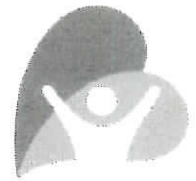
A alimentação servida na escola pode contribuir positivamente com a formação de hábitos alimentares saudáveis, e o aprimoramento da merenda de acordo com as necessidades nutricionais que o estudante apresenta, e principalmente o alinhamento com a cultura regional, reflete novos e bons hábitos também ao ambiente familiar.

De acordo com a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o município deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar.

Diante do exposto solicito autorização de Vossa Excelência autorização para procedimento de chamada pública relativa à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



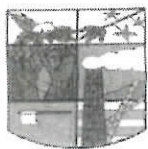
Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme dispõe a Resolução FNDE nº 038/2009 e conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

LOTE I – Gêneros alimentícios: POLPA DE FRUTA.

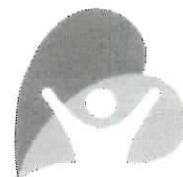
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	POLPA DE FRUTA sabor Acerola (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	5.500	SEMANAL
2	POLPA DE FRUTA sabor Goiaba (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	5.800	SEMANAL
3	POLPA DE FRUTA sabor Maracujá (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	4.200	SEMANAL

LOTE II – Gêneros alimentícios: BEBIDA LÁCTEA.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR MORANGO (Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do Serviço estadual de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF)).	Unid.	3.000	QUINZENAL
2	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR AMEIXA (Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do Serviço estadual de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF)).	Unid.	3.000	QUINZENAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação

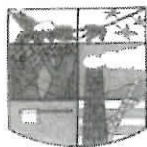


LOTE III – Gêneros Alimentícios – FEIJÃO CARIOCA, AÇÚCAR CRISTAL, FARINHA DE MANDIOCA

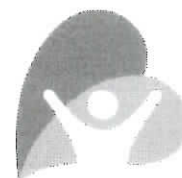
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	FEIJÃO CARIOCA (Tipo I, novo, constituído de grãos e são, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades. Pacotes de 1 kg acondicionado em fardo com 30 kg, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade).	FARDO	80	QUINZENAL
2	AÇÚCAR CRISTAL (Na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionado em pacote plástico transparente de 1 kg, fardo com 30 kg, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade).	FARDO	200	QUINZENAL
3	FARINHA DE MANDIOCA (grupo seca, fina, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação).	Unid.	80	QUINZENAL

LOTE IV – Gêneros Alimentícios - FRUTAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	ABACAXI (Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso entre 1,5 e 2 kg).	Kg	3.000	QUINZENAL
2	BANANA PRATA (Em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	9.500	QUINZENAL
3	MAMÃO FORMOSA (De aspecto globoso, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física).	Kg	2.000	QUINZENAL
4	MELANCIA (Redonda, casca lisa, de primeira qualidade, in natura, com variações de 6 a 10 kg, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel).	Kg	10.000	QUINZENAL

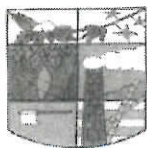


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação

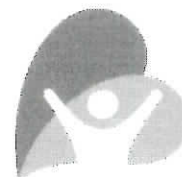


LOTE V – Gêneros Alimentícios – HORTALIÇAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	ABÓBORA (Madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos).	Kg	1.500	SEMANAL
2	ALFACE CRESPA (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Maços	600	SEMANAL
3	ALHO (Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 1 Kg, de colheita recente).	Kg	500	SEMANAL
4	BETERRABA (De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente).	Kg	1.000	SEMANAL
5	CEBOLA (Branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20 kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.100	SEMANAL
6	CEBOLINHA (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Kg	450	SEMANAL
7	CENOURA (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20 kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	1.800	SEMANAL
8	COENTRO (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Kg	450	SEMANAL
9	CHUCHU (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas).	Kg	1.400	SEMANAL
10	PIMENTÃO VERDE (Extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	600	SEMANAL
11	TOMATE (Fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25kg. De colheita recente).	Kg	3.000	SEMANAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



LOTE VI – Gêneros Alimentícios – RAÍZES E TUBÉRCULOS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	BATATA INGLESA (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larva).	Kg	4.000	SEMANAL
2	BATATA DOCE (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	1.300	QUINZENAL
3	INHAME (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	1.200	QUINZENAL
4	MACAXEIRA (De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, descascadas, congeladas e acondicionadas em sacos transparentes, atóxico e intacto).	Kg	7.000	QUINZENAL

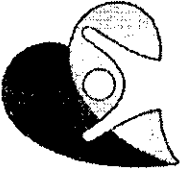
LOTE VII – Gêneros Alimentícios – OVOS DE GALINHA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	OVO DE GALINHA (sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação).	Bandeja	3.000	SEMANAL


Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Alimentação Escolar

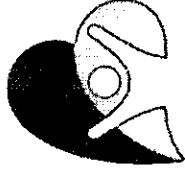


CARDÁPIO - BERÇÁRIO 2019

Semana	Dia		Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	Refeição					
1	Desjejum	Mingau/Papa/ Suco com biscoito	Mingau/Papa/ Suco com biscoito	Mingau/Papa/ Suco com biscoito	Mingau/Papa/ Suco com biscoito	Mingau/Papa/ Suco com biscoito
	Colação	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco
	Almoço	Arroz branco Feijão caseiro Frango guisado com legumes	Arroz refogado Feijão caseiro Frango guisado com legumes	Arroz branco Feijão caseiro Carne guisada com legumes	Arroz refogado Feijão caseiro Frango guisado com legumes	Arroz branco Feijão caseiro Carne moída com legumes
	Lanche	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco
	Jantar	Macarronada de frango /Mamadeira	Sopa de feijão /Mamadeira	Risoto de frango /Mamadeira	Inhame com ovo mexido /Mamadeira	Macarronada de carne moída /Mamadeira

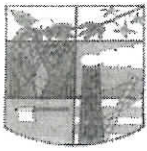


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



CARDÁPIO - BERÇÁRIO 2019

Semana	Dia		Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	Refeição					
2	Desjejum	Mingau/Papa/ Suco com biscoito	Mingau/Papa/ Suco com biscoito	Mingau/Papa/ Suco com biscoito	Mingau/Papa/ Suco com biscoito	Mingau/Papa/ Suco com biscoito
	Colação	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco
	Almoço	Arroz branco Feijão caseiro Frango guisado com legumes	Arroz refogado Feijão caseiro Frango guisado com legumes	Arroz branco Feijão caseiro Carne guisada com legumes	Arroz refogado Feijão caseiro Frango guisado com legumes	Arroz branco Feijão caseiro Carne moída com legumes
	Lanche	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco
	Jantar	Risoto de carne moída /Mamadeira	Macarronada de frango /Mamadeira	Canja de galinha /Mamadeira	Macaxeira com ovo mexido /Mamadeira	Sopa de feijão /Mamadeira



**QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
AGRICULTURA FAMILIAR – 2019**

1. OBJETO

Período: 11 meses

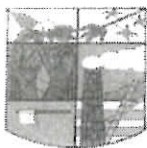
1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, referente à AGRICULTURA FAMILIAR** para atender as necessidades do Município de Boca da Mata – AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE I – Gêneros alimentícios: POLPA DE FRUTA.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	POLPA DE FRUTA sabor Acerola (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	5.500	SEMANAL
2	POLPA DE FRUTA sabor Goiaba (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	5.800	SEMANAL
3	POLPA DE FRUTA sabor Maracujá (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	4.200	SEMANAL

LOTE II – Gêneros alimentícios: BEBIDA LÁCTEA.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR MORANGO (Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do Serviço estadual de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF)).	Unid.	3.000	QUINZENAL
2	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR AMEIXA (Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do Serviço estadual de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF)).	Unid.	3.000	QUINZENAL



**QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
AGRICULTURA FAMILIAR – 2019**

1. OBJETO

Período: 11 meses

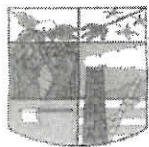
1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, referente a AGRICULTURA FAMILIAR** para atender as necessidades do Município de Boca da Mata – AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo

LOTE III – Gêneros Alimentícios – FEIJÃO CARIOCA, AÇÚCAR CRISTAL, FARINHA DE MANDIOCA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	FEIJÃO CARIOCA (Tipo I, novo, constituído de grãos e são, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades. Pacotes de 1 kg acondicionado em fardo com 30 kg, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade).	FARDO	80	QUINZENAL
2	AÇÚCAR CRISTAL (Na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionado em pacote plástico transparente de 1 kg, fardo com 30 kg, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade).	FARDO	200	QUINZENAL
3	FARINHA DE MANDIOCA (grupo seca, fina, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação).	Unid.	80	QUINZENAL

LOTE IV – Gêneros Alimentícios - FRUTAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	ABACAXI (Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso entre 1,5 e 2 kg).	Kg	3.000	QUINZENAL
2	BANANA PRATA (Em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	9.500	QUINZENAL
3	MAMÃO FORMOSA (De aspecto globoso, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física).	Kg	2.000	QUINZENAL
4	MELANCIA (Redonda, casca lisa, de primeira qualidade, in natura, com variações de 6 a 10 kg, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel).	Kg	10.000	QUINZENAL



QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
AGRICULTURA FAMILIAR – 2019

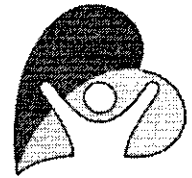
1. OBJETO

Período: 11 meses

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, referente a AGRICULTURA FAMILIAR** para atender as necessidades do Município de Boca da Mata – AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE V – Gêneros Alimentícios – HORTALIÇAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	ABÓBORA (Madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos).	Kg	1.500	SEMANAL
2	ALFACE CRESPA (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Maços	600	SEMANAL
3	ALHO (Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 1 Kg, de colheita recente).	Kg	500	SEMANAL
4	BETERRABA (De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente).	Kg	1.000	SEMANAL
5	CEBOLA (Branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20 kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.100	SEMANAL
6	CEBOLINHA (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Kg	450	SEMANAL
7	CENOURA (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20 kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	1.800	SEMANAL
8	COENTRO (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Kg	450	SEMANAL
9	CHUCHU (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas).	Kg	1.400	SEMANAL
10	PIMENTÃO VERDE (Extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	600	SEMANAL
11	TOMATE (Fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25kg. De colheita recente).	Kg	3.000	SEMANAL



QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
AGRICULTURA FAMILIAR – 2019

1. OBJETO

Período: 11 meses

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, referente a AGRICULTURA FAMILIAR** para atender as necessidades do Município de Boca da Mata – AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

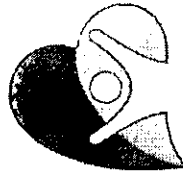
● ANEXO VI – Gêneros Alimentícios – RAÍZES E TUBÉRCULOS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	BATATA INGLESA (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larva).	Kg	4.000	SEMANAL
2	BATATA DOCE (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	1.300	QUINZENAL
3	INHAME (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	1.200	QUINZENAL
4	MACAXEIRA (De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, descascadas, congeladas e acondicionadas em sacos transparentes, atóxico e intacto).	Kg	7.000	QUINZENAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação

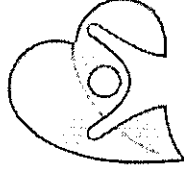
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE



CARDÁPIO – CRECHE 2019

Semana	Dia		Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	
	Refeição						
1	Desjejum	Suco com biscoito	Suco com biscoito	Café com leite/Suco com biscoito	Suco com biscoito	Vitamina com biscoito	
	Colação	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco	
	Almoço	Arroz branco Feijão caseiro Frango guisado com legumes	Arroz refogado Feijão caseiro Frango guisado com legumes	Arroz branco Feijão caseiro Carne guisada com legumes Salada	Arroz refogado Feijão caseiro Frango guisado com legumes	Arroz branco Feijão caseiro Carne moída + soja com legumes Salada	Arroz branco Feijão caseiro Carne moída + soja com legumes Salada
	Lanche	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco	
	Jantar	Cuscuz com leite	Sopa de feijão	Risoto de frango	Inhame com ovo mexido	Macarronada de carne moída + soja	

Cozinhas - *Vicente Barros
Alexandra Rodrigues
CEI*



CARDÁPIO – CRECHE 2019

Semana	Dia		Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	Refeição					
2	Desjejum	Suco com biscoito	Suco com biscoito	Café com leite/Suco com biscoito	Suco com biscoito	Bebida láctea com biscoito
	Colação	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco
	Almoço	Arroz branco Feijão caseiro Frango guisado com legumes Salada	Arroz refogado Feijão caseiro Frango guisado com legumes	Arroz branco Feijão caseiro Carne guisada com legumes Salada	Arroz refogado Feijão caseiro Frango guisado com legumes	Arroz branco Feijão caseiro Carne moída + soja com legumes
	Lanche	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco	Fruta/Suco
	Jantar	Cuscuz com leite	Macarronada de frango	Macaxeira com carne moída + soja	Canja de galinha	Sopa de feijão



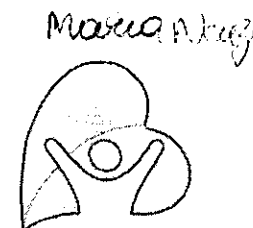
CARDÁPIO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA 2019

Semana	Refeição	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1	Desjejum	Suco com biscoito	Suco com biscoito	Café com leite e biscoito	Suco com biscoito	Suco com biscoito
	Lanche	Risoto de frango	Macarronada de frango	Risoto de carne moída + soja	Farofa de cuscuz com ovo	Macarronada de carne moída + soja
2	Desjejum	Suco com biscoito	Suco com biscoito	Fruta	Bebida láctea com biscoito	Suco com biscoito
	Lanche	Canja de galinha	Macarronada de frango	Cuscuz com carne moída + soja	Risoto de frango	Vitamina de banana com aveia + biscoito
3	Desjejum	Suco com biscoito	Suco com biscoito	Café com leite e biscoito	Suco com biscoito	Suco com biscoito
	Lanche	Farofa de cuscuz com ovo	Canja de galinha	Risoto de carne moída + soja	Macarronada de carne moída + soja	Risoto de frango
4	Desjejum	Suco com biscoito	Suco com biscoito	Fruta	Bebida láctea com biscoito	Suco com biscoito
	Lanche	Macarronada de frango	Risoto de frango	Sopa de feijão	Macarronada de carne moída + soja	Canja de galinha

*Cardápio sujeito a alteração

*Desjejum excepcionalmente pela manhã

*Servir frutas como sobremesa do lanche nos dias em que não aparece no cardápio



CARDÁPIO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 2019

Semana	Refeição	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1	Desjejum	Suco com biscoito	Suco com biscoito	Café com leite e biscoito	Suco com biscoito	Suco com biscoito
	Lanche	Risoto de frango	Macarronada de frango	Baião de 2 com carne	Farofa de cuscuz com ovo	Macarronada de carne moída + soja
2	Desjejum	Suco com biscoito	Suco com biscoito	Fruta	Bebida láctea com biscoito	Suco com biscoito
	Lanche	Canja de galinha	Macarronada de frango	Cuscuz com fígado ao molho	Risoto de frango	Vitamina de banana com aveia + biscoito
3	Desjejum	Suco com biscoito	Suco com biscoito	Café com leite e biscoito	Suco com biscoito	Suco com biscoito
	Lanche	Farofa de cuscuz com ovo	Canja de galinha	Baião de 2 com carne	Risoto de frango	Macarronada de carne moída + soja
4	Desjejum	Suco com biscoito	Suco com biscoito	Fruta	Bebida láctea com biscoito	Suco com biscoito
	Lanche	Macarronada de frango	Canja de galinha	Cuscuz com fígado ao molho	Macarronada de carne moída + soja	Risoto de frango

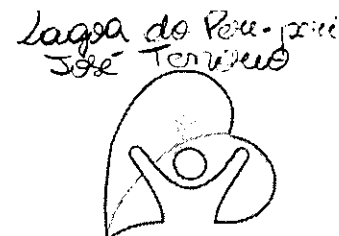
*Cardápio sujeito a alteração

*Desjejum excepcionalmente pela manhã

*Servir frutas como sobremesa do lanche nos dias em que não aparece no cardápio



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE



CARDÁPIO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 2019

Semana	Refeição	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1	Lanche	Suco com biscoito	Macarronada de frango	Cuscuz com carne moída + soja	Macaxeira com frango	Canja de galinha
2	Lanche	Cuscuz com frango	Risoto de frango	Baião de 2 com carne	Bebida láctea com biscoito	Macarronada de carne moída e soja
3	Lanche	Suco com biscoito	Macarronada de frango	Risoto de frango	Macaxeira com carne moída + soja	Canja de galinha
4	Lanche	Cuscuz com frango	Canja de galinha	Baião de 2 com carne	Vitamina de banana com aveia e biscoito	Macarronada de carne moída + soja

*Cardápio sujeito a alteração

*Servir frutas como sobremesa



CARDÁPIO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 2019

Semana	Refeição	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1	Desjejum	Suco com biscoito	Suco com biscoito	Café com leite e biscoito	Suco com biscoito	Suco com biscoito
	Lanche	Risoto de frango	Macarronada de frango	Risoto de carne moída + soja	Farofa de cuscuz com ovo	Macarronada de carne moída + soja
2	Desjejum	Suco com biscoito	Suco com biscoito	Fruta	Bebida láctea com biscoito	Suco com biscoito
	Lanche	Canja de galinha	Macarronada de frango	Cuscuz com fígado ao molho	Risoto de frango	Vitamina de banana com aveia + biscoito
3	Desjejum	Suco com biscoito	Suco com biscoito	Café com leite e biscoito	Suco com biscoito	Suco com biscoito
	Lanche	Farofa de cuscuz com ovo	Canja de galinha	Risoto de carne moída + soja	Risoto de frango	Macarronada de carne moída + soja
4	Desjejum	Suco com biscoito	Suco com biscoito	Fruta	Bebida láctea com biscoito	Suco com biscoito
	Lanche	Macarronada de frango	Canja de galinha	Cuscuz com fígado ao molho	Macarronada de carne moída + soja	Risoto de frango

*Cardápio sujeito a alteração

*Desjejum excepcionalmente pela manhã

*Servir frutas como sobremesa do lanche nos dias em que não aparece no cardápio



CARDÁPIO ESCOLAR – EJA 2019

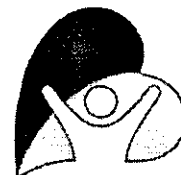
Semana	Refeição	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1	Lanche	Café com biscoito	Macarronada de frango	Cuscuz com carne moída + soja	Macaxeira com frango	Canja de galinha
2	Lanche	Café com biscoito	Mungunzá	Sopa de feijão	Cuscuz com frango	Macarronada de carne moída e soja
3	Lanche	Café com biscoito	Canja de galinha	Macaxeira com carne moída + soja	Macarronada de frango	Farofa de cuscuz com ovos
4	Lanche	Café com biscoito	Canja de galinha	Sopa de feijão	Cuscuz com frango	Macarronada de carne moída + soja

*Cardápio sujeito a alteração

*Servir frutas como sobremesa

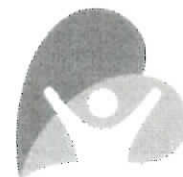
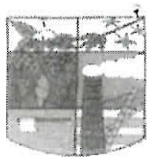


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE



RELATÓRIO DA APLICAÇÃO DO TESTE DE ACEITABILIDADE

BOCA DA MATA - AL
2018.02



APRESENTAÇÃO

O relatório tem como finalidade apresentar os resultados obtidos na aplicação do teste de aceitabilidade da alimentação servida nas escolas do município. Os testes foram aplicados nas escolas a partir do 1º ano do ensino fundamental, para análise da aceitação das preparações servidas durante o ano letivo de 2018.

Todo o processo da pesquisa foi baseado nas orientações do Manual para aplicação dos testes de aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), idealizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Flávia Barbosa da Silva Melo
Nutricionista CRN6-19259



TESTE DE ACEITABILIDADE

A aceitação de um cardápio pelos estudantes é importante para determinar a qualidade do serviço prestado pelas escolas em relação ao fornecimento da alimentação escolar. Além disso, evita o desperdício de recursos públicos na compra de gêneros alimentícios rejeitados.

O teste de aceitabilidade deve ser feito quando for inserido alimento atípico ao hábito alimentar local, quando ocorrer quaisquer alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo e para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente

Utilizando o método sensorial afetivo que analisa o grau de aceitação ou não do produto, ou seja, o quanto o provador gosta ou desgosta de uma preparação, através da escala hedônica facial e verbal (anexo I), foi aplicado o teste de aceitabilidade que aconteceu no período de Outubro a Novembro em todas as escolas da rede pública de ensino nas turmas a partir do 1º ano do ensino fundamental I em diante, com o objetivo de avaliar o índice de aceitabilidade da alimentação oferecida aos escolares.

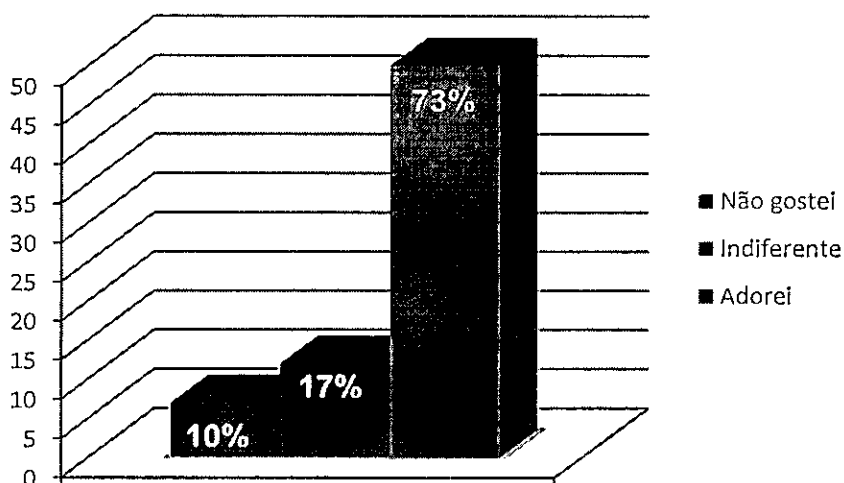
As escolas envolvidas foram: Escola Francisco Ferreira, Escola Lagoa do Peri-peri, Escola Ana Dalha de Almeida, Escola José Patrício da Costa, Escola Major José Tenório de Albuquerque Lins, e Escola Maria Neuza de Amorim Dâmaso.



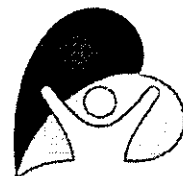
RESULTADOS DA APLICAÇÃO DO TESTE DE ACEITABILIDADE

- **Escola Francisco Ferreira**

A escola tem 75 alunos do 1º ano do ensino fundamental I, e participaram da pesquisa 69 alunos. O índice de aceitabilidade da alimentação servida na escola está apresentado no gráfico a seguir:

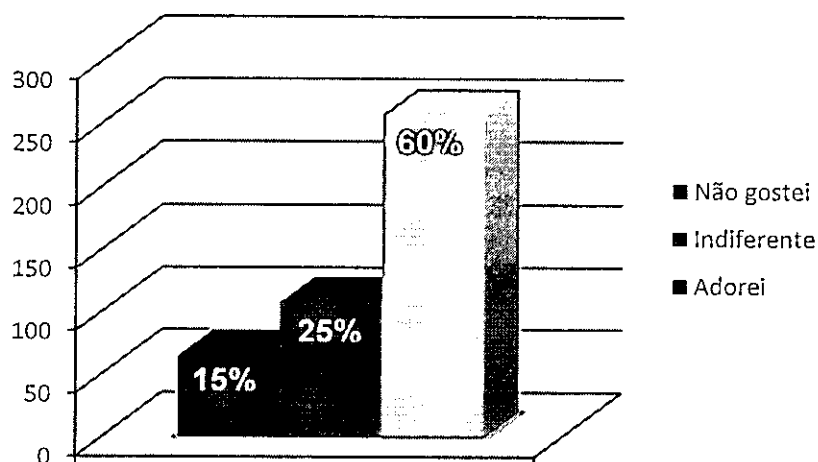


De acordo com o relato dos alunos e das informações obtidas no teste, a macarronada é a preparação mais bem aceita pelos alunos, já a sopa de feijão é a preparação menos aceita.



- **Escola Lagoa do Peri-peri**

A escola tem 840 alunos do 2º ao 9º ano e EJA, e participaram da pesquisa 428 alunos. O índice de aceitabilidade da alimentação servida na escola está apresentado no gráfico a seguir:

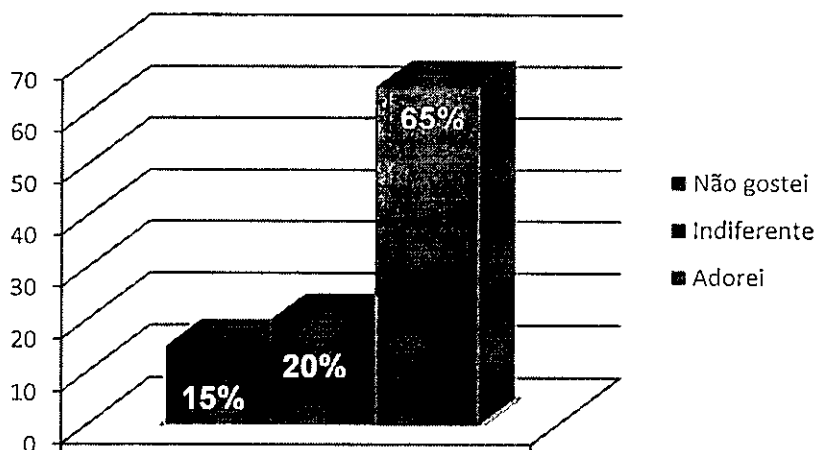


De acordo com o relato dos alunos e das informações obtidas no teste, biscoito doce ou salgado com suco e a macarronada são as preparações mais bem aceitas pelos alunos, já a sopa de feijão e cuscuz com leite são as preparações menos aceitas.



- **Escola Ana Dalha de Almeida**

A escola tem 224 alunos do 2º ao 5º ano, e participaram da pesquisa 224 alunos. O índice de aceitabilidade da alimentação servida na escola está apresentado no gráfico a seguir:

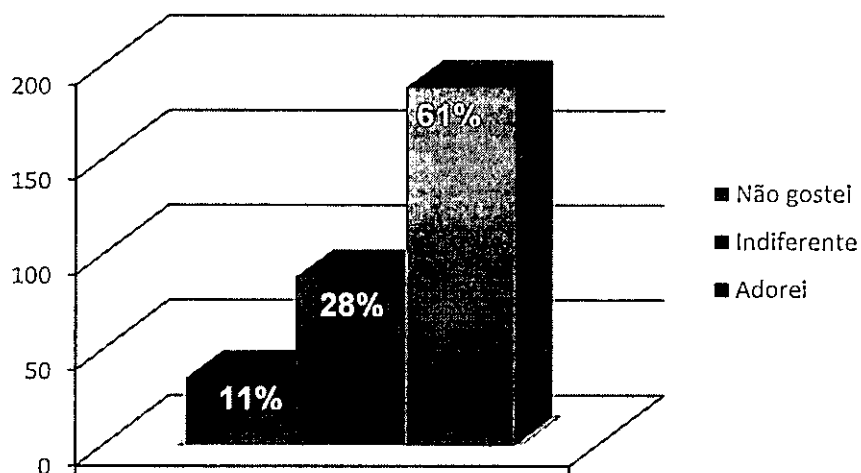


De acordo com o relato dos alunos e das informações obtidas no teste, a macarronada é a preparação mais bem aceita pelos alunos, já a sopa de feijão é a preparação menos aceita.

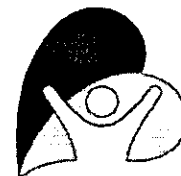


- **Escola José Patrício da Costa**

A escola tem 622 alunos do 1º ao 5º ano, e participaram da pesquisa 311 alunos. O índice de aceitabilidade da alimentação servida na escola está apresentado no gráfico a seguir:

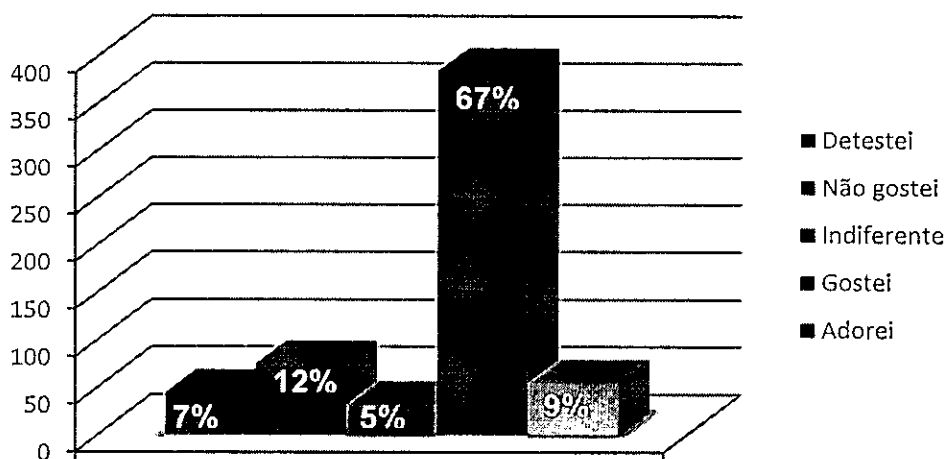


De acordo com o relato dos alunos e das informações obtidas no teste, a macarronada é a preparação mais bem aceita pelos alunos, já a sopa de feijão e cuscuz com leite são as preparações menos aceitas.



- **Escola Major José Tenório de Albuquerque Lins**

A escola tem 1385 alunos do 6º ao 9º ano e EJA, e participaram da pesquisa 592 alunos. O índice de aceitabilidade da alimentação servida na escola está apresentado no gráfico a seguir:

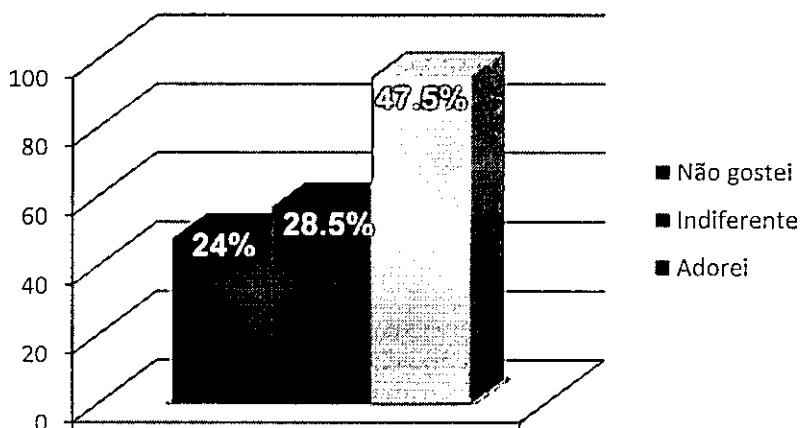


De acordo com o relato dos alunos e das informações obtidas no teste, a macarronada e a canja são as preparações mais bem aceitas pelos alunos, já a sopa de feijão e cuscuz com leite são as preparações menos aceitas.



- **Escola Maria Neuza de Amorim Dâmaso**

A escola tem 389 alunos do 1º ao 5º ano, e participaram da pesquisa 200 alunos. O índice de aceitabilidade da alimentação servida na escola está apresentado no gráfico a seguir:



De acordo com o relato dos alunos e das informações obtidas no teste, a macarronada é a preparação mais bem aceita pelos alunos, já a sopa de feijão e o cuscuz com leite são as preparações menos aceitas.



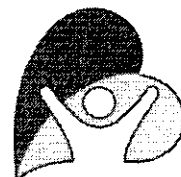
CONCLUSÃO

Através das informações adquiridas no teste de aceitabilidade e diálogo com alunos durante a aplicação do teste, consideramos as seguintes informações:

- A macarronada é a preparação mais bem aceita em todas as escolas, seja ela com frango ou carne moída,
- A canja de galinha e o biscoito com suco também são bem aceitos,
- A sopa de feijão e o cuscuz com leite são as preparações menos aceitas na maioria das escolas,
- A alimentação escolar, no geral, é mais bem aceita pelos alunos das escolas da zona rural, e por alunos da zona rural que estudam nas escolas da zona urbana.
- O maior índice de aceitação é de alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental I
- A maioria dos alunos relatou sentir falta de itens como pão e bebida láctea,
- O baixo índice de aceitação de algumas preparações é referente a pouca adição de sal,
- O maior índice de preparações bem aceitas são aquelas que têm carne ou frango.



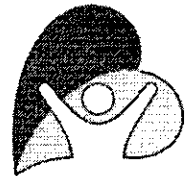
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE



ANEXO I – Escala hedônica facial e verbal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE




- Escala hedônica facial para escolares de 1º ao 5º ano

TESTE DE ACEITAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Nome: _____ Série: _____ Data: _____

Marque a carinha que mais represente o que você achou do _____



1 2 3 4 5

Diga o que você mais gostou na preparação: _____

Diga o que você menos gostou na preparação: _____

- Escala hedônica verbal para escolares a partir do 6º ano

TESTE DE ACEITAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Nome: _____ Série: _____ Data: _____

Marque a carinha que mais represente o que você achou do _____

() 5 - Adorei
() 4 - Gostei
() 3 - Indiferente
() 2 - Não gostei
() 1 - Detestei

Diga o que você mais gostou na preparação: _____

Diga o que você menos gostou na preparação: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Processo: 1227005/2018

Assunto: Chamada Pública

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo.

Encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Administração para as providencias necessárias.

Boca da Mata, 09 de janeiro de 2019.

Valter Acioli de Lima
Prefeito em exercício



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



Processo: 1227005/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Chamada Pública

DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao Departamento e Compras e Suprimentos para realizar pesquisa de mercado.

Em seguida Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar através do departamento contábil a existência da dotação orçamentária adequada e suficiente ao atendimento da despesa.

Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.

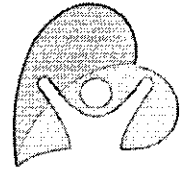
Evoluindo Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando os autos para apreciação e decisão.

Boca da Mata, 09 de janeiro de 2019.


Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social/ Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA-COOPMATA	CNPJ/CPF:14.326.182/0001-08
Endereço completo: COM POVOADO ASSENTAMENTO PACAS	
E-mail:coopmata@hotmail.com	Fone/fax:
Responsável: CICERO BARROS DA SILVA	Celular(82) 988274954

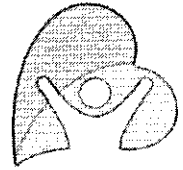
2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	POLPA DE FRUTA sabor Acerola (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	R\$9,58	5.500	R\$52.690,00	SEMANAL
2	POLPA DE FRUTA sabor Goiaba (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	R\$9,40	5.800	RS54.520,00	SEMANAL
3	POLPA DE FRUTA sabor Maracujá (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	R\$13,00	4.200	\$54.600,00	SEMANAL

Total do lote (R\$161.810,0) CENTO E SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



LOTE IV – Gêneros Alimentícios - FRUTAS

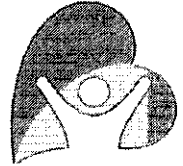
ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	ABACAXI (Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso entre 1,5 e 2 kg).	Kg	R\$3,20	3.000	R\$9.600,00	QUINZENAL
2	BANANA PRATA (Em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	R\$2,60	9.500	R\$24.700,00	QUINZENAL
3	MAMÃO FORMOSA (De aspecto globoso, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física).	Kg	R\$3,00	2.000	R\$6.000,00	QUINZENAL
4	MELANCIA (Redonda, casca lisa, de primeira qualidade, in natura, com variações de 6 a 10 kg, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel).	Kg	R\$1,40	10.000	R\$14.000,00	QUINZENAL

Total do lote (R\$54.300,00) CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS

LOTE V – Gêneros Alimentícios -- HORTALIÇAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	ABÓBORA (Madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos).	Kg	R\$2,00	1.500	R\$1.502,00	SEMANAL
2	ALFACE CRESPA (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Maços	R\$4,50	600	R\$2.700,00	SEMANAL
3	ALHO (Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro bem desenvolvido, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 1 Kg, de colheita recente).	Kg	R\$20,00	500	R\$10.000,00	SEMANAL
4	BETERRABA (De 1ª, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente).	Kg	R\$2,90	1.000	R\$2.900,00	SEMANAL
5	CEBOLA (Branca, com casca protetora, tamanho médio, 1ª qualidade, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20 kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	R\$4,50	2.100	R\$9.450,00	SEMANAL
6	CEBOLINHA (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Kg	R\$10,00	450	R\$4.500,00	SEMANAL
7	CENOURA (De 1ª qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20 kg. Com ausência de sujidades e parasitas).	Kg	R\$4,90	1.800	R\$8.820,00	SEMANAL
8	COENTRO (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Kg	R\$12,00	450	R\$5.400,00	SEMANAL
9	CHUCHU (De 1ª qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas).	Kg	R\$3,60	1.400	R\$5.040,00	SEMANAL
10	PIMENTÃO VERDE (Extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	R\$4,80	600	R\$2.880,00	SEMANAL
11	TOMATE (Fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente).	Kg	R\$5,20	3.000	R\$15.600,00	SEMANAL

Total do lote (R\$68.792,00) SESSENTA E OITO MIL ,SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



LOTE VI – Gêneros Alimentícios – RAÍZES E TUBÉRCULOS

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	BATATA INGLESA (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larva).	Kg	R\$5,80	4.000	R\$23.200,00	SEMANAL
2	BATATA DOCE (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	R\$4,10	1.300	R\$5.330,00	QUINZENAL
3	INHAME (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	R\$6,80	1.200	R\$8.160,00	QUINZENAL
4	MACAXEIRA (De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, descascadas, congeladas e acondicionadas em sacos transparentes, atóxico e intacto).	Kg	R\$5,00	7.000	R\$35.000,00	QUINZENAL

Total do lote (R\$ 71.690,00) SETENTA E UM MIL , SEISCENTOS E NOVENTA REAIS

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta:
60 (sessenta) dias

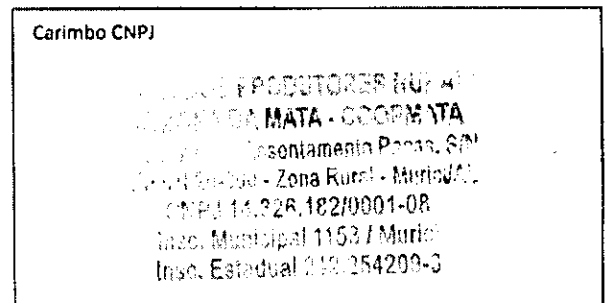
Forma de pagamento:
Até 30 (trinta) dias

Local e data:

Murici - AL
04/03/2019

Assinatura do responsável:

Ana Paula da Silva Siqueira



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Secretaria Municipal de Educação

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social/ Nome: <i>Cooperual</i> <i>Cooperativa de Produtores Rurais de Anápolis</i>	CNPJ/CPF: <i>35.432.792/0001-44</i>
Endereço completo: <i>Rua - Boa Vista, 34 Centro Anápolis - AP.</i>	Fone/fax: <i>(022) 3522-2414</i>
E-mail: <i>cooperual.alagoas@yahoo.com.br</i>	Celular:
Responsável: <i>Kábio Júnior Brito da Rocha</i>	

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEMS	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	POLPA DE FRUTA sabor Açaí (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	<i>4,50</i>	5.500	<i>24.750</i>	SEMANAL
2	POLPA DE FRUTA sabor Goiabada (Congelada, não fermentada, selecionada isenta de contaminação Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	<i>4,50</i>	5.800	<i>26.100</i>	SEMANAL
3	POLPA DE FRUTA sabor Maracujá (Congelada não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	<i>15,00</i>	4.200	<i>63.000</i>	SEMANAL

Total do lote (R\$ *147.850*) *CEUXO E QUARENTA E SETE MIL SEYEPENTOSE E CINQUENTA REIS.*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



LOTE IV - Gêneros Alimentícios - FRUTAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNTE.	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	ABACAXI (Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso entre 1,5 e 2 kg).	Kg	3,20	3.000	9.600	QUINZENAL
2	BANANA PRATA (Em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	4,40	9.500	38.950	QUINZENAL
3	MAMAO FORMOSA (De aspecto glososo, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física).	Kg	3,85	2.000	4.400	QUINZENAL
4	MELANCIA (Redonda, casca lisa, de primeira qualidade, in natura, com variações de 6 a 10 kg, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel).	Kg	1,45	10.000	14.500	QUINZENAL

Total do lote (R\$ 43.450) SEYENYA E TRES MIL SEYEPENYAS E QUQUENYA REAIS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



LOTE V - Gêneros Alimentícios - HORTALIÇAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	ABOBORA (Madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos).	Kg	2,84	1.500	4.305	SEMANAL
2	ALFACE CRESPA (In natura, em maço apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Maços	7,00	600	4.200	SEMANAL
3	ALHO (Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro bem desenvolvido, de 1ª qualidade, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 1 Kg, de colheita recente).	Kg	—	500	—	SEMANAL
4	BETERRABA (De 1ª, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente).	Kg	3,75	1.000	3.750	SEMANAL
5	CEBOLA (Branca, com casca protetora, tamanho médio, 1ª qualidade, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo Saco com 20 kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	4,10	2.100	8.610	SEMANAL
6	CEBOLINHA (In natura, em maço apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Kg	7,50	450	3.375	SEMANAL
7	CENOURA (De 1ª qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20 kg. Com ausência de sujidades e parasitas).	Kg	3,95	1.800	7.110	SEMANAL
8	COENTRO (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Kg	7,50	450	3.375	SEMANAL
9	CHUCHU (De 1ª qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas).	Kg	2,95	1.400	4.130	SEMANAL
10	PIMENTÃO VERDE (Extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	4,14	600	2.484	SEMANAL
11	TOMATE (Fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente).	Kg	4,35	3.000	13.050	SEMANAL

Total do lote (R\$ 54.884) P. N. A. F. D. I. A. R. O. U. I. I. N. I. T. O. D. E. I. L. I. N. O. S. F. O. R. N. I. E. R. E. S. D. E. A. U.



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Secretaria Municipal de Educação



LOTE VI - Gêneros Alimentícios - RAÍZES E TUBÉRCULOS

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	BATATA INGLESA (De primeira qualidade, selecionada tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas).	Kg	-	4.000	-	SEMANAL
2	BATATA DOCE (De primeira qualidade selecionada tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	3,45	1.300	4.485	QUINZENAL
3	INHAME (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	4,80	1.200	4.360	QUINZENAL
4	MACAXEIRA (De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, descascadas, congeladas e acondicionadas em sacos transparentes, atóxico e intacto).	Kg	3,30	7.000	23.100	QUINZENAL

Total do lote (R\$ 33.945) TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS.

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta:
 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento:
 Até 30 (trinta) dias

Local e data:

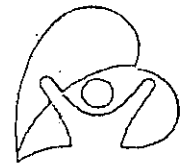
ARAPIRACA AC
03/01/2019

Assinatura do responsável:

INSC. EST. 24.025.205-2
 COOPERAL - Cooperativa dos Produtores Rurais de Arapiraca Ltda
 Fundado em 10 de Fevereiro de 1992
 Rua Boa Vista Nº 64 Centro CEP 57.300-030
 Fone: (82) 3522-2717
 Maria José Alves
 Diretor Presidente
 CNP.J: 35.732.642/0001-67



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



COTAÇÃO DE PREÇOS

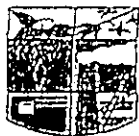
1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social/ Nome: Cooperativa dos Agricultores Qualificados- COOPAQ	CNPJ/CPF: 14.793.555/0001-42
Endereço completo: Distrito Industrial -sn- Centro - Matriz de Camaragibe-Al	
E-mail: Coopaq.al@gmail.com	Fone/fax: (82)99120-5634
Responsável: Romula Dantas/ Fábio Antonio	Celular:

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITE. M.	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	POLPA DE FRUTA sabor Acerola (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	RS 11,00	5.500	RS 60.500,00	SEMANAL
2	POLPA DE FRUTA sabor Goiaba (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	RS 10,50	5.800	RS 60.900,00	SEMANAL
3	POLPA DE FRUTA sabor Maracujá (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	RS 14,00	4.200	RS 58.800,00	SEMANAL

Total do lote (R\$180.200,00) Cento e oitenta mil e duzentos reais.



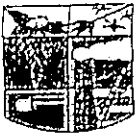
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



LOTE IV – Gêneros Alimentícios - FRUTAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	ABACAXI (Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso entre 1,5 e 2 kg).	Kg	R\$ 3,50	3.000	R\$ 10.500,00	QUINZENAL
2	BANANA PRATA (Em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	R\$ 3,60	9.500	R\$ 34.200,00	QUINZENAL
3	MAMÃO FORMOSA (De aspecto globoso, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física).	Kg	R\$ 3,60	2.000	R\$ 7.200,00	QUINZENAL
4	MELANCIA (Redonda, casca lisa, de primeira qualidade, in natura, com variações de 6 a 10 kg, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel).	Kg	R\$ 2,50	10.000	R\$ 25.000,00	QUINZENAL

Total do lote (R\$ 76.900,00) Setenta e seis mil e novecentos reais.



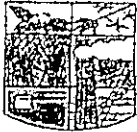
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



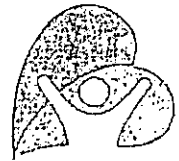
LOTE V – Gêneros Alimentícios – HORTALIÇAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	ABÓBORA (Madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos).	Kg	R\$ 3,60	1.500	R\$ 5.400,00	SEMANAL
2	ALFACE CRÉSPA (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Maços	R\$ 1,60	600	R\$ 960,00	SEMANAL
3	ALHO (Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro bem desenvolvido, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 1 Kg, de colheita recente).	Kg	R\$ 28,00	500	R\$ 14.000,00	SEMANAL
4	BETERRABA (De 1ª, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente).	Kg	R\$ 3,80	1.000	R\$ 3.800,00	SEMANAL
5	CEBOLA (Branca, com casca protetora, tamanho médio, 1ª qualidade, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20 kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	R\$ 3,80	2.100	R\$ 7.980,00	SEMANAL
6	CEBOLINHA (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Kg	R\$ 14,00	450	R\$ 6.300,00	SEMANAL
7	CENOURA (De 1ª qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20 kg. Com ausência de sujidades e parasitas).	Kg	R\$ 3,90	1.800	R\$ 7.020,00	SEMANAL
8	COENTRO (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Kg	R\$ 13,80	450	R\$ 6.210,00	SEMANAL
9	CHUCHU (De 1ª qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas).	Kg	R\$ 3,10	1.400	R\$ 4.340,00	SEMANAL
10	PIMENTÃO VERDE (Extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	R\$ 3,70	600	R\$ 2.220,00	SEMANAL
11	TOMATE (Fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, boiores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente).	Kg	R\$ 4,80	3.000	R\$ 14.400,00	SEMANAL

Total do lote (R\$ 72.630,00) Setenta e dois mil e seiscentos e trinta reais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



LOTE VI – Gêneros Alimentícios – RAÍZES E TUBÉRCULOS

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	BATATA INGLESA (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larva).	Kg	R\$ 4,50	4.000	R\$ 18.000,00	SEMANAL
2	BATATA DOCE (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	R\$ 3,50	1.300	R\$ 4.550,00	QUINZENAL
3	INHAME (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	R\$ 7,50	1.200	R\$ 9.000,00	QUINZENAL
4	MACAXEIRA (De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, descascadas, congeladas e acondicionadas em sacos transparentes, atóxico e intacto).	Kg	R\$ 3,50	7.000	R\$ 24.500,00	QUINZENAL

Total do lote (R\$ 56.050,00) Cinquenta e seis mil e cinquenta reais.

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
---	---

Local e data:

[Handwritten signature]

18/11/2019

Assinatura do responsável:

[Handwritten signature]

Garimbo CNPJ	CNPJ: 14.793.555/0001-42
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ	
Distrito Industrial, 5/H Centro	
Cep. 57910000 - Matriz do Carmo - AL	

Produto/Unidade	Nível de comercialização	UF	Período	Preço Médio
ALHO (kg)	ATACADO	AL	14/01/19 a 18/01/19	12,00

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

As informações podem ser reproduzidas, desde que citada a fonte.

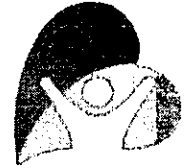
Proibida a comercialização das informações disponibilizadas.

Produto/Unidade	Nível de comercialização	UF	Período	Preço Médio
BATATA INGLESA (kg)	ATACADO	AL	14/01/19 a 18/01/19	2,00
	VAREJO	AL	31/12/18 a 04/01/19	4,71

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

As informações podem ser reproduzidas, desde que citada a fonte.

Proibida a comercialização das informações disponibilizadas.



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social/ Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAU - COOPAVAM	CNPJ/CPF: 28.912.664/0001-46
Endereço completo: SÍTIO GENÍPAPO, SN, ZONA RURAL, SANTANA DO MUNDAU - AL, CEP: 57.840-000	
E-mail: coopavam.alagoas@gmail.com / joselltofilho.al@gmail.com	Fone/fax:
Responsável: JOÃO MACENA DE LIMA	Celular: 82991061321

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	OVO DE GALINHA (sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação).	Bandeja	17,30	3.000	51.900,00	SEMANAL

Total do lote (R\$ 51.900,00) Cinquenta e um mil e novecentos reais.

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

SANTANA DO MUNDAU

16 /01 /2019

Assinatura do responsável:

João Macena de Lima

Carimbo CNPJ
Carimbo CNPJ 28.912.664/0001-46 <i>em 16/01/2019</i>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social/ Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA	CNPJ/CPF: 14.326.182/0001-08
Endereço completo: COM POVOADO ASSENTAMENTOS PACAS	
E-mail: coopmata@hotmail.com	Fone/fax:
Responsável: CICERO BARROS DA SILVA	Celular: 98827-4954

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	OVO DE GALINHA (sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação).	Bandeja	R\$12,80	3.000	38.400,00	SEMANAL

Total do lote (R\$38.400,00) _Trinta e oito mil e quatrocentos reais

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
---	---

Local e data:

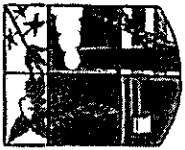
Município - AL
17/01/2019

Assinatura do responsável:

Ana Paula da Silva *Sequeira*

Carimbo CNPJ

COOP. DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA - COOPMATA
Com Povoado Assentamento Pacas, S/N
CEP 57820-000 - Zona Rural - Murici/AL
CNPJ 14.326.182/0001-08
Insc. Municipal 1153 / Murici
Insc. Estadual 242.264200-3



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



MAPA DE PREÇOS							
Nº	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	VALIDADE DA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES	
1	COOPERAL - COOPERATIVA DOS PROD. ARAPIRACA	35.732.692/0001-47	3522-2717	FÁBIO	60 DIAS		
2	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES - COOPAQ	14.793.555/0001-42	99120-5634	RÔMULA	60 DIAS		
3	COOPERATIVA DOS PRODUTORES - COOPMATA	14.326.182/0001-08	98827-4954	CICERO	60 DIAS		
4	CONAB				60 DIAS	PESQUISA INTERNET	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	COOPERAL	COOPAQ	COOPMATA	CONAB	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIM.
1	POLPA DE FRUTA sabor Acerola (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	kg	5.500	R\$ 7,50	R\$ 11,00	R\$ 9,58	R\$ 0,00	R\$ 6,86	R\$ 51,45
2	POLPA DE FRUTA sabor Goiaba (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	kg	5.800	R\$ 7,50	R\$ 10,50	R\$ 9,40	R\$ 0,00	R\$ 6,63	R\$ 49,73

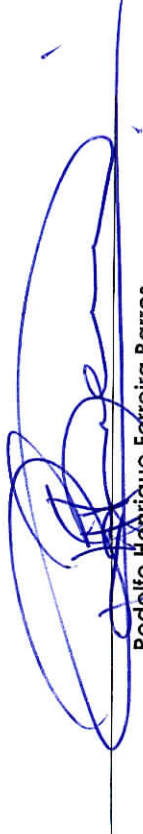
3	POLPA DE FRUITA sabor Maracujá (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	4.200	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 13,00	R\$ 0,00	R\$ 9,00	R\$ 135,00
4	ABACAXI (Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso entre 1,5 e 2 kg).	Kg	3.000	R\$ 3,20	R\$ 3,50	R\$ 3,20	R\$ 0,00	R\$ 2,23	R\$ 7,14
5	BANANA PRATA (Em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	9.500	R\$ 4,10	R\$ 3,60	R\$ 2,60	R\$ 0,00	R\$ 2,07	R\$ 8,49

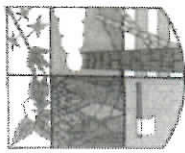
6	MAMÃO FORMOSA (De aspecto globoso, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física).	Kg	2.000	R\$ 3,85	R\$ 3,60	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 2,20	R\$ 8,47
7	MELANCIA (Redonda, casca lisa, de primeira qualidade, in natura, com variações de 6 a 10 kg, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel.	Kg	10.000	R\$ 1,75	R\$ 2,50	R\$ 1,40	R\$ 0,00	R\$ 1,30	R\$ 2,28
8	ABÓBORA (Madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos).	Kg	1.500	R\$ 2,87	R\$ 3,60	R\$ 2,20	R\$ 0,00	R\$ 1,93	R\$ 5,54
9	ALFACE CRESPA (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Maços	600	R\$ 7,00	R\$ 1,60	R\$ 4,50	R\$ 0,00	R\$ 2,03	R\$ 14,21

10	ALHO (Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro bem desenvolvido, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 1 Kg, de colheita recente).	Kg	500	R\$ 0,00	R\$ 28,00	R\$ 20,00	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00
11	BERRABA (De 1ª, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente).	Kg	1.000	R\$ 3,75	R\$ 3,80	R\$ 2,90	R\$ 0,00	R\$ 2,23	R\$ 8,36
12	CEBOLA (Branca, com casca protetora, tamanho médio, 1ª qualidade, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20 kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.100	R\$ 4,10	R\$ 3,80	R\$ 4,50	R\$ 0,00	R\$ 2,77	R\$ 11,36
13	CEBOLINHA (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas).	Kg	450	R\$ 7,50	R\$ 14,00	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 8,00	R\$ 60,00
14	CENOURA (De 1ª qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20 kg. Com ausência de sujidades e parasitas).	Kg	1.800	R\$ 3,95	R\$ 3,90	R\$ 4,90	R\$ 0,00	R\$ 2,93	R\$ 11,57

15	COENTRO (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	kg	450	R\$ 7,50	R\$ 13,80	R\$ 12,00	R\$ 0,00	R\$ 8,60	R\$ 64,50
16	CHUCHU (De 1º qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas).	kg	1.400	R\$ 2,95	R\$ 3,10	R\$ 3,60	R\$ 0,00	R\$ 2,23	R\$ 6,58
17	PIMENTÃO VERDE (Extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	kg	600	R\$ 4,47	R\$ 3,70	R\$ 4,80	R\$ 0,00	R\$ 2,83	R\$ 12,65
18	TOMATE (Fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e ípicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente).	kg	3.000	R\$ 4,35	R\$ 4,80	R\$ 5,20	R\$ 0,00	R\$ 3,33	R\$ 14,49
19	BATATA INGLESA (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larva).	kg	4.000	R\$ 0,00	R\$ 4,50	R\$ 5,80	R\$ 4,71	R\$ 5,00	R\$ 0,00

20	BATATA DOCE (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	1.300	R\$ 3,45	R\$ 3,50	R\$ 4,10	R\$ 0,00	R\$ 2,53	R\$ 8,73
21	INHAME (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	1.200	R\$ 7,80	R\$ 7,50	R\$ 6,80	R\$ 0,00	R\$ 4,77	R\$ 37,21
22	MACAXEIRA (De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, descascadas, congeladas e acondicionadas em sacos transparentes, atóxico e intacto).	Kg	7.000	R\$ 3,30	R\$ 3,50	R\$ 5,00	R\$ 0,00	R\$ 2,83	R\$ 9,34


Rodolfo Henrique Ferreira Barros
 Responsável Setor de Compras

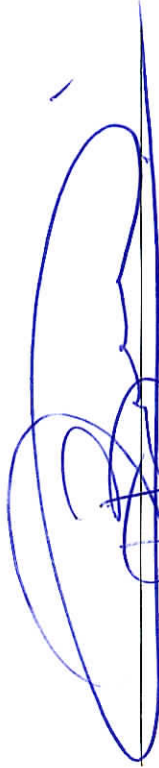


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

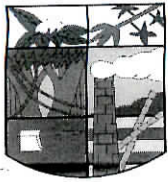


MAPA DE PREÇOS							
Nº	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	VALIDADE DA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES	
1	COOPERATIVA DE AGRICULTORES -COOPAVAM	28.912.664/0001-46	99106-1321	JOÃO	60 DIAS		
2	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS ZONA DA MATA	14.326.182/0001-08	98827-4954	CICERO	60 DIAS		
3	CONAB				60 DIAS	PESQUISA INTERNET	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	COOPAVAM	ZONA DA MATA	CONAB	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIM.
1	OVO DE GALINHA (sem rachaduras, tamanho médio, 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodores e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação).	Bandeja	3.000	R\$ 17,30	R\$ 12,80	R\$ 10,16	R\$ 11,48	R\$ 198,60


Rodolfo Henrique Ferreira Barros
Responsável Setor de Compras

Boca da Mata/AL, 23 de Janeiro de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 1227005/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Solicita autorização para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para merenda escolar do ano letivo de 2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 290.716,00 (Duzentos e Noventa Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias abaixo do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4019 (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/ MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Mais Educação)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Médio)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Pré-Escola)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4027 (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Creche)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4030 (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- EJA)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Atendimento ao Ensino Especial -AEE)	3390.30 – Material de Consumo

A Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências que o caso requer, evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, retornando os autos para apreciação e decisão.

Em 24 de janeiro de 2019.


Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo

Mat. 0064



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 043/2019

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Waneska Pimentel da Cunha Pinto**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao **Fernandes Wallace Silva Firmino**.

Art.2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Humberto Jorge Souza Vieira – Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeira Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

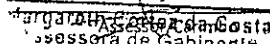
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.


Valter Acioli de Lima
Prefeito em exercício

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em Prefeitura Municipal de Boca da Mata


Margareth Costa
Assessora de Gabinete



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



Despacho 003.24/01/2019 – CPL/PMBM/AL


PROCESSO Nº 1227005/2019

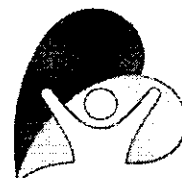
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À Procuradoria Geral do Município.

Em atendimento ao despacho exarado pelo Exmo. Senhor Prefeito, seguem anexados aos autos as minutas do Edital e do Contrato, para as devidas análises e posterior parecer jurídico, conforme as determinações expressas no artigo 38, Parágrafo Único, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Boca da Mata, 24 de Janeiro de 2019.


WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Presidente CPL



MINUTA

Chamada Pública 01/2019

Chamada Pública nº 01/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 atualizada pela resolução nº 04, de 02 de abril de 2015.

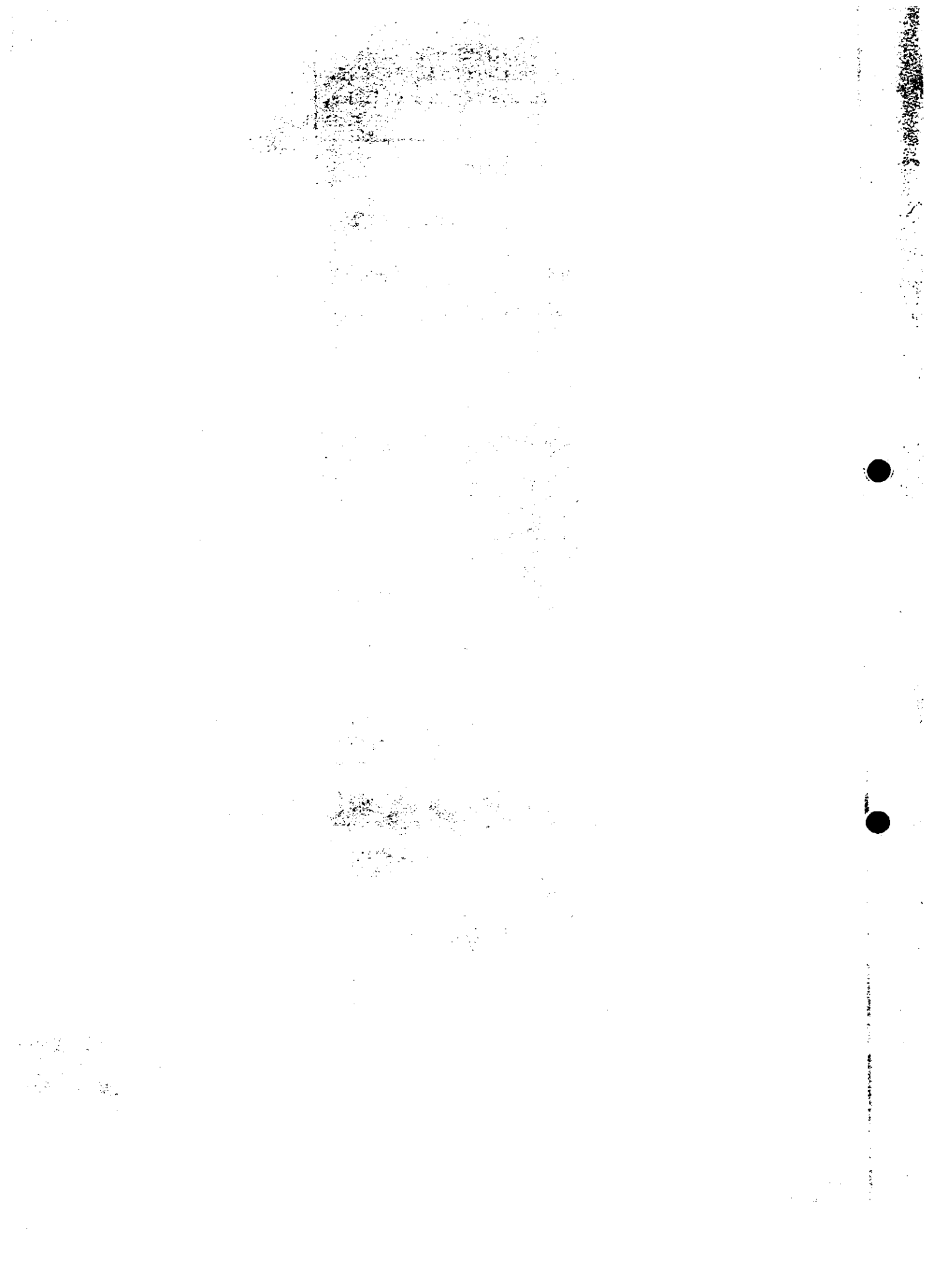
O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e resoluções do FNDE/CD nº 26/2013 e 04/2015, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, e sob a responsabilidade da CPL – Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano de 2019. Os Fornecedores Individuais ou Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda entre os dias 24/01/2019 à 13/02/2019, às 08:00 hs (oito horas), 14:00 hs (quartoze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede à Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Prédio Sede da Prefeitura Municipal e no dia XXXX, às XXXX, abertura dos envelopes e análises dos mesmos, na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede à Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Prédio Sede da Prefeitura Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

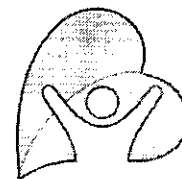
Lote I : Polpas de Frutas

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	POLPA DE FRUTA sabor Acerola (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	R\$ XX,XX	5.500	R\$ XX,XX	SEMANAL
2	POLPA DE FRUTA sabor Goiaba (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	R\$ XX,XX	5.800	R\$ XX,XX	SEMANAL
3	POLPA DE FRUTA sabor Maracujá (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em	Kg	R\$ XX,XX	4.200	R\$ XX,XX	SEMANAL





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



LOTE II – Gêneros alimentícios: GRANJA.

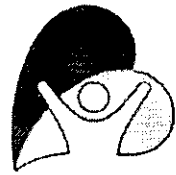
ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	OVO DE GALINHA (sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação)	BANDEJA	R\$ XX,XX	3.000	R\$XX,XX	SEMANAL

LOTE III – Gêneros Alimentícios - FRUTAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	ABACAXI (Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso entre 1,5 e 2 kg).	Kg	R\$ XX,XX	3.000	R\$ XX,XX	QUINZENAL
2	BANANA PRATA (Em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	R\$ XX,XX	9.500	R\$ XX,XX	QUINZENAL
3	MAMÃO FORMOSA (De aspecto globoso, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física).	Kg	R\$ XX,XX	2.000	R\$ XX,XX	QUINZENAL
4	MELANCIA (Redonda, casca lisa, de primeira qualidade, in natura, com variações de 6 a 10 kg, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel.	Kg	R\$ XX,XX	10.000	R\$ XX,XX	QUINZENAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



LOTE IV – Gêneros Alimentícios – HORTALIÇAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	ABÓBORA (Madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos).	Kg	R\$ XX,XX	1.500	R\$ XX,XX	SEMANAL
2	ALFACE CRESPA (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Maços	R\$ XX,XX	600	R\$ XX,XX	SEMANAL
3	ALHO (Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro bem desenvolvido, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 1 Kg, de colheita recente).	Kg	R\$ XX,XX	500	R\$ XX,XX	SEMANAL
4	BETERRABA (De 1ª, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente).	Kg	R\$ XX,XX	1.000	R\$ XX,XX	SEMANAL
5	CEBOLA (Branca, com casca protetora, tamanho médio, 1ª qualidade, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20 kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	R\$ XX,XX	2.100	R\$ XX,XX	SEMANAL
6	CEBOLINHA (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Kg	R\$ XX,XX	450	R\$ XX,XX	SEMANAL
7	CENOURA (De 1ª qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20 kg. Com ausência de sujidades e parasitas).	Kg	R\$ XX,XX	1.800	R\$ XX,XX	SEMANAL
8	COENTRO (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas).	Kg	R\$ XX,XX	450	R\$ XX,XX	SEMANAL
9	CHUCHU (De 1ª qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	Kg	R\$ XX,XX	1.400	R\$ XX,XX	SEMANAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



	adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas).					
10	PIMENTÃO VERDE (Extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	R\$ XX,XX	600	R\$ XX,XX	SEMANAL
11	TOMATE (Fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente).	Kg	R\$ XX,XX	3.000	R\$ XX,XX	SEMANAL

LOTE VI – Gêneros Alimentícios – RAÍZES E TUBÉRCULOS

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	BATATA INGLESA (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larva).	Kg	R\$ XX,XX	4.000	R\$ XX,XX	SEMANAL
2	BATATA DOCE (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	R\$ XX,XX	1.300	R\$ XX,XX	QUINZENAL
3	INHAME (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	R\$ XX,XX	1.200	R\$ XX,XX	QUINZENAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



4	MACAXEIRA (De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, descascadas, congeladas e acondicionadas em sacos transparentes, atóxico e intacto).	Kg	R\$ XX,XX	7.000	R\$ XX,XX	QUINZENAL
---	---	----	-----------	-------	-----------	-----------

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE: Dotação Orçamentária: **13.1012.4018** (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental);

13.1012.4019 (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/ MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Mais Educação); **13.1012.4025** (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Médio); **13.1012.4026** (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Pré-Escola); **13.1012.4027** (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Creche); **13.1012.4030** (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- EJA); **13.1012.4031** (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- AEE / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

3. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

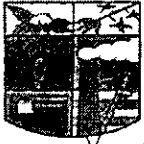
3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.2. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

a) HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Carteira de identidade, ou de outro documento equivalente.
- II. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- III. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO IV).

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do GRUPO INFORMAL.
- II. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- III. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO V).

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Carteira de identidade, ou de outro documento equivalente do representante legal do GRUPO FORMAL.
 - I.I. No caso de procurador representante, carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do GRUPO FORMAL.
- II. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- III. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VII. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO VI);
- VIII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO VII);

IX. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.3. A documentação exigida deverá ser apresentada em 01 (um) único envelope, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA
MATA/AL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
HABILITAÇÃO DE PROPOSTA
(IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL OU GRUPO FORMAL/INFORMAL)

4. DO PROJETO DE VENDA:

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos I, II e III (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens: 5.1 e 5.2.
- 5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. O(s) Fornecedor(es) Individual(is) ou Grupo(s) Forma(is)/Informa(is), classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá(ão) apresentar amostras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de análise das propostas.

5. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

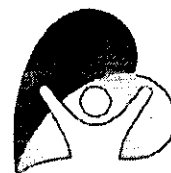
7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma informado pela **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **segunda à sexta de 08 às 17 horas**, na qual se atestará o seu recebimento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Prédio Sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.



7.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

II.I. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

7.4. O preço de referência informado no item "1.1", será o preço que os participantes deverão constar em seus projetos de venda.

7.2.1. A aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

7.2.2. A definição dos preços de referência observou as disposições do Art. 29 da Resolução nº 26/2013 atualizada pela 04/2015 do FNDE.

7.6. A aquisição será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo VIII).

Município de Boca da Mata/AL, aos ____ dias do mês de _____ de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 01/2019

ANEXO I - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
II - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2018(o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III- MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
II - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
III - Rejeição dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO (Fornecedores Individuais)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
PROCESSO Nº 1227005/2019

(NOME DO FORNECEDOR), (CPF nº), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço), declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2019 que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de minha produção.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO (Grupos Informais de agricultores familiares)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
PROCESSO Nº 1227005/2019

(NOME DO FORNECEDOR), (CPF nº), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço), representando os agricultores no presente grupo informal, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2019 que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados no presente projeto de venda.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO (Dos Grupos Formais)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
PROCESSO Nº 1227005/2019

(NOME DO FORNECEDOR), (CNPJ nº), por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a), _____ (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador de CPF nº _____, residente e domiciliado (endereço), representando os agricultores no presente grupo formal, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2019 que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
PROCESSO Nº 1227005/2019

(NOME DO FORNECEDOR), (CNPJ nº), por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador do CPF de nº _____, DECLARA assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.00,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP/ano civil, estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, de cada agricultor associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído.

Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Local e Data

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1227005/2019

CONTRATO Nº CP____/2019-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX (identificação do fornecedor individual ou grupo formal/informal), com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2019, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 - CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5 - CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2019**.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2019.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

6 - CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária – Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE: Dotação Orçamentária: **13.1012.4018** (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental); **13.1012.4019** (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/ MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Mais Educação); **13.1012.4025** (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Médio); **13.1012.4026** (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Pré-Escola); **13.1012.4027** (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Creche); **13.1012.4030** (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- EJA); **13.1012.4031** (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- AEE / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9 - CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11 - CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

12 - CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13 - CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14 - CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15 - CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 - CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

18 - CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e 04 de 02 de abril de 2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

19 - CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

20 - CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

21 - CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

22 - CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de **Boca da Mata**, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



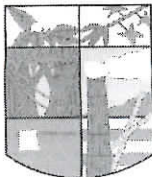
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



MODELO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação- SEMED
Boca da Mata
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL, torna público para ciência de todos os interessados, que receberá propostas visando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Educação, no período de 24 a 13 de fevereiro de 2019 de 08h00min às 14h00min e no dia 14 de fevereiro às 10:00hs a abertura dos projetos em sua Sede Administrativa, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e suas alterações dadas pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC. O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 12h00min situado na Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 224 – Pça Padre Cícero. Boca da Mata, 18 de janeiro de 2019. Magda Cristina Lima de Omena Sampaio – Secretária de Educação



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 1227005/2018.

Modalidade: Chamada Pública nº 01/2019.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Educação.

PARECER PGM GAB Nº 0050/2019.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. CHAMADA PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. AGRICULTURA FAMILIAR. OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL 11.947/2009. RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE.

I – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

II- PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial do pedido formulado pela Secretária Municipal de Educação, em que solicita autorização ao senhor Prefeito “... *para procedimento de chamada pública relativa à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino ...*”

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 688/2018 – SME, de 27 de dezembro de 2018, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

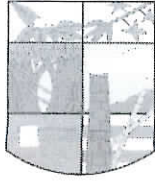
“(...) Senhor Prefeito,

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação a estudantes de todas as etapas da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas.

A disponibilização da merenda escolar de qualidade contribui para a educação e a globalização, visto que o aluno bem alimentado não evade do ambiente escolar e internaliza melhor o aprendizado e com a promoção da saúde, integrando a alimentação balanceada e atividades físicas.

A alimentação servida na escola pode contribuir positivamente com a formação de hábitos alimentares saudáveis, e o aprimoramento da merenda de acordo com as necessidades nutricionais que o estudante apresenta, e principalmente o alinhamento com a cultura regional, reflete novos e bons hábitos também ao ambiente familiar.

De acordo com a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar –



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



PNAE para o município deve ser investido na compra de produtos da agricultura familiar.

Diante do exposto solicito autorização de Vossa Excelência para procedimento de chamada pública relativa à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme dispõe a Resolução FNDE nº 038/2009 e conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo: (...)"

O pleito inaugural veio instruído com os cardápios e com o relatório da aplicação do teste de aceitabilidade, firmado pela servidora FLÁVIA BARBOSA DA SILVA MELO, Nutricionista, CRN6 – 19259.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

O caderno processual administrativo foi instruído com a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas por:

1 – **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.326.182/0001-82;

2 – **COOPERAL – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAPIRACA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.732.692/0001-47;

3 – **COOPERATIVA DA AGRICULTURA QUALIFICADOS - COOPAQ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.555/0001-42;

4 – **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.912.664/0001-46;

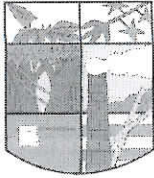
5 – **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.326.182/0001-08.

Instruem ainda os autos pesquisas de preços realizadas junto ao site da Conab – Companhia Nacional de Abastecimento.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da contratação/aquisição a ser executada.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a minuta do Edital da Chamada Pública nº 01/2019, encaminhando, ato contínuo, o presente procedimento administrativo a este Jurídico Municipal para análise inicial.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial passar-se-á a análise do pleito coligido nos autos.

Em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da acima citada Lei de Licitações e Contratos. *Verbis:*

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso).

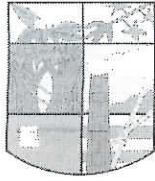
Pois bem. Analisando o pleito em questão, há de se consignar que o Governo Federal por meio da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro na Escola, regulamentada pela Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009, estabeleceu normas que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação dos estudantes da educação básica pública.

As inovações foram introduzidas na legislação licitatória pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aplicáveis na implantação das ações destinadas à utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, **30% (TRINTA POR CENTO) DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA COMPRA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (ART. 14).** Vejamos:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. (sem negrito no original).

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

(...)

Os procedimentos operacionais – passo a passo – para venda dos produtos da agricultura familiar para o Ente Federado estão descritos na Resolução nº 38/2009, do Conselho Deliberativo do FNDE.

Superadas as questões pedagógicas, convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital e da minuta do contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços são da competência da Secretaria responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Sem maiores delongas, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei nº 8.666/1993, bem como às diretrizes da Lei 11.947/09.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

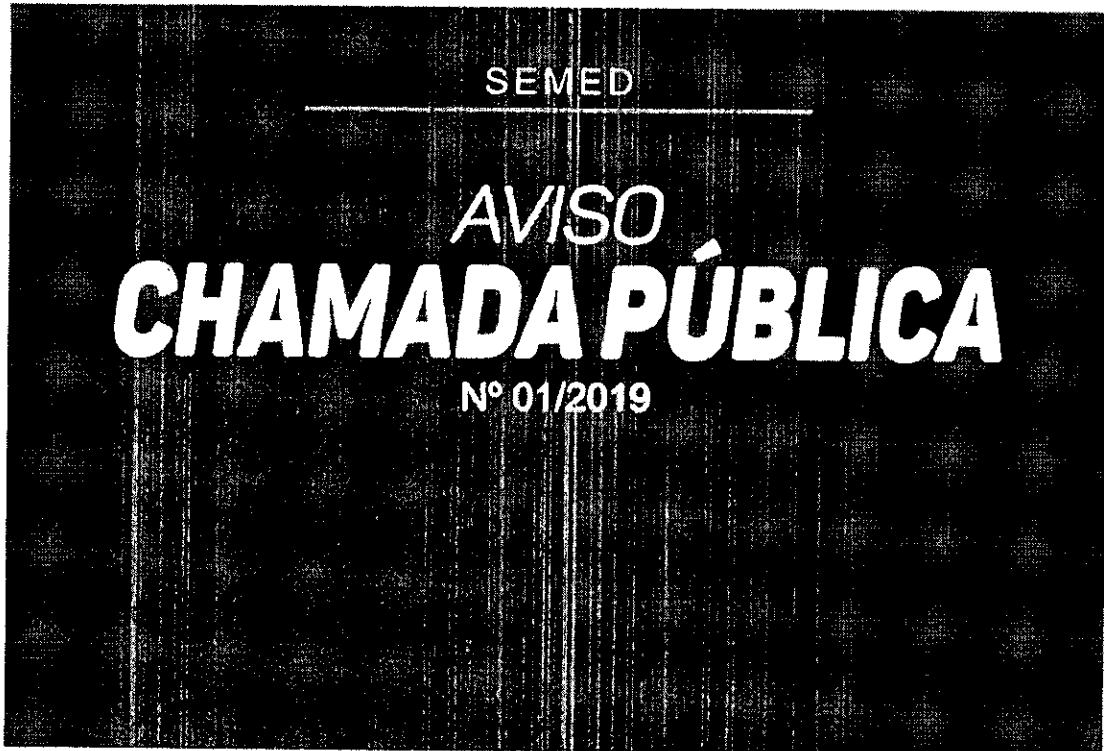
Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 24 de janeiro de 2019.


LENIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

Aviso de Chamada Pública Nº 01/2019

Por Carlos Almeida - janeiro 25, 2019



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
destinados a merenda escolar da Rede
Municipal de Educação no ano letivo de 2019.

DOEAL-25_01_2019-COMPLETO [Baixar](#)

Carlos Almeida



Chamada Pública 01/2019

Chamada Pública nº 01/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 atualizada pela resolução nº 04, de 02 de abril de 2015.

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e resoluções do FNDE/CD nº 26/2013 e 04/2015, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, e sob a responsabilidade da CPL – Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, **durante o ano de 2019**. Os Fornecedores Individuais ou Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda entre os dias **24/01/2019 à 13/02/2019**, às **08:00 hs (oito horas)**, **14:00 hs (quatorze horas)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede à **Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Prédio Sede da Prefeitura Municipal** e no dia **14/02/2019**, às **10:00 hs (dez horas)**, abertura dos envelopes e análises dos mesmos, na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede à **Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Prédio Sede da Prefeitura Municipal**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Lote I : Polpas de Frutas

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	POLPA DE FRUTA sabor Acerola (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	R\$ XX,XX	5.500	R\$ XX,XX	SEMANAL
2	POLPA DE FRUTA sabor Goiaba (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	R\$ XX,XX	5.800	R\$ XX,XX	SEMANAL
3	POLPA DE FRUTA sabor Maracujá (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	R\$ XX,XX	4.200	R\$ XX,XX	SEMANAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



LOTE II – Gêneros alimentícios: GRANJA.

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	OVO DE GALINHA (sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação)	BANDEJA	R\$ XX,XX	3.000	R\$XX,XX	SEMANAL

LOTE III – Gêneros Alimentícios - FRUTAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	ABACAXI (Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso entre 1,5 e 2 kg).	Kg	R\$ XX,XX	3.000	R\$ XX,XX	QUINZENAL
2	BANANA PRATA (Em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	R\$ XX,XX	9.500	R\$ XX,XX	QUINZENAL
3	MAMÃO FORMOSA (De aspecto globoso, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física).	Kg	R\$ XX,XX	2.000	R\$ XX,XX	QUINZENAL
4	MELANCIA (Redonda, casca lisa, de primeira qualidade, in natura, com variações de 6 a 10 kg, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel).	Kg	R\$ XX,XX	10.000	R\$ XX,XX	QUINZENAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



LOTE IV – Gêneros Alimentícios – HORTALIÇAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREGO UNIT	QUANT. TOTAL	PREGO TOTAL	TIPO ENTREGA
1	ABÓBORA (Madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos).	Kg	R\$ XX,XX	1.500	R\$ XX,XX	SEMAN.
2	ALFACE CRESPA (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Maços	R\$ XX,XX	600	R\$ XX,XX	SEMAN.
3	ALHO (Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro bem desenvolvido, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 1 Kg, de colheita recente).	Kg	R\$ XX,XX	500	R\$ XX,XX	SEMAN.
4	BETERRABA (De 1ª, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente).	Kg	R\$ XX,XX	1.000	R\$ XX,XX	SEMAN.
5	CEBOLA (Branca, com casca protetora, tamanho médio, 1ª qualidade, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20 kg. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De colheita recente).	Kg	R\$ XX,XX	2.100	R\$ XX,XX	SEMAN.
6	CEBOLINHA (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Kg	R\$ XX,XX	450	R\$ XX,XX	SEMAN.
7	CENOURA (De 1ª qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20 kg. Com ausência de sujidades e parasitos).	Kg	R\$ XX,XX	1.800	R\$ XX,XX	SEMAN.
8	COENTRO (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Kg	R\$ XX,XX	450	R\$ XX,XX	SEMAN.
9	CHUCHU (De 1ª qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência	Kg	R\$ XX,XX	1.400	R\$ XX,XX	SEMAN.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



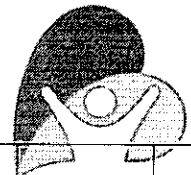
	de sujidades, parasitas e larvas).					
10	PIMENTÃO VERDE (Extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	R\$ XX,XX	600	R\$ XX,XX	SEMAN.
11	TOMATE (Fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente).	Kg	R\$ XX,XX	3.000	R\$ XX,XX	SEMAN.

LOTE VI – Gêneros Alimentícios – RAÍZES E TUBÉRCULOS

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL	TIPO DE ENTREGA
1	BATATA INGLESA (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larva).	Kg	R\$ XX,XX	4.000	R\$ XX,XX	SEMANA
2	BATATA DOCE (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	R\$ XX,XX	1.300	R\$ XX,XX	QUINZEI AL
3	INHAME (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	R\$ XX,XX	1.200	R\$ XX,XX	QUINZEI AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



4	MACAXEIRA (De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, descascadas, congeladas e acondicionadas em sacos transparentes, atóxico e intacto).	Kg	R\$ XX,XX	7.000	R\$ XX,XX	QUINZE AL
---	--	----	-----------	-------	-----------	--------------

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).**

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE: Dotação Orçamentária: **13.1012.4018** (Secretaria Municipal de Educação –Manuf. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manuf. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental);

13.1012.4019 (Secretaria Municipal de Educação –Manuf.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/ MEC - Manuf. Do Programa de Alimentação Escolar- Mais Educação); **13.1012.4025** (Secretaria Municipal de Educação –Manuf. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manuf. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Médio); **13.1012.4026** (Secretaria Municipal de Educação – Manuf.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manuf. Do Programa de Alimentação Escolar- Pré-Escola); **13.1012.4027** (Secretaria Municipal de Educação – Manuf.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manuf. Do Programa de Alimentação Escolar- Creche); **13.1012.4030** (Secretaria Municipal de Educação –Manuf.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manuf. Do Programa de Alimentação Escolar- EJA); **13.1012.4031** (Secretaria Municipal de Educação –Manuf.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manuf. Do Programa de Alimentação Escolar- AEE / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

3. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

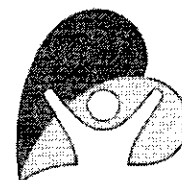
3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o **Art. 27** da Resolução FNDE nº **04/2015**.

3.2. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

a) HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Carteira de identidade, ou de outro documento equivalente.
- II. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- III. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de



produção própria, relacionada no projeto de venda (**ANEXO IV**).

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do GRUPO INFORMAL.
- II. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- III. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**ANEXO V**).

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Carteira de identidade, ou de outro documento equivalente do representante legal do GRUPO FORMAL.
 - I.I. No caso de procurador representante, carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do GRUPO FORMAL.
- II. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- III. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;
- IV. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- VI. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VII. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**ANEXO VI**);
- VIII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**ANEXO VII**);



IX. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.3. A documentação exigida deverá ser apresentada em 01 (um) único envelope, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA
MATA/AL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
HABILITAÇÃO DE PROPOSTA
(IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL OU GRUPO FORMAL/INFORMAL)

4. DO PROJETO DE VENDA:

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexos I, II e III** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **5 dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

- 5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens: 5.1 e 5.2.
- 5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. O(s) Fornecedor(es) Individual(is) ou Grupo(s) Forma(is)/Informa(is), classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá(ão) apresentar amostras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de análise das propostas.

5. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma informado pela **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **segunda à sexta de 08 às 17 horas**, no qual se atestará o seu recebimento.

6. DO PAGAMENTO

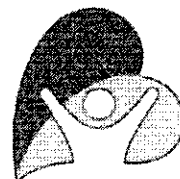
6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da **Comissão Permanente de Licitações**, situada na **Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Prédio Sede da Prefeitura Municipal**, no horário de **08:00 às 13:00 horas**, de **segunda a sexta-feira**.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



7.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

II.I. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

7.4. O preço de referência informado no item "1.1", será o preço que os participantes deverão constar em seus projetos de venda.

7.2.1. A aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até **30%** (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

7.2.2. A definição dos preços de referência observou as disposições do **Art. 29** da Resolução nº **26/2013** atualizada pela **04/2015** do FNDE.

7.6. A aquisição será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo VIII**).

Município de Boca da Mata/AL, aos 25 dias do mês de janeiro de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.				VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIM.
1	POLPA DE FRUTA sabor Acerola (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	5.500				R\$ 7,02	R\$ 38.610,00
2	POLPA DE FRUTA sabor Goiaba (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	5.800				R\$ 6,85	R\$ 39.730,00
3	POLPA DE FRUTA sabor Maracujá (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1 kg).	Kg	4.200				R\$ 10,50	R\$ 44.100,00

1 4	ABACAXI (Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso entre 1,5 e 2 kg).	Kg	3.000					R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
5	BANANA PRATA (Em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	9.500					R\$ 2,58	R\$ 24.510,00
6	MAMÃO FORMOSA (De aspecto globoso, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física).	Kg	2.000					R\$ 2,61	R\$ 5.220,00

7	MELANCIA (Redonda, casca lisa, de primeira qualidade, in natura, com variações de 6 a 10 kg, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com palpa firme e intacta, acondicionada a granel.	Kg	10.000					R\$ 1,41	R\$ 14.100,00
8	ABÓBORA (Madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos).	Kg	1.500					R\$ 2,17	R\$ 3.255,00
9	ALFACE CRESPA (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Maços	600					R\$ 3,28	R\$ 1.968,00
10	ALHO (Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro bem desenvolvido, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 1 Kg, de colheita recente).	Kg	500					R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
11	BETERRABA (De 1ª, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente).	Kg	1.000					R\$ 2,61	R\$ 2.610,00

12	CEBOLA (Branca, com casca profetora, tamanho médio, 1ª qualidade, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20 kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.100						R\$ 3,10	R\$ 6.510,00
13	CEBOLINHA (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Kg	450						R\$ 7,88	R\$ 3.546,00
14	CENOURA (De 1ª qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20 kg. Com ausência de sujidades e parasitas).	Kg	1.800						R\$ 3,19	R\$ 5.742,00
15	COENTRO (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	Kg	450						R\$ 8,33	R\$ 3.748,50
16	CHUCHU (De 1ª qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas).	Kg	1.400						R\$ 2,41	R\$ 3.374,00

17	PIMENTÃO VERDE (Extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	600						R\$ 3,24	R\$ 1.944,00
18	TOMATE (Fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente).	Kg	3.000						R\$ 3,59	R\$ 10.770,00
19	BATATA INGLESA (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larva).	Kg	4.000						R\$ 3,75	R\$ 15.000,00
20	BATATA DOCE (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	1.300						R\$ 2,76	R\$ 3.588,00

21	INHAME (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	1.200				R\$ 5,53	R\$ 6.636,00
22	MACAXEIRA (De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, descascadas, congeladas e acondicionadas em sacos transparentes, atóxico e intacto).	Kg	7.000				R\$ 2,95	R\$ 20.650,00
23	OVO DE GALINHA (sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórias celulares para 30 unidades, com certificação)	Bandeja	3.000				R\$ 13,42	R\$ 40.260,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 01/2019

ANEXO I - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II- MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2018(o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III- MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
II- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO (Fornecedores Individuais)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
PROCESSO Nº 1227005/2019

(NOME DO FORNECEDOR), (CPF nº), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço), declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2019 que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de minha produção.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Secretaria Municipal de Educação- SEMED
Boca da Mata

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL, torna público para ciência de todos os interessados, que receberá propostas visando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Educação, no período de 24 a 13 de fevereiro de 2019 de 08h00min às 14h00min e no dia 14 de fevereiro às 10:00hs a abertura dos projetos em sua de Administrativa, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e suas alterações dadas pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC. O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 12h00min situado na Rua Rosalvo Pinto Damasco, nº 224 - Pça Padre Cicero, Boca da Mata, 18 de janeiro de 2019. Magda Cristina Lima de Omena Sampaio - Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Branquinha

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Branquinha, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORA: 07 de fevereiro de 2019 às 10h00min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Conjunto Habitacional Raimundo Nonato, quadra 8, S/N, Branquinha/AL.
OBJETO: Registro de Preços para Locação de Computadores, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos da administração Municipal de Branquinha/AL

Branquinha (AL), 24 de janeiro de 2019.

Lucas Vinicius Alves Silva
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Branquinha, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORA: 12 de fevereiro de 2019 às 13h00min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Conjunto Habitacional Raimundo Nonato, quadra 8, S/N, Branquinha/AL.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial no Município de Branquinha/AL.

Branquinha (AL), 24 de janeiro de 2019.

Lucas Vinicius Alves Silva
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Branquinha, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORA: 12 de fevereiro de 2019 às 10h00min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Conjunto Habitacional Raimundo Nonato, quadra 8, S/N, Branquinha/AL.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para conservação/recuperação de pavimentação granilítica (paralelepípedo), conservação/recuperação pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de vias vicinais, conservação/recuperação de drenagem e conservação/recuperação de passeios em diversas ruas dos bairros de Branquinha/AL.

Branquinha (AL), 24 de janeiro de 2019.

Lucas Vinicius Alves Silva
Pregoeiro

VISO DE LICITAÇÃO

O Município de Branquinha, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORA: 14 de fevereiro de 2019 às 10h00min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Conjunto Habitacional Raimundo Nonato, quadra 8, S/N, Branquinha/AL.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução dos serviços de recuperação, conservação e manutenção de praças públicas, parques e, outras áreas verdes em diversos bairros do Município de Branquinha/AL.

Branquinha (AL), 24 de janeiro de 2019.

Lucas Vinicius Alves Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jacuípe

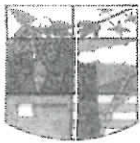
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2019 – SRP. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo (Pick-Up). DATA DA ABERTURA: 06 de fevereiro de 2019 às 10:00 (dez) horas.

Pregão Presencial nº 02/2019 – SRP. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo (Pick-Up). DATA DA ABERTURA: 06 de fevereiro de 2019 às 12:00 (doze) horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à situada na rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL. EDITAL: Disponível no endereço acima citado, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas

Jacuípe/AL, 24 de janeiro de 2019.

Ramon Souza
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Comissão Permanente de Licitação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

OBJETO:

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: Cooperativa de produtores - Coopercomudes

CNPJ OU CPF nº.: 38.326.811/0001-07

ENDEREÇO: Assentamento Francisco de Souza

CIDADE: Atalaia **BAIRRO:** Ouricuri

ESTADO: Alagoas **CEP:** 57690-000

NOME COMPLETO CONTATO: _____

FONE: (82) 3336-5085 **FAX:** () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): centrozumbi@yahoo.com.br

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos. (preenchimento em "letra de forma").

Local: Boca da Mata, 30 de Janeiro de 2019.

Aponeide Rodrigues
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirida por meio eletrônico, solicito V.Sª preencher o recibo de entrega acima remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Presidente da CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Chamado Pública

OBJETO:

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: Associação de Quebra-gelo

CNPJ OU CPF nº.: 23.866.703./0001-00

ENDEREÇO: Setor Moderno

CIDADE: Santana do Muro/Bairro: Zona Rural

ESTADO: ALAGOAS .CEP: 57.840-000

NOME COMPLETO CONTATO: José JOZIANO DE LIMA FELIX

FONE: (81) 981317853 FAX: ()

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): edsonelida @ sol.com.br

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos. (preenchimento em "letra de forma").

Local: BOCADAMATA, 06 de FEVEREIRO de 2019.

José Joziano de Lima Felix

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirida por meio eletrônico, solicito V.Sª preencher o recibo de entrega acima remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Presidente da CPL



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA
MATA ALAGOANA - COOPMATA

ESTATUTO DA COOPMATA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

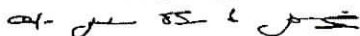
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº. : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





ALAGOANA - COOPMATA



ESTATUTO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, constituída no dia 19 de agosto de 2011 e Alterada em Assembleia Geral no dia 30 de janeiro de 2013, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) Sede administrativa em Murici - AL, foro jurídico na Comarca de Murici - Alagoas,
- b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo os municípios de Murici, Atalaia, Branquinha, Cajueiro, Capela, Chã Preta, Ibateguara, Mar Vermelho, Pindoba, Quebrangulo, União dos Palmares, Viçosa, Paulo Jacinto, Pilar, Santana do Mundaú e São José da Laje, Rio Largo e Messias.
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva a exploração da agroindustrial que congregue agricultores (e/ou pecuaristas, ou pescadores) de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

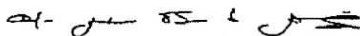
- a) Exploração agropecuária e agroindustrial com o fomento das atividades pecuaristas, a piscicultura, extração de processamento de mel e diversas culturas agrícolas;
- b) Promoção do desenvolvimento sustentável através de exploração que conscientizem os cooperados para a preservação e uso sustentável dos recursos naturais nas áreas de atuação da COOPMATA e seus associados;

João

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CEZB8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- c) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
- d) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- e) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- f) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- g) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- h) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- i) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

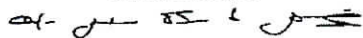
a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400028476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperante: -

a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em.: 20/03/2013 Sob Nº.: 20130112259

Protocolo.: 130112259 de.: 20/02/2013 NRE.: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela.: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- c) solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperante:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) Prestar a cooperativa as informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) Prestar a cooperativa os esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) Levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver do código de ética;
- i) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

[Handwritten signatures in blue ink]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

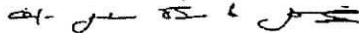
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Art. 9º- O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperante falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 11 - A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa, ou ainda, por deliberação da Assembleia geral.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperante poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperante será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large signature in the center and several smaller ones to the left and right.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

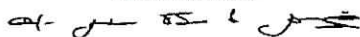
Certifico o Registro em.: 20/03/2013 Sob Nº.: 20130112259

Protocolo.: 130112259 de.: 20/02/2013 NIRE.: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela.: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

c) por incapacidade civil não suprida;

d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de Ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperante, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperante tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feito em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, o cooperante integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



ALAGOANA - COOPMATA

Art. 17 - Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 - O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) Servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O cooperante deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

João



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 8º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art.21 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperante, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- a) Os planos de expansão da cooperativa;
- b) As características dos serviços a serem implantados;
- c) A necessidade de capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperante, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperante que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) Infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

João

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

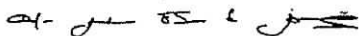
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à respectiva OCEMG.

Art. 27 - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

- a) A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 28 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado um secretário "ad hoc", sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

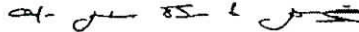
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 MRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 2º - Quando a Assembléa Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31 - Nas Assembléas Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléa Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléa Geral.

Art. 32 - As deliberações das Assembléas Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléa Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembléa deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembléa Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléa Geral.

Art. 34 - As deliberações nas Assembléas Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

[Handwritten signatures in blue ink]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

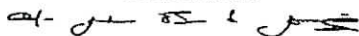
Certifico o Registro em.: 20/03/2013 Sob Nº.: 20130112259

Protocolo.: 130112259 de.: 20/02/2013 NIRE.: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela.: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) REUNIÕES PREPARATÓRIAS

(Pré-Assembléias)

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 39 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);

b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

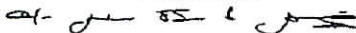
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº. : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- c) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) Criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
- e) Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- f) Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- g) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens " b " e " f " deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top center, and several smaller signatures below it.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

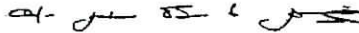
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 43 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria civil e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
- e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigos 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;
- g) Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 05 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

[Handwritten signatures in blue ink]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

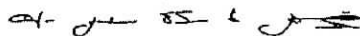
Certifico o Registro em.: 20/03/2013 Sob Nº.: 20130112259

Protocolo.: 130112259 de.: 20/02/2013 NIRE.: 27400026478

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela.: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 46 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, salvo ao **Diretor Presidente da COOPMATA** sendo sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 48 - O Conselho de Administração será composto por seis membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

[Handwritten signatures in blue ink]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

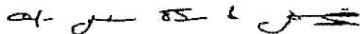
Certifico o Registro em.: 20/03/2013 Sob Nº.: 20130112259

Protocolo.: 130112259 de.: 20/02/2013 NIRE.: 27400026478

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela.: 4274CE2B8406DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos artigos 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 49 - Os membros do Conselho de Administração poderão ser escolhidos através da diretoria executiva, no prazo máximo de um ano, caso não sejam eleito em Assembleia Geral, aqueles que exercerão as funções de **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - O número mínimo de membros do Conselho de Administração para seu funcionamento será reduzido a 03 (três), ou seja, metade de seus membros, desde que sejam aprovados em Assembleia Geral até o preenchimento das demais vagas.

OBSERVAÇÃO: A cooperativa pode optar por eleger o Conselho de Administração e deixar que os conselheiros entre si definam quem assume como **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, bem como outros cargos de diretoria, ou então optar por formar chapas completas, onde já estejam definidos os cargos que cada conselheiro vai ocupar.

Art. 50 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

[Handwritten signatures in blue ink]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Carlos Alberto Barros de Araújo", is written over the typed name.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Carlos Alberto Barros de Araújo", is located at the bottom center of the page.



ALAGOANA - COOPMATA

Art. 51 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) Fixar as normas disciplinares;
- k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

[Handwritten signatures in blue ink]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;

o) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

r) Contrair obrigações, transgír, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 52 - Ao Diretor Presidente compete, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;

(Handwritten signatures in blue ink)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

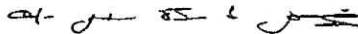
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- c) Assinar, juntamente com outro Diretor Financeiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) Apresentar à assembleia Geral Ordinária:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral
 - 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) Representar ativa e passivamente à cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da COOPMATA.

Art. 53 - Ao Diretor Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 54 - Compete ao 1º Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 55 - Compete ao 2º Secretário cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a. Substituir o 1º Secretário na forma prevista neste Estatuto;
- b. Em conjunto com o Diretor-Presidente e/ou Diretor Financeiro, cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas neste Estatuto, desde que, ausente o 1º Secretário;

Art. 56 - Ao Diretor 1º Tesoureiro cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

Substituir algum Diretor Executivo da Administração em suas ausências ou eventuais impedimentos;

(Handwritten signatures in blue ink)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- a. Assinar com o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, os cheques emitidos pela cooperativa, os instrumentos de procuração, os contratos com terceiros e praticar ainda todos os atos necessários para a movimentação de valores junto a Instituições Financeiras;
- b. Em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, cumprir as diretrizes estabelecidas neste Estatuto;
- c. Acompanhar a movimentação econômico-financeira e propor ao Conselho de Administração medidas ou providências que julgar convenientes;
- d. Supervisionar todas as atividades relacionadas com a contabilidade, dados estatísticos e custos;
- e. Supervisionar a execução dos orçamentos semestrais;
- f. Supervisionar todas as atividades relacionadas com a tesouraria, com a cobrança e a guarda de valores;
- g. Apresentar ao Conselho de Administração e Fiscal, no devido tempo, os balancetes da contabilidade geral e demais documentos e demonstrativos contábeis;

Art. 57 - Os administradores, elêitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F861

Maceió, 20/03/2013



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Carlos Alberto Barros de Araújo".

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Carlos Alberto Barros de Araújo".



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Art. 58 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 59 - A Diretoria-Executiva é o órgão estatutário responsável pela execução da administração da cooperativa, superior ao Conselho de Administração, cuja competência e atribuições estão previstas no Regimento Interno e nos Regulamentos aplicáveis. As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria-Executiva serão escolhidos (eleitos) em Assembleia geral, aqueles que exercerão as funções de **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

Atribuições específicas

Além das atribuições previstas na regulamentação citada no subitem anterior, a Diretoria-Executiva é responsável, também, pelas competências relacionadas na sequência:

I. Orientar o Conselho de Administração na definição, na elaboração, na aprovação, na instituição e na atualização da política de gerenciamento do risco operacional da cooperativa;

II. Revisar, no mínimo anualmente, conjuntamente com o Conselho de Administração, a política de gerenciamento do risco operacional da cooperativa;

III. Disseminar, conjuntamente com o Conselho de Administração, a política de gerenciamento do risco operacional instituída, nos diversos níveis da instituição - estabelecendo papéis e responsabilidades -, bem como as dos prestadores de serviços;

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 60 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três)

[Handwritten signatures in blue ink]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

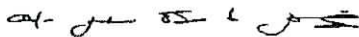
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 61 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 62 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 63 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

João

[Handwritten signatures]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

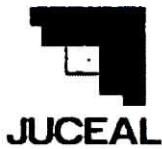


**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados;
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCEMG, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
- n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalho de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.
- § 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.
- § 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature in the center and several smaller ones around it. One signature at the bottom left is clearly legible as 'João'.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 64 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 - 1. Matrícula;
 - 2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
 - 3. Atas das Assembleias;
 - 4. Atas do Conselho de Administração;
 - 5. Atas do Conselho Fiscal.
- b) Autenticados pela autoridade competente:
 - 1. Livros fiscais;
 - 2. Livros contábeis.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 65 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) Assinatura de duas testemunhas.






CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRES, PERDAS E FUNDOS.

Art. 66 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 67 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

João     

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

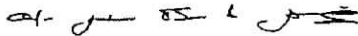
Certifico o Registro em.: 20/03/2013 Sob Nº.: 20130112259

Protocolo.: 130112259 de.: 20/02/2013 NRE.: 27400026478

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela.: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





ALAGOANA - COOPMATA

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembléia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 68 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 69 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI

DA ASSESSORIA JURÍDICA E CONTÁBIL

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'João' and several illegible signatures.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

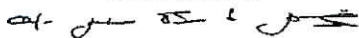
Certifico o Registro em.: 20/03/2013 Sob Nº.: 20130112259

Protocolo.: 130112259 de.: 20/02/2013 NIRE.: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela.: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Art. 70 - A Assessoria Jurídica e contábil será composta por até 02 (dois) assessores um **advogado** e um **contador**, eleitos por Assembléia Ordinária juntamente com a Diretoria Executiva com mandato de 03 (três) anos.

Art. 71 - Compete ao Assessor Jurídico:

I - Opinar sobre as questões jurídicas que envolvem a COOPMATA;

II - Assessorar a Diretoria sempre que necessário;

III - Adotar procedimentos cíveis e/ou criminais em caso de rejeição das contas ou outras irregularidades, bem como propor à Assembléia Geral a destituição de diretores que incorrerem em atos atentatórios aos princípios legais e estatutários da COOPMATA.

Art. 72 - Para defender os direitos e interesses da COOPMATA em juízo ou fora dele e ainda para prestar assistência jurídica aos associados em conformidade com as condições da entidade, poderá ser contratado advogado(s) ou sociedade civil de prestação de serviços de advocacia e contador.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 73 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;

b) Devido à alteração de sua forma jurídica;

c) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do Capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 74 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em.: 20/03/2013 Sob Nº.: 20130112259

Protocolo.: 130112259 de.: 20/02/2013 NIRE.: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela.: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Carlos Alberto Barros de Araújo", written over a horizontal line.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and strokes, located at the bottom center of the page.



ALAGOANA - COOPMATA

MANOEL FLORES DOS SANTOS

JOSE SEBASTIÃO DA SILVA

João Alves da Silva
JOÃO ALVES DA SILVA

Maria Leni Bento da Silva
MÁRIA LENI BENTO DA SILVA

Edileuza Pereira da Silva
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

Advogados:

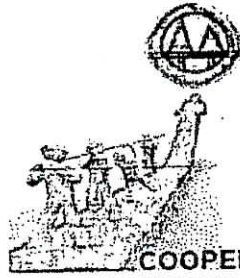
JOSÉ PEDRO PATRIOTA
OAB/AL 7.607

~~_____~~
RIVALDO RODRIGUES DE MELO
OAB/AL 10.949



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 75 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 2013.

Cícero Barros da Silva
CÍCERO BARROS DA SILVA

Edvaldo Bento da Silva
EDVALDO BENTO DA SILVA

Julio José Ferreira dos Santos
JULIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Maria de Lurdes Bomfim Valentim
MARIA DE LORDES BOMFIM VALENTIM

José Plácido dos Santos
JOSÉ PLÁCIDO DOS SANTOS

MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Autenticidade com o original
Autenticidade com o original



Sra. Maria de Lourdes Ferreira Moura Tabelada e Oficiala Bel. Epitácio Lins de Moura Neto Substituto Comércio de Murici-AL - Brasil Fone: (62) 9909-1292	Reconheço a(s) firma(s)	<i>[Signature]</i>
	Em Teste	<i>[Signature]</i>
	<input type="checkbox"/> Por Autenticidade <input checked="" type="checkbox"/> Por Semelhança	
	Sra. Maria de Lourdes Ferreira Moura Tabelada e Oficiala Bel. Epitácio Lins de Moura Neto Substituto	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

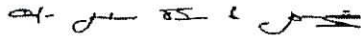
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





ALAGOANA - COOPMATA

Creuza maria ferreira dos Santos
CREUZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS

JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA

MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO

Janio Jose ferreira dos Santos
JÂNIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

maria jose Belarmino da Silva
MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA

maria de Lima Silva
MARIA DE LIMA SILVA

Jose Cícero Farias
JOSÉ CÍCERO DE FARIAS

maria da Conceição Silva Nascimento
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO

Rosineide Alexandre da Silva
ROSINEIDE ALEXANDRE DA SILVA

Silvania da Silva
SILVANIA DA SILVA

NAIR PIMENTEL DOS SANTOS

MARIA REJIDA DIAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

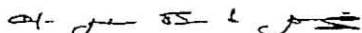
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001014ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Josefa Juliana Ferreira dos Santos
JOSEFA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS


MANOEL FIDRES DOS SANTOS


JOSE SEBASTIÃO DA SILVA


João alves da Silva
JOÃO ALVES DA SILVA


Maria Leni Bento da Silva
MARIA LENI BENTO DA SILVA

Edileuza Pereira da Silva
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

Advogados:

JOSÉ PEDRO PATRIOTA - OAB/AL 7.607


RIVALDO RODRIGUES DE MELO - OAB/AL 10.949









João



PLT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026478

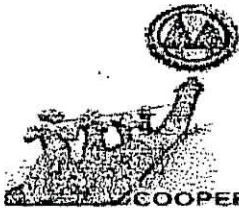
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

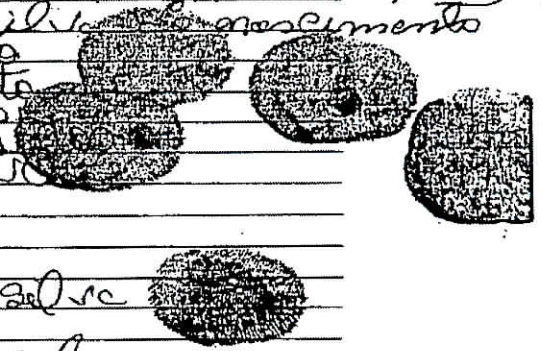
Secretário Geral



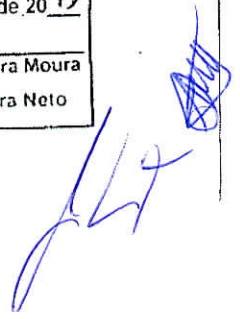
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

LISTA DE PRESEÇA

1. Luiz Barros da Silva
2. Adelaida Quinto da Silva
3. Leopoldo dos Santos
4. Julio Pereira dos Santos
5. Paulo Pereira dos Santos
6. Creusa Maria Pereira dos Santos
7. Maria Jose Belchimento da Silva
8. Maria de Lourdes Bonfim Valentim
9. Joseta Juliana Ferreira dos Santos
10. João Alves da Silva
11. Francisco Dias da Silva - visitante
12. Maria da Conceição Silveira Nascimento
13. João Augusto da Alencar
14. Maria Benedita dos Santos
15. Maria Aparecida Dias
16. Marcelo Alves dos Santos
17. Jose Sebastião da Silva
18. Silvânia da Silva
19. Jose Luiz Pereira
20. Maria da Conceição da Silva
21. Maria Jose Pereira da Silva
22. Ediluzia Pereira da Silva
23. Maria Feniçentia da Silva
24. Assimilde Alencarne da Silva
- 25.
- 26.
- 27.
- 28.
- 29.
- 30.
- 31.
- 32.
- 33.
- 34.
- 35.
- 36.
- 37.
- 38.
- 39.
- 40.



João



CERTIDÃO
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Em
 Murici, 31 de _____ de 20 19
 Beta Maria de Lourdes Ferreira Moura
 Tabelada Oficial
 Bel. Epitácio Lins de Moura Neto
 Substituto

autenticado com o



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Carlos Alberto Barros de Araújo", written over a horizontal line.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized name, located at the bottom center of the page.

iso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias ados a prorrogação dos respectivos contratos.

municipal da área afetada, para fins da contratação emergencial, deverá encapital, descrevendo o evento anormal, a gravidade da situação, as razões que cial e à cotação de preços de prestadores de serviços da região, demonstrando para a respectiva autorização da celebração do contrato, mediante prévio al.

ão da contratação pelo Prefeito Municipal, deverá o processo ser encaminharprestar a informação sobre a existência de dotação orçamentária e financeira, irévio, devendo ser enviado imediatamente à Procuradoria Municipal para o e o parecer conclusivo, observada a legislação em vigor.

licas ficam todas suspensas, apenas podendo ser iniciado o seu procedimentorio da pasta ao Gabinete do Prefeito, que dever autorizar expressamente, a edimentos das leis federais nº 4.320/64, nº. 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002. vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em con-

INÍCIO DE IGREJA NOVA, aos 9º de janeiro de 2013.

JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS
Prefeito

3 DE 9º DE JANEIRO DE 2013.
AS ADMINISTRATIVAS DE EMERGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
NÍCIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições legais, conferidos

idade de manutenção de serviços essenciais a administração pública, no âmbito a Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de esportes, e Secretarias do Trabalho e Assistência Social; idades imprescindíveis das demandas acima, para que o município de Igreja abilitados junto a seus municípios, e a boa prestação dos serviços considera- lo pública,

a Administração Pública dentro da real necessidade à Contratação direta de de medicamentos, materiais médicos, odontológicos, hospitalares, materiais za, gêneros alimentícios para atender os programas sociais, combustíveis, e, eculção dos serviços de limpeza urbana, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a- e Decreto.

o a abertura dos processos licitatórios inerentes às necessidades contidas no editais serem publicados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a o.

ará em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefe- ras em contrário.

ra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em con-

Registre-se. Publique-se.

INÍCIO DE IGREJA NOVA, aos 9º de janeiro de 2013.

JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS
Prefeito

ADOS DO BRASIL - OABSECCIONAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 004/13

gados do Brasil - Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOL- tir indicados, para comporem a Comissão da Mulher Advogada:

es Lima Bomfim - OAB/AL 1220.

Silva Guedes de Farias - OAB/AL 3203

da Silva - OAB/AL 8845

e Almeida Lamenha Lins - OAB/AL 10.843

leiro Ferreira OAB/AL 10.663, Lucide Alves da Silva Barbosa OAB/AL

nasceno OAB/AL 4760, Julia Marcia Silva do Nascimento OAB/AL: 7660,

raújo OAB/AL 10.813.

Maceió, 15 de Janeiro de 2013.

AGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM
Presidente

EDITAIS E AVISOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS COREN-AL AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas COREN/AL, com sede na Rua Dr. José Bento Junior nº 4 Farol, Maceió/AL; CNPJ nº: 04.768.671/0001-58, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO PARA GLOBAL, a ser realizado no dia 29/01/2012 objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e produtos de limpeza, conforme Anexo II - Objeto do Edital, constante do PAD nº. 043/2012, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site <https://www.licitacoes-e.com.br>, sob numeração 466360 ou no site www.corenalagoas.org.br.

Arthur Maia Paiva Junior
Presidente CPL

GTW AGRONEGÓCIOS S.A.
CNPJ/MF nº 10.751.371/0001-69
NIRE 273.00025630

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da GTW AGRONEGÓCIOS S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada às 11:30 horas do dia 28 de janeiro de 2013, em sua sede social, localizada no Município de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, sala "C", Centro Administrativo, Zona Rural, CEP 57230-000, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2012; (ii) a proposta dos Administradores para a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de março de 2012, e (iii) a eleição do Diretor Presidente e da Diretoria. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) a constituição de ônus sobre bens imóveis da GTW Agronegócios S.A. em garantia Real a obrigações a serem assumidas pela S.A. Usina Coruripe Apícola e Alcool, sociedade anônima, com sede no Município de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo nº - Zona Rural, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.229.415/0001-10.

Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas a partir da presente data, na sede da empresa.

O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária munido dos documentos hábeis para comprovação de sua identidade e, na hipótese de representação do acionista do instrumento de mandato regularizado na forma da lei.

Coruripe, Alagoas, 16 de janeiro de 2013.

Márcio Sílvia Wanderley de Paiva
Diretor Presidente

ESTADO DE ALAGOAS Consórcio Intermunicipal para Gestão de Iluminação Pública - CIGIP

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CIGIP, constituída pela Portaria nº 12/2012, de 03 de dezembro de 2012, nos termos do Edital nº 01/2012, de 12 de dezembro de 2012, cláusula 2.4 HOMOLOGA a CHAPA ÚNICA inscrita, tendo como DIRETOR PRESIDENTE, O PREFEITO ARLINDO GARROTE DA SILVA NETO, sem ter sido apresentada impugnação no prazo legal. Maceió/AL, 14 de janeiro de 2013.

CARLOS BERNARDO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATÁ ALAGOANA - COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATÁ ALAGOANA - COOPMATA, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os cooperados, que nesta data são em número de 21 (vinte e um) em condições de votar, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede na cidade de Murici - Alagoas, Povoado Pacas nº 01, Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici - AL no dia 30 de Janeiro de 2013, às 10:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 10:00 horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou às 10:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Alteração do estatuto;
 2. Adesão de novos cooperados;
 3. Outros assuntos de interesse da Cooperativa e dos Cooperados;
- Murici - AL, 15 de Janeiro de 2013.

Cicero Barros da Silva
Presidente da COOPMATA
CPF/MF nº 15173836415

João

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

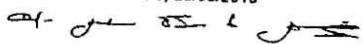
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



itação, na forma do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos vedados a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 3º O secretário municipal da área afetada, para fins da contratação emergencial, deverá encaminhar ofício ao Prefeito Municipal, descrevendo o evento anormal, a gravidade da situação, as razões que justificam a contratação emergencial e a cotação de preços de prestadores de serviços da região, demonstrando economicidade das propostas, para a respectiva autorização da celebração do contrato, mediante prévio recer da procuradoria municipal.

Art. 4º Após a autorização da contratação pelo Prefeito Municipal, deverá o processo ser encaminhado à Secretaria de Finanças para prestar a informação sobre a existência de dotação orçamentária e financeira, com o fim de promover o empenho prévio, devendo ser enviado imediatamente à Procuradoria Municipal para confeccionar a minuta do contrato e o parecer conclusivo, observada a legislação em vigor.

Art. 5º As compras públicas ficam todas suspensas, apenas podendo ser iniciado o seu procedimento após de solicitação do secretário da pasta ao Gabinete do Prefeito, que deve autorizar expressamente a realização, adotando os procedimentos das leis federais nº 4.320/64, nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, aos 9º de janeiro de 2013.

JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS
Prefeito

DECRETO Nº 030/2013 DE 9º DE JANEIRO DE 2013.

DETERMINA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE EMERGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de manutenção de serviços essenciais à administração pública, no âmbito das Secretarias, em especial a Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Transportes, e Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

Considerando as necessidades imprescindíveis das demandas acima, para que o município de Igreja Nova, não falte com suas responsabilidades junto a seus munícipes, e a boa prestação dos serviços considerados essenciais para a administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Administração Pública dentro da real necessidade à contratação direta de empresas para os fornecimentos de medicamentos, materiais médicos, odontológicos, hospitalares, materiais expediente, materiais de limpeza, gêneros alimentícios para atender os programas sociais, combustíveis, e contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º Fica determinado a abertura dos processos licitatórios inerentes as necessidades contidas no artigo anterior, devendo todos os editais serem publicados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefeitura, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, aos 9º de janeiro de 2013.

JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS
Prefeito

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OABSECCIONAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 004/13

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os advogados, a seguir indicados, para comporem a Comissão da Mulher Advogada:

- Presidente: Carmen Dolores Pontes Lima Bomfim - OAB/AL 1220
- Presidente: Maria Salete da Silva Guedes de Farias - OAB/AL 3203
- Secretário Geral: Bianca Cataldo da Silva - OAB/AL 8845
- Secretário Adjunto: Glaucemilli de Almeida Lamenha Lins - OAB/AL 10.843
- Membros: Sherly de Melo Cordeiro Ferreira OAB/AL 10.663, Lucide Alves da Silva Barbosa OAB/AL 55, Gilva Ribeiro Granja Damasceno OAB/AL 4760, Julia Marcia Silva do Nascimento OAB/AL 7660, Kelly Tenório Guimarães de Araújo OAB/AL 10.813.

Publique-se

Maceió, 15 de Janeiro de 2013.

THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM
Presidente

EDITAIS E AVISOS

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
AVISO PREGÃO ELETRONICO**

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas COREN/AL, com sede na Farol Maceió/AL, CNPJ nº. 04.768.671/0001-58, torna público que se acha PREGÃO ELETRONICO do tipo MENOR PREÇO PARA GLOBAL, a ser objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e produtos - Objeto do Edital, constante do PAD nº. 043/2012, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000, e demais Decretos aplicáveis à espécie. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites licitacoes-e.com.br, sob numeração 466360 ou no site www.corenalagoas.org.br

Arthur Maia Paiva Junior
Presidente CPL

GTW AGRONEGÓCIOS S.A.
CNPJ/MF nº 10.751.371/0001-69
NIRE 273.00025630

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Ficam convocados os senhores acionistas da GTW AGRONEGÓCIOS S.A. para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada às 11:30 horas do dia 28 de fevereiro de 2013, localizada no Município de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Administrativa, Zona Rural, CEP 57230-000, para deliberarem a respeito da Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, aprovar e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Contadores, referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2012; (ii) a proposta de Ações de Lucro Líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de março de 2012; (iii) a proposta de Diretoria. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) a constituição de Assembleia Geral Extraordinária em garantia Real a obrigações a serem assumidas pela GTW Agronegócios S.A. em Zona Rural, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.229.415/0001-10. Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas a partir da presente data, na sede da GTW Agronegócios S.A. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral com o instrumento de mandato regularizado na forma da lei. Na hipótese de não comparecimento, a assembleia será convocada para o dia 07 de março de 2013, às 11:30 horas, com a presença de metade mais um dos associados. Coruripe, Alagoas, 16 de janeiro de 2013.

Marcio Silvio Wanderley de Paiva
Diretor Presidente

**ESTADO DE ALAGOAS
Consórcio Intermunicipal para Gestão de Iluminação Pública
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O PRESIDENTE DO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE CIGIP, constituída pela Portaria nº 12/2012, de 03 de dezembro de 2012, nos termos de dezembro de 2012, cláusula 2.4 HOMOLOGA A CHAPA ÚNICA inscrita, tendo em vista o PREFEITO ARLINDO GARROTE DA SILVA NETO, sem ter sido o vencedor, na eleição para o cargo de Presidente da CIGIP, em 14 de janeiro de 2013.

CARLOS BERNARDO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOAS
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOAS, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os cooperados, para Assembleia Geral Extraordinária, em condições de votar, para reunirem-se em Assembleia Geral na sede na cidade de Múrci - Alagoas, Povoado Pacas nº 01, Assentamento Pacas, no dia 30 de Janeiro de 2013, às 10:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; às 10:00 horas, com a presença de metade mais um dos associados; às 10:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Alteração do estatuto;
2. Adesão de novos cooperados;
3. Outros assuntos de interesse da Cooperativa e dos Cooperados;

Múrci - AL, 15 de Janeiro de 2013.
Cicero Barros da Silva
Presidente da COOPMATA
CPF/MF nº 15173836415

João

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F861
Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

RE:
27400026476

Último Arquivamento

Numero Protocolo



160346860

Local, Data

Maceió segunda-feira, 2 de maio de 2016


EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição
02/05/2016

Hora de Expedição
12:31:38

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPMATA
1ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2016 às 09h30mim, a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA**, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, CACEAL nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL nº 1153, NIRE nº 27400026476, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP: 57.820-000, reuniu seus cooperados através de Edital de convocação de 09 de outubro de 2015, publicado no mural desta COOPMATA, órgãos públicos do Município de Murici – AL e Diário Oficial do dia 25 de fevereiro de 2016, na pagina 105, em com o propósito da seguinte ordem do dia **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**, ficando a mesa composta para realização dos trabalhos: **PRESIDENTE – CICERO BARROS DA SILVA, VICE PRESIDENTE – EDVALDO BENTO DA SILVA, TESOUREIRO – JOSE PLACIDO DOS SANTOS, VICE TESOUREIRO – JOSE CICERO FARIAS, 1º SECRETÁRIA – EDILEUZA PEREIRA DA SILVA e 2º SECRETÁRIA – ELIANE RIBEIRO LIMA**, compareceu ao evento o Advogado, **WAGNER MORAIS DE LIMA, OAB/AL Nº 9.398**, para acompanhamento dos trabalhos, após a realização da **primeira chamada**, marcada as 9:00 horas, não obteve-se quórum para realização da alteração do estatuto, após a realização da **segunda chamada**, marcada para as 10:00, conforme artigo 25 “letra B” do estatuto vigente, que preceitua metade mais um dos cooperados, em segunda convocação; compareceram os seguintes cooperados: **EDVALDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, Alagoano, 47 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 021.074.994-82 e RG nº 750.055 SSP/AL, **MARIA LENI BENTO DA SILVA**, brasileira casada alagoana, 39 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 028.339.614-80 e RG nº 3043226-0 SSP/AL, **EDILEUZA PEREIRA DA SILVA**, brasileira casada alagoana, 45 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 925.187.614-20 e RG nº 1.301.650 SSP/AL, **JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS**, casado, 57 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 287.489.804-04 e RG nº 1216079 SSP/AL, **CICERO BARROS DA SILVA**, divorciado, 55 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 151.738.364-15 e RG nº 269.252 SSP/AL,

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA, casada, 52 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 010.007.594-07 e RG n° 1.516.553 SSP/AL, **JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, casado, 64 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 563.133.304-04 e RG n° 360.960 SSP/AL, **MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO**, solteira, 74 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 010.353.254-46 e RG n° 1.537.400 SSP/AL, **MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA**, solteira, 35 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 024.058.594-16 e RG n° 1687.267 SSP/AL, **MARIA DE LIMA SILVA**, casada, 54 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 935.591.764-49 e RG n° 1.683.268 SSP/AL, **JOSÉ CÍCERO DE FARIAS**, solteiro, 42 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 724.608.734-68 e RG n° 957.095 SSP/AL, **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO**, solteira, 52 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 860.475.664-72 e RG n° 1975177 SSP/AL, **SILVANIA DA SILVA**, solteira, 32 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 052.744.244-57 e RG n° 3141144-57 SSP/AL, **NAIR PIMENTEL DOS SANTOS**, viúva, 52 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 063.783.804-14 e RG n° 3047873-1 SSP/AL, **MARIA APARECIDA DIAS**, casada, 64 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 013.752.584-27 e RG n° 2.077.603 SSP/AL, **MANOEL FLORES DOS SANTOS**, casado, 76 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 062.021.024-97 e RG n° 2.106.386 SSP/AL, **JOSE SEBASTIÃO DA SILVA**, casado, 64 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 346.485.424-87 e RG n° 574.658 SSP/AL, **JOÃO ALVES DA SILVA**, solteiro, 38 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 020.257.254-42 e RG n° 1.449.564 SSP/AL, Diante dos (dezessete) cooperados presentes, o senhor Presidente comunicou que ao analisar o cartão de inscrição no Ministério da Fazenda/ CNPJ, verificou-se que nas atividades das atividades econômicas secundárias, conta a atividade 47.12.1-00 -

[Handwritten signatures and initials]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Para conferir a autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo. Para conferir o acesso rápido: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 02/05/2018 Sob N° 20160346860
 Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
 COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
 ALAGOANA - COOPMATA
 Chancela : FB15586AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

[Handwritten signatures and initials]

Maceió, 02/05/2018



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Comercializar no varejo e no atacado mercadorias de produção própria e/ou de terceiros em geral com predominância de produtos alimentícios (secos, frios, molhados e hortifrutigranjeiros) em minimercados, mercearias, armazéns, o Presidente apresentou as modificações do Estatuto e a 2ª Secretário fez a leitura dos itens modificados e deliberaram: "Art. 2º - A cooperativa objetiva a exploração da agroindustrial que congregue agricultores (e/ou pecuaristas, ou pescadores) de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades: a) Exploração agropecuária e agroindustrial com o fomento das atividades pecuaristas, a piscicultura, extração de processamento de mel e diversas culturas agrícolas; b) Promoção do desenvolvimento sustentável através de exploração que conscientizem os cooperados para a preservação e uso sustentável dos recursos naturais nas áreas de atuação da COOPMATA e seus associados; c) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso. d) **Comercializar no varejo e no atacado mercadorias de produção própria e/ou de terceiros em geral com predominância de produtos alimentícios (secos, frios, molhados e hortifrutigranjeiros) em minimercados, mercearias, armazéns.** e) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades; f) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor; g) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção; h) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados; i) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa; j) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa. § 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social. § 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios. § 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social. § 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social. Após a concordância e aceitação por aclamação dos cooperados presentes, o senhor Presidente, solicitou a imediata inclusão da atividade

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346880
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2E8DB12BB4A10D045090F9B948C

Maceló, 02/05/2016

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Consulte o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

para que se produza seus efeitos legais no estatuto, o Presidente encerrou os trabalhos. Nada mais houvesse a ser tratado, o senhor Presidente deu por encerrada a assembleia e eu, **Edileuza Pereira da Silva**, na qualidade de 1ª secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada acompanhada da lista de presença na assembleia.

Murici - AL, 11 de março de 2016.

Cicero Barros da Silva
CICERO BARROS DA SILVA
Presidente da Cooperativa

OFFICIO

Edileuza Pereira da Silva
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA
1ª Secretária

OFFICIO

Wagner Morais de Lima
WAGNER MORAIS DE LIMA
OAB/AL 9.398

OFFICIO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por *[Handwritten name]* do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo. Acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido.





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

**LISTA DE PRESENÇA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA COOPMATA COM A FIANLIDADE DA 1ª
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

Associados Fundadores e novos Associados:

Edvaldo Bento da Silva
EDVALDO BENTO DA SILVA

Maria Leni Bento da Silva
MARIA LENI BENTO DA SILVA

Edileuza Pereira da Silva
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

José Plácido dos Santos
JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS

Cícero Barros da Silva
CÍCERO BARROS DA SILVA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]

Este documento assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Consulte o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

MARIA JOSE CORREIA DA SILVA
MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA



JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA

MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO
MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO

MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA
MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA

MARIA DE LIMA SILVA
MARIA DE LIMA SILVA

JOSÉ CÍCERO DE FARIAS
JOSÉ CÍCERO DE FARIAS

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO

SILVANIA DA SILVA
SILVANIA DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15586AAA0DA2EBD812BB4A1DD045090F9B948C

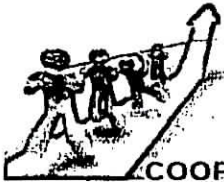
Maceió, 02/05/2016

Handwritten signature in blue ink.



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Para conferir a autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo. Acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido.





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMAT**



NAIR PIMENTEL DOS SANTOS

MARIA APARECIDA DIAS



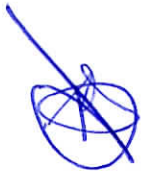
MANOEL FLORES DOS SANTOS



JOSE SEBASTIÃO DA SILVA

João Alves da Silva

JOÃO ALVES DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Cerífico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceló, 02/05/2016

Handwritten signature

Handwritten signature

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA -
COOPMATA (1ª PRIMEIRA ALTERAÇÃO)**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, CACEAL nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL nº 1153, NIRE nº 27400026476, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici - AL, CEP.: 57.820-000, constituída no dia 19 de agosto de 2011 e Alterada em Assembleia Geral no dia 11 de março de 2016, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 26/02/2016, página 105, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da/ autogestão e por este estatuto, tendo: /

- a) Sede administrativa em Murici - AL, foro jurídico na Comarca de Murici - Alagoas,
- b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo os municípios de Murici, Atalaia, Branquinha, Cajueiro, Capela, Chã Preta, Ibateguara, Mar Vermelho, Pindoba, Quebrangulo, União dos Palmares, Viçosa, Paulo Jacinto, Pilar, Santana do Mundaú e São José da Laje, Rio Largo e Messias.
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva a exploração da agroindustrial que congregue agricultores (e/ou pecuaristas, ou pescadores) de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) Exploração agropecuária e agroindustrial com o fomento das atividades pecuaristas, a piscicultura, extração de processamento de mel e diversas culturas agrícolas;
- b) Promoção do desenvolvimento sustentável através de exploração que conscientizem os cooperados para a preservação e uso sustentável dos recursos naturais nas áreas de atuação da COOPMATA e seus associados;

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

c) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso.

d) Comercializar no varejo e no atacado mercadorias de produção própria e/ou de terceiros em geral com predominância de produtos alimentícios (secos, frios, molhados e hortifrutigranjeiros) em minimercados, mercearias, armazéns e vendas em órgãos públicos.

e) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

f) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;

g) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;

h) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;

i) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;

j) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

Este documento é assinado eletronicamente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceló, 02/05/2016

[Handwritten signature]



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- e) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- f) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- g) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- h) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- i) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- j) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860

Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperante:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- c) solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Assinatura]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Sua impressão para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



JUCEAL





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperante:

a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;

c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;

e) Prestar a cooperativa as informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

g) Prestar a cooperativa os esclarecimentos sobre as suas atividades;

h) Levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver do código de ética;

i) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860

Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA

ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Art. 9º- O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art.10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperante falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 11 – A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa, ou ainda, por deliberação da Assembleia geral.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperante poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperante será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Seu acesso e conferência pode ser feita no site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

c) por incapacidade civil não suprida;

d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperante, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperante tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feito em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, o cooperante integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 - Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860

Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Assinado eletronicamente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo nesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 – O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) Servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O cooperante deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860

Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 8º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art. 21 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperante, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- a) Os planos de expansão da cooperativa;
- b) As características dos serviços a serem implantados;
- c) A necessidade de capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperante, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860

Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA

ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F98948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperante que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) Infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à respectiva OCEMG.

Art. 27 - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

- a) A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860

Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Assinatura]





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 32 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembléia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 34 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860

Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA

ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]

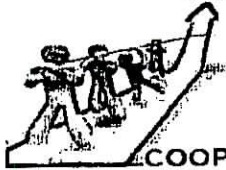
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

b) REUNIÕES PREPARATÓRIAS

(Pré-Assembléias)

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 39 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
- b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral;
 - 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
 - 4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.
- c) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) Criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
- e) Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- f) Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- g) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures and initials]



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens " b " e " f " deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 43 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860

Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
- e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigos 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;
- g) Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 05 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 46 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, salvo ao **Diretor Presidente da COOPMATA** sendo sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 48 - O Conselho de Administração será composto por seis membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos artigos 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 49 - Os membros do Conselho de Administração poderão ser escolhidos através da diretoria executiva, no prazo máximo de um ano, caso não sejam eleito em Assembleia Geral, aqueles que exercerão as funções de **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembléia Geral.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860

Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : FB15566AAA0DA2E8DB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 2º - O número mínimo de membros do Conselho de Administração para seu funcionamento será reduzido a 03 (três), ou seja, metade de seus membros, desde que sejam aprovados em Assembleia Geral até o preenchimento das demais vagas.

OBSERVAÇÃO: A cooperativa pode optar por eleger o Conselho de Administração e deixar que os conselheiros entre si definam quem assume como **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, bem como outros cargos de diretoria, ou então optar por formar chapas completas, onde já estejam definidos os cargos que cada conselheiro vai ocupar.

Art. 50 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 51 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) Fixar as normas disciplinares;
- k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 52 - Ao Diretor Presidente compete, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar, juntamente com outro Diretor Financeiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) Apresentar à assembleia Geral Ordinária:
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral
 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) Representar ativa e passivamente à cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da COOPMATA.

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860

Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Art. 53 – Ao Diretor Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 54 – Compete ao 1º Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

b) Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 55 - Compete ao 2º Secretário cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

a. Substituir o 1º Secretário na forma prevista neste Estatuto;

b. Em conjunto com o Diretor-Presidente e/ou Diretor Financeiro, cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas neste Estatuto, desde que, ausente o 1º Secretário;

Art. 56 - Ao Diretor 1º Tesoureiro cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

Substituir algum Diretor Executivo da Administração em suas ausências ou eventuais impedimentos;

a. Assinar com o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, os cheques emitidos pela cooperativa, os instrumentos de procuração, os contratos com terceiros e praticar ainda todos os atos necessários para a movimentação de valores junto a Instituições Financeiras;

b. Em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, cumprir as diretrizes estabelecidas neste Estatuto;

c. Acompanhar a movimentação econômico-financeira e propor ao Conselho de Administração medidas ou providências que julgar convenientes;

d. Supervisionar todas as atividades relacionadas com a contabilidade, dados estatísticos e custos;

e. Supervisionar a execução dos orçamentos semestrais;

f. Supervisionar todas as atividades relacionadas com a tesouraria, com a cobrança e a guarda de valores;

g. Apresentar ao Conselho de Administração e Fiscal, no devido tempo, os balancetes da contabilidade geral e demais documentos e demonstrativos contábeis;

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Art. 57 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 58 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 59 - A Diretoria-Executiva é o órgão estatutário responsável pela execução da administração da cooperativa, superior ao Conselho de Administração, cuja competência e atribuições estão previstas no Regimento Interno e nos Regulamentos aplicáveis. As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria-Executiva serão escolhidos (eleitos) em Assembleia geral, aqueles que exercerão as funções de **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

Atribuições específicas

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**
Chanceia : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, pelo do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro - Comércio. Acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Além das atribuições previstas na regulamentação citada no subitem anterior, a Diretoria-Executiva é responsável, também, pelas competências relacionadas na sequência:

- I. Orientar o Conselho de Administração na definição, na elaboração, na aprovação, na instituição e na atualização da política de gerenciamento do risco operacional da cooperativa;
- II. Revisar, no mínimo anualmente, conjuntamente com o Conselho de Administração, a política de gerenciamento do risco operacional da cooperativa;
- III. Disseminar, conjuntamente com o Conselho de Administração, a política de gerenciamento do risco operacional instituída, nos diversos níveis da instituição – estabelecendo papéis e responsabilidades –, bem como as dos prestadores de serviços;

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 60 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 61 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Para conferência, acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCEMG, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

m) Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;

n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalho de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 64 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 1. Matrícula;
 2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
 3. Atas das Assembleias;
 4. Atas do Conselho de Administração;
 5. Atas do Conselho Fiscal.
- b) Autenticados pela autoridade competente:
 1. Livros fiscais;
 2. Livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 65 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**
Chancela : FB15565AAA0DA2EB0B12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 62 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 63 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados;
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860

Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400028476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Art. 66 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 67 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;
- c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembléia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 68 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860

Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA

ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 69 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI

DA ASSESSORIA JURÍDICA E CONTÁBIL

Art. 70 - A Assessoria Jurídica e contábil será composta por até 02 (dois) assessores um **advogado** e um **contador**, eleitos por Assembléia Ordinária juntamente com a Diretoria Executiva com mandato de 03 (três) anos.

Art. 71 - Compete ao Assessor Jurídico:

I - Opinar sobre as questões jurídicas que envolvem a COOPMATA;

II - Assessorar a Diretoria sempre que necessário;

III - Adotar procedimentos cíveis e/ou criminais em caso de rejeição das contas ou outras irregularidades, bem como propor à Assembléia Geral a destituição de diretores que incorrerem em atos atentatórios aos princípios legais e estatutários da COOPMATA.

Art. 72 - Para defender os direitos e interesses da COOPMATA em juízo ou fora dele e ainda para prestar assistência jurídica aos associados em conformidade com as condições da entidade, poderá ser contratado advogado(s) ou sociedade civil de prestação de serviços de advocacia e contador.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 73 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 180346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do Capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 74 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 75 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860

Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA

ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

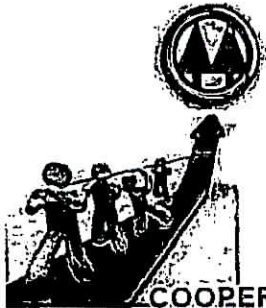
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001. Para conferir o acesso o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de março de 2016.

Cícero Barros da Silva
CÍCERO BARROS DA SILVA - PRESIDENTE

Edileuza Pereira da Silva
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA - 1ª SECRETÁRIA

Wagner Moraes de Lima
WAGNER MORAIS DE LIMA
OAB/AL 9.398



Cartório do Único Ofício
 Maria Graças de Lima

Tabela
 Ana Patrícia de Lima
Tabela Substituta

Reconheço as firmas de:

Cícero Barros da Silva e Edileuza Pereira da Silva

Branquela, em 11 de 03 de 2016

Em test. *APK* da verdade

Ana Patrícia de Lima
Oficiala

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CIDADE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1424603914

NOME
CICERO BARROS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
09353976 PMAL AL

CPF
151.738.364-15

DATA NASCIMENTO
10/08/1956

FILIAÇÃO
JOSE BARROS DA SILVA
SEVERINA BARROS DA SILVA
VA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02612632640 29/12/2021 21/01/1978



OBSERVAÇÕES
A
EAR

Cicero Barros da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
MACEIO, AL 28/06/2017

Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

14891956506
AL017890209

ALAGOAS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1424603914

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]







[Handwritten signature]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.326.182/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2011
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPMATA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 10.51-1-00 - Preparação do leite 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO COM POVOADO ASSENTAMENTO PACAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 57.820-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MURICI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF AL
TELEFONE (82) 9673-2798		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/02/2019 às 08:25:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14326182/0001-08
Razão Social: COOPERATIVA DOS PROD RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA
Nome Fantasia: C O O P M A T A
Endereço: COM POVOADO ASSENTAMENTO PACAS SN / ZONA RURAL / MURICI / AL / 57820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2019 a 02/03/2019

Certificação Número: 2019020104143498534502

Informação obtida em 12/02/2019, às 08:29:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Maceió / AL

Segunda-feira, 21 de Janeiro de 2019

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CAGEAL 242.54209-3 CNPJ/CPF 14.326.182/0001-08	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 21/09/2011 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO
RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA		
NOME DE FANTASIA COOPMATA		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 0161099 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (PRINCIPAL) 0162899 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 1051100 - Preparação do leite		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 90 - Cooperativa		
LOGRADOURO COM POVOADO ASSENTAMENTO PACAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 57820-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MURICI
		UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/1/2019	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		

Data de Emissão: **Segunda, 21 de Janeiro de 2019, às 15:58:43** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2019 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/01/2019 às 10:55) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 14.326.182/0001-08.

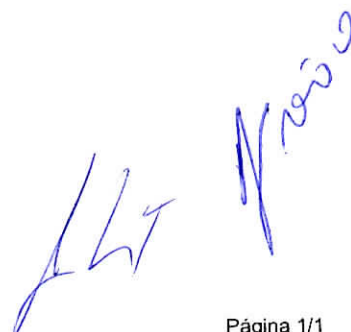
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C47.12D7.95F7.9751

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/01/2019 às 10:57) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 151.738.364-15.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C47.1342.3B90.2858





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CICERO BARROS DA SILVA**

CPF/CNPJ: **151.738.364-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:47:19 do dia 22/01/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 9I4S220119104719

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA**

CPF/CNPJ: **14.326.182/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:46:28 do dia 22/01/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 2EGY220119104628

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos que se fizerem necessários junto a empresa de direito público ou privado que a empresa (**COOPMATA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA**), inscrita no CNPJ (MF) nº 14.326.182/0001-08, com endereço Comercial no Povoado Assentamento Pacas – Zona Rural deste Município, forneceu gêneros alimentícios **HORTIFRUTIS**, do **PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para a Secretaria Municipal de Educação de Murici/AL, com presteza, sem deixar quaisquer fatos que desabone sua conduta empresarial.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa com a **SEMED – MURICI/AL**, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone em sua Prestação de Fornecimento de **HORTIFRUTIS**.

Maceió/AL, 04 de junho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE MURICI/AL

Rua Cel. Antônio Machado, S/N
Centro - Murici - AL

CNPJ nº 12.332.953/0002-17

Elias Benedito das Santas
Coordenador Administrativo SEMED

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social: COOPERATIVA PROD.RURAI S ZONA MATA ALAGOANA-COOPMATA		Inscrição Municipal
Nome do Estabelecimento COOPMATA		Data de Expedição 04/01/2019
CNPJ 14.326.182/0001-08		Data de Validade 31/12/2019
Endereço POVOADO ASSENTAMENTO PACAS	Número S/N	Complemento:
Bairro: ZONA RURAL	CEP: [CEP]	Inscrição IPTU 04/01/2019
Atividade Principal 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Descrição da Atividade Principal 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	
Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária	
ATENÇÃO: - Válida somente com o pagamento da taxa correspondente ao exercício vigente. - Esse documento deve permanecer exposto em local visível durante as atividades do estabelecimento. - Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar antecipadamente, a Secretaria de Finanças, Setor de Tributos para as providências legais cabíveis, evitando conseqüências e problemas futuros.		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REGISTRO SANITÁRIO
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO



VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MURICIAL
Nº DE ORDEM: 01 / 2019

RAZÃO SOCIAL:

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA ZONA DA MATA ALAGOANA

INSC. ESTADUAL:

NOME DO ESTABELECIMENTO:

COOPMATA

CNPJ:

14.326.182/0001-08

ENDEREÇO:

POVOADO ASSENTAMENTO PACAS - ZONA RURAL

RAMO DE NEGÓCIO:

PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE HORTIFRUTIS, AVES (GALINHA CAIPIRA) E PEIXES

PROPRIETÁRIO:

COOPERATIVA - COOPMATA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


CICERO BARROS DA SILVA
CPF 151.738.364-15

CERTIFICADO FORNECIDO CONFORME LEI Nº 318/97

OBS: ESTE CERTIFICADO DEVERÁ SER
RENOVADO DE ACORDO COM A DATA DE
VALIDADE AO LADO:

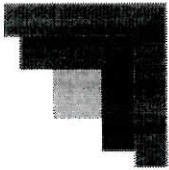
EXPEDIDO EM: 04 / 01 / 19

VÁLIDO ATÉ: 04 / 01 / 20


Gualter Matos Peixoto
Coord. da Vigilância Sanitária

1 - Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.

2 - O REGISTRO SANITÁRIO é válido até o prazo estabelecido, salvo quando requerido fora do prazo. Pode entretanto a qualquer tempo, ser recolhido pela autoridade competente em caso de infração a legislação vigente.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA			Protocolo: ALC1900172779
Natureza Jurídica: Cooperativa			
NIRE (Sede) 27400026476	CNPJ 14.326.182/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/09/2011	Início de Atividade 09/09/2011
Endereço Completo POVOADO ASSENTAMENTO PACAS, Nº S/N, ZONA RURAL - Murici/AL - CEP 57820-000			
Objeto Social EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL; PECUARISTA A PISCICULTURA, EXTRAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE MEL E DIVERSAS CULTURAS AGRÍCOLAS, PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL ATRAVES DE EXPLORAÇÃO QUE CONCIENTIZEM OS COOPERADOS PARA A PRESERVAÇÃO E USO SUSTENTAVEL DOS RECURSOS NATURAIS NAS AREAS DE ATUAÇÃO DA COOPMATA E SEUS ASSOCIADOS, ALEM DE RECEBER, TRANSPORTAR, CLASSIFICAR, PADRONIZAR, ARMAZENAR, BENEFICIAR, INDUSTRIALIZAR A PRODUÇÃO DE SEUS COOPERADOS, REGISTRANDO SUA MARCAS, SE FOR O CASO; ADQUIRIR E REPASSAR AOS COOPERADOS BENS DE PRODUÇÃO E INSUMOS, NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, PRESTAR ASSISTENCIA TECNOLOGICA AO QUADRO SOCIAL			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Prazo de Duração Indeterminado
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome da pessoa CICERO BARROS DA SILVA 151.738.364-15		Término do mandato 30/01/2016	Cargo DIRETOR PRESIDENTE
Nome da pessoa EDILEUZA PEREIRA DA SILVA 925.187.614-20		Término do mandato 30/01/2016	Cargo DIRETORA SECRETARIA
Nome da pessoa EDVALDO BENTO DA SILVA 021.074.994-62		Término do mandato 30/01/2016	Cargo DIRETOR VICE PRESIDENTE
Nome da pessoa JOSE PLACIDO DOS SANTOS 287.489.804-04		Término do mandato	Cargo DIRETOR-2º. TESOUREIRO
Nome da pessoa MARIA DE LOURDES BOMFIM VALENTIM 053.765.864-56		Término do mandato	Cargo DIRETORA 1ª. SECRETARIA
Último Arquivamento Data 30/04/2018	Número 20180079301	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

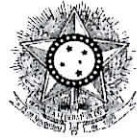
Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2019, às 15:01:43 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código 9KU9GZCL.



ALC1900172779

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral

(Handwritten signatures in blue ink)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.326.182/0001-08
Certidão n°: 162630725/2018
Expedição: 20/11/2018, às 09:49:27
Validade: 18/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.326.182/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
CNPJ: 14.326.182/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:52 do dia 08/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2019.

Código de controle da certidão: **821D.C5F3.9CC5.F9B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Três

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome
COOPERATIVA PROD.RURAI S ZONA MATA ALAGOANA-COOPMATA

Endereço
 POVOADO ASSENTAMENTO PACAS ZONA RURAL

Município	Estado
MURICI	AL

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Data Emissão
14.326.182/0001-08		17/01/2019

Atividade CNAE Principal: 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Código de controle da certidão: **25839924B4**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **30/04/2019**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
 TRIBUTOS

 Antônio Lúcio da Silva
 Diretor de Tributos








Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 58198267
Emitido em: 12/02/2019 às 08:26:25

DAP: SDW1432618200013007181030 Versão DAP: 3.2 Emissão: 30/07/2018 Validade(*): 30/07/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 14.326.182/0001-08
Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA-COOPMATA
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Murici/AL Data Constituição: 19/08/2011
Representante Legal: CÍCERO BARROS DA SILVA CPF: 151.738.364-15

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SR-22/AL
CNPJ: 00.375.972/0001-60
Agente Emissor: ANABELA FERNANDES FAGUNDES CPF: 160.957.822-87
Local de Emissão: Murici/AL

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	30	44.78
Demais agricultores familiares	27	40.30

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Atalaia	7
Branquinha	4
Murici	46

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	57	85,07
Associados sem DAP	10	14,93
Total dos Associados	67	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 58198267
Emitido em: 12/02/2019 às 08:26:25

DAP: SDW1432618200013007181030	Versão DAP: 3.2	Emissão: 30/07/2018	Validade(*): 30/07/2020
CNPJ: 14.326.182/0001-08	Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA-COOPMATA		

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
043.736.984-65	ADRIANO ABÍLIO LEITE DOS SANTOS	IN-AL0044000-00121-050219	Murici	AL	05/02/2021	A
014.611.954-11	ANA CLAÚDIA DA SILVA FIGUEREDO	IN-AL0044000-00105-050219	Murici	AL	05/02/2021	A
009.453.034-32	ANTONIA BENEDITA DA SILVA SANTOS	IN-AL0044000-00063-050219	Murici	AL	05/02/2021	A
426.236.934-04	ANTONIO RUFINO MOREIRA	IN-AL0051000-00058-050219	Murici	AL	05/02/2021	A
317.166.954-49	ANTÔNIO SIMOA DA SILVA	IN-AL0044000-00014-050219	Murici	AL	05/02/2021	AC
045.338.284-34	ANTONIO VERÇULINO DA SILVA	IN-AL0044000-00105-050219	Murici	AL	05/02/2021	A
287.432.454-04	BENEDITO CÂNDIDO DA SILVA	IN-AL0051000-00038-050219	Murici	AL	05/02/2021	A
349.083.744-49	BENEDITO FERREIRA DA SILVA	IN-AL0051000-00059-050219	Murici	AL	05/02/2021	A
956.800.044-53	CÍCERO PEREIRA DE ALMEIDA	IN-AL0051000-00019-080517	Murici	AL	08/05/2019	A
608.193.404-72	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	IN-AL0051000-00055-080517	Murici	AL	08/05/2019	A
604.372.354-91	CREUZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	IN-AL0044000-00101-050219	Murici	AL	05/02/2021	A
021.991.524-56	EDÉCIO ROGÉRIO DA SILVA	IN-AL0044000-00081-050219	Murici	AL	05/02/2021	A
925.187.614-20	EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	IN-AL0044000-00020-050219	Murici	AL	05/02/2021	A
021.074.994-62	EDVALDO BENTO DA SILVA	IN-AL0044000-00102-180517	Murici	AL	18/05/2019	A
030.782.794-13	ELIETE MACÁRIO DA SILVA	IN-AL0044000-00082-310517	Murici	AL	31/05/2019	A
053.947.784-26	JACINEIDE MARIA DA SILVA	IN-AL0019000-00144-050219	Atalaia	AL	05/02/2021	A
563.133.304-04	JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA	IN-AL0044000-00038-050219	Murici	AL	05/02/2021	A
563.100.644-87	JOSÉ AMARO DOS SANTOS	IN-AL0044000-00022-050219	Murici	AL	05/02/2021	A
287.136.484-20	JOSÉ HONORATO DA SILVA	IN-AL0044000-00032-050219	Murici	AL	05/02/2021	A
287.489.804-04	JOSE PLACIDO DOS SANTOS	IN-AL0044000-00101-050219	Murici	AL	05/02/2021	A
008.820.424-32	JOSIMAR OLIVEIRA ROCHA	IN-AL0051000-00077-040219	Murici	AL	04/02/2021	AC
165.888.354-34	MANOEL DE ASSIS CAVALHEIRO	IN-AL0019000-00138-040219	Atalaia	AL	04/02/2021	A
041.288.324-48	MANOEL JOSÉ DA SILVA	IN-AL0044000-00028-050219	Murici	AL	05/02/2021	A
031.975.214-39	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	IN-AL0044000-00063-050219	Murici	AL	05/02/2021	A
563.164.704-44	MARIA APARECIDA DA SILVA	IN-AL0044000-00032-050219	Murici	AL	05/02/2021	A
223.471.353-68	MARIA JOSÉ DE BARROS PEREIRA	IN-AL0044000-00066-180517	Murici	AL	18/05/2019	A
028.339.614-80	MARIA LENI BENTO DA SILVA	IN-AL0044000-00102-180517	Murici	AL	18/05/2019	A

026.338.404-77	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	IN-AL0019000-00304-050219	Atalaia	AL	05/02/2021	A
024.541.298-09	SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA	IN-AL0019000-00144-050219	Atalaia	AL	05/02/2021	A
786.147.674-04	TEREZA MARIA DA SILVA	IN-AL0051000-00038-050219	Murici	AL	05/02/2021	A

Total Categoria: 30

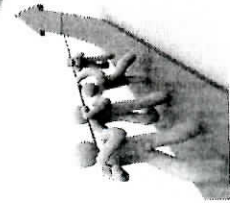
Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
164.188.244-15	AGENOR CÂNDIDO DOS SANTOS	IN-AL0051000-00082-060219	Murici	AL	06/02/2021	B
039.079.774-08	AMARO ANTÔNIO DA SILVA	IN-AL0051000-00075-050219	Murici	AL	05/02/2021	B
994.194.324-91	BENEDITO FLORIANO DA SILVA	IN-AL0044000-00049-060219	Murici	AL	06/02/2021	B
382.464.224-72	CÍCERO FRANCISCO DOS SANTOS	IN-AL0019000-00313-040219	Atalaia	AL	04/02/2021	B
803.270.524-49	DJALMA DE ANDRADE LIMA	IN-AL0017000-00040-040219	Branquinha	AL	04/02/2021	B
382.790.614-87	EDILEUZA DE BARROS LIMA	IN-AL0044000-00036-040219	Murici	AL	04/02/2021	B
814.471.244-72	EDNALDO DE LIMA SILVA	IN-AL0051000-00087-050219	Murici	AL	05/02/2021	B
077.201.504-06	EMERSON AMÂNCIO DOS SANTOS	IN-AL0017000-00203-050219	Branquinha	AL	05/02/2021	B
287.319.484-72	EVERALDO DA SILVA LIMA	IN-AL0044000-00036-040219	Murici	AL	04/02/2021	B
023.625.954-71	GERALDINO JOAQUIM DE MELO	IN-AL0019000-00297-040219	Atalaia	AL	04/02/2021	B
059.086.664-83	GERALDO ANTONIO DOS SANTOS	IN-AL0051000-00084-050219	Murici	AL	05/02/2021	B
228.207.874-87	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	IN-AL0019000-00273-040219	Atalaia	AL	04/02/2021	B
093.423.424-85	JOSÉ CARLOS GUILHERME DA SILVA	IN-AL0051000-00093-050219	Murici	AL	05/02/2021	B
300.222.074-49	JOSÉ CÍCERO DA SILVA	IN-AL0051000-00088-040219	Murici	AL	04/02/2021	B
008.442.314-52	JOSÉ CLAUDIO ALVES DA SILVA	IN-AL0044000-00013-050219	Murici	AL	05/02/2021	B
008.140.364-06	JOSÉ GOMES	IN-AL0017000-00071-040219	Branquinha	AL	04/02/2021	B
008.440.064-16	JÚLIO VÍRGILIO DA SILVA	IN-AL0051000-00081-050219	Murici	AL	05/02/2021	B
062.021.024-97	MANOEL FLORES DOS SANTOS	IN-AL0044000-00112-060219	Murici	AL	06/02/2021	B
606.524.114-87	MARIA EDNAURA BATISTA DA SILVA	IN-AL0044000-00049-060219	Murici	AL	06/02/2021	B
024.058.594-16	MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA	IN-AL0044000-00095-060219	Murici	AL	06/02/2021	B
016.322.614-80	MARIA JOSÉ DA SILVA AMÂNCIO	IN-AL0017000-00203-050219	Branquinha	AL	05/02/2021	B
699.595.524-20	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	IN-AL0051000-00064-060219	Murici	AL	06/02/2021	B
010.353.254-46	MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO	IN-AL0044000-00112-060219	Murici	AL	06/02/2021	B
040.211.064-13	MARIA QUITÉRIA DA SILVA	IN-AL0051000-00019-060219	Murici	AL	06/02/2021	B
079.112.764-80	MARIA SANDRA DOS SANTOS LIMA	IN-AL0051000-00087-050219	Murici	AL	05/02/2021	B
096.891.854-97	MARIA SIMONE DOS SANTOS LIMA	IN-AL0051000-00084-050219	Murici	AL	05/02/2021	B
043.948.894-05	ROSEANE MARIA DE OLIVEIRA	IN-AL0051000-00075-050219	Murici	AL	05/02/2021	B

Total Categoria: 27

Total sócios: 57

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW14326182000123007181030

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

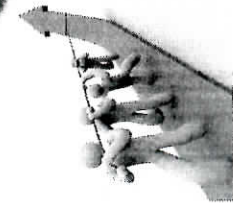
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE – A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 14.326.182/0001-08, com DAP jurídica nº SDW14326182000123007181030, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, neste ato representado por seu Presidente CICERO BARROS DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 151.738.364-15 e Registro Geral nº 269.252 SSP/AL, DECLARA para efeito da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, realizado no Município de BOCA DA MATA/AL, que não possui qualquer fato superveniente que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL – A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 14.326.182/0001-08, com DAP jurídica nº SDW14326182000123007181030, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, neste ato representado por seu Presidente CICERO BARROS DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 151.738.364-15 e Registro Geral nº 269.252 SSP/AL, DECLARA para efeito da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, realizado no Município de BOCA DA MATA/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis, bem como declara que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW14326182000123007181030

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES – A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 14.326.182/0001-08, com DAP jurídica nº SDW14326182000123007181030, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici - Al, CEP.: 57.820-000, neste ato representado por seu Presidente CICERO BARRROS DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 151.738.364-15 e Registro Geral nº 269.252 SSP/AL, DECLARA, para efeitos da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

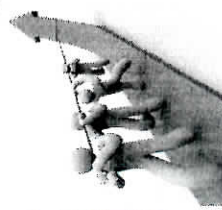
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 14.326.182/0001-08, com DAP jurídica nº SDW14326182000123007181030, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici - Al, CEP.: 57.820-000, neste ato representado por seu Presidente CICERO BARRROS DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 151.738.364-15 e Registro Geral nº 269.252 SSP/AL, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, realizado pelo Município de BOCA DA MATA/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 14.326.182/0001-08, com DAP jurídica nº SDW14326182000123007181030, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici - Al, CEP.: 57.820-000, neste ato representado por seu Presidente CICERO BARRROS DA SILVA,

[Handwritten signature]
Cícero Barros da Silva



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW14326182000123007181030

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

inscrito no CPF/MF nº 151.738.364-15 e Registro Geral nº 269.252 SSP/AL, DECLARA, para fins de comprovação na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(XXXXXX) COOPERATIVAS enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 14.326.182/0001-08, com DAP jurídica nº SDW14326182000123007181030, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici - Al, CEP.: 57.820-000, neste ato representado por seu Presidente CICERO BARROS DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 151.738.364-15 e Registro Geral nº 269.252 SSP/AL, infra-assinado, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 que: a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação; d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de BOCA DA MATA/AL

[Handwritten signature]



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW14326182000123007181030

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

antes da abertura oficial das propostas; e f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE SÓCIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS – A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 14.326.182/0001-08, com DAP jurídica nº SDW14326182000123007181030, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici - Al, CEP.: 57.820-000, neste ato representado por seu Presidente CICERO BARROS DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 151.738.364-15 e Registro Geral nº 269.252 SSP/AL, DECLARA sob as penas da lei, que é PRESIDENTE DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, conforme documentos anexo aos documentos de habilitação e credenciamento, logo, será o mesmo CICERO BARROS DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 151.738.364-15 e Registro Geral nº 269.252 SSP/AL a pessoa que assinará o instrumento contratual com esta Prefeitura, bem como assumirá a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados

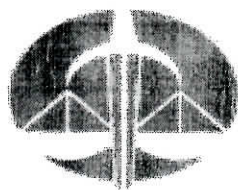
MURICI/AL, 14 de fevereiro de 2019.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

CNPJ (MF) n.º 14.326.182/0001-08

CICERO BARROS DA SILVA

CPF/MF nº 151.738.364-15



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

COMARCA DE MURICI

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Parque Residencial Antenor Marinho de Melo, s/n, Q-19, CEP 57820-000

Fone: (0xx82) 3286-1334

CERTIDÃO

Validade: 30 dias

Certifico, nos termos da Resolução n.º 121 de 05 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – Certificamos que contra **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA DE ALAGOAS – COOPMATA CNPJ/MF N.º 14.326.182/0001-08, NADA CONSTA**, nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de **AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATAS**, em andamento na Vara do Único Ofício da Comarca de Murici-AL.

Esta Certidão só é válida em seu original, ressalvado o teor do art. 321, do Lei n.º 8.666/63 – Lei de Licitações).

O referido é verdade e dou fé.

Murici, 06 de fevereiro de 2019.


José Manoel Filho
Analista Judiciário

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

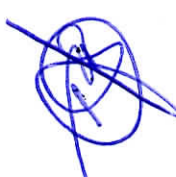
Nome Empresarial: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA			Protocolo: ALC1900170557	
Natureza Jurídica: Cooperativa				
NIRE: 27400026476	CNPJ: 14326182000108	Natureza Jurídica: Cooperativa	Último Arquivamento Data: 30/04/2018	Número:
Arquivamentos solicitado:				
Número:	Data:	Ato:		
27400026476	09/09/2011	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2019, às 14:49:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código THL4DHLF.



ALC1900170557

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA.

ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Agosto do ano de 2011 (dois mil e onze) às 10h00mim, no Povoado Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas, **GEOVANE DE CASTRO, brasileiro, Alagoano, 31 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, CPF/MF nº 291.393.648-28 e RG nº 1714.971 SSP/AL, JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS, 57 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, CPF/MF nº 287.489.804-04 e RG nº 1216079 SSP/AL, CREUZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, 53 anos, produtora rural, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, CPF/MF nº 604.372.354-91 e RG nº 803.397 SSP/AL, CICERO BARROS DA SILVA, 55 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, CPF/MF nº 151.738.364-15 e RG nº 269.252 SSP/AL, EDINELSON PEDRO DE CASTRO, 22 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, CPF/MF nº 103.444.334-80 e RG nº 3591237-5 SSP/AL, JULIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, 33 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, CPF/MF nº 035.752.014-98 e RG nº 1748.205 SSP/AL, JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA, 72 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, CPF/MF nº 112.599.144-53 e RG nº 1473.999 SSP/AL, MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA, 35 anos, produtora rural, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, CPF/MF nº 024.058.594-16 e RG nº 1687.267 SSP/AL, MARIA CLEONICE GALDINO DA SILVA, 22 anos, produtora rural, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, CPF/MF nº 086.597.474-88 e RG nº 3268944-6 SSP/AL, ROSINEIDE ALEXANDRE DA SILVA, 31 anos, produtora rural, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, CPF/MF nº 04549128461 e RG nº 1735.163 SSP/AL, LUZINETE MARIA DA CONCEIÇÃO, 64 anos, produtora rural, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, CPF/MF nº 803.237.584-87 e RG nº 1553.742 SSP/AL, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO, 52 anos, produtora rural, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, CPF/MF nº 860.475.664-72 e RG nº 1975177 SSP/AL, SILVANIA DA SILVA, 32 anos, produtora rural, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, CPF/MF nº 052.744.244-57 e RG nº 3141144-4 SSP/AL, NAIR PIMENTEL DOS SANTOS, 52 anos, produtora rural, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, CPF/MF nº 063.783.804-14 e RG nº 3047873-1 SSP/AL, LUCIENE GALDINO DA SILVA, 28 anos, produtora rural, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, CPF/MF nº 064.455.284-06 e RG nº 1938.081 SSP/AL, JOSEFA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS, 20 anos, produtora rural, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da**



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

Alagoas, CPF/MF nº 095.320.244-50 e RG nº 3339893-3 SSP/AL, **JOSÉ EDSON DE CASTRO**, 33 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, CPF/MF nº 405.853.228-99 e RG nº 1.717.270 SSP/AL, **JOSÉ PEDRO DE CASTRO**, 63 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, CPF/MF nº 530.528.204-78 e RG nº 399.571 SSP/AL, **LUCIANO PEDRO DE CASTRO**, 25 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, CPF/MF nº 405.853.238-60 e RG nº 3063128-9 SSP/AL, **ANTONIO SIMOA DA SILVA**, 51 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, CPF/MF nº 317.166.954-49 e RG nº 477.313 SSP/AL, **JOÃO ALVES DA SILVA**, 38 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, CPF/MF nº 020.257.254-42 e RG nº 1.449.564 SSP/AL, **MANOEL JOSÉ DA SILVA**, 53 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, CPF/MF nº 041.288.324-48 e RG nº 1.703.071 SSP/AL, Comparecendo por convite desta Comissão de Constituição da **COOPMATA** os Advogados: **WAGNER MORAIS DE LIMA**, OAB/AL nº 9.398, residente e domiciliado na Rua Gabino Besouro nº 09, Centro de União dos Palmares – AL e **CIBELLE CARDOSO VASCONCELOS**, OAB/AL nº 9.313, residente e domiciliado na Rua Frei João nº76-A, Centro de União dos Palmares - AL, após **apresentações dos presentes**, os membros da Comissão Organizadora para constituição da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA** organizaram uma votação e aclamaram para coordenar os trabalhos o Senhor **Júlio José Ferreira dos Santos**, que convidou a mim **Rosineide Alexandre da Silva**, para secretariar os trabalhos. O senhor coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto do Estatuto da Sociedade Cooperativa - **COOPMATA**, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelo voto dos associados fundadores cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o senhor Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Procedida à votação, foram eleitos, para comporem o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, os Seguintes associados: (**Cicero Barros da Silva, Júlio José Ferreira dos Santos, José Plácido dos Santos, Edinelson Pedro de Castro, Geovane de Castro e Luciene Galdino da Silva**), para os membros do **CONSELHO FISCAL**, os Seguintes associados: (**Maria José Belarmino da Silva, Luciano Pedro de Castro e Rosineide Alexandre da Silva**) e para os seus suplentes, os cooperados (**Maria Cleonice Galdino da Silva, Creuza Maria Ferreira dos Santos e Luzinete Maria da Conceição**), todos já devidamente qualificado nesta Ata. Prosseguindo, o Coordenador suspendeu temporariamente a Assembleia, para que os eleitos para o Conselho de Administração se reunissem à parte e indicassem aqueles que exercerão as funções de **PRESIDENTE, VICE – PRESIDENTE, SECRETÁRIO, DIRETOR ADMINISTRATIVO e DIRETOR FINANCEIRO**. Retomando aos trabalhos o Coordenador informou que o Conselho de Administração ficou constituído, de acordo com os Estatutos Sociais dos seguintes integrantes: (**Cicero Barros da Silva - PRESIDENTE, Geovane de Castro - VICE – PRESIDENTE, Júlio José Ferreira dos Santos - SECRETÁRIO, Edinelson Pedro de Castro - DIRETOR ADMINISTRATIVO, José Plácido dos Santos - DIRETOR FINANCEIRO**). Dando sequência a Reunião os eleitos foram empossados nos seus cargos e o **Presidente do Conselho de Administração**, assumindo a direção dos trabalhos, declarou

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA COOPMA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferrelira Taboza
SECRETARIA-GERAL





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

constituída a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA**, com sede em Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, com os seguintes objetivos: A **exploração da agroindustrial** que congregue agricultores (e/ou pecuaristas, ou pescadores) de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades: **Exploração agropecuária e agroindustrial** com o fomento das atividades **pecuaristas, a piscicultura, extração de processamento de mel e diversas culturas agrícolas**; Promoção do **desenvolvimento sustentável através de exploração que conscientizem os cooperados para a preservação e uso sustentável dos recursos naturais nas áreas de atuação da COOPMATA** e seus associados; além de **receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção** de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso; **adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos** necessários ao desenvolvimento de suas atividades; **prestar assistência tecnológica ao quadro social**, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor; fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção; **obter recursos** para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados; Promover, com recursos próprios ou convênios, a **capacitação cooperativista** e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa; **Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa**. Foi franqueada a palavra, tendo dela feito uso o senhor Presidente que mencionou o **Art. 59 do Estatuto da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA**, que trata da **Diretoria Executiva** e do **Art. 70** que trata da **Assessoria Jurídica**, convocou Assembleia Ordinária para o dia 30 de setembro do corrente ano às 10h00min na Sede Provisória da **COOPMATA**, Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural de Murici, Estado da Alagoas, para eleição de composição da **Diretoria Executiva e da Assessoria Jurídica e Contábil**, o Presidente levantou que nos próximos dias a **Diretoria Administrativa** irá providenciar após registro do estatuto a inscrição da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA** na **Receita Federal, Junta Comercial de Alagoas e no SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DE ALAGOAS - OCB-AL**; como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a assembleia e eu, **José Ferreira dos Santos** na qualidade de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os associados fundadores, como prova da livre vontade de cada um de constituir a Cooperativa e integrar o seu Quadro Social.

Murici – AL, 19 de Agosto de 2011.

Associados fundadores:

Geovane de Castro

GEOVANE DE CASTRO

[Handwritten signatures in blue ink]

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA COOPAMA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETARIA-GERAL





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA.

José Plácido dos Santos
JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS

Creuza Maria Ferreira dos Santos
CREUZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS

Cicero Barros da Silva
CICERO BARROS DA SILVA

Edinelson Pedro de Castro
EDINELSON PEDRO DE CASTRO

Julio Jose Ferreira dos Santos
JULIO JOSE FERREIRA DOS SANTOS

José Rogério da Silva
JOSÉ ROGERIO DA SILVA

Maria José Belarmino da Silva
MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA

Maria Cleonice Galdino da Silva
MARIA CLEONICE GALDINO DA SILVA

Rosineide Alexandre da Silva
ROSINEIDE ALEXANDRE DA SILVA

LUZINETE MARIA DA CONCEIÇÃO

Maria da Conceição Silva do Nascimento
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO

Silvania da Silva
SILVANIA DA SILVA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL







**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA
MATA ALAGOANA - COOPMATA.**

LUCIENE GALDINO DA SILVA
Luciene Galdino da Silva

JOSÉFA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS
Josefa Juliana Ferreira dos Santos

JOSÉ EDSON DE CASTRO
Jose Edson de Castro

JOSÉ PEDRO DE CASTRO
Jose Pedro de Castro
Luciano Pedro de Castro
LUCIANO PEDRO DE CASTRO

Antonio Simao da Silva
ANTÔNIO SIMÃO DA SILVA

João Alves da Silva
JOÃO ALVES DA SILVA

MANOEL JOSÉ DA SILVA
Wagner Moraes de Lima
WAGNER MORAIS DE LIMA
OAB/AL nº 9.398

Cibelle C. Vasconcelos
CIBELLE CARDOSO VASCONCELOS
OAB/AL nº 9.313

LL4
Luciene

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA COOPMA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETARIA-GERAL





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

ESTATUTO DA COOPMATA

[Handwritten signatures in blue ink]

Imprimir'

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA COOPMA

Número da Chancela:

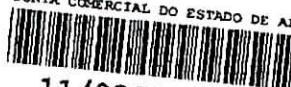
206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011

Miriam Ferreira Taboza
Miriam Ferreira Taboza
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



11/039870-0

[Handwritten signature]



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E
ANO SOCIAL.**

**Art. 1º- A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA, constituída no dia 19 de agosto de 2011, rege-se pelos
valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da
autogestão e por este estatuto, tendo:**

- a) Sede administrativa em Murici - AL, foro jurídico na Comarca de Murici – Alagoas,
- b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo os municípios de Murici, Atalaia, Branquinha, Cajueiro, Capela, Chã Preta, Ibataguara, Mar Vermelho, Pindoba, Quebrangulo, União dos Palmares, Viçosa, Paulo Jacinto, Pilar, Santana do Mundaú e São José da Laje, Rio Largo e Messias.
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva a exploração da agroindustrial que congregue agricultores (e/ou pecuaristas, ou pescadores) de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) Exploração agropecuária e agroindustrial com o fomento das atividades pecuaristas, a piscicultura, extração de processamento de mel e diversas culturas agrícolas;

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA GOCEMA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL





COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

- b) Promoção do desenvolvimento sustentável através de exploração que conscientizem os cooperados para a preservação e uso sustentável dos recursos naturais nas áreas de atuação da **COOPMATA** e seus associados;
- c) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
- d) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- e) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- f) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- g) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- h) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- i) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Míriam Ferreira Taboza
SECRETARIA-GERAL







**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

**CAPÍTULO III
DOS COOPERADOS**

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

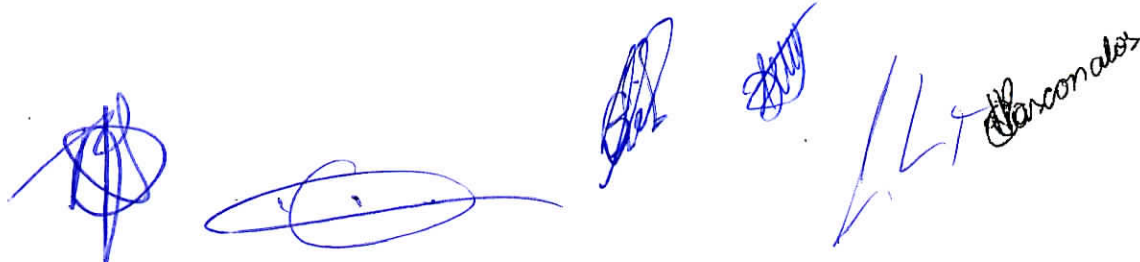
§2º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico



Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA COOPEMA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011

Miriam Ferreira Taboza
Miriam Ferreira Taboza
SECRETARIA-GERAL



[Handwritten signature]



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperante:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- c) solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperante:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

João

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011

Miriam Ferreira Taboza
Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL



[Handwritten signature]



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

- b) Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) Prestar à cooperativa as informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) Prestar à cooperativa os esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) Levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, do código de ética;
- i) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Art. 9º- O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art.10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperante falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa.

[Imprimir](#)

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA COOPMA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferreire Taboza
SECRETÁRIA-GERAL





**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 11 – A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperante poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperante será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperante, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram

João
Carconato

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL





COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperante tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, o cooperante integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA COOP/MA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011

Miriam Ferreira Taboza
Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL



[Handwritten signature]



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

Art. 17 - Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 - O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) Servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**.

§ 1º- O capital é subdividido em quotas-partes no valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)** cada uma.

§ 2º- A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA COOPMA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011

Miriam Ferreira Taboza
Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL



DLR



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

§ 4º - O cooperante deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 8º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art.21 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperante, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- Os planos de expansão da cooperativa;
- As características dos serviços a serem implantados;
- A necessidade de capital para imobilização e giro.

[Imprimir](#)

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA GOFORMA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferrelra Taboza
SECRETÁRIA-GERAL





**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperante, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

**CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperante que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) Infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Míriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL







COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá se comunicado à respectiva OCEMG.



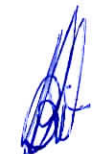



Art. 27 - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

- a) A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) A seqüência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 28 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

[Imprimir](#)

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA COOPAMA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL





**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado um secretário "ad hoc", sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperante para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31.- Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA COOP/MA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL







**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

Art. 32 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembleia Geral.

Art. 34 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA GO 02/MA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETARIA-GERAL





**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

b) REUNIÕES PREPARATÓRIAS

(Pré-Assembléias)

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 39 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
- b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
 4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.
- c) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) Criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA COOPMA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL





**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

- e) Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- f) Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- g) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens “ b” e “f” deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos

[Handwritten signatures in blue ink]

João

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL





**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 43 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
- e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidade previstas no parágrafo único do artigos 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;
- g) Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA

Número da Chancela:

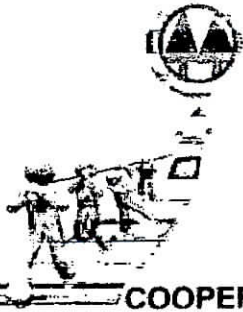
206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETARIA-GERAL







**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 46 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA GOECOMAR

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011

Miriam Ferreira Taboza
Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL



[Handwritten signature]



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 48 - O Conselho de Administração será composto por seis membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos artigos 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 49 - Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Secretário e Diretor Financeiro** cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembléia Geral.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

[Imprimir](#)

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA COOPMA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL







**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

OBSERVAÇÃO: A cooperativa pode optar por eleger o Conselho de Administração e deixar que os conselheiros entre si definam quem assume como **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Secretário e Diretor Financeiro**, bem como outros cargos de diretoria, ou então optar por formar chapas completas, onde já estejam definidos os cargos que cada conselheiro vai ocupar.

Art. 50 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 51 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETARIA-GERAL





**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

- e) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) Fixar as normas disciplinares;
- k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA COOPMA

Número da Chancela:

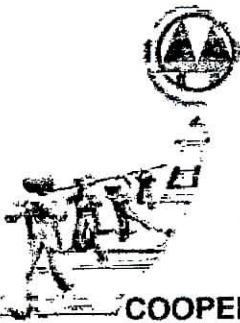
206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL







**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

- q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O **Presidente** providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 52 - Ao Diretor Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar, juntamente com outro Diretor Financeiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

[Handwritten signatures in blue ink]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancelaria, e informe o número do protocolo.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA COOPMA

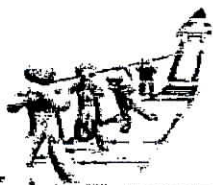
Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011

Miriam Ferreira Taboza
Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL





**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) Apresentar à assembleia Geral Ordinária:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral
 - 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) Representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da **COOPMATA**.

Art. 53 – Ao Diretor Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 54 – Compete ao Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 55 - Ao Diretor Administrativo cabem, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a. Substituir o Diretor-Presidente na forma prevista neste Estatuto;

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade.

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA COOPMA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL





**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

- b. Em conjunto com o Diretor-Presidente e/ou Diretor Financeiro, cumprir o cumprir as diretrizes estabelecidas neste Estatuto;
- c. Assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente ou o Diretor Financeiro, todos os documentos relativos à gestão administrativa da cooperativa;
- d. Administrar a política de recursos humanos e supervisionar diretamente a ação dos executivos contratados;
- e. Apreciar assuntos relativos à organização administrativa da cooperativa;
- f. Informar ao Conselho de Administração sobre o desenvolvimento dos trabalhos administrativos em geral da cooperativa;
- g. Informar e orientar o quadro social quanto às operações e atividades da cooperativa;

Art. 56 - Ao Diretor Financeiro cabem, dentre outras, as seguintes atribuições:

Substituir o Diretor Administrativo em suas ausências ou eventuais impedimentos;

- a. Assinar com o Diretor Presidente ou Diretor Administrativo, os cheques emitidos pela cooperativa, os instrumentos de procuração, os contratos com terceiros e praticar ainda todos os atos necessários para a movimentação de valores junto a Instituições Financeiras;
- b. Em conjunto com o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo, cumprir as diretrizes estabelecidas neste Estatuto;
- c. Acompanhar a movimentação econômico-financeira e propor à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração medidas ou providências que julgar convenientes;
- d. Supervisionar todas as atividades relacionadas com a contabilidade, dados estatísticos e custos;
- e. Supervisionar a execução dos orçamentos semestrais;
- f. Supervisionar todas as atividades relacionadas com a tesouraria, com a cobrança e a guarda de valores;

[Handwritten signatures in blue ink]

[Imprimir](#)

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceló, 09/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETARIA-GERAL





COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

8. Apresentar ao Conselho de Administração e Fiscal, no devido tempo, os balancetes da contabilidade geral e demais documentos e demonstrativos contábeis;

Art. 57 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 58 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 59 - A Diretoria-Executiva é o órgão estatutário responsável pela execução da administração da cooperativa, subordinado ao Conselho de Administração, cujas

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA COOPMA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL





COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

competências e atribuições estão previstas no Regimento Interno e nos Regulamentos aplicáveis. As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

Atribuições específicas

Além das atribuições previstas na regulamentação citada no subitem anterior, a Diretoria-Executiva é responsável, também, pelas competências relacionadas na sequência:

- I. Auxiliar o Conselho de Administração na definição, na elaboração, na aprovação, na instituição e na atualização da política de gerenciamento do risco operacional da cooperativa;
- II. Revisar, no mínimo anualmente, conjuntamente com o Conselho de Administração, a política de gerenciamento do risco operacional da cooperativa;
- III. Disseminar, conjuntamente com o Conselho de Administração, a política de gerenciamento do risco operacional instituída, nos diversos níveis da instituição – estabelecendo papéis e responsabilidades –, bem como as dos prestadores de serviços;

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 60 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA GOÇIM

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL





**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

Art. 61 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 62 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 63 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

Discordar
João

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA COOPMATA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011

Miriam Ferreira Taboza
Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL





**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados;
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCEMG, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
- n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalho de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

[Handwritten signatures in blue ink]

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL





COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 64 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

1. Matrícula;
2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
3. Atas das Assembleias;
4. Atas do Conselho de Administração;
5. Atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. Livros fiscais;
2. Livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 65 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) Assinatura de duas testemunhas.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA COOPMA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL





**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Art. 66 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 67 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – **FATES**;
- c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras “a” e “b” deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembléia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 68 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA COOPMA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL





**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

Art. 69 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - **FATES**, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do **FATES**, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI

DA ASSESSORIA JURÍDICA E CONTÁBIL

Art. 70 - A **Assessoria Jurídica e contábil** será composta por até 02 (dois) assessores um advogado e um contador, eleitos por Assembleia Ordinária juntamente com a Diretoria Executiva com mandato de 03 (três) anos.

Art. 71 - Compete ao Assessor Jurídico:

I - Opinar sobre as questões jurídicas que envolvem a **COOPMATA**;

II - Assessorar a Diretoria sempre que necessário;

III - Adotar procedimentos cíveis e/ou criminais em caso de rejeição das contas ou outras irregularidades, bem como propor à Assembleia Geral a destituição de diretores que incorrerem em atos atentatórios aos princípios legais e estatutários da **COOPMATA**.

Art. 72 - Para defender os direitos e interesses da **COOPMATA** em juízo ou fora dele e ainda para prestar assistência jurídica aos associados de conformidade com as condições da entidade, poderá ser contratado advogado(s) ou sociedade civil de prestação de serviços de advocacia e contador.

[Imprimir](#)

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700. NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA COOPEMA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETARIA-GERAL





**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 73 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 74 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 75 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA COOPMA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011

Miriam Ferreira Taboza
Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL





**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.**

Este estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição, realizada em 26 de Agosto de 2011.

Geovane de Castro
GEOVANE DE CASTRO

Jose Placido dos Santos
JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS

Cruzeta Maria Ferreira dos Santos
CREUZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS

Cicero Barros da Silva
CICERO BARROS DA SILVA

Edinelson Pedro de Castro
EDINELSON PEDRO DE CASTRO

Julio Jose Ferreira dos Santos
JULIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Jose Rogério da Silva
JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA

Maria Jose Belarmino da Silva
MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA

Maria Cleonice Galdino da Silva
MARIA CLEONICE GALDINO DA SILVA

Rosineide Alexandre da Silva
ROSINEIDE ALEXANDRE DA SILVA

Luinete Maria da Conceição
LUZINETE MARIA DA CONCEIÇÃO

Maria da Conceição Silva do Nascimento
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
João

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Míriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL





**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA.**

* *Silvania da Silva*
SILVANIA DA SILVA



NAIR PIMENTEL DOS SANTOS

Luciene Galdino da Silva
LUCIENE GALDINO DA SILVA

Josefa Juliana Ferreira dos Santos
JOSEFA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

Jose Edson de Castro
JOSÉ EDSON DE CASTRO

Jose Pedro de Castro
JOSÉ PEDRO DE CASTRO

Luciano Pedro de Castro
LUCIANO PEDRO DE CASTRO

Antonio Simao da Silva
ANTONIO SIMAO DA SILVA

João Alves da Silva
JOÃO ALVES DA SILVA



MANOEL JOSÉ DA SILVA

Cibelle Cardoso Vasconcelos
CIBELLE CARDOSO VASCONCELOS
OAB/AL nº 9.313

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700, NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011


Miriam Ferreira Taboza
SECRETARIA-GERAL



Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110398700. NIRE: 27400026476

Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Número da Chancela:

206BBDE6067E55E30A8048F1AA0B4B5E19237DE9

Maceió, 09/09/2011

Miriam Ferreira Taboza
Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL



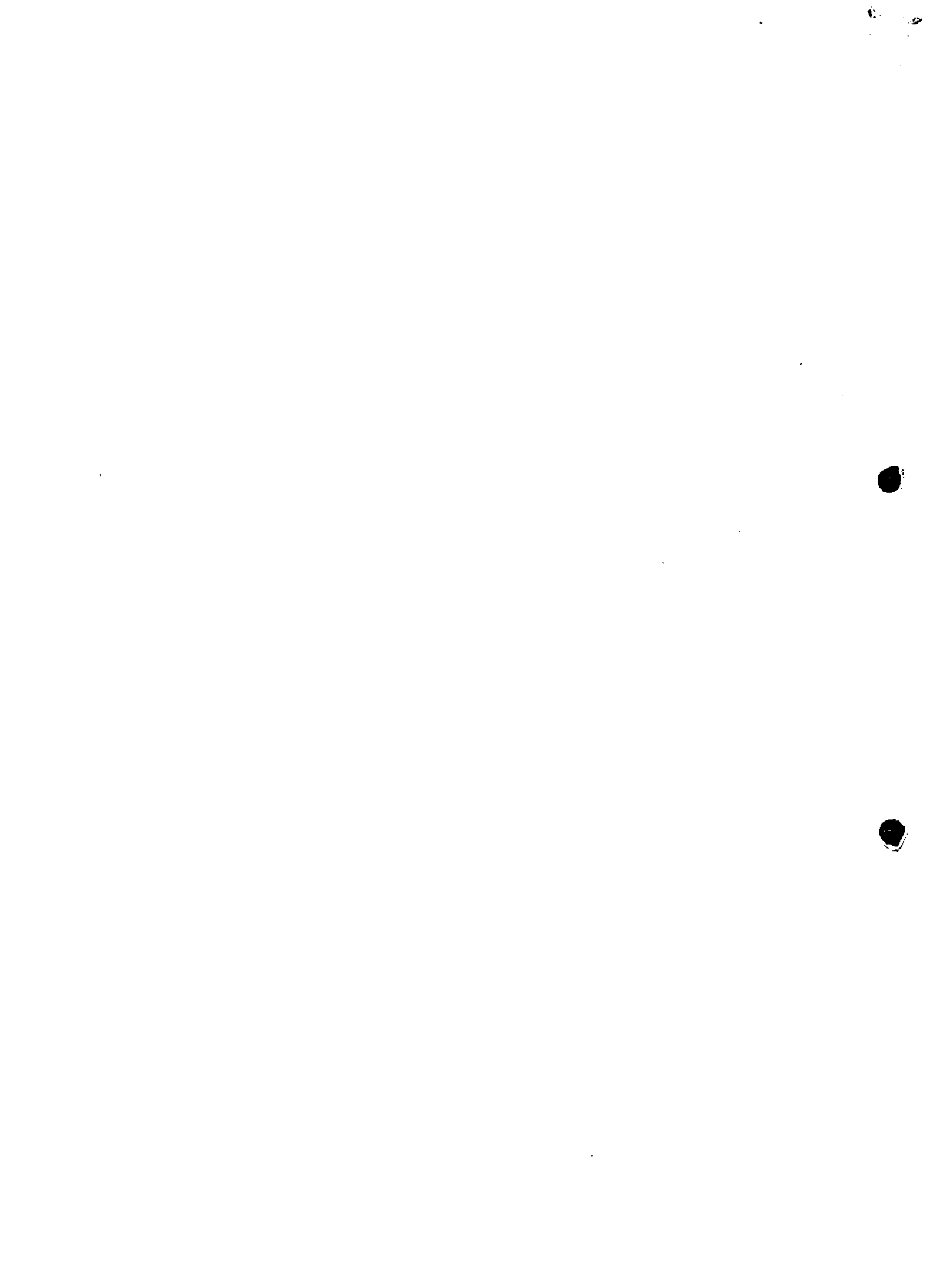
 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2011 SOB Nº: 27400026476
Protocolo: 11/039870-0, DE 06/09/2011

COOPERATIVA DE PRODUTORES
RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO(A)-GERAL

[Handwritten signatures in blue ink]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, e o acesso ao e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro de Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

NIRE

00026476

Último Arquivamento


Numero Protocolo



151340803

Local, Data

Maceió segunda-feira, 22 de fevereiro de 2016


EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

22/02/2016

Hora de Expedição

11:15:08

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPMATA

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2015 (dois mil e quinze) às 09h30mim, a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA**, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, CACEAL nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL nº 1153, NIRE nº 27400026476, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000, reuniu seus cooperados através de Edital de convocação em 05 de setembro de 2015, publicado no mural desta COOPMATA e órgãos públicos do Município de Murici - AL, no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, sede, com o propósito de **eleição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, conforme Capítulos VII e VIII do Estatuto Social**, ficando a mesa composta para realização dos trabalhos: **JOSINA BEZERRA DOS SANTOS – Presidente da AGE, JOÃO ALVES DA SILVA – 1º Secretário da Age e EDILEUZA DE BARROS DA SILVA - 2º Secretária da Age**, compareceu ao evento o Advogado, **WAGNER MORAIS DE LIMA, OAB/AL Nº 9.398**, para acompanhamento dos trabalhos, após realização da primeira chamada, marcada para 09:30 horas, não obteve-se quorum para realização da eleição, após realização da segunda chamada, marcada as 10h00mim nos termos da legislação vigente, compareceram os seguintes cooperados: **EDVALDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, Alagoano, 47 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 021.074.994-82 e RG nº 750.055 SSP/AL, **MARIA LENI BENTO DA SILVA**, brasileira casada alagoana, 39 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 028.339.614-80 e RG nº 3043226-0 SSP/AL, **EDILEUZA PEREIRA DA SILVA**, brasileira casada alagoana, 45 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 925.187.614-20 e RG nº 1.301.650 SSP/AL, **JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS**, casado, 57 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 287.489.804-04 e RG nº 1216079 SSP/AL, **CICERO BARROS DA SILVA**, divorciado, 55 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 151.738.364-15 e RG nº 269.252 SSP/AL, **MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA**, casada, 52 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici,

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

[Large handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]

Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 19/02/2016 Sob Nº 20151340803
 Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE: 27400026476
**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
 ALAGOANA - COOPMATA**
 Chancela : 91CFF7298C5C977DD1FB1B06F94EF21FEEA207CA
 Maceió, 22/02/2016

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2200-2-2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Para mais informações acesse o site www.juceal.al.gov.br ou pelo telefone 0800-011-1111. Acesso Rápido





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Estado de Alagoas, CPF/MF nº 010.007.594-07 e RG nº 1.516.553 SSP/AL, **JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, casado, 64 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 563.133.304-04 e RG nº 360.960 SSP/AL, **MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO**, solteira, 74 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 010.353.254-46 e RG nº 1.537.400 SSP/AL, **MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA**, solteira, 35 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 024.058.594-16 e RG nº 1687.267 SSP/AL, **MARIA DE LIMA SILVA**, casada, 54 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 935.591.764-49 e RG nº 1.683.268 SSP/AL, **JOSÉ CÍCERO DE FARIAS**, solteiro, 42 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 724.608.734-68 e RG nº 957.095 SSP/AL, **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO**, solteira, 52 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 860.475.664-72 e RG nº 1975177 SSP/AL, **SILVANIA DA SILVA**, solteira, 32 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 052.744.244-57 e RG nº 3141144-57 SSP/AL, **NAIR PIMENTEL DOS SANTOS**, viúva, 52 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 063.783.804-14 e RG nº 3047873-1 SSP/AL, **MARIA APARECIDA DIAS**, casada, 64 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 013.752.584-27 e RG nº 2.077.603 SSP/AL, **MANOEL FLORES DOS SANTOS**, casado, 76 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 062.021.024-97 e RG nº 2.106.386 SSP/AL, **JOSE SEBASTIÃO DA SILVA**, casado, 64 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 346.485.424-87 e RG nº 574.658 SSP/AL, **JOÃO ALVES DA SILVA**, solteiro, 38 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 020.257.254-42 e RG nº 1.449.564 SSP/AL, Diante dos membros cooperados foi apresentada chapa única para composição do conselho administrativo e fiscal o presidente desta Cooperativa, o Sr. **CÍCERO BARROS DA SILVA**, determinou que se procedesse à eleição para os membros do **CONSELHO ADMINISTRATIVO**, foram eleitos para o mandato de 03 (três) anos os Seguintes cooperados: **CÍCERO BARROS DA SILVA**, divorciado, 55 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n,

João

Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 19/02/2016 Sob Nº 20151340803
 Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE: 27400026476
 COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
 ALAGOANA - COOPMATA
 Chancela : 91CF7298C5C977DD1FB1B06F84EFA4FEEA207CA
 Maceió, 22/02/2016

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2200-2/2001 por meio do SCDPI nº 10.279.310.0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Para obter mais informações, consulte o site: www.jucecel.al.gov.br - Opções de Assinatura: 1) Assinatura de Chancela, e informe o número de registro.





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 151.738.364-15 e RG n° 269.252 SSP/AL, **EDVALDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, Alagoano, 47 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 021.074.994-82 e RG n° 750.055 SSP/AL, **JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS**, casado, 57 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 287.489.804-04 e RG n° 1216079 SSP/AL, **JOSE CICERO FARIAS**, solteiro, 42 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 724.608.734-68 e RG n° 957.095 SSP/AL, **EDILEUZA PEREIRA DA SILVA** brasileira, casada, alagoana, 45 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 925.187.614-20 e RG n° 1.301.650 SSP/AL e **JOSINA BEZERRA DOS SANTOS**, 43 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 023.202.024-80 e RG n° 1.350.937 SSP/AL e os membros **CONSELHO FISCAL**, foram eleitos para o mandato de 01 (um) ano os Seguintes cooperados: **CICERO CASSIMIRO DE OLIVEIRA**, 64 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 287.526.274-20; e RG n° 288.760 SSP/AL, **BENEDITO FERREIRA DA SILVA**, 61 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 249.083.744-49 e RG n° 599.207 SSP/AL, **CICERO FRANCISCO DOS SANTOS**, 72 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 382.464.224-72 e RG n° 1.221.926 SSP/AL, **MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA**, 53 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 939.576.024-91 e RG n° 862.561 SSP/AL, **SILVANIA DA SILVA**, 36 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 052.744.244-57 e RG n° 3141144-4 SSP/AL, **MARIA QUITERIA CARDOSO**, 43 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 031.189.614-65 e RG n° 98002024765 SSP/AL, **Estavam presentes: MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA**, brasileira, alagoana, casada, 35 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 024.058.594-16 e RG n° 1687.267 SSP/AL, **REGINA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, alagoana, 55 anos, produtora rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 185.404.654-34 e RG n° 2000001245800 SSP/AL e **CICERA FERREIRA**, 52 anos, brasileira, alagoana, casada, produtora rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de

[Handwritten signatures in black ink]

[Handwritten signatures in blue ink]

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 Sem N° 20151340802
Protocolo: 151340803 de 06/01/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela: 91CFF7298C5C977DD1FB1B06F94EF29FEEA207CA
Maceió, 22/02/2016



Este documento foi assinado digitalmente com a MP 2200-2/2001 por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual de Registro e Comércio. Para conferir o original, acesse o site www.juceal.al.gov.br, informe o número do protocolo. 151340803 de 06/01/2016. Autenticidade de Chancela: 91CFF7298C5C977DD1FB1B06F94EF29FEEA207CA



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 563.138.904-82 e RG nº 816104 SSP/AL e para seus suplentes, os coóperados: **MARIA JOSÉ DE BARROS**, 64 anos, brasileira, alagoana, divorciada, produtora rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 223.471.353-68 e RG nº 87822385 SSP/AL, e **MARIA LENI BENTO DA SILVA**, brasileira casada alagoana, 39 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 028.339.614-80 e RG nº 3043226-0 SSP/AL, todos já devidamente qualificados nesta Ata. Dando sequência a Reunião os novos associados se fizeram presentes: **MARIA QUITÉRIA DA SILVA**, brasileira, solteira, alagoana, 36 anos, produtora Rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 040.211.064-13 e RG nº 2.040.254 SSP/AL; **ROSEANE MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, alagoana, 43 anos, produtora Rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 043.948.894-05 e RG nº 98002026032 SSP/AL; **GILBERTO HENRIQUE DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, alagoano, 58 anos, produtor rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 691.916.891-04 e RG nº 1594816 SSP/AL; **CICERO PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, alagoano, 42 anos, produtor rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 956.800.044-53 e RG nº 1.307.796 SSP/AL; **BENEDITO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, alagoano, 59 anos, produtor rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 349.083.744-49 e RG nº 599.207 SSP/AL; **AGENOR CÂNDIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, alagoano, 66 anos, produtor rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 164.188.244-15 e RG nº 98001014316; **CLEONICE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, alagoana, 60 anos, produtora rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 608.193.404-72 e RG nº 1.978.134 SSP/AL; **REGINA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, alagoana, 55 anos, produtora rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 185.404.654-34 e RG nº 2000001245800 SSP/AL; **ELIEDE LINO DOS SANTOS**, brasileira, casada, alagoana, 54 anos, produtora rural, Assentamento Santa Maria Madalená, s/n, Zona Rural de União dos Palmares, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 332.180.564-20 e RG nº 4459184 SSP/AL; **MANOEL MEDEIROS DE GUSMÃO FILHO**, brasileiro, casado, alagoano, 79 anos, produtor rural, Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 039.783.544-20 e RG nº 80.328 SSP/AL; **JOSINA BEZERRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, alagoana, 40 anos, produtor rural, Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de

[Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature and several initials.]

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual de Registro e C... Se precisar de mais informações consulte o site www.al.gov.br - Opção Acesso Rápido



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 Sob Nº 20151340803
Protocolo . 151340803 de 06/01/2016 NIRE 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CFF7298C5C977DD1FB1B06F94EF21FEEA207CA
Macedo, 22/02/2016



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 023.202.024-80 e RG nº 1350937 SSP/AL; **CICERA FERREIRA**, 52 anos, brasileira, casada, alagoana, produtora rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 563.138.904-82 e RG nº 816104 SSP/AL; **MARIA JOSÉ DE BARROS**, 64 anos, brasileira, divorciada, alagoana, produtora rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 223.471.353-68 e RG nº 87822385 SSP/AL; **JOSÉ AMARO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, alagoano, 68 anos, produtor rural, Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 563.100.644-87 e CTPS nº 022485 Série 295. Foram eleitos por aclamação para o Conselho Administrativo: **PRESIDENTE** - CICERO BARROS DA SILVA, **VICE PRESIDENTE** - EDVALDO BENTO DA SILVA, **TESOUREIRO** - JOSE PLACIDO DOS SANTOS, **VICE TESOUREIRO** - JOSE CICERO FARIAS, **1º SECRETÁRIA** - EDILEUZA PEREIRA DA SILVA e **2º SECRETÁRIA** - JOSINA BEZERRA DOS SANTOS, foram eleitos para o CONSELHO FISCAL: **CICERO CASSIMIRO DE OLIVEIRA**, Titular, **MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA** - Suplente; **BENEDITO FERREIRA DA SILVA**, Titular, **SILVANIA DA SILVA**, Suplente; **CICERO FRANCISCO DOS SANTOS**, Titular e **MARIA QUITERIA CARDOSO**, Suplente. Como nada mais houvesse a ser tratado, o senhor Presidente deu por encerrada a assembleia e eu, Edileuza Pereira da Silva na qualidade de 1ª secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos cooperados (associados) fundadores e novos cooperados, como prova da livre vontade de cada um de constituir e eleger o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal nos moldes do estatuto da Cooperativa. :

Murici -AL, 05 de Outubro de 2015.

Josina Bezerra dos Santos *João Alves da Silva*
JOSINA BEZERRA DOS SANTOS **JOÃO ALVES DA SILVA**
 Presidente da AGE Secretário da AGE

Associados Fundadores e novos Associados:

Cicero Barros da Silva
CICERO BARROS DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 19/02/2016 Soc Nº 20151340803
 Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE : 27.400026476
 COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
 ALAGOANA - COOPMATA
 Chancela : 91CFF7298C5C977DD1FB1B06F9MEF21FEEA207CA
 Maceió, 22/02/2016

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001 por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Consórcio. Se imprimir, confira a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido.



[Handwritten signatures in blue ink]



Cartório do Único Ofício

- Maria Graças de Lima Tabela
- Ana Patrícia de Lima Tabela Substitua

Reconheço as firmas de:
Helena Bezerra dos Santos e João Alves da Silva
 Branquinha/Al 12 de 02 de 2016
 Em test. APR da verdade

Ana Patrícia de Lima
 Oficiala



Cartório do Único Ofício

- Maria Graças de Lima Tabela
- Ana Patrícia de Lima Tabela Substitua

Reconheço as firmas de:
Luís Barro da Silva
 Branquinha/Al 12 de 02 de 2016
 Em test. APR da verdade

Ana Patrícia de Lima
 Oficiala

[Handwritten signatures in blue ink]



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

José Plácido dos Santos
JOSÉ PLÁCIDO DOS SANTOS

Edileuza Pereira da Silva
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

Edvaldo Bento da Silva
EDVALDO BENTO DA SILVA

GERALDINO JOAQUIM DE MELLO

MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA

JOSE ARRIGIO TAVARES

JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 Sem Nº 20151340303
Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CF7298C5C977DD1FB1B06F94EF21FEEA207CA
Maceió, 22/02/2016



Este documento foi assinado digitalmente em confirmaçoes.com.br - MP 2200-2/2001 - por meio do e-CNPJ nº 10.279.310.0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo. Se imprimir, a referência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido

João
64



Cartório do Único Ofício
 Maria Graças de Lima
Tabeliã
 Ana Patrícia de Lima
Tabeliã Substituta

Reconheço as firmas de:
Jose Paedro do Santos e Edileuzia Pereira da Silva
Branquinha/AL, 01 de 02 de 2016.
Em test. APR da verdade
Ana Patrícia de Lima
Oficiala



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA


MANOEL DE ASSIS CAVALEIRO

Maria Josefa da Conceição
MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO

Maria Jose Belarmino da Silva
MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA

Maria de Lima Silva
MARIA DE LIMA SILVA

Jose Cicero de Farias
JOSÉ CÍCERO DE FARIAS

Maria da Conceição Silva do Nascimento
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO

Silvania da Silva
SILVANIA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 19/02/2016 Sob N° 20151340803

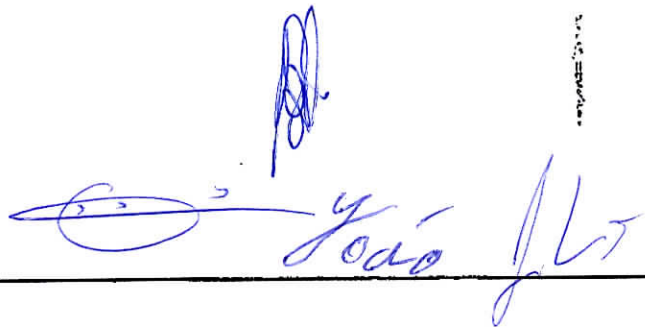
Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA

ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 91CFF7298C5C977DD1FB1806F64EF21FEEA267CA

Maceió, 22/02/2016


João

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.270.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência de autenticidade, consulte o site www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido.





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**


NAIR PIMENTEL DOS SANTOS


MANOEL FLORES DOS SANTOS

João Alves da Silva
JOAO ALVES DA SILVA

Maria Leni Bento da Silva
MARIA LENI BENTO

Eliane Ribeiro Lima
ELIANE RIBEIRO LIMA

Maria Quitéria da Silva
MARIA QUITERIA DA SILVA


CICERO PEREIRA DE ALMEIDA
Edilussa de Barros Lima

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 19/02/2016 Sob Nº 20151340803
Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CFF7298C5C977DD1FB1B06F94EF21FEEA207CA
Maceió, 22/02/2016



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.779.310/0001-10. Fundo Estadual do Registro e Comércio
Para mais informações, consulte o site: www.juceal.al.gov.br

João LT



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Benedito Ferreira da Silva
BENEDITO FERREIRA DA SILVA

Elieidi Lino dos Santos
ELIEDE LINO DOS SANTOS

Manoel Medeiros de Gusmao Filho
MANOEL MEDEIROS DE GUSMAO FILHO

Cicera Ferreira
CICERA FERREIRA



MARIA JOSE CORREIA DA SILVA

Jose Amaro dos Santos
JOSE AMARO DOS SANTOS

Wagner Morais de Lima
WAGNER MORAIS DE LIMA
OAB/AL nº 9.398

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 Sob Nº 20151340803
Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CFF7298C5C977DD1FB1B06F94EF21FEEA207CA
Maceio, 22/02/2016



Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Autenticidade de Chancela e Validade: www.jucelnet.al.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

DECLARAÇÃO

Eu, **CICERO BARROS DA SILVA**, brasileiro, divorciado, 55 anos, produtor Rural, residente no Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, CEP 57820-000, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 151.738.364-15 e RG nº 269.252 SSP/AL, exercendo o cargo de Presidente, **DECLARO**, para os devidos fins que: essa **Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Coopmata** é copia fiel do transcrito no Livro de Atas da Cooperativa dos Produtores Rurais da Zona da Mata Alagoana – COOPMATA, inscrita com o CNPJ. Nº 14.326.182/0001-08, inscrição estadual nº 242.254209-3.

Murici/Alagoas, 05 de outubro de 2015.

Cicero Barros da Silva
CICERO BARROS DA SILVA
Presidente



João

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 Sob Nº 20151340803
Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CF7298C5C977DD1FB1B06F91EF21FEEA207CA
Maceió, 22/02/2016



Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2200-2/2001 no site do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br. Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Proposta *Parceiro Milena*

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM

Lezete *Caroline*

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Alinne *Renata* *Popul*

Art. 1º - A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM foi constituída por deliberação da Assembleia Geral dos Fundadores, realizada no dia 10/03/2016, conforme consta na Ata da respectiva Assembleia Geral.

Priscila *Priscila* *Priscila*

Art. 2º - A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM é uma sociedade de natureza civil e de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, regida pelas disposições legais estabelecidas na Lei 5.764/71, que definiu a Política Nacional de Cooperativismo e instituiu o regime jurídico das sociedades cooperativas, e por este Estatuto Social, tendo:

- Monica de Breda* *Regina* *Priscila*
- a) Sede no município de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, CEP 57.840-000
 - b) Foro jurídico na Comarca de União dos Palmares, Estado de Alagoas.
 - c) Área de ação para fins de atuação de trabalho da Cooperativa é a que corresponde ao limite Nacional e a área de ação para fins de admissão de novos associados é a que corresponde aos limites territoriais dos seguintes municípios, dentro do Estado de Alagoas: Santana do Mundaú, União dos Palmares, Branquinha, Murici, São José da Laje e Ibateguara;
 - d) Prazo de duração por tempo indeterminado;
 - e) Objeto da sociedade é promover todas as ações que visem melhorar a atividade desenvolvida por seus Associados, atuando na produção, transformação, aquisição e comercialização de bens e serviços;
 - f) Ano social compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II DO OBJETO

Monica *M. Florbete* *Antonio*

Kassiana Calado de S.
Advogada
OAB/AL 13.823

Edvaldo *Edvaldo* *Edvaldo*

Art. 3º - A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM tem por objeto congregar os Produtores Rurais, dentro dos limites da área de ação, para fins de admissão de associados da Cooperativa, para prestar assistência a estes, a fim de que sejam realizados os interesses econômicos dos mesmos, mediante as seguintes atividades:

Edvaldo

Edvaldo

Edvaldo



Edvaldo

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM

Edvaldo

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

Milena, c - monica maria Leidiane

Luiz
Walter
Thais
Rosângela

- a) Promover a articulação entre os produtores agricultores associados a serem beneficiados por todo tipo de assistência e subsídios dos Governos, Federal, Estadual e Municipal.
- b) Lutar conjuntamente com os beneficiários, pela liquidação dos débitos relativo a compra da terra, para adquirirem as escrituras publicas e acompanhar a tramitação dos processos de regularização;
- c) Estimular o manejo sustentado para garantir sua sustentabilidade econômica, social, ecológica, política e cultural;
- d) discutir e planejar ações coletivas para desenvolver atividades produtivas nas área de reservas, sem prejudicar o meio ambiente.
- e) aderir a execução do programa nacional de habitação rural(PNHR)para suprir as demandas de moradias dos beneficiários ou agregados.
- f) realizar oficinas tecnológicas com os cooperados, para expandir a produção de culturas bem. tal para comercializar, como: fruticultura, tubérculos, piscicultura, apicultura, olericultura, bovinocultura, caprinocultura, ovinocultura, suinocultura e a criação de aves.
- g) Adquirir, vender e transferir insumos e produtos agroextrativistas aos sócios e, no limite da lei, a terceiros.
- h) Receber, Transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, Industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, de acordo com as demandas dos mercados consumidores, públicos ou privados, registrando suas marcas, se for o caso.
- i) Implantar sistema de agroindústria nos produtos de interesse dos seus associados.
- j) Prestação de serviços relacionados com desenvolvimento da agropecuária, extrativismo, desenvolvimento de diversificadas e viáveis alternativas, produtivas, saúde, educação e bem-estar geral dos seus associados.
- k) Assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgão publico atuantes no setor.
- l) Prestar serviços de ATER(assistência técnica e extensão rural) com recursos próprios, públicos ou de empresa privada.
- m) Contrair empréstimos juntos aos bancos públicos ou privados.

Handwritten signature

Manica

Manica

Duarte
Raquel

Handwritten signature

Handwritten signature

Guiliana
Edjane
Rozilda
Alexandra
Raquel

Mozari

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAU -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

Handwritten signature

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS
DA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Poderão associar-se à A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, os produtores rurais com perfil compatível, obedecendo aos limites da área de ação para admissão de cooperados prevista na alínea "c" do artigo 2º deste Estatuto Social, que possam dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Art.5º - O número de associados da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

- a) Pessoas físicas: maiores de 18 anos agricultores e agricultoras, beneficiários do crédito fundiário, residentes no estado de Alagoas.
- b) Pessoas jurídicas: associações formadas por agricultores e agricultoras familiares.

Art. 6º - Para associar-se, o interessado apresentará uma declaração contendo a informação de que optou livremente por associar-se à Cooperativa e preencherá a Ficha de Matrícula, a qual será fornecida pela Cooperativa, que deverá conter a sua assinatura e de 02 (duas) testemunhas.

§1º - A subscrição das quotas-parte do Capital Social e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a admissão do interessado na Cooperativa.

Art. 7º - Poderão ingressar na A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM, excepcionalmente, pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico. Nos casos em que houver mais de um representante legal, deverá a referida pessoa jurídica identificar os poderes de cada um deles e estabelecer qual dos representantes terá direito de votar nas Assembleias Gerais.

Art. 8º - Cumprido o que dispõe o artigo 6º e §§, o associado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da Lei 5.764/71 e deste Estatuto Social.

Art. 9º - São direitos do associado:

- a) votar e ser votado;
- b) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando nos assuntos que nelas forem tratados;



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACETÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13 - A demissão do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria da Cooperativa, que não poderá negá-lo.

Art. 14 - A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, mediante termo firmado por quem de direito no Livro de Matrícula, com os motivos que a ensejarem.

Art. 15 - A diretoria da Cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua eliminação.

§1º - Cópia autêntica da decisão proferida pela Diretoria será remetida ao associado a ser eliminado, por meio que comprove as datas da remessa e do recebimento desta.

§2º - Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral.

§3º - O recurso mencionado no parágrafo anterior deverá ser interposto no prazo de 30 dias, contados do

1º dia útil após a ciência da decisão proferida.

§4º - A Diretoria poderá eliminar o associado que:

- a) Mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
- b) Deixar de cumprir com as obrigações por ele contraídas junto a Cooperativa;
- c) Deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem

seu objetivo social. Art. 16 - A exclusão do associado será feita:

I - por dissolução da pessoa jurídica;

II - por morte da pessoa física;

III - por incapacidade civil não suprida;

IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 17 - O ato de exclusão do associado, nos termos do inciso "IV" do artigo anterior, será efetivado por decisão da Diretoria mediante termo firmado pelo Diretor-Presidente no Livro de Matrícula, com os motivos que o motivaram a tomar tal decisão e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 15 dias, por meio que comprove as datas de envio e recebimento do referido termo.

Art. 18 - A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da sociedade, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

Milena, Adriano, Mario, Luciano

Edvaldo
Wellerson
Thaise

§ 1º As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante editais, que serão afixados em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos associados, publicados em jornal e enviadas comunicações aos associados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quórum de instalação, em primeira convocação, as assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações, desde que assim permitam os estatutos e conste do respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre a realização de uma e outra convocação.

§ 2º A convocação será feita pelo Diretor-Presidente, ou por qualquer dos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 3º As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

Art. 27. É da competência das Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 28. Nas Assembleias Gerais o quórum de instalação será o seguinte:

- I - 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
- II - metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;
- III - mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação, ressalvado o caso de cooperativas centrais e federações e confederações de cooperativas, que se instalarão com qualquer número.

§1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o numero de associados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Diretor-Presidente instalará a Assembleia Geral e, declarando o número de associados presentes, o horário do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados na Ata da respectiva Assembleia Geral.

§3º - Não havendo quórum para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

§4º - Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Edvaldo
Wellerson
Thaise
Rafaela
Alexandre
Edvaldo
Wellerson
Thaise
Rafaela
Alexandre

Milena
Adriano
Mario
Luciano
Wellerson
Thaise
Rafaela
Alexandre

Edvaldo
Wellerson
Thaise
Rafaela
Alexandre

Edvaldo

Edvaldo
Wellerson

Thaise

Rafaela
Alexandre



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

Milena, Simone

Maria Helena

Art. 29 - Não poderá votar na Assembleia Geral o associado que tenha sido admitido após a sua convocação.

Art. 30 - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão Convocação da Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso);
- b) O dia e o horário da reunião, para cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) A data e a assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deverá ser assinado por, no mínimo, 5 (cinco) dos associados, sendo que a solicitação de convocação de Assembleia Geral deverá ser subscrita por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados discordantes que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 31 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor-Presidente, auxiliado por um secretário "ad hoc".

Parágrafo único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor-Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado, escolhido na ocasião, e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 32 - É vedado o direito de voto aos cooperados que tenham interesses particulares nos assuntos tratados nas Assembleias Gerais, não sendo, portanto, privados da participação nos debates dos respectivos assuntos.

Art. 33 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços e contas, o Diretor-Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação das matérias noticiadas.

Luiza
Waldemar
Thiago

gabriela Edjane
Rescia Alessandra Razeida

Maria Helena
Randy

Quito
Kassiana Calado de Melo
Advogada
OAB/AL 13.823

Antônio
Rafael
Marta
João

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

João

[Handwritten signature]

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e demais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal deixarão a mesa, mas permanecerão no recinto à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O associado indicado para coordenar os debates e a votação dos assuntos referidos no "caput" do artigo 33, escolherá, entre os associados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata da Assembleia Geral pelo secretário da respectiva Assembleia.

Art. 34 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação da mesma.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia. Se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para deliberação em nova Assembleia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na Assembleia Geral, devem ser averiguados os votos a favor, depois os votos contra, e, por fim, as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser mais bem esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, caso não seja do interesse do quadro social.

Art. 35 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata da mencionada Assembleia, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, por uma comissão de 10 (Dez) associados designados pela Assembleia Geral.

Art. 36 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

a) não podem votar os associados que tiverem estabelecido vínculo de emprego com a Cooperativa, os quais readquirirão o direito a voto após a aprovação das contas do exercício em que o vínculo deixou de existir;

b) não é permitido ao associado votar por procuração.

§ 1º - Em regra, a votação será realizada através de escrutínio aberto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 37 - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAU
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

Milena, Domingos

DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS -Pré-Assembleias

*Luísa
Walter
Thaize
Carolina*

Art. 38 - Antecedendo a realização das Assembleias Gerais, a Cooperativa fará reuniões preparatórias para esclarecer todos os assuntos que serão discutidos e votados nesta.

*Maria
Marta de Souza
Rafaela*

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 39 - As reuniões preparatórias poderão ser convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização e não tem caráter obrigatório.

Art. 40 - Deverá constar na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembleia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 41 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizara anualmente nos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço;
- c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

III - eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso; IV - quando previsto, a fixação do valor dos honorários,

gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 43.

*Maria
Rafaela*

Maria

*Maria
Quilene
Rafaela*

M. S. T. Silva

[Signature]

[Signature]

*Kristiana Calado
Advogada
OAB/AL 13.523*

*Juliana
Alexandra
Rosilda
Mozoni*

[Signatures]

[Signature]

João

[Signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDO -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

§ 1º Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do estatuto.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 42 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 43. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: I - reforma do estatuto;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objeto da sociedade;

IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes. V - contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 44 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições na Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência de 60 dias, criará uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos relativos à eleição dos membros das Diretoria e Conselho Fiscal e demais Conselhos que venham a ser criados pela Cooperativa.

Art. 45 - No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

- Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- Divulgar entre os associados, mediante circulares e ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no artigo 47, 49 e no parágrafo 1º do artigo 63 deste Estatuto Social, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de associado na Cooperativa, e outros elementos que os distingam;



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

Art. 50. Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo único. A sociedade responderá pelos atos a que se refere a última parte deste artigo se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 51. Os participantes de ato ou operação social, em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 52. O diretor ou associado que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não pode participar das deliberações referentes a tal operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 53. Os componentes da Administração e do Conselho fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 54. Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a sociedade, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 55 - Os membros do Diretoria terão seus cargos definidos nas chapas que concorreram a eleição, e para posse, depende da sua eleição em Assmbléia Geral.
§ 1º - Nos impedimentos por prazos superiores a 30 dias de um dos diretores, A Diretoria indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros da Diretoria ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 56 - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente 2 vezes por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor-Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do conselho presentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

- p) Fixar anualmente as taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos bens que compõem o ativo permanente da entidade;
- q) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal perante aos empregados e associados.

§ 1º - O Diretor-Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 10 dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de qualquer empregado graduado/capacitado para auxiliar no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções Normativas.

Art. 58 - Ao Diretor-Presidente competem os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões da Diretoria;
- c) Assinar, juntamente com outro Diretor, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos associados;
- e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
1. Relatório da Gestão.
 2. Balanço Geral.
 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
 4. Plano de Ação e Orçamento do Próximo Exercício.
- f) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar as finanças da Cooperativa (isto se não houver responsável pela área financeira da Cooperativa).

Art. 59 - Ao Diretor Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor-Presidente, substituindo-o em seus impedimentos superiores a 5 dias.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

Art. 60 - Compete ao Diretor- 1º Secretário as seguintes atribuições:

a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes.

b) Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 61 - Compete ao Diretor- 2º Secretário interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor- 1º Secretário, substituindo-o em seus impedimentos superiores a 5 dias.

Art. 62 - Compete ao Diretor- 1º Tesoureiro as seguintes atribuições:

a) Contabilizar as receitas e despesas, mantendo em dia a escrituração;

b) Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários;

c) Pagar as contas autorizadas pelo Diretor - Presidente;

d) Apresentar Relatórios de Receita e Despesas sempre que forem solicitados;

e) Conservar, sob sua responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria

Art. 63 - Compete ao Diretor- 2º Tesoureiro, interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor- 1º Secretário, substituindo-o em seus impedimentos superiores a 5 dias.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 64 - A administração da sociedade será fiscalizada, assiduamente e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados efetivos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 47, os parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

Art. 65- O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura das atas e um coordenador, que irá convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, que será lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) membros do Conselho Fiscal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACÉIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

Art. 66 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 67 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da

Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) conferir mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;

b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

c) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

d) Certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

e) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;

f) Intimir-se acerca da regularidade do recebimento dos créditos e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

g) Averiguar se há problemas com os empregados e associados da Cooperativa;

h) Certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

i) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

j) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;

k) Dar conhecimento a Diretoria das conclusões dos seus trabalhos;

l) Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves, se a Diretoria se negar a convocá-la;

m) Acompanhar a Comissão Eleitoral no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, associados e outros, independentemente de autorização prévia da Diretoria.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da sociedade.

CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 68 - A sociedade Cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

I - de Matrícula;

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

- II - de Atas das Assembleias Gerais;
- III - de Atas dos Órgãos de Administração;
- IV - de Atas do Conselho Fiscal;
- V - de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI - outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 69. No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II - a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- III - a conta-corrente das respectivas quotas-parte do capital social;
- IV - a assinatura do cooperado

CAPÍTULO X DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 70 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 71 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

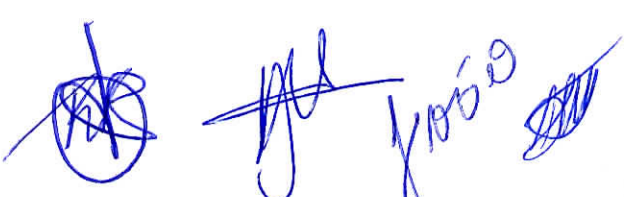
§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% ao Fundo de Reserva;
- b) 5% no Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social -FATES;
- c) O restante, caso não haja outros fundos estatutários, são colocados à disposição da Assembleia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, que são indivisíveis entre os associados, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os associados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

§ 5º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:





CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
 PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704108850. NIRE: 27400027677.
 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
 COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACEIÓ, 23/10/2017
 www.facilita.al.gov.br

- a) os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos;
b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 72 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se a prestação de serviços aos associados e seus familiares, assim como aos empregados da Cooperativa, podendo ser prestado mediante convênio com entidades especializadas.

Parágrafo único - Revertem também em favor do FATES as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades às quais os associados não tenham tido intervenção.

Art. 73 - Havera retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 74 - As sociedades cooperativas se dissolvem de pleno direito:

I - quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por esta lei, não se disponham assegurar a sua comunidade;

II - Em função da alteração de sua forma jurídica;

III - pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

IV - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. A dissolução da sociedade importará no cancelamento do registro.

Art. 75. Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 76. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder a sua liquidação.

Parágrafo único - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

Art. 77. Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa, seguida da expressão: "Em liquidação".



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

**CAPÍTULO XII
ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DE
BENS IMÓVEIS**

Art. 78 - Para alienação ou oneração de bens imóveis a cooperativa deverá observar o seguinte:

- I - Contratar um profissional habilitado para a avaliação do bem;
- II - Informar aos cooperados a necessidade de alienar o bem;
- III - Necessidade de aprovação pela assembleia geral para alienação

**CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E
TRANSITÓRIAS**

Art. 79 - Serão considerados como renda os resultados positivos obtidos pela Cooperativa nas seguintes operações:

- I - Quando adquirirem produtos de não associados;
- II - Quando fornecerem bens e serviços a não-associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a presente lei.
- III - Quando participarem de sociedades não cooperativas para melhor atendimento dos próprios objetivos e de outros de caráter acessório ou complementar.

Este Estatuto Social foi aprovado em Assembleia de Constituição, realizada em 10/03/2016.

Santana do Mundaú AL, 10 de Março de 2016.

João Macena de Lima
Diretor - Presidente - João Macena de Lima, CPF: 543.323.624-20, RG: 694.235, SSP/AL, Casado, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL.

Rosilda Marques da Silva
Diretor Vice Presidente - Rosilda Marques da Silva, CPF: 074.201.914-01, RG: 1.659.438 SSP AL, Casada, Brasileira, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Gilvânia Marques da Silva
Diretor - 1º Tesoureiro - Gilvânia Marques da Silva, CPF: 083.803.264-82, RG: 3322542-7 SP/DS, Casada, Brasileira, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL.

Elaine Marques da Silva
1º Secretário - Elaine Marques da Silva, CPF: 077.053.954-98, RG: 2.101.555 SSP/AL, Solteira, Brasileira, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Maria Flavia Clementino dos Santos
2º Tesoureira - Maria Flavia Clementino dos Santos, CPF: 702.754.534-00, RG: 3747943-1, Casada, Brasileira, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACETÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

Thaíze da Silva Lins

Rosely

2º Secretário - Thaíze da Silva Lins, CPF- 126.384.354-90, RG- 3917861-7 SSP/AL, Solteira Brasileira, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Handwritten signatures and notes on the right side of the first entry.

Rosely Leandro da Silva

1º Conselho Fiscal - Rosely Leandro da Silva, CPE- 049.518.134-08, RG- 2057088 SSP/AL, Solteira Brasileira, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Raquel de Oliveira Nascimento

2º Conselho Fiscal - Raquel de Oliveira Nascimento, CPF- 092.698.384-98, RG- 3322507-9 SEDS, Solteira Brasileira, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Maria José Veríssimo da Silva

3º Conselho Fiscal - Maria José Veríssimo da Silva, CPF- 092.698.404-76, RG- 3679169-5 SEDS/AL, Solteira Brasileira, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL.

Verônica Maria dos Santos Silva

1º Suplente do Conselho Fiscal - Verônica Maria dos Santos Silva, CPE- 104.292.894-05, RG- 3496275-1 SEDS/AL, Solteira Brasileira, residente Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Rosângela da Silva Lira

2º Suplente do Conselho Fiscal - Rosângela da Silva Lira, CPF- 089.171.514-26, RG- 3129743-9 SCIDS/AL, Solteira Brasileira, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Maria de Lourdes Florencio da Silva

3º Suplente do Conselho Fiscal - Maria de Lourdes Florencio da Silva, CPF- 074.670.434-81, RG- 3329334-4 SEDS/AL, Solteira Brasileira, residente no Sítio Genipapo, município de Santana do Mundaú/AL.

Maria José Missena da Silva

Sócio Fundador - Maria José Missena da Silva, CPF- 092.677.014-44, RG- 3322537-0 SEDS/AL, Solteira Brasileira, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL.

Leidiane Feitosa da Silva

Sócio Fundador - Leidiane Feitosa da Silva, CPF- 060.189.744-79, RG- 2.138.909 SSP/AL, Casada Brasileira, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Simone Gomes de França

Sócio Fundador - Simone Gomes de França, CPF- 033.939.774-82, RG- 5895487 SSP/AL, Casada Brasileira, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL.

Isseta Missena da Silva

Sócio Fundador - Isseta Missena da Silva, CPF- 027.831.374-45, RG- 1.692.824 SSP/AL, Casada Brasileira, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Vertical handwritten notes on the left side of the page.

Vertical handwritten notes on the right side of the page.

Handwritten signature at the bottom left.

Handwritten signature at the bottom left.

Handwritten signature at the bottom center.

Handwritten signature at the bottom center.

Handwritten signatures and notes at the bottom right.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677. PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704108850. NIRE: 27400027677. COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima SECRETÁRIO-GERAL MACEIÓ, 23/10/2017 www.facilita.al.gov.br

Alessandra pereira da silva

Rosey

Sócio Fundador - Alessandra Pereira da Silva, CPF. 062.546.054-57, RG. 2105530 SSP/AL, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL

Rafaela Missena Pereira

Sócio Fundador - Rafaela Missena Pereira, CPF. 118.746.144-07, RG. 3780713-7 SEDS/AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL

Milena Franca de Lima

Sócio Fundador - Milena França de Lima, CPF. 126.897.034-40, RG. 3904286-3 SEDS, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL

Maria José Missena de Lima

Sócio Fundador - Maria José Missena de Lima, CPF: 924.742.094-68, RG. 1180153 SSP/AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL

Wellerson missena Pereira

Sócio Fundador - Wellerson Missena Pereira, CPF: 703.250.744-19, RG. 377354358 SEDS/AL, Solteiro, Brasileiro residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL

Juiane Silva de Lima

Sócio Fundador - Juiane Silva de Lima, CPF. 073.982.434-13, RG. 1023967-2 SEDS AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL

Maria Missena de Lima

Sócio Fundador - Maria Missena de Lima, CPF: 563.119.66.4-68, RG: 807.960 SSP/AL, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL

Nazare morais da Silva

Sócio Fundador - Nazare Moraes da Silva, CPF. 730.465.074-53, RG. 1050948 SSP/AL, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL

Josce Silva de Lima Cardoso

Sócio Fundador - Josce Silva de Lima Cardoso, CPF. 064.270.954-80, RG. 2105426 SSP/AL, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL

Quiteria de Oliveira Nascimento

Sócio Fundador - Quiteria de Oliveira Nascimento, CPF. 069.778.834-21, RG. 3317565-9 SSP/AL, Viúva, Brasileira, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL

Leidiana Edjane moreira
Rafaela
maria de lacerda
Alexandre
maria de lacerda
Rafaela
moreira
Leidiana

Wellerson
Thaise
maria
maria
Dulcinea
Rafaela
Wellerson
Thaise
maria
maria
Dulcinea
Rafaela
Wellerson
Thaise
maria
maria
Dulcinea
Rafaela

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Kassiana Calafate de Melo
Advogada
OAB/AL13.823



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108850. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

Wellington

João Manoel

Edvaldo

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa de Produção dos Agricultores do Vale do Mundaú - COOPAVAM

Aos 10 (dez) dias do mês de Março do ano de 2016, às 15:00 horas, no Sítio Genipapo, Zona Rural de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, CEP: 57.840-000 reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, atendendo ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO com a intenção de criar a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ, cuja sigla é - COOPAVAM nos termos da legislação vigente, as pessoas abaixo qualificadas na condição de cooperados. João Macena de Lima, CPF:543.323.624-20; RG: 694.235, SSP/AL, Nascido em 05/01/1965, Motorista, Casado em regime de Comunhão de Bens, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL; Rosilda Marques da Silva, CPF: 074.201.914-41, RG: 1.659.438 SSP/AL, Nascida em 17/06/1979, Agricultora, Casada em regime de Comunhão de Bens, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Gilyânia Marques da Silva, CPF: 083.803.264-82; RG: 3322542-7 SEDS, Nascida em 27/11/1990, Agricultora, Casada em regime de comunhão de bens, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL; Edjane Marques da Silva, CPF: 077.033.954-98, RG: 2.101.555 SSP/AL, Nascida em 15/02/1984, Agricultora, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Maria Flávia Clementino dos Santos, CPF: 702.734.324-00, RG: 3747943-1, Nascida em 07/01/1993, Agricultora, Casada em regime de comunhão de bens, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Thaise da Silva Lins, CPF: 126.384.354-90, RG: 3917861-7 SSP/AL, Nascida em 02/02/1996, Agricultora, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Rosely Leandro da Silva, CPF: 049.518.134-08, RG: 2057088 SSP/AL, Nascida em 06/11/1984, Agricultora, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Raquel de Oliveira Nascimento, CPF: 092.698.384-98; RG: 3322507-9 SEDS, Nascida em 07/06/1992, Agricultora, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Maria José Verissimo da Silva, CPF: 092.698.404-76, RG: 3679169-5 SEDS/AL, Nascida em 27/06/1990, Agricultora, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL; Veronica Maria dos Santos Silva, CPF: 104.292.894-05; RG: 3496275-1 SEDS/AL, Nascida em 09/04/1993, Agricultora, Solteira, Brasileiro, residente Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Rosângela da Silva Lira, CPF: 089.171.514-26, RG: 3129743-9 SCJDS/AL, Nascida em 16/12/1984, Agricultora, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Maria de Lourdes Florencio da Silva, CPF: 074.670.434-81; RG: 3329334-1 SEDS/AL, Nascida em 08/01/1988, Agricultora, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, município de Santana do Mundaú/AL; Maria José Missena da Silva, CPF: 092.677.014-44; RG: 3322537-0 SEDS/AL, Nascida em 03/11/1989, Agricultora, Solteira,

João Manoel

Edvaldo
Rosilda Marques da Silva
Gilyânia Marques da Silva
Edjane Marques da Silva
Maria Flávia Clementino dos Santos
Thaise da Silva Lins
Rosely Leandro da Silva
Raquel de Oliveira Nascimento
Maria José Verissimo da Silva
Veronica Maria dos Santos Silva
Rosângela da Silva Lira
Maria de Lourdes Florencio da Silva
Maria José Missena da Silva

João Manoel
Edvaldo
Rosilda Marques da Silva
Gilyânia Marques da Silva
Edjane Marques da Silva
Maria Flávia Clementino dos Santos
Thaise da Silva Lins
Rosely Leandro da Silva
Raquel de Oliveira Nascimento
Maria José Verissimo da Silva
Veronica Maria dos Santos Silva
Rosângela da Silva Lira
Maria de Lourdes Florencio da Silva
Maria José Missena da Silva

João Manoel

Edvaldo

João Manoel

João Manoel

João Manoel

João Manoel



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704108841. NIRE: 27400027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

Planos

Señalando a lista

Brasileira, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL, Leidiane Feitosa da Silva, CPF: 060.189.744-79; RG: 2.138.909 SSP/AL, Nascida em 04/04/1987, Agricultora, Casada em regime de comunhão de bens, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Simone Gomes de França, CPF: 033.939.774-82; RG: 5895487 SSP/AL, Nascida em 20/03/1977, Professora, Casada em regime de comunhão de bens, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL; Josefa Missena da Silva, CPF: 027.831.374-45, RG: 1.602.824 SSP/AL, Nascida em 23/03/1970, Agricultora, Casada em regime de comunhão de bens, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Alessandra Pereira da Silva, CPF: 002.546.054-57; RG: 2105550 SSP/AL, Nascida em 27/08/1983, Agricultora, Casada em regime de comunhão de bens, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL; Rafaela Missena Pereira, CPF: 118.746.144-07; RG: 3780713-7 SEDS/AL, Nascida em 14/07/1993, Agricultora, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Milena França de Lima, CPF: 126.897.034-40; RG: 3904286-3 SEDS, Nascida em 01/07/1998, Agricultora, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL; Maria José Missena de Lima, CPF: 924.742.094-68, RG: 1180153 SSP/AL, DN: 12/08/1971, Agricultora, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Wellerson Missena Pereira, CPF: 703.250.744-10, RG: 377354358 SEDS/AL, Nascido em 15/07/1994, Agricultor, Solteira, Brasileiro residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL; Jaiane Silva de Lima, CPF: 073.982.434-13, RG: 3023967-2 SEDS/AL, Nascida em 19/02/1988, Agricultora, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Maria Missena de Lima, CPF: 563.119.664-68, RG: 807.960 SSP/AL, Nascida em 14/12/1964, Agricultora, Casada em regime de comunhão de bens, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Nazare Moraes da Silva, CPF: 730.405.074-53, RG: 1950948 SSP/AL, Nascida em 10/06/1965, Agricultora, Casada em regime de comunhão de bens, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Joece Silva de Lima Cardoso, CPF: 064.270.954-80, RG: 2105426 SSP/AL, Nascida em 28/11/1986, Agricultora, Casada em regime de comunhão de bens, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL; Socio Fundador - Quiteria de Oliveira Nascimento, CPF: 069.778.834-21, RG: 5317565-9 SSP/AL, Nascida em 25/12/1968, Agricultora, Viúva, Brasileira, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL. Foi convidado para coordenar os trabalhos o Senhor Joselito Barbosa do Nascimento Filho que convidou a mim Karla da Silva Souza para lavrar a presente Ata de Constituição da Cooperativa. Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto que está anexado a esta Ata foi aprovado pelo voto dos cooperadores fundadores

Não se esqueça de assinar a Ata de Constituição da Cooperativa.

Manoel de Fátima Cavalcante Barreto





CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
 PROTOCOLO: 170154890 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704108841. NIRE: 27400027677.
 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
 COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACEIÓ, 23/10/2017
www.facilita.al.gov.br

Francisco Almeida Pinay Alencar

João de Faria

social a ser subscrito pelo Cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa não podendo ser inferior a 200 (duzentas) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito. É vedado a distribuição de qualquer espécie de benefício as quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros excetuando-se os juros até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano que incidirão sobre a parte integralizada. A responsabilidade de cada cooperado é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. Prosseguindo, todos foram empobados nos seus cargos e os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade. O Presidente da Diretoria, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração do seu antecessor nesta tarefa. Sendo assim ficou constituída a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM com sede no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural do Município de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, CEP: 57.840-000, que tem por objeto congregar os Produtores Rurais, dentro dos limites da área de ação, para fins de admissão de associados da Cooperativa, para prestar assistência a estes, a fim de que sejam realizados os interesses econômicos dos mesmos, mediante as seguintes atividades: Promover a articulação entre os produtores agricultores associados a serem beneficiados por todo tipo de assistência e subsídios dos Governos, Federal, Estadual e Municipal; Lutar conjuntamente com os beneficiários, pela liquidação dos débitos relativo a compra da terra, para adquirirem as escrituras públicas e acompanhar a tramitação dos processos de regularização; Estimular o manejo sustentado para garantir sua sustentabilidade econômica, social, ecológica, política e cultural; Discutir e planejar ações coletivas para desenvolver atividades produtivas nas áreas de reservas, sem prejudicar o meio ambiente; Aderir a execução do programa nacional de habitação rural (PNHR) para suprir as demandas de moradias dos beneficiários ou agregados; Realizar oficinas tecnológicas com os cooperados, para expandir a produção de culturas bem tal para comercializar, como: fruticultura, tubérculos, piscicultura, apicultura, olericultura, bovinocultura, caprinocultura, ovinocultura, suinocultura e a criação de aves; Adquirir, vender e transferir insumos e produtos agroextrativistas aos sócios e, no limite da lei, a terceiros; Receber, Transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, Industrializar e comercializar a produção de seus cooperados de acordo com as demandas dos mercados consumidores, públicos ou

gê me beyond a part a seguinte
 vez por qd: Pencilas
 mano M. Z. Silva

João de Faria
 Mano M. Z. Silva
 Mano M. Z. Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

João

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
 PROTOCOLADO: 11/02/2017 DE 03/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11/02108811. NIRE: 2700021011.
 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ -
 COOPAVAM

Edvaldo Maiorano de Lima
 Presidente
 MACEIÓ, 23/10/2017
 www.facilita.al.gov.br

trabalho realizado pelo Sr. João de Lima

por aclamação unânime, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Senhor Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos por aclamação unânime para compor a Diretoria, que terá um mandato de 03 (três anos), iniciando-se em 10 de Março de 2016 até a data de 10 de Março de 2019, os seguintes cooperados. **Diretor – Presidente** - João Macena de Lima, CPF: 543.323.624-20; **Diretor Vice Presidente** – Rosilda Marques da Silva, CPF: 074.201.914 -41; **Diretor - 1º Tesoureiro** - Gilvânia Marques da Silva, CPF: 083.803.264-82; **Diretor - 1º Secretário** – Edjane Marques da Silva, CPF: 077.033.954 -98; **2º Tesoureiro** – Maria Flávia Clementino dos Santos, CPF: 702.734.324-00. **2º Secretário** – Thaíse da Silva Lins, CPF: 126.384.354-90. Foi eleito também por aclamação unânime o Conselho Fiscal, com mandato de 01 (um) ano que se inicia em 10 de Março de 2016 até a data de 10 de Março de 2017 composto pelos seguintes cooperados: **1º Conselho Fiscal** – Rosely Leandro da Silva, CPF: 019.518.134-08; **2º Conselho Fiscal**- Raquel de Oliveira Nascimento, CPF: 092.698.384-98. **3º Conselho Fiscal** – Maria José Veríssimo da Silva, CPF: 092.698.404-76; para seus suplentes, os cooperadores: **1º Suplente do Conselho Fiscal** – Veronica Maria dos Santos Silva, CPF: 104.292.894-05. **2º Suplente do Conselho Fiscal** – Rosângela da Silva Lira, CPF: 089.171.514-26; **3º Suplente do Conselho Fiscal** – Maria de Lourdes Florencio da Silva, CPF: 074.670.434-81. O Capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 4.400 (Quatro mil e quatrocentos reais). E assim sendo, ficou decidido que, o capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Foram Subscritas 5.200 quotas que correspondem a R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), sendo que cada cooperado subscreeveu 200 quotas, que correspondem a R\$ 200,00 (duzentos reais). Ainda, cada cooperado integralizou 50 quotas neste ato, que corresponde a R\$ 50,00 (cinquenta reais), devendo ser as demais quotas restantes de cada um, integralizadas no prazo de 30 (trinta) dias. As quotas que ficaram a integralizar de cada cooperado soma o valor de 150 quotas, que correspondem a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada cooperado. A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula; A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa. Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte consoante proposição da Diretoria, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo. O número de quotas-partes do capital

Edjane Marques da Silva
João Macena de Lima
Rosilda Marques da Silva
Rosely Leandro da Silva
Raquel de Oliveira Nascimento
Maria José Veríssimo da Silva
Veronica Maria dos Santos Silva
Rosângela da Silva Lira
Maria de Lourdes Florencio da Silva

João
Rosilda
Rosely
Raquel
Maria José
Veronica
Rosângela
Maria de Lourdes

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature)



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 10:56 SOB Nº 27400027677.
11702100011. NIREJ: 27100027677.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDARÁ -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
MACRO: 23/10/2017
www.cas3114.agr.gov.br

Informando seus respectivos dados de verificação

Luiz Felipe, Juliana, Simone, Maria, Laudiane
Walter, Gilvânia Marques da Silva

Thaize
Secretaria

Diretor - 1º Tesoureiro - Gilvânia Marques da Silva, CPF: 083.803.264-82, RG: 3322542-7 SEDS, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundau/AL.

440
Maria
Rosely

Edjane Marques da Silva

1º Secretário - Edjane Marques da Silva, CPF: 077.033.954-98, RG: 2.191.555 SSP/AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundau/AL.

Maria Flávia Clementino Santos

2º Tesoureiro - Maria Flávia Clementino dos Santos, CPF: 702.734.324-00, RG: 1747943-1, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundau/AL.

Maria Flávia
Raquel Nascimento

Thaize da Silva Lima

2º Secretário - Thaize da Silva Lima, CPF: 126.384.354-90, RG: 3917861-7 SSP/AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundau/AL.

Rosely Leandro da Silva

1º Conselho Fiscal - Rosely Leandro da Silva, CPF: 049.518.154-08, RG: 2957088 SSP/AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundau/AL.

Raquel de Oliveira Nascimento

2º Conselho Fiscal - Raquel de Oliveira Nascimento, CPF: 092.698.384-98, RG: 3322507-9 SEDS, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundau/AL.

Maria Jose Verissimo da Silva

3º Conselho Fiscal - Maria Jose Verissimo da Silva, CPF: 092.698.404-76, RG: 3679169-5 SEDS/AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundau/AL.

Veronica Maria dos Santos Silva

1º Suplente do Conselho Fiscal - Veronica Maria dos Santos Silva, CPF: 104.292.894-05, RG: 3496275-1 SEDS/AL, Solteira, Brasileiro, residente Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundau/AL.

Rosângela da Silva Lima

2º Suplente do Conselho Fiscal - Rosângela da Silva Lima, CPF: 089.171.514-26, RG: 3129743-9 SCJDS/AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundau/AL.

rozane
M. G. Lima

Kassiana Calado de Melo
Advogada
OAB/AL 13.823

[Signature]

[Signatures]

[Signatures]



JUCEAL
Juízo Especial de Alçada
MADRITO, 02/10/2024
www.juceal.al.gov.br

[Signature]

Luiz Felipe, Juliana, Simone, Maria José, Wilson

Maria José

3º Suplente do Conselho Fiscal - Maria de Lourdes Florencio da Silva. CPF: 074.670.434-81; RG: 3329334-1 SEDS/AL, Solteira. Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, município de Santana do Mundau/AL.

Maria José

Maria José Missena da Silva

Sócio Fundador - Maria José Missena da Silva, CPF: 092.677.014-44; RG: 3322537-0 SEDS/AL. Solteira. Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundau/AL.

de Lourdes

Leidiane Pereira da Silva

Sócio Fundador - Leidiane Pereira da Silva, CPF: 060.189.744-79; RG: 2.138.909 SSP/AL, Casada. Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundau/AL.

Maria José, Raquel, Leonice

Simone Gomes de França, Raquel, Alessandra

Simone Gomes de França

Sócio Fundador - Simone Gomes de França, CPF: 033.939.774-82; RG: 5895487 SSP/AL, Casada. Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundau/AL.

Josela Missena da Silva

Sócio Fundador - Josela Missena da Silva, CPF: 027.831.374-45; RG: 1.602.824 SSP/AL, Casada. Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundau/AL.

Alessandra Pereira da Silva

Sócio Fundador - Alessandra Pereira da Silva, CPF: 062.546.054-57; RG: 2105530 SSP/AL, Casada. Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundau/AL.

Raquel, Leonice, Alessandra

Rafaela Kibzena Pereira

Sócio Fundador - Rafaela Missena Pereira, CPF: 118.746.144-07; RG: 3780713-7 SEDS/AL, Solteira. Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundau/AL.

Milena França de Lima

Sócio Fundador - Milena França de Lima, CPF: 126.897.034-30; RG: 3904286-3 SEDS, Solteira. Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundau/AL.

Maria José Missena de Lima

Sócio Fundador - Maria José Missena de Lima, CPF: 924.742.094-68; RG: 1180153 SSP/AL, Solteira. Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundau/AL.

Rafaela, Leonice

Kassiana Calado de Melo Advogada OAB/AL 13.823

Three illegible signatures in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



MACACO, 22/10/2017

Handwritten signature in blue ink.

Wellerson Missena Pereira *Wellerson* *Maria* *Residente*

Sócio Fundador - Wellerson Missena Pereira, CPF: 703.250.744-10, RG: 377354358 SEDS/AL, Solteira, Brasileiro residente no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural, município de Santana do Mundaú/AL.

Juane Silva de Lima

Sócio Fundador - Juane Silva de Lima, CPF: 073.982.434-13, RG: 3021967-2 SEDS AL, Solteira, Brasileiro, residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Maria Missena de Lima

Sócio Fundador - Maria Missena de Lima, CPF: 563.119.664-68, RG: 807.960 SSP/AL, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Nazare Moraes da Silva

Sócio Fundador - Nazare Moraes da Silva, CPF: 730.365.074-53, RG: 1950948 SSP/AL, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Josce Silva de Lima Cardoso

Sócio Fundador - Josce Silva de Lima Cardoso, CPF: 064.270.954-80, RG: 2105426 SSP/AL, Casada, Brasileiro, residente no Sítio Genipapo, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

Quiteria de Oliveira Nascimento

Sócio Fundador - Quiteria de Oliveira Nascimento, CPF: 069.778.833-21, RG: 3317565-9 SSP/AL, Viúva, Brasileira residente no Sítio Mariana, SN, município de Santana do Mundaú/AL.

gestancia
Edjane
Residente
Alexandra
via de Levadas
Rafaela
Aracaju

Maria
Maria
Quiteria
Meghalha
Nazare
Residente

Kassiana Caiado de Melo
Advogada
OAB/AL13.823

João



REPUBLICADO E REGISTRO EM ESPANHOL DA LEI DO REGISTRO DE EMPRESAS...
MARTO 22/2019

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.912.664/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/10/2017
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAU - COOPAVAM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAVAM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO SIT SÍTIO GENIPAPO		NÚMERO SN _____	COMPLEMENTO _____
CEP 57.840-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTANA DO MUNDAU	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSELITOFILHO.AL@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 8103-8290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL _____			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/02/2019 às 23:23:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left, a signature in the center, a signature on the right, and a signature at the bottom right.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 58243019
Emitido em: 12/02/2019 às 23:20:51

DAP: SDW2891266400012510181213 Versão DAP: 3.2 Emissão: 25/10/2018 Validade(*): 25/10/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 28.912.664/0001-46
Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAU - COOPAVAM
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Santana do Mundaú/AL Data Constituição: 23/10/2017
Representante Legal: JOÃO MACENA DE LIMA CPF: 543.323.624-20

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 15.731.016/0001-41 CPF: 042.648.724-99
Agente Emissor: MARCELO DA SILVA GOMES
Local de Emissão: Santana do Mundaú/AL

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Quilombola	20	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Santana do Mundaú	20

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	20	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	20	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 58243019
Emitido em: 12/02/2019 às 23:20:51

DAP: SDW2891266400012510181213	Versão DAP: 3.2	Emissão: 25/10/2018	Validade(*): 25/10/2020
CNPJ: 28.912.664/0001-46		Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAU - COOPAVAM	

categoria: Quilombola

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
089.052.064-09	ANA PAULA MARQUES CAVALCANTE	SDW0089052064091612170903	Santana do Mundaú	AL	16/12/2019	B
077.033.954-98	EDJANE MARQUES DA SILVA	SDW0077033954981606170346	Santana do Mundaú	AL	16/06/2019	B
038.955.884-23	ELIANE MARQUES CAVALCANTE	SDW0038955884231612170906	Santana do Mundaú	AL	16/12/2019	B
083.803.264-82	GILVANIA MARQUES DA SILVA	SDW0083803264821606170341	Santana do Mundaú	AL	16/06/2019	B
099.694.254-80	JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS SILVA	SDW0099694254802809171120	Santana do Mundaú	AL	28/09/2019	B
079.001.894-24	JOSEFA DOS SANTOS	SDW0079001894240908170156	Santana do Mundaú	AL	09/08/2019	B
079.116.834-41	JOSEFA DOS SANTOS SILVA	SDW0079116834411406170357	Santana do Mundaú	AL	14/06/2019	B
074.391.554-24	JOSINEZ CIPRIANO ALVES	SDW0074391554240301181132	Santana do Mundaú	AL	03/01/2020	B
103.933.924-73	MARCELO VERISSIMO DA SILVA	SDW0702734324001204180546	Santana do Mundaú	AL	12/04/2020	B
056.277.324-07	MARIA CICERA DA CONCEIÇÃO	SDW0056277324072104171245	Santana do Mundaú	AL	21/04/2019	B
816.011.074-04	MARIA CICERO CIPRIANO DA SILVA	SDW0816011074042104171250	Santana do Mundaú	AL	21/04/2019	B
702.734.324-00	MARIA FLÁVIA CLEMENTINO DOS SANTOS	SDW0702734324001204180546	Santana do Mundaú	AL	12/04/2020	B
92.698.404-76	MARIA JOSÉ VERISSIMO DA SILVA	SDW0083803274541606170358	Santana do Mundaú	AL	16/06/2019	B
679.771.384-68	MARIA REGINA CIPRIANO	SDW0679771384682808181143	Santana do Mundaú	AL	28/08/2020	B
020.204.494-71	ODETE MARQUES DA SILVA	SDW0020204494710301181148	Santana do Mundaú	AL	03/01/2020	B
709.255.314-80	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	SDW0709255314801406170412	Santana do Mundaú	AL	14/06/2019	B
955.898.214-87	RAIMUNDA CAETANO DA SILVA	SDW0955898214870503180138	Santana do Mundaú	AL	05/03/2020	B
081.054.144-06	ROGERIO DOS SANTOS SILVA	SDW0081054144062809171020	Santana do Mundaú	AL	28/09/2019	B
074.201.914-41	ROSILDA MARQUES DA SILVA	SDW0100165174071406170405	Santana do Mundaú	AL	14/06/2019	B
104.292.894-05	VERONICA MARIA DOS SANTOS SILVA	SDW0104292894051606170350	Santana do Mundaú	AL	16/06/2019	B

total Categoria: 20

total sócios: 20

(* Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAU - COOPAVAM
CNPJ: 28.912.664/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:12:52 do dia 30/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2019.
Código de controle da certidão: **F0DC.DE59.0636.8358**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28912664/0001-46
Razão Social: COOP DE PRODUCAO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAU
Nome Fantasia: COOPAVAM
Endereço: SIT SÍTIO GENIPAPO SN / ZONA RURAL / SANTANA DO MUNDAU / AL / 57840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2019 a 11/03/2019

Certificação Número: 2019021016053359421518

Informação obtida em 12/02/2019, às 23:22:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

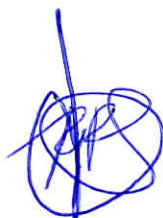
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS

A Cooperativa de Produção dos Agricultores do Vale do Mundaú - Coopavam, inscrita no CNPJ: 28.912.664/0001-46, com sede no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural do Município de Santana do Mundaú, estado de Alagoas, com CEP: 57.840-000, representada pelo seu presidente, declara para os devidos fins de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos assentados agricultores familiares relacionados no projeto de venda. Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

Santana do Mundaú-Alagoas, 12 / 02 / 2019



João Macena de Lima
João Macena de Lima – Presidente



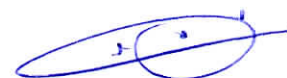
DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE INDIVIDUAL

A Cooperativa de Produção dos Agricultores do Vale do Mundaú - Coopavam, inscrita no CNPJ: 28.912.664/0001-46, com sede no Sítio Genipapo, SN, Zona Rural do Município de Santana do Mundaú, estado de Alagoas, com CEP: 57.840-000, representada pelo seu presidente, declara para os devidos fins de que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados.

Santana do Mundaú-Alagoas, 32 / 02 / 2019



João Macena de Lima
João Macena de Lima – Presidente



0000

ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO BOCA DA MATA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

COOPAVAM – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE
DO MUNDAU, CNPJ: 28.912.664/0001-46

REPRESENTANTES: JOÃO MACENA DE LIMA – CONTATO: 082981651792

JOSELITO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO – CONTATO: 082991061321

ENDEREÇO: SÍTIO GENIPAPO, SANTANA DO MUNDAU-ALAGOAS.

0000

João

João

João



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.793.555/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/11/2011
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS -COOPAQ				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAQ				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa				
LOGRADOURO DT INDUSTRIAL		NÚMERO 2014	COMPLEMENTO	
CEP 57.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATRIZ DE CAMARAGIBE		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO amaro_vasco@oi.com.br		TELEFONE (82) 9136-5721 / (82) 3338-1915		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/01/2019 às 09:20:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

I - Identificação da Pessoa Jurídica

SDW14793555000103071E0333

1. CNPJ: 14.793.555/0001-42	2. Inscrição Estadual: ISENTO
3. Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS-COOPAQ	5. Data de Constituição: 23/11/2011
4. Nome Fantasia: COOPAQ	7. Site:
6. Email:	9. Número: SN*
8. Endereço: DT INDUSTRIAL	11. CEP: 57910-000
10. Bairro e Distrito: CENTRO	
12. Município - UF: Matriz de Camaragibe - AL	
13. Telefone: Tipo CELULAR	
DDD: 82	Número: 9136-5721
	Ramal:

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 112 Relação anexa

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 83

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular de AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: ROMULLO RENAN SILVA DANTAS

CPF 071.608.074-56

Local:

Assinatura:

Polegar direito 1

Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforma estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apoio do Pronaf.

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SR-22/AL

Instituição: CNPJ 00.376.972/0023-76

Representante: CPF 160.957.822-87

Romullo
Local

03/07/2018
Data

Romullo
Assinatura



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 57
Emitido em: 04/02/2019 às 1

DAP: SDW1479355500011912181138 Versão DAP: 3.2 Emissão: 19/12/2018 Validade(*): 19/12/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 14.793.555/0001-42
Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS-COOPAQ
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Matriz de Camaragibe/AL **Data Constituição:** 23/11/20
Representante Legal: ROMULLO RENAN SILVA DANTAS **CPF:** 071.608.074-56

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAMARAGIBE
CNPJ: 30.709.261/0001-46
Agente Emissor: CLAUDIO RAMON SILVA DANTAS **CPF:** 084.838.514-40
Local de Emissão: Matriz de Camaragibe/AL

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	51	45,13
Demais agricultores familiares	52	46,02

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Japaratinga	1
Maceió	1
Major Isidoro	1
Matriz de Camaragibe	49
Novo Lino	10
Passo de Camaragibe	7
Porto Calvo	8
Porto de Pedras	13
São Luís do Quitunde	10
São Miguel dos Milagres	3

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	103	91,15
Associados sem DAP	10	8,85
Total dos Associados	113	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov>)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14793555/0001-42
Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICUL QUALIFICADOS COO
Endereço: RUA BELEM BRASÍLIA SN / CENTRO / MATRIZ DE
CAMARAGIBE / AL / 57910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2019 a 24/02/2019

Certificação Número: 2019012601392056907601

Informação obtida em 31/01/2019, às 10:47:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS -COOPAQ
CNPJ: 14.793.555/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:32 do dia 07/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2019.

Código de controle da certidão: **A88A.9BF6.9FE9.10ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa Dos Agricultores Qualificados- COOPAQ, constituída no dia 07 de Setembro de 2011, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa em Matriz do Camaragibe , com foro na Comarca de Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas;
- b) área de ação, para os fins de admissão compreendendo os municípios do Estado de Alagoas. E para fins de atuação todo o território nacional e internacional;
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - A cooperativa, unindo os pequenos agricultores e criadores de animais, tem por objetivo a defesa comum de seus interesses econômicos, observando para isso o seguinte programa de ação a ser executado de acordo com suas possibilidades técnicas e financeiras:

I - O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum;

Rommel Omena Pra
Advogado
OAB/AL 9 037

(Handwritten signatures and marks are present throughout the document, including a large signature at the top right, several signatures on the left margin, and a signature at the bottom right next to the lawyer's name. There are also two green ink fingerprints on the right side of the page.)

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



[Faint, mirrored text from the reverse side of the document is visible through the paper. The text is mostly illegible but appears to be a legal document or statute.]

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

[Handwritten signature or initials in the bottom left corner.]

[Handwritten signature or initials in the bottom right corner.]

ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderão associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique a atividade agrícola, pecuária ou extrativa por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da sociedade, que possa livremente dispor de si e seus bens, que concorde com as disposições desse estatuto e que não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade.

§ 1º - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§ 2º - No ato do ingresso, o interessado comprovará a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá Ficha de Matrícula, com a assinatura dele junto com duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da Cooperativa.

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento considerado satisfatório, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§4º - A subscrição das quotas-parte do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Rommel Orsina Prado
Advogado
OAB/PA 9.937

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

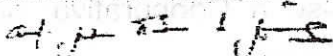
Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

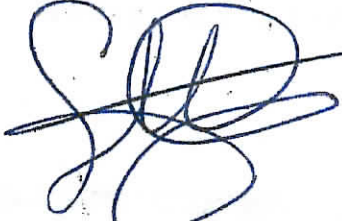

Maceió, 23/11/2011



Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL










Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo e no Art. 6º da Lei 5.764/71.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural por essa designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um. 

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do associado:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- c) solicitar a demissão da cooperativa;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do associado na sede da cooperativa.
- f) votar e ser votado para membro do conselho de Administração ou de Fiscalização da sociedade ou outros, salvo se estiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação. 

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

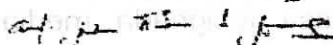
Protocolo: 110525086, NRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EED8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL





Subscritores

RRR

SLL



§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 10 (dez) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral.

Art. 8º - São deveres do associado:

TR



luis



- a) subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidas;
- b) cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as decisões tomadas pelos Conselhos de Administração e fiscal e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades, mediante relatório, sempre que solicitado;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, do código de ética;
- i) zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.
- j) Entregar sua produção à Cooperativa e realizar, com ela, as demais obrigações que constituem seu objetivo.

SP

ISA

EF

EF

EF

EF

Rommel Omega Prade
Advogado
OAB/AL 9.037



Art. 9º- O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

RA *SJA*

Rafael

ALP

ALP

ALP

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade


Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceló, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



Substantos

RAE

SE

Parágrafo único. A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade, em face de terceiros para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

JP

Art.10 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

BFS

Parágrafo único - Os herdeiros de associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", sendo-lhes assegurado o direito de ingresso na cooperativa, caso preencham os requisitos para tanto.

EA

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

CEA

Art. 11 - A demissão do cooperado dar-se-á unicamente a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.



Art. 12 - A eliminação do cooperado somente será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética, se houver, ou deste estatuto, sendo feita pelo Conselho de Administração, após oitiva do associado, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa.

AS

§1º - Constituem, dentre outras, causas de eliminação do associado:

- a) manutenção de qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) descumprimento das obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) não realização com a cooperativa das operações que constituem seu objetivo social.
- d) houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento das obrigações por ele contraídas.



AS

AS

RAE *JP* *CEA* *AS* *AS* *AS* *AS*



61 Rommel Ornela Prado Advogado OAB/AL 9.031

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522
Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ
Número da Chancela: **08902CFB26B9860A2E74EED8295C65C69D22A4**
Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



Handwritten signatures and a fingerprint at the top of the page.

§2º - Será entregue ao associado, por meio de processo que comprove as datas de entrega e recebimento, a decisão que o eliminou.

§3º - O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso para Assembléia Geral, que possuirá efeito suspensivo até a realização desta, a não ser que o Regimento do Conselho de Ética defina outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do associado, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, garantido o contraditório e a ampla defesa e posterior remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido demitido, eliminado ou excluído da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§ 3º - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

Romero Ortega Prado
Advogado
OAB/AL 9.037

Handwritten signatures and a fingerprint at the bottom of the page.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

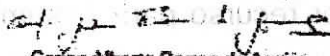
Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATMA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EED8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



[Handwritten signatures and a fingerprint at the top of the page]

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, critérios esses a serem definidos pelo Conselho de Administração.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 - A responsabilidade pelos compromissos assumidos com a cooperativa perdura para os associados demitidos, eliminados ou excluídos até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

[Handwritten signatures and a fingerprint on the left side of the page]

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 - O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

[Handwritten signatures and a fingerprint at the bottom of the page]

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

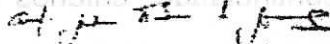
Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATMA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 - O Conselho de Administração da cooperativa destinará recursos para a realização de atividades de interesse da organização de acordo com o plano aprovado em Assembleia Geral e a forma de organização de acordo com o plano aprovado em Assembleia Geral e a forma de organização de acordo com o plano aprovado em Assembleia Geral...



CAPÍTULO V

DISPÓSICÕES GERAIS

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



§ 5º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não ser associada, não podendo ser negociada de modo algum para fins em espécie, e sua subscricao, integralização e transferência ou restrição são sempre escritas no livro de matrícula.

§ 6º - A transferência de quotas-parte entre associados, feita no prazo, não registrada no livro de matrícula mediante termo que contém as assinaturas do cedente e do adquirente e do Presidente da cooperativa.

§ 7º - O associado tem direito de votar e ser votado em todas as reuniões da Assembleia Geral, e de cada cinco ou poder de conselho de administração, de acordo com o pagamento de quotas-parte mediante os produtos vendidos de cada ação no mês, assim for conveniente.

§ 8º - Para efeito de integralização de quotas-parte ou do aumento de capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliações, presentes e ações temporárias da Assembleia Geral.

§ 9º - Para efeito de aumento de novos associados ou novas subscricões, a Assembleia Geral realizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) das quotas-parte presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, podendo proporção do Conselho de Administração, respeitadas as regras de distribuição de quotas-parte, publicadas por ordem oficial do Governo.

§ 10 - Nos ajustes periódicos de contas com os associados, a cooperativa pode incluir quotas-parte destinadas à integralização de quotas-parte do capital.

§ 11 - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art. 12 - O número de quotas-parte do capital social é determinado pelo associado por ocasião de sua subscricao, sendo anualmente de acordo com seu trabalho comprometido, e a cooperativa não poderá ser obrigada a subscricao de quotas-parte, excetuando-se as

Handwritten initials "MC" in blue ink.

Large, complex handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials "RRS" in blue ink.

Large, complex handwritten signature in blue ink.



§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-parte, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- a) os planos de expansão da cooperativa;
- b) as características dos serviços a serem implantados;
- c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

Handwritten initials "CFA" in blue ink.

Handwritten initials "J" in blue ink.

§ 2º A Cooperativa poderá reter do movimento financeiro de cada associado o valor correspondente a integralização de suas quotas-partes que estão em atraso.

Handwritten initials "E.O.S" in blue ink.

§ 3º O Conselho de Administração deverá sempre que necessário, atualizar a taxa do percentual a que se refere o parágrafo anterior.

Handwritten initials "J" in blue ink.

Handwritten initials "Lus" in blue ink.

§ 4º - Eventuais alterações na capacidade de produção do associado, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

Handwritten initials "CFA" in blue ink.

Handwritten initials "J" in blue ink.

Handwritten initials "J" in blue ink.

Handwritten initials "J" in blue ink.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Large, complex handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials "J" in blue ink.

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Handwritten initials "J" in blue ink.

Art. 23 - A Assembléia Geral será convocada pelo presidente ou por qualquer um dos órgãos de administração, sendo dirigida pelo Presidente ou pelo associado designado pelo órgão de administração responsável pela convocação.



§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrer motivos graves e urgentes, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Handwritten initials "J" in blue ink.

Handwritten initials "J" in blue ink.

Handwritten initials "R" in blue ink.

Large handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials "R" in blue ink.

Handwritten initials "Al R" in blue ink.

Handwritten initials "J" in blue ink.

Handwritten initials "J" in blue ink.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade


Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO



Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

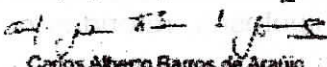
Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATMA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



mp

Substantivo

RAB

EF

e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;

f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - O edital de convocação será afixado em locais visíveis das dependências comumente mais freqüentadas pelos cooperados, publicado em jornal de circulação local ou regional e enviado a todos os cooperados por meio de circulares.

Art. 28 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de qualquer outros órgãos sociais porventura existentes.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por um secretário "ad hoc", sendo também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

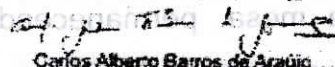
Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATMA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO-GERAL



Handwritten signatures and scribbles at the top of the page.

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Handwritten signature on the left.

Art. 36 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

b) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

c) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;

d) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

e) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 38 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "a" e "d" deste artigo.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

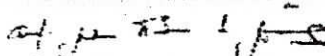
Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 3º - A Assembleia Geral Ordinária que se realizará oportunamente no prazo de 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social anterior, terá os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:

1º - Aprovação das contas dos órgãos de Administração, acompanhada da demonstração de resultados, compreendendo:

a) - Balanço Geral;

b) - Demonstração das contas administrativas, das contas de despesas e receitas da Junta Comercial;

c) - Demonstração das atividades da Junta Comercial, em termos de receita e despesas, demonstrando as fontes e aplicações das mesmas, bem como as perdas decorrentes de suas atividades;

d) - Demonstração das atividades da Junta Comercial em termos de receita e despesas, demonstrando as fontes e aplicações das mesmas, bem como as perdas decorrentes de suas atividades;

e) - Demonstração das atividades da Junta Comercial em termos de receita e despesas, demonstrando as fontes e aplicações das mesmas, bem como as perdas decorrentes de suas atividades;

f) - Demonstração das atividades da Junta Comercial em termos de receita e despesas, demonstrando as fontes e aplicações das mesmas, bem como as perdas decorrentes de suas atividades;

2º - Eleição dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;

3º - Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

4º - Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

5º - Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

6º - Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

7º - Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

8º - Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

9º - Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

10º - Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;



[Handwritten signatures and a fingerprint at the top of the page]

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

[Handwritten signature]

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

[Handwritten signature]

Art. 37 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

[Handwritten mark]

Art. 38 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária:

[Handwritten signatures]

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objeto da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

[Handwritten signatures]

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

[Handwritten signatures]

PROCESSO ELEITORAL

Art. 39 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho de Administração, com a antecedência pelo menos idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e quaisquer outros porventura existentes.

Art. 40 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

[Handwritten signatures and a fingerprint at the bottom of the page]

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

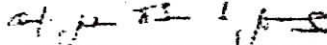
Protocolo: 110525086, NRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

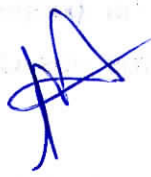
Número da Chancela:




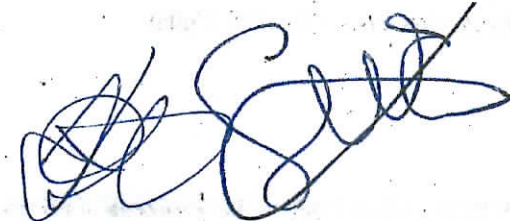

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4





Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL





- 




- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
 - b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
 - c) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
 - d) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas neste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
 - e) organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na cooperativa e outros elementos que os distingam;
 - f) divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
 - g) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
 - h) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição das chapas de modo que possam ser conhecidas e divulgadas 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando chapas, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 41 - O Presidente da Assembléia Geral transmitirá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

Rommel Omena F
Advogado
OAB/PA 9.07

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 42 - As eleições devem ocorrer, impreterivelmente, antes de cessado o mandato anterior.

Art. 43 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 44 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 45 - O Conselho de Administração será composto por 04 membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 03 anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§1º - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 43 deste estatuto.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086 | NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EED8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 45 - O Conselho de Administração é o órgão superior no âmbito da administração de suas competências privativas e exclusivas e respectivas atribuições de acordo com a legislação em vigor, exercendo as funções de direção, fiscalização e controle da administração da cooperativa ou de suas unidades, nos termos da lei, sendo a sua composição e atribuições estabelecidas no Estatuto Social da Associação Comercial.

Art. 46 - O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, sendo de seu âmbito de atuação a administração da Associação Comercial e suas unidades, exercendo as funções de direção, fiscalização e controle da administração da cooperativa ou de suas unidades, nos termos da lei, sendo a sua composição e atribuições estabelecidas no Estatuto Social da Associação Comercial.

Art. 47 - Não podem fazer parte do Conselho de Administração os membros da administração da Associação Comercial e suas unidades, nos termos da lei, sendo a sua composição e atribuições estabelecidas no Estatuto Social da Associação Comercial.

Subscreva *[Handwritten signatures]*

§2º - A posse dos eleitos dar-se-á, mediante termo lavrado no livro de ata do Conselho de Administração, durante a Assembléia que os eleger.

Art. 46 - Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos por chapa completa, onde já estejam definidos os cargos que cada conselheiro vai ocupar com funções de Diretor Presidente, Diretor Administrativo- Financeiro e Diretor de Produção e Comercio e um Diretor(a) Secretário(a) e mais 01 Suplente..

§ 1º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

§ 2º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

Art. 47 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 48 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembléia Geral políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

Rommel Oliveira Prado
Advogado
OAB/AL 9.037
18

Proximair

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

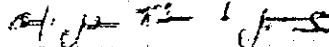
Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

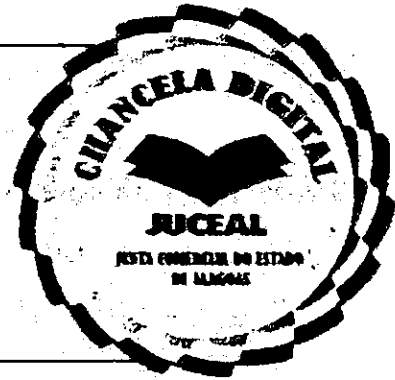
Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

089026EFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
REG-ESTRUCOVAL



- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;



[Imprimir](#)

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Validar o montante das receitas tributáveis e dos lucros

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

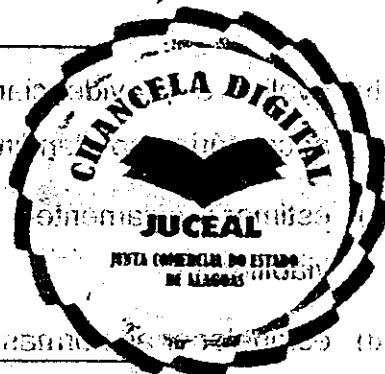
Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araújo



1) deliberar juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para

a organização do quadro social;

2) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação

ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto ou das regras de

relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

3) deliberar sobre a admissão, deslocamento, eliminação e extinção de

cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de

multas;

4) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem

de Dia, considerando as propostas das cooperadas nos termos das parâmetros

1º e 2º do art. 7º;

5) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva que incluirá

quanto cargos e atribuições funções, e fixando normas para a concessão e

demissão dos empregados;

6) fixar as normas disciplinares;

7) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

8) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os

empregados que manuseiam dinheiro ou valores da cooperativa;

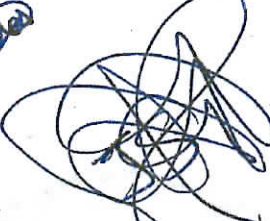

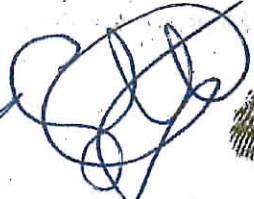

9) fixar as despesas de administração em orçamento anual que inclua a fonte

dos recursos para a sua cobertura;

10) constatar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria

conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 764, de 12.10.11.

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Substantivo

AR




- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.
- u) Contratar o Gerente, técnico ou comercial, fora do quadro social, o contador e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregos;
- v) Designar, por indicação do gerente, o substituto deste nos seus eventuais impedimentos;

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

[Imprimir](#)

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

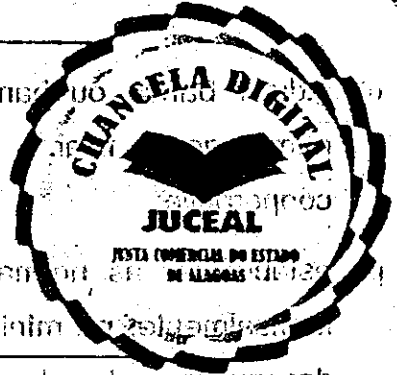
Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceló, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



de desenvolvimento das operações e serviços, através de planilhas e demonstrativos específicos;

ii) adaptar, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade com expressa autorização da Assembleia Geral;

iii) contratar operações financeiras, adaptar, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatos;

iv) fixar anualmente bases destinadas a total distribuição ou despesa dos valores que compõem o ativo patrimonial da entidade;

v) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras legislações bem como pelo atendimento da legislação tributária perante seus empregados e fiscal;

vi) contratar o Gerente técnico ou comercial, fora do quadro social, o Conselho e tomar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;



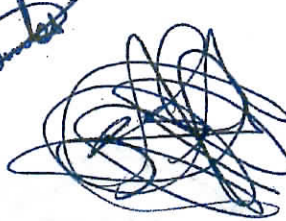

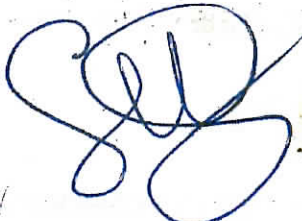

vii) designar por indicação do gerente, o substituto deste nos seus eventuais impedimentos;

§ 4º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias das

planilhas e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultada, oportunamente, a reunião correspondente, inclusive empregados ou cooperados, para que possam apresentar as suas atividades eventualmente existentes;


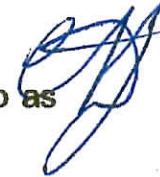
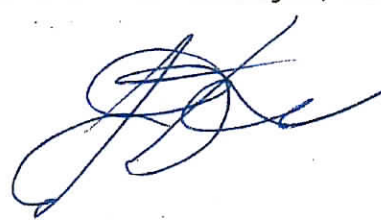



§ 5º - O Conselho de Administração estatuará sempre que julgar conveniente o desestabelecimento de quaisquer funções para auxílio ao esclarecimento dos assuntos

a que não podem determinar que qualquer deles presente previamente projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 49 - Ao Diretor Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração; 
- c) assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações; 
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados; 
- e) apresentar à assembléia Geral Ordinária:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral
 - 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele; 
- g) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- h) verificar periodicamente o saldo de caixa; 
- i) acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da cooperativa.

Art. 50 - Ao Diretor - Financeiro compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, bem como responsabilizando-se por toda parte comercial da cooperativa.

Art. 51 - Compete ao Diretor de Produção e Comércio, entre outras funções, Fiscalizar a qualidade dos produtos adquiridos pela cooperativa, realizar o plano logístico da cooperativa, firmar parcerias de assistência técnica e prover condições que auxiliem os

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

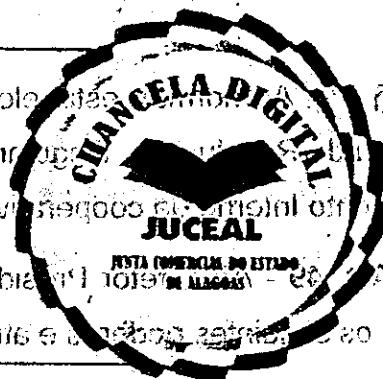
Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



Assembleias Gerais das cooperativas
de convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as
e demais documentos constitutivos de obrigações
de assinar juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro cheques, contratos
de baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração.

1. Relatório da Gestão

2. Balanço Geral

3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no

exercício e o Parecer do Conselho Fiscal

(f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;

(g) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;

(h) verificar periodicamente o saldo da caixa;

(i) acompanhar juntamente com a Administração Financeira as finanças da

cooperativa

Art. 50 - Ao Diretor - Financeiro compete interessar-se periodicamente pelo

estado do patrimônio, substituindo-o em seus impedimentos maiores a 90 (noventa)

dias, bem como responsabilizando-se por toda parte comercial da cooperativa

Art. 51 - Compete ao Diretor de Produção e Comércio, entre outras funções

facilitar a qualidade dos produtos adquiridos pela cooperativa, realizar o plano logístico

da cooperativa, firmar parcerias de assistência técnica e prover condições que auxiliem os

agricultores a aumentar a produtividade e firmar parcerias para a comercialização dos produtos e serviços da cooperativa.

Art. 52 - Compete ao Diretor Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as atribuições de secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

Art. 53 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

§ 6º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

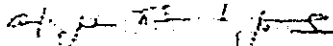
Protocolo: 110525086, NRE: 27400026522

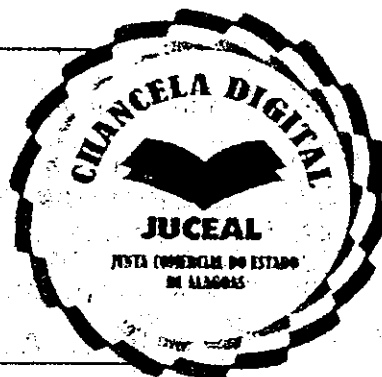
Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EED8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



7

Art. 54 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 55 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 56 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 57 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um Coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

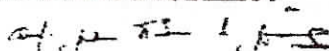
Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

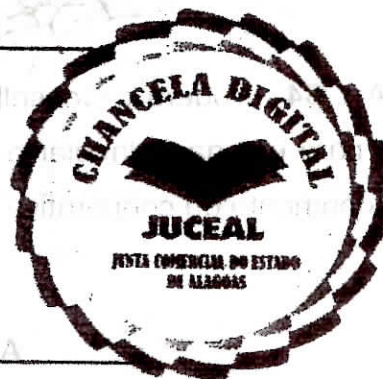
Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ



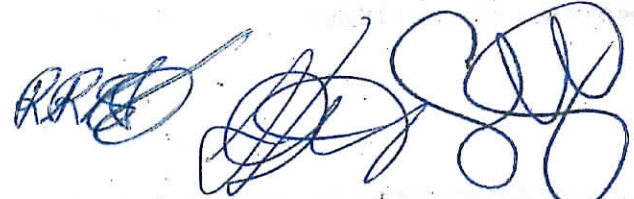

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C85C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL




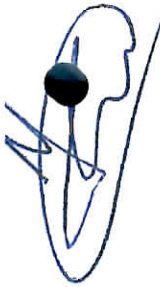



§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião.

Art. 58 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 59 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

-  a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
-  b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
-  c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
-  d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
-  e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

[Imprimir](#)

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

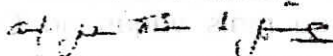
Protocolo: 110525086, NRE: 27400026522

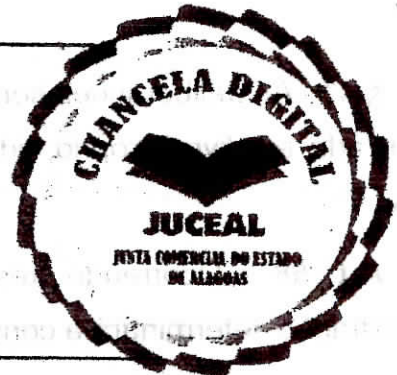
Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086; NRE: 274000265228

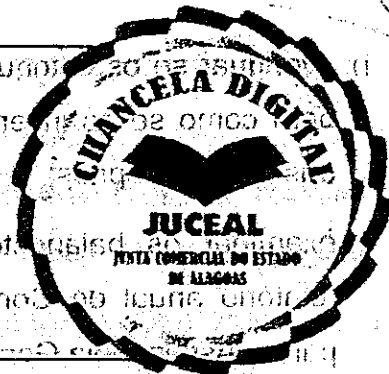
Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



...a administração do Conselho de Administração da Assembleia Geral quando houver motivos graves...
...Para o desempenho de suas funções, para o Conselho de Administração...
...dependência de autorização prévia do Conselho de Administração...
...o Conselho Fiscal ainda com o Conselho de Administração...
...Administração e com o Conselho de Administração...
...assessoramento técnico especializado contendo as despesas por conta de...

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

- Art. 88 - A cooperativa deverá manter de outro for os seguintes livros:
- 1. Livro de abertura e movimentação da caixa e do patrimônio;
- 2. Livro de controle das operações da Assembleia Geral;
- 3. Livro das Assembleias;
- 4. Livro do Conselho de Administração;
- 5. Livro do Conselho Fiscal;

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. Livros fiscais;
2. Livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 61 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

CAPÍTULO IX

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 62 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 63 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 30% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES.

Imprimir

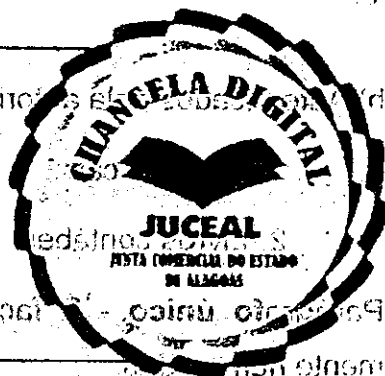
Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EED8295C65C69D22A4



Maceió, 23/11/2011
Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL

Art. 61 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão de acordo com o contrato. (a) o nome (b) o nome (c) o nome (d) o nome (e) o nome (f) a data de sua admissão e quando for o caso de sua demissão (g) a conta corrente das respectivas quotas de capital social

CAPÍTULO IX

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRES, PERDAS E FUNDOS

Art. 62 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizadas no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 63 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas, estas e montadas

§ 1º - As despesas administrativas serão apuradas no período das operações sendo os respectivos montantes computados nas despesas também e não em separado.

§ 2º - Os resultados positivos apurados por setor de atividade, nos termos do artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 30% (dez por cento) no Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) no Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;

FATIAS

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 64 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício, revertendo em seu favor, além do percentual de 30% (trinta por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 65 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 1º, do Artigo 63, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 66 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de vinte dos cooperados presentes com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

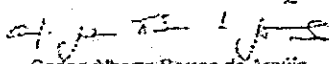
Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

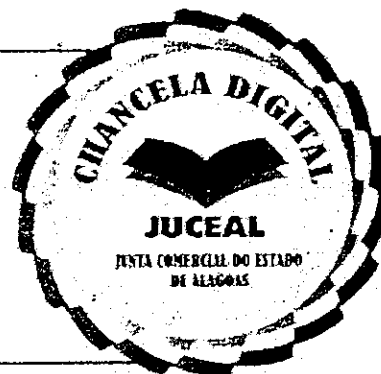
Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Albero Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL



b) devido à alteração de sua forma jurídica;

c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

e) pela alteração na sua forma jurídica;

f) pelo cancelamento da autorização de funcionamento.

Art. 67 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 68 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

Art. 69 - Dissolvida a sociedade e solucionado o passivo, o ativo restante, se houver, será destinado à Federação ou Central das Cooperativas do mesmo Ramo ou à respectiva OCB, conforme deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a respectiva OCB.

Este estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição, realizada em 07/09/2011.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

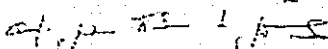
Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETARIO GERAL



COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

CNPJ: 14.793.555/0001-42

NIRE: 274.00026522



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 19 (dezenove) do mês de Março do ano de 2017, reuniram-se os sócios da Cooperativa dos Agricultores Qualificados - COOPAQ, CNPJ: 14.793.555/0001-42, NIRE: 274.00026522, em sua sede, na Rua Distrito Industrial, S/N, Centro, Matriz de Camaragibe - AL, CEP 57.910-000 atendendo a convocação do Conselho Administrativo, na pessoa do Diretor Presidente Romullo Renan Silva Dantas, as 9:00 horas em 3ª convocação e ultima chamada tendo a presença de vinte sócios que assinaram a lista de presença e instalando o quórum foi declarada aberta Assembleia Geral Ordinária pelo Diretor Presidente, dando boas vindas a todos. Dando prosseguimento o Presidente convocou a Diretora Secretária Nivania Barros da Silva, que não irá colocar o seu nome a disposição para nenhum cargo, para compor a mesa e iniciar as atividades, a mesma foi designada como Presidente do Comitê conforme Art. 41 do Estatuto Social, por isso a mesma foi substituída pelo Sócio Edelson Pedro Cardoso

para secretariar os atos decorridos da assembleia, em seguida, convidou o Sr. José Nilton dos Santos para ler o edital de convocação publicado na Tribuna Independente do dia 08 de Março de 2017 e amplamente divulgado nos quadros da cooperativa, O edital foi lido com o seguinte teor: O Presidente da **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS**, com sede na Rua Distrito Industrial, S/N, Centro, Matriz de Camaragibe - AL inscrita no CNPJ 14.793.555/0001-42 no uso das atribuições que lhe confere o **ESTATUTO SOCIAL**, convoca os seus 56 associados para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada no dia 19 de março de 2017, em sua sede social acima mencionada, as 07:00h em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) do número de associados; as 08:00h em segunda convocação, com a presença de metade + um dos associados; as 9:00h em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo de 10 (dez) associados, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Prestação de contas do Conselho de Administração e apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Sobras e Perdas do ano de 2014, 2015 e 2016 acompanhado do parecer do conselho fiscal.
- 2) Destinação das sobras e/ou rateio das perdas;
- 3) Eleição dos Membros do Conselho de Administração;

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 12:46 SOB Nº 20170161668.
PROTOCOLO: 170161668 DE 12/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703225867. NIRE: 27400026522.
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/06/2017
www.facilita.al.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

CNPJ: 14.793.555/0001-42

NIRE: 274.00026522



- 4) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
- 5) Outros assuntos de interesse da Cooperativa.

Atendendo ao que foi designado no edital começou a apresentação conforme Item 01 **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E APRESENTAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVO DE SOBRAS E PERDAS DOS ANOS 2014, 2015 E 2016 E ACOMPANHADO DO PARECER DO CONSELHO FISCAL**; foi franqueada a palavra para a Sra **Aracy Pereira de Castro**, contadora da Coopaq que na oportunidade apresentou os Balanços dos anos de 2014, 2015 e 2016. A contadora apresentou os números da cooperativa explicando todas as questões técnicas sempre explicando detalhe para não pairar dúvidas a respeito do balanço; Os balanços dos referidos anos apresentaram as seguintes sobras: 2014 - R\$ 5.659,74 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove Reais e setenta e quatro centavos), 2015: 4.875,38 (Quatro mil, Oitocentos e setenta e cinco Reais e trinta e oito centavos). 2016: 37.095,71 (Trinta e sete Mil, noventa e cinco reais e setenta e um centavos). Após a apresentação da contadora, o Presidente do Conselho Fiscal **José Petrucio dos Santos** apresentou o parecer do conselho fiscal recomendando a aprovação das contas. O Cooperado **Cláudio Renan Oliveira** foi escolhido para conduzir a votação das contas. Sendo colocado a plenária para aprovação a prestação de contas e todas as peças do balanço, foram aprovados por unanimidade. Após aprovação, O Sócio **Cláudio Renan oliveira** elogiou o trabalho realizado pela diretoria que conseguiu nesses últimos anos fechar as contas no azul mesmo havendo uma grande crise econômica. Em seguida como está no Item 02 **DESTINAÇÃO DAS SOBRAS E/OU RATEIO DAS PERDAS**, Por unanimidade a assembleia decide por incorporar as sobras ao capital de cada associados de acordo com a proporção de produção no ano. Em seguida, Conforme previsto no edital Item 03 **C) ELEIÇÃO DOS MEMBROS DE ADMINISTRAÇÃO**, foi apresentada uma chapa única para apreciação da plenária onde a mesma teve a seguinte composição: **Diretor Presidente, Romullo Renan Silva Dantas**, Brasileiro, agricultor, Casado em regime parcial de bens, Residente no Sítio Alto dos Dantas, S/N, Zona Rural de Matriz de Camaragibe - AL, CEP 57.910-000 registrado no CPF 071.608.074-56, RG 30170087 SEDS-AL; **Diretor Administrativo-Financeiro, Nivaldo Vitorino da Silva**, Brasileiro, agricultor, Casado em regime parcial de bens, Residente no Assentamento São Frutuoso, S/N, Zona Rural de São Luis do

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 12:46 SOB Nº 20170161668.
PROTOCOLO: 170161668 DE 12/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702225867. NIRE: 27400026522.
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Edvaldo Malorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/06/2017
www.facilita.al.gov.br



COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

CNPJ: 14.793.555/0001-42

NIRE: 274.00026522



Quitunde- AL CEP: 57.920-000, registrado no CPF 274.459.844-53 e RG 451.757 SSP-AL; **Diretor Secretário, Edelson Pedro Cardoso**, Brasileiro, agricultor, Solteiro, residente no Sítio São José S/N, Zona rural de Novo Lino- AL, CEP 57.970-000, registrado no CPF 092.865.394-36, RG 839955-3 SDS-PE; **Diretor Produção e Comercio, Manoel Messias dos Santos**, Brasileiro, agricultor, Casado em regime parcial de bens, Residente na Rua Manoel Castelo Branco, Nº 67, Centro de Matriz de Camaragibe – AL, CEP 57.910-000 registrado no CPF 955.001.704-49, RG 701.014 SSP-AL –; e SUPLENTE, **Jose Petrucio dos Santos**, Brasileiro, agricultor, Casado em regime parcial de bens, residente no Povoado Unussu, Zona Rural de Passo de Camaragibe – AL, CEP 57.930-000 registrado no CPF 940.406.724-53, RG 1195354 SEDS-AL. Após apresentação da chapa, O Cooperado João Teixeira foi escolhido para conduzir a votação e contagem de votos. Colocada em votação, todos foram eleitos por unanimidade e foram empossados no ato para o mandato que vai a partir desta data até **19 de Março de 2020** e declaram sob as penas fixadas em lei, que não estão proibidos de exercer a administração da Sociedade, não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei. Conforme edital Item 04 **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**; para o Conselho Fiscal foram apresentados os Senhores: TITULARES: **Jose Amaro da Silva**, Brasileiro, Agricultor, Casado em regime parcial de bens, residente no assentamento Boa União, S/N, Porto Calvo-AL, CEP 57.900-000, registrado no CPF 827.200.104-72, RG 1795591 SSP-AL, **Ivonildo Pedro da Silva**, Brasileiro, agricultor, Solteiro, Residente no Povoado Pau Dolho, S/N, Zona Rural de Matriz de Camaragibe – AL, CEP 57.910-000 registrado no CPF 049.706.774-92, RG 2043754 SSP-AL e **José Carlos dos Santos Filho**, Brasileiro, agricultor, Casado em regime parcial de bens, residente no assentamento Irmã Doroty Stang, S/N, Zona Rural de Porto de Pedras – AL, CEP: 57.945-000, registrado no CPF 030.580.744-76, RG 1684623 SEDS-AL e foram escolhidos 03 (três) para Suplência: **Geraldo Vitorino da Silva**, Brasileiro, agricultor, Casado em regime parcial de bens, residente na Travessa Afonso Uchoa, Nº43, Centro de Matriz de Camaragibe – AL, CEP 57.910-000 registrado no CPF 411.084.264-68, RG 675932 SSP-AL, **Alsi Jose da Silva**, Brasileiro, agricultor, Casado em regime parcial de bens, Residente no Assentamento Irmã Doroty Stang, S/N, zona rural de Porto de Pedras-AL, CEP 57.945-000, registrado no CPF 925.088.554-72, RG 1991026 SEDS-AL e **Humberto Lopes dos Santos**, Brasileiro, agricultor, Casado em regime parcial de bens, residente no Povoado Retiro, S/N,



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 12:46 SOB Nº 20170161668.
PROTOCOLO: 170161668 DE 12/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702225867. NIRE: 27400026522.
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/06/2017
www.facilita.al.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

CNPJ: 14.793.555/0001-42

NIRE: 274.00026522



Zona rural de São Luís do Quitunde - AL, CEP 57.920-000, registrado no CPF 859.807.144-72, RG 1132431 SSP-AL. Todos foram eleitos por unanimidade para mandato de 01 ano, foram empossados no ato e declaram sob as penas fixadas em lei, que não estão proibidos de exercer o cargo e não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, findando-se esse mandato de conselheiro fiscal em 19 de Março de 2018. Em seguida Item 05: **OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA COOPERATIVA**, estando eleito e empossado foi convidado pela presidente do comitê Nivania Barros o Sr. Edelson Pedro novo diretor secretário, os trabalhos de redigir a ata o mesmo se colocou a disposição e continuou os trabalhos da assembleia. Nivania agradeceu a todos pela confiança de estar na frente deste trabalho na eleição mais uma vez que os membros do conselho de administração já estavam empossados, convocou o Presidente reeleito, Romullo Dantas para a continuação da assembleia, o mesmo agradeceu a todos pela confiança e que a chapa qual foi eleita mostra a diversidade da cooperativa em toda região norte de alagoas mostrou que na nova diretoria estão representados 05 Municípios de diversas comunidades rurais e essa união fará a coopaq ir mais longe a cada dia. Em seguida o Presidente informou como e de conhecimentos de todos e necessário se que se registre nesta assembleia para comprovação de Representatividade, como Entidade Organizadora, proponente ao Programa Nacional de Habitação Rural - PNRH. Como já é sabido por todos, a COOPAQ, está pleiteando participação ao Programa Nacional de Habitação Rural na qualidade de proponente junto ao gestor financeiro CAIXA, para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, na comunidade Pindoba, no município de São Luiz do Quitunde, estado de Alagoas, o Empreendimento recebe o nome, **ANTÔNIO JUSTO SIMÃO II**, para tal conforme regulação da Caixa, devemos nos reunir, para que os beneficiários aqui registrem a representatividade de nossa Cooperativa perante os beneficiários. Além da representatividade aqui provada por assinaturas nesta ata, ainda citaremos o Art. 2º, II - § 5º de nosso Estatuto Social, onde a COOPAQ tem por finalidade: § 5º) A Cooperativa poderá oferecer serviços como prestar assistência técnica, a Comunidades rurais, agricultores familiares, extrativistas, pescadores e poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas por tal serviço, não precisando ser sócio cooperado, o beneficiário do serviço. Visando o fortalecimento da agricultura familiar. Sendo que se apresenta, colocada em votação, todos os presentes, beneficiários do Programa Nacional de Habitação



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 12:46 SOB Nº 20170161668.
PROTOCOLO: 170161668 DE 12/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702225867. NIRE: 27400026522.
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/06/2017
www.facilita.al.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

CNPJ: 14.793.555/0001-42

NIRE: 274.00026522



g. h. m. d.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rural - PNHR - PROJETO ANTÔNIO JUSTO SIMÃO I, elegem por unanimidade a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ, como Entidade Representativa para o projeto ora citado. O Presidente pediu uma pausa na reunião para um lanche para todos. Em seguida retomada assembleia o Presidente convidou o Sr. Daniel Barbosa, Engenheiro Civil, contratado para elaborar a construção da nova sede da Coopaq junto com o novo prédio onde fará o processamento de polpas de frutas foi apresentado a todos, foi aberto a oportunidade para perguntar, franqueada a palavra o Sr. Emerson da Silva se manifestou elogiando a grandeza do projeto e dizendo que todos sócios que tiverem duvidas tirassem naquele momento pois estava aberto o projeto e era a melhor ora pra opinar pois quando estiver construindo não haverá mais esse espaço, após isso foi colocado a votação a planta baixa da nova Coopaq que será erguida nas margens da AL 105 norte, Medindo 23,5x50m totalizando 1.175 m2, colocando para aprovação foi unanime. Em seguida o Sr. Romullo colocou em votação o salario de Diretor Presidente em votação e fixou o valor de 03 Salários Mínimo que hoje será R\$ 2.811,00 (Dois Mil Oitocentos e Onze Reais) Valor Bruto, já a partir deste mês, mais uma ajuda extra para capacitação no valor de 01 Salário Mínimo para capacitação do mesmo para que possa estar procurando se reciclar para trazer melhorias para os cooperados, o mesmo informou que está realizando um MBA em Gestão de Agronegócios e que planeja em seguida fazer um mestrado na área e que neste estudo de Pós Graduação a Cooperativa está inclusa em sua pesquisa," é uma forma de valorizar os resultados obtidos na cooperativa", em seguida foi colocado para apreciação da plenária e todos votaram a favor. Foi colocado em pauta o contrato do Caminhão FORD CARGO 1119, ano de fabricação 2013, Modelo 2014 seguirá no valor de 1.500,00 (Hum Mil Quinhentos Reais) , todavia o veiculo agora pertence ao Sr. Markson Melo dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Residente na Rua Professor Saturnino de Souza, S/N, Centro de Matriz de Camaragibe - AL, Registrado no CPF 104.118.044-64, RG 3214330-3 SSP-AL que aceitou a proposta e foi colocado a aprovação a renovação do contrato e todos aprovaram. E não havendo mais nada a tratar a assembleia é encerrada pelo presidente e esta ata será lavrada e assinada por mim que secretariei e pelo presidente da cooperativa. Anexo a presente ata, lista com assinaturas de todos os presentes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 12:46 SOB Nº 20170161668.
PROTOCOLO: 170161668 DE 12/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702225867. NIRE: 27400026522.
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ**

**Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACIÓ, 14/06/2017
www.facilita.al.gov.br**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

CNPJ: 14.793.555/0001-42

NIRE: 274.00026522



Edelson Pedro Cardoso

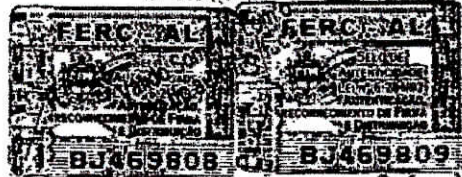
Edelson Pedro Cardoso

Diretor Secretário

057.135.404-13

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
MATRIZ DE CAMARAGIBE - AL
FONE (03321) 1377

Reconheço a Firma de: Edelson
Pedro Cardoso e
Romullo Renan Silva Dantas
da Silva
M. de Camaragibe 02 de 06 de 20 17
Em test. Alcides de Verde
Alcides
Vars Lúcia A. de Lima - Tab. Pública.
Mº José de C. Ferreira - Substituto



Romullo Renan Silva Dantas

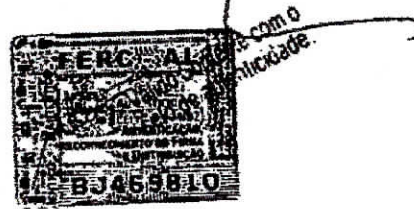
Romullo Renan Silva Dantas

Diretor Presidente

071.608.074-56

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
MATRIZ DE CAMARAGIBE - AL
FONE (03321) 1377

Reconheço a Firma de: Nivaldo
Vitorino da Silva
da Silva
M. de Camaragibe 02 de 06 de 20 17
Em test. Alcides de Verde
Alcides
Vars Lúcia A. de Lima - Tab. Pública.
Mº José de C. Ferreira - Substituto



Nivaldo Vitorino da Silva

Nivaldo Vitorino da Silva

Diretor Financeiro

274.459.844-53



Manoel Messias dos Santos

Diretor Produção e Comércio

CPF 955.001.704-49



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 12:46 SOB Nº 20170161668.
PROTOCOLO: 170161668 DE 12/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702225867. NIRE: 27400026522.
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/06/2017
www.facilita.al.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

CNPJ: 14.793.555/0001-42

NIRE: 274.00026522



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 19 DE MARÇO DE 2017

LISTA DE PRESENTES

NOME	ASSINATURA
Stuamarks Uelo dos Santos	
Maria Lucina da Silva Santos	
MANOEL JOSÉ DA SILVA	
Priscila da Silva Filho	
José das Silva Filho	
Cláudia Keman Oliveira Santos	
Raquel dos Santos	
Edleuzza Maria dos Santos	
Neuza Martins Sales	
Sebastião Vitorino da Silva	
Milvânia Barros da Silva	
Geandira Maria Silva dos Santos	
Regina Soares da Silva	
José Carlos dos Santos Filho	



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 12:46 SOB Nº 20170161668.
PROTOCOLO: 170161668 DE 12/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702225867. NIRE: 27400026522.
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACIÓ, 14/06/2017
www.facilita.al.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

CNPJ: 14.793.555/0001-42

NIRE: 274.00026522



[Handwritten signature]

Emerson da Silva	Emerson da Silva
Fabiana Gons da Silva	F G D A S
João Teixeira	JT
João Antonio dos Santos	JA
Edilson dos Santos	MISO
João Antonio dos Santos	João
João Carlos dos Santos Filho	JCF
Humberto Lopes dos Santos	HL
José Carlos da S. Cardozo	JCS
Ernani Cardozo Filho	ECF
Edilson Carlos Cardozo	ECC
João Antonio da Silva	JAS
Alvaro Paulo de Jesus	APJ
Edilson dos Santos	Edilson dos Santos
Antônio Manoel dos Santos	Antônio Manoel dos Santos
João Carlos da Silva Cardozo	João Carlos da Silva Cardozo



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 12:46 SOB Nº 20170161658.
 PROTOCOLO: 170161658 DE 12/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702225867. NIRE: 27400026522.
 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACEIÓ, 14/06/2017
 www.facilita.al.gov.br

[Handwritten signature]

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

CNPJ: 14.793.555/0001-42

NIRE: 274.00026522



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 19 DE MARÇO DE 2017

LISTA DE PRESENTES

NOME	ASSINATURA
Edvaldo Maiores dos Santos	
Maria Lucía da Silva Dantas	
MADALEIA José DA SILVA	
José João da Silva Gama	
José Francisco da Silva P. P. P.	
[Handwritten initials]	



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 12:46 SOB Nº 20170161668.
PROTOCOLO: 170161668 DE 12/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702225867. NIRE: 27400026522.
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/06/2017
www.facilita.al.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

CNPJ: 14.793.555/0001-42

NIRE: 274.00026522



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 19 DE MARÇO DE 2017

LISTA DE PRESENTES

NOME	ASSINATURA
Jose Francisco dos Santos	
Manoel messias	
Edelson Fede Cardoso	
Jose Francisco da Silva Filho	
doni daõ da Silva Filho	
MANOEL JOSÉ DA SILVA	
Paulo Rodrigues Aguiar	
Nínia Barreiros da Silva	
maria Laura Barreiros da Silva	
marcelino da Silva	marcelino da Silva
JOSE PETRUCIO DOS SANTOS	

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 12:46 SOB Nº 20170161668.
PROTOCOLO: 170161668 DE 12/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702225867. NIRE: 27400026522.
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/06/2017
www.facilita.al.gov.br





**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS – COOPAQ		2. CNPJ 14.793.555/0001-42	
3. Endereço: RUA DISTRITO INDUSTRIAL, 2014, CENTRO		4. Município/UF MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL	
5. E-mail: COOPAQOFICIAL@OUTLOOK.COM		6. DDD/Fone 82 99101-0161	7. CEP 57.910-0000
8. Nº DAP Jurídica SDW1479355500011912181138	9. Banco CAIXA	10. Agência Corrente 1134	11. Conta Nº da Conta 1510-1
12. Nº de Associados 113		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 113	
14. Nº de Associados com DAP 113			
15. Nome do representante legal ROMULLO RENAN SILVA DANTAS		16. CPF 071.608.074-56	17. DDD/Fone 82 99136-5721
18. Endereço SITIO ALTO DOS DANTAS, S/N, ZONA RURAL, CEP 57.910-000		19. Município/UF MATRIZ DE CAMARAGIBE/ AL	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		2. CNPJ 12.264.396/0001-63		3. Município/UF BOCA DA MATA-AL	
4. Endereço: Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, praça Padre Cicero, prédio Sede da Prefeitura Municipal.		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF			

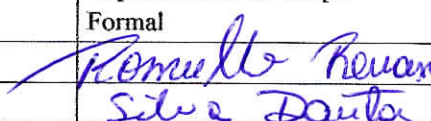
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

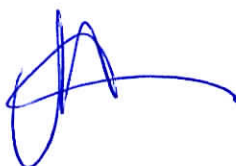
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
ABACAXI	KG	3.000	2,48	7.440,00	SEMANAL
BANANA PRATA	KG	9.500	2,58	24.510,00	SEMANAL
MAMÃO FORMOSA	KG	2.000	2,61	5.220,00	SEMANAL
MELANCIA	KG	10.000	1,41	14.100,00	SEMANAL
ABÓBORA	KG	1.500	2,17	3.255,00	SEMANAL
ALFACE CRESPA	MAÇOS	600	3,28	1.968,00	SEMANAL

BETERRABA	KG	1.000	2,61	2.610,00	SEMANTAL
CEBOLINHA	KG	450	7,88	3.546	SEMANTAL
CENOURA	KG	1.800	3,19	5.742,00	SEMANTAL
COENTRO	KG	450	8,33	5.742,00	SEMANTAL
CHUCHU	KG	1.400	2,41	3.374,00	SEMANTAL
PIMENTÃO VERDE	KG	600	3,24	1.944,00	SEMANTAL
TOMATE	KG	3.000	3,59	10.770,00	SEMANTAL
BATATA DOCE	KG	1.300	2,76	3.588,00	SEMANTAL
INHAME	KG	1.200	5,53	6.636,00	SEMANTAL
MACAXEIRA	KG	7.000	2,95	20.650,00	SEMANTAL
VALOR TOTAL					R\$ 121.095,00

OBS: * Preço publicado no Edital nº01/2019

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
BOCA DA MATA 14/02/2019.		82 99101-0161 romulodantas@hotmail.com









ANEXO VI- DECLARAÇÃO

Declaramos para os Devidos fins que os gêneros alimentícios oferecidos nesta chamada pública de número 01/2019 no município de Boca da Mata são produzidos pelos sócios desta Cooperativa.

Matriz de Camaragibe, 14 de Fevereiro de 2019

Romullo Renan S Dantas

ROMULLO RENAN SILVA DANTAS
DIRETOR PRESIDENTE COOPAQ

grosso



ANEXO VII- DECLARAÇÃO

Declaramos para os Devidos fins que nos responsabilizaremos a controlar que cada agricultor não ultrapasse o limite de R\$ 20.000,00 POR ANO/DAP.

Matriz de Camaragibe, 14 de Fevereiro de 2019

Romullo Renan S Dantas

ROMULLO RENAN SILVA DANTAS
DIRETOR PRESIDENTE COOPAQ



PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2019

HABILITAÇÃO DE PROPOSTA

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS-COOPAQ.

João

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DIVISÃO DE LICENÇAS DE VEÍCULOS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1222854894

NOME
 MAURICIO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 31197680 SEDS AL

CPF
 072.534.094-00

DATA NASCIMENTO
 19/05/1986

FILIAÇÃO
 ARLINDO DA SILVA
 IVETE DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 03 02 03

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02/23/06/05 03/08/2015 24/03/2015

OBSERVAÇÕES
 Apto para Transporte Remunerado

Mauricio da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 MACEIO, ALAGOAS 12/04/2016

Antonio Carlos Gouveia
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR 78106053565 AL017741890

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1222854894

[Handwritten signature]

Confere c/ o original
 13/02/2019
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5823969117004003
Emitido em: 12/02/2019 às 18:03:22

Informações Gerais

DAP: IN-AL0210000-00013-030718	Versão DAP: 1.9.1	Enquadramento: A
Emissão: 03/07/2018	Validade: 03/07/2020	Município/UF: Atalaia/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MAURICIO DA SILVA	Nome: SIMONE MARIA DE LIMA
CPF: 072.534.094-00	CPF: 085.338.324-35

Categoria

Assentado/a pelo PNRA

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SR-22/AL	CNPJ: 00.375.972/0023-76
Nome do Responsável: ANABELA FERNANDES FAGUNDES	CPF: 160.957.822-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Confere c/ o original


13 / 02 / 2017

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
PERIODICIDADE ANUAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DE MARIO FLORES DOS SANTOS



Polegar Direito



Manoel dos Santos Satirio

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2002001055369

DATA DE EMISSÃO 13/12/2016

NOBRE MANOEL DOS SANTOS SATIRIO

FILIAÇÃO

JOÃO FLORO SATIRIO

MARIA JOSÉ DOS SANTOS

NACIONALIDADE BOCA DA MATA - AL

DATA DE NASCIMENTO 15/02/1977

BOCA DA MATA - AL

CERTID CAS 2990 FLS 278V LIV B5

BOCA DA MATA - AL

033.775.584-11

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOZODASILVA
CIEFAL ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P 563



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP


Chave do extrato: 5824069317814997

Emitido em: 12/02/2019 às 18:49:00

Informações Gerais

DAP: SDW0033775584110611181133	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 06/11/2018	Validade: 06/11/2020	Município/UF: Boca da Mata/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Manoel dos Santos Satirio 	Nome: Luciana Cosmo da Silva Satirio
CPF: 033.775.584-11	CPF: 069.824.804-02

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável: JOSE AFRANIO BARBOSA DA COSTA	CPF: 076.771.054-16

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

DECLARAÇÃO (Grupos Informais de agricultores familiares)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
PROCESSO Nº 1227005/2019**

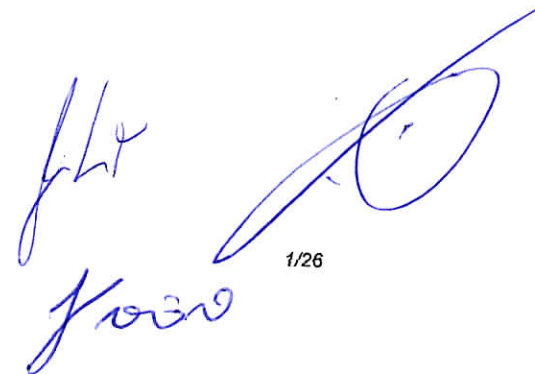
NOME: Mauro dos Santos Satrio CPF nº 033.775.784-11
nacionalidade: Brasileira, estado civil: casado, residente e domiciliado
endereço: Rua Pr. (Rovado), representando os
agricultores no presente grupo informal, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2019
que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores
relacionados no presente projeto de venda.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Boca da Mata- Al 14 de Fevereiro 2019



mauro dos santos satrio
Assinatura



República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
 020706551-9



Nome
 DENYSON MARQUES BARROS

Filiação
 JOSE MARQUES

MARIA DE NAZARE BARROS MARQUES

C.P.F. 941.077.774-72 Documento de Identidade 1399270 SSP/AL Tipo Sang.

Nascimento 07/04/1973 Naturalidade SATUBA UF AL Nacionalidade BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-AL Emissão 26/08/2014 Data de Registro 17/10/2000

Ass. Presidente Rosalir Patrício Neto Registro no Crea 5663TDL

[Handwritten signature]



Título Profissional
 Técnico em Agropecuária

Ass. do Profissional
 Denyson Marques Barros

Vale como Documento de Identidade o tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Confere c/ o original
 13 | 02 | 2019
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5823973416156789

Emitido em: 12/02/2019 às 18:04:48

Informações Gerais

DAP: IN-AL0151000-00082-231117	Versão DAP: 1.9.1	Enquadramento: AC
Emissão: 23/11/2017	Validade: 23/11/2019	Município/UF: Atalaia/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: DENYSON MARQUES BARROS	
CPF: 941.077.774-72	

Categoria

Assentado/a pelo PNRA

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SR-22/AL	CNPJ: 00.375.972/0023-76
Nome do Responsável: ANABELA FERNANDES FAGUNDES	CPF: 160.957.822-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

DECLARAÇÃO (Grupos Informais de agricultores familiares)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
PROCESSO Nº 1227005/2019**

NOME: DENYSON MARQUES BARROS, CPF nº 941077774.72,
nacionalidade: BRASILEIRO, estado civil: SOLTEIRO, residente e domiciliado
endereço: FA QUILM F7/A2, representando os
agricultores no presente grupo informal, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº **01/2019**
que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores
relacionados no presente projeto de venda.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Boca da Mata- Al 14 de Fevereiro 2019


Denyson Marques Barros
Assinatura



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 1384370 DATA DE EMISSÃO 03/03/2017

NOME JOSEFA MARIA DOS SANTOS

ANTONIO MARCELO DOS SANTOS
 MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE BOCA DA MATA - AL DATA DE NASCIMENTO 08/07/1974

BOCA DA MATA - AL

DOUG. ORIGEM CERTID MASC 10519 FLS 129V LIV A15

BOCA DA MATA - AL

253.177.458-02

2 VIA

MARIA MARILENE CARDOSO DA SILVA
 CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 300

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 PERÍCIA POLÍCIA - POL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL MARIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



NÃO ALFABETIZADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Confere c/ o original

13/02/2019

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5825909917712922
Emitido em: 13/02/2019 às 15:58:31

Informações Gerais

DAP: SDW0253177458022210180204	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 22/10/2018	Validade: 22/10/2020	Município/UF: Atalaia/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JOSEFA MARIA DOS SANTOS	
CPF: 253.177.458-02	

Categoria

Assentado/a pelo PNRA

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SR-22/AL	CNPJ: 00.375.972/0023-76
Nome do Responsável: CLILTON CUSTÓDIO FREIRE	CPF: 436.169.254-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

DECLARAÇÃO (Grupos Informais de agricultores familiares)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
PROCESSO Nº 1227005/2019**

NOME: Joseli Maria dos Santos CPF nº 253.177.458-02,
nacionalidade: brasileira, estado civil: solteira, residente e domiciliado
endereço: Rua Padre Cicero 1A, representando os
agricultores no presente grupo informal, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº **01/2019**
que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores
relacionados no presente projeto de venda.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

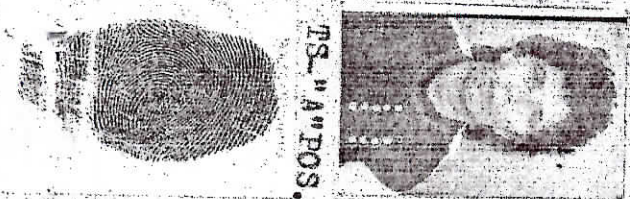
Boca da Mata- Al 14 de Fevereiro 2019



Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI.09



Não Alfabetizada

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 1.713.621 DATA DE EXPEDIÇÃO 18.10.1996
NOME MARIA PETRUCIA DOS SANTOS

FILIAÇÃO Maria Otilia Paulino

Atalaia-Al. 20.11.1955
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. de Nascimento nº 1.069 Liv. A-18 Fls. 98, V Boca da Mata-Al.

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

713621

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

096.6165.0855-8784

de

MARIA PETRUCIA DOS SANTOS

Nascimento

20/11/1955

Ag. 6166
C/c. 994-6

Bradesco

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Cartão de Pagamento de Benefícios

4096 9165 0855 8784

10/15 1650 0 855878 7 02 00

MARIA PETRUCIA DOS SANTOS

096037130-7 ESP. 01 VENC. SENHA: 10

VISA ELECTRON

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Confere c/ o original

13 | 02 | 2019

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5825872916881789
Emitido em: 13/02/2019 às 15:53:07

Informações Gerais

DAP: IN-AL0151000-00074-280518	Versão DAP: 1.9.1	Enquadramento: A
Emissão: 28/05/2018	Validade: 28/05/2020	Município/UF: Atalaia/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARIA PETRUCIA DOS SANTOS

CPF: 259.199.974-00

Categoria

Assentado/a pelo PNRA

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SR-22/AL

CNPJ: 00.375.972/0023-76

Nome do Responsável: ANABELA FERNANDES FAGUNDES

CPF: 160.957.822-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

DECLARAÇÃO (Grupos Informais de agricultores familiares)

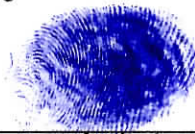
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
PROCESSO Nº 1227005/2019**

NOME: Maria Petrucia dos Santos, CPF nº 259.199.974-00,
nacionalidade: Brasileira, estado civil: Viúva, residente e domiciliado
endereço: R. A. Oliveira 17/12, representando os
agricultores no presente grupo informal, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº **01/2019**
que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores
relacionados no presente projeto de venda.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Boca da Mata- Al 14 de Fevereiro 2019



Assinatura

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
HABILITAÇÃO DE PROPOSTA
(GRUPO INFORMAL)
BOCA DA MATA-AL 14.02.2019



[Handwritten scribble]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE JOSIANO DE LIMA FELIX



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1814241 SSP AL

CPF DATA NASCIMENTO
044.797.474-27 06/07/1979

FILIAÇÃO
GERALDO FELIX
MARIA KLEA DE LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[] [] []

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02197979016 15/04/2019 05/02/2002

OBSERVAÇÕES
sem observações

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
GARANHUNS - PE 16/04/2014

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR 88549625998
PE059337990

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
873384317

PROIBIDO PLASTIFICAR
873384317

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

Procuração Particular

Outorgante Associação de Quilombolas e Agricultores Familiares da Comunidade Mariana também denominada (AQUAFACOM) com o CNPJ: 23866703/0001-00, situada no Sítio Mariana neste município, neste ato representada por Valdeli José da Silva com CPF: 662.052.554-72 constitui o Senhor José Josiano de Lima Felix, com o CPF 044.797.474-27 como seu bastante procurador com o fito de representa-la neste ato ou em qualquer outro com poderes para praticar todos e quaisquer ato pertinentes a esta Associação inclusive assinar o instrumento contratual responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de 25 de outubro de 2019.

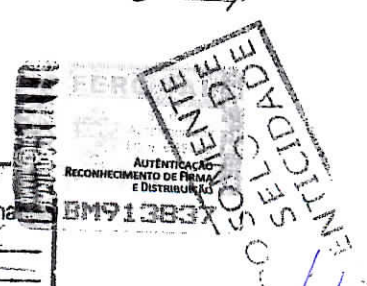
Santana do Mundauí – AL 19 de outubro de 2018



Handwritten signatures in blue ink.

Valdeli José da Silva
Valdeli José da Silva
Representante Legal
CPF: 662.052.554-72

SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL E NOTARIAL Maurio Nádja Albuquerque de Andrade Registrador Márcia Cícero de Albuquerque Substituta Estrada de Albuquerque Capitão Vieira Substituto	RECONHECIMENTO
	Reconheço verdadeira(s) a(s) firma supra(s) a retiro de <u>Valdeli José da Silva</u>
	Em Test ^o . <u>Intervento</u> da Verdade. S. do Mundauí, <u>19/10/2018</u>
	Registrador(e) e Escrivã(o) de Registro Civil



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.866.703/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE MARIANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AQUAFACOM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO COM MARIANA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 57.840-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTANA DO MUNDAU
UF AL		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (82) 8147-6858		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/02/2019** às **15:06:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 58232349

Emitido em: 12/02/2019 às 16:02:43

DAP: SDW2386670300012809180830 Versão DAP: 3.2 Emissão: 28/09/2018 Validade(*): 28/09/2020
 CNPJ: 23.866.703/0001-00 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES DA COM. MARIANA

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
955.893.414-34	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	SDW0955893414341102191029	Santana do Mundaú	AL	11/02/2021	B
122.009.124-39	CELESTINA CLEMENTINO DOS SANTOS	SDW0093695564350911181032	União dos Palmares	AL	09/11/2020	B
052.656.594-20	MARIA DAS DORES RODRIGUES DA SILVA	SDW0036117584182006171118	Santana do Mundaú	AL	20/06/2019	B
116.303.528-96	MARIA JOSÉ MORAES DA SILVA	SDW0644737834722207170933	Santana do Mundaú	AL	22/07/2019	B
827.990.084-53	MARIA SIMONE BEZERRA DA SILVA	SDW0827990084531504181116	Santana do Mundaú	AL	15/04/2020	B
287.612.604-44	SEBASTIANA BEZERRA DA SILVA	SDW0287612604442302180958	Santana do Mundaú	AL	23/02/2020	B
033.056.754-38	SIDCLEIDE ALVES DA SILVA	SDW0033056754381504181125	Santana do Mundaú	AL	15/04/2020	B

Total Categoria: 7

Categoria: Quilombola

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
227.599.304-59	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	SDW0227599304591906170909	Santana do Mundaú	AL	19/06/2019	B
068.257.904-12	BETANIA DOS SANTOS SILVA	SDW0068257904121208170106	Santana do Mundaú	AL	12/08/2019	B
210.689.094-04	CICERA VITAL DA SILVA	SDW0210689094041904170936	Santana do Mundaú	AL	19/04/2019	B
119.118.054-95	ERIVANIA DOS SANTOS LIMA	SDW0119118054951208170120	Santana do Mundaú	AL	12/08/2019	B
088.516.534-96	JESSICA MARIA DA SILVA	SDW0088516534961006170941	Santana do Mundaú	AL	10/06/2019	B
141.268.324-67	JONAS EVANDRO DA SILVA	SDW0141268324671102180306	Santana do Mundaú	AL	11/02/2020	B
842.029.474-87	JOSEFA DOS SANTOS	SDW0842029474872006171016	Santana do Mundaú	AL	20/06/2019	B
092.676.444-67	LILIANE CLEMENTINOS DOS SANTOS	SDW0092676444672006171036	Santana do Mundaú	AL	20/06/2019	B
057.572.334-35	MARIA ALINE VITAL DA SILVA	SDW0057572334351704171100	Santana do Mundaú	AL	17/04/2019	B
092.698.394-60	MARIA APARECIDA CLEMENTINO DOS SANTOS	SDW0092698394601208171245	Santana do Mundaú	AL	12/08/2019	B
029.022.544-23	MARIA APARECIDA DA SILVA	SDW0029022544231006170931	Santana do Mundaú	AL	10/06/2019	B
094.681.634-40	MARIA BETEJANE DOS SANTOS SILVA	SDW0094681634402006171020	Santana do Mundaú	AL	20/06/2019	B
093.701.834-18	MARIA LEANE DA SILVA	SDW0093701834180503180141	Santana do Mundaú	AL	05/03/2020	B
955.898.214-87	RAIMUNDA CAETANO DA SILVA	SDW0955898214870503180138	Santana do Mundaú	AL	05/03/2020	B
092.677.044-60	RUBIANA DE SOUZA MAGALHAES	SDW0092677044602809181221	Santana do Mundaú	AL	28/09/2020	B

Total Categoria: 15

Total sócios: 22

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 58232142
Emitido em: 12/02/2019 às 16:00:05

DAP: SDW2386670300012809180830 Versão DAP: 3.2 Emissão: 28/09/2018 Validade(*): 28/09/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 23.866.703/0001-00
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES DA COM. MARIANA
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Santana do Mundaú/AL
Representante Legal: VALDELI JOSÉ DA SILVA
Data Constituição: 14/12/2015
CPF: 662.052.554-72

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 15.731.016/0001-41
Agente Emissor: MARCELO DA SILVA GOMES
Local de Emissão: Santana do Mundaú/AL
CPF: 042.648.724-99

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	7	31.82
Quilombola	15	68.18

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Santana do Mundaú	21
União dos Palmares	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	22	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	22	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE MARIANA
CNPJ: 23.866.703/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:28:55 do dia 01/10/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/03/2019.

Código de controle da certidão: **1AF6.71BD.286A.D7E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23866703/0001-00
Razão Social: ASSOC DE QUILOMBOLAS E AGR F COM MARIANA
Endereço: COMUNIDADE MARIANA / ZONA RURAL / SANTANA DO MUNDAU / AL / 57840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2019 a 19/02/2019

Certificação Número: 2019012103094721306400

Informação obtida em 08/02/2019, às 10:09:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES COMUNIDADE MARIANA E ADJACENCIA EM SANTANA DO MUNDAÚ - AQUAFACOM

**CAPITULO I
DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE DURAÇÃO**

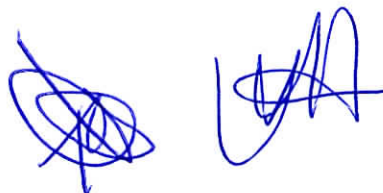
ARTIGO 1º - ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE MARIANA E ADJACENCIA - AQUAFACOM, neste estatuto designada simplesmente como, **AQUAFACOM** é uma pessoa Jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos e econômicos, formados por agricultores familiares de Santana do mundaú/Al.

Parágrafo 1º - A AQUAFACOM tem caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, tendo como finalidade atender a que a ela se associe, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Parágrafo 2º - A AQUAFACOM tem sede social na Comunidade localizada na comunidade Mariana, SN, no município de Santana do Mundaú/Alagoas e foro na cidade de União dos Palmares, estado de Alagoas.

ARTIGO 2º - o prazo de duração da AQUAFACOM é indeterminado. E o numero de sócios ilimitados.

**CAPITULO II
DA FINALIDADE**



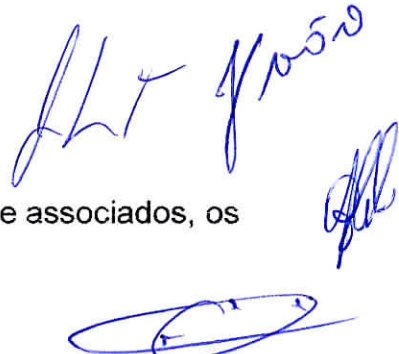
ARTIGO 3º - AQUAFACOM tem, por finalidade o desenvolvimento de atividades rurais que garantam a sustentabilidade dos seus associados por meio do (a):

- I. Organizar e capacitar seus associados para produzirem produtos de qualidades.
- II. Melhorar da qualidade de vida de seus associados, desenvolvendo trabalho social, especialmente aos idosos, jovem e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais bem como junto à Iniciativa Privada.
- III. Trabalhar as políticas publica, com o objetivo de:
 - a) Gerar emprego e renda;
 - b) Melhorar as estradas vicinais para escoamento da produção;
 - c) Proporcionar, saúde, educação, esporte e lazer aos seus associados.
- IV. Aumentar da produção e a comercialização dos produtos agropecuários de seus associados. Através dos programas de governamentais como o programa de aquisição de alimentos da CONAB, PAA e o programa de compra de produtos da agricultura familiar - PENAE.
- V. trabalhar o extrativismo rural e preservando o meio ambiente.



CAPITULO III - ASSOCIADOS

ARTIGO 4º - AQUAFACOM contará com um numero ilimitado de associados, os



quais serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente com a quantia fixada na assembléa geral, ou com porcentagens sobre as vendas de produtos. Articuladas pela associação

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;

Parágrafo único – a qualidade de associado é intransferível

DA ADMISSÃO

ARTIGO 5º A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submetê-la a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados com indicação de seu numero de matricula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis legal;

II. Concordar com o presente estatuto, e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja de "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DA DEMISSÃO

ARTIGO 6º - É direito de o associado demitir-se quando social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a Secretária da Associação desde que não esteja em debito com suas obrigações associativas.

DA EXCLUSÃO

ARTIGO 7º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;

II. Difamação a Associação, de seus membros, ou de seus associados;

III. Atividades contrarias às decisões das Assembléas Gerais;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, mediante a pratica de atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

Parágrafo 3º - o associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu debito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 8º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do Estatuto social;
- II. difamação da associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. atividades contrárias às decisões de assembleias geral;
- IV. desvio dos bons costumes;
- V. conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

Parágrafo Primeiro – Definida justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20(vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – após o decurso do prazo descritos no parágrafo anterior será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro – aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30(trinta) dias contado da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que titular for;

Parágrafo Quinto – o Associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu debito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 9º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela diretoria executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito.
- II. Suspensão de 30(trinta) dias até 01(um) ano;
- III. Eliminação do quadro de social;

ARTIGO 10º - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação

- I. Diretoria Executiva
- II. Conselho Fiscal

ARTIGO 11º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria executiva da Associação será Constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, a diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por cada mês e, extraordinariamente quando convocada presidente ou pela maioria de seus membros, (a **composição desta diretoria é meramente enumerada**).

Artigo 12º - COMPETENCIA DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, e as decisões da Assembleia Geral.

- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
 - III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
 - IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
 - V. Elaborar o orçamento anual;
 - VI. Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
 - VII. Admitir e demitir associados;
 - VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados
- Parágrafo Único** – as decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 13 - COMPETE AO PRESIDENTE

(as competências, deste e demais devem seguir a composição contida no art. 13)

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los.
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessário ao cumprimento da finalidade sociais, nomeando e destruindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao Vice Presidente - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Artigo 14º - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;

Parágrafo único - Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 15º - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO

- I. Manter em estabelecimentos bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria Executiva;
- II. Assinar em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual.
- VI. Elaborar anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

Parágrafo único - Compete ao Segundo Tesoureiro: Substituir o primeiro tesoureiro

em suas faltas e impedimentos assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á Ordinariamente uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples dos membros.

ARTIGO 17º DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 04 (quatro) em 04 (quatro), por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 18º DA PERDA DO MANDATO

A perda de qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

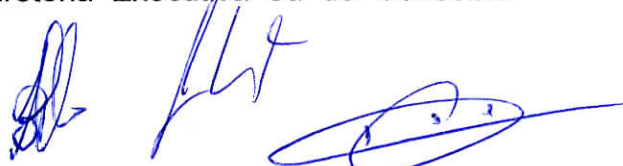
- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação Extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia a diretoria executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados e contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terço) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em seguida chamada, uma hora após a primeira com qualquer número de associados, onde será garantido amplo direito de defesa.

ARTIGO 19º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.



deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda uma hora após a primeira, com uma presença de, no mínimo 1/3(um terço) dos associados, e obedecendo aos seguintes requisitos. **(o quorum para este artigo é livre, sem o acima meramente anunciativo).**

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, será destinado à outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos competentes

ARTIGO 26º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 27º - DAS DISPOSIÇÕES RERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 28º - DAS OMISSÕES

Os casos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Santana do Mundaú/Alagoas, 19 de fevereiro de 2017.



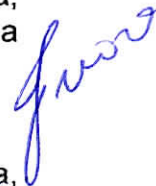
Presidente: **Valdeli José da Silva**, brasileiro, alagoano, casado, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Mariana, no município de Santana do mundaú/AL, Portador do CPF: 662.052.554-72 e RG: 880856 SSP/AL.

Vice-Presidente: **Betania dos Santos Silva**, Brasileira, Alagoana, casada, agricultora, residente e domiciliada no sítio Mariana no município de Santana do mundaú/AL, Portador do CPF: 068.257.904-12 e RG: 2101534 SSP/AL.

1ª Secretário: **Erivania dos Santos Lima**, Brasileiro, Alagoana, Casada, agricultora, residente e domiciliada no sítio Mariana SN, no município de Santana do mundaú/AL, Portadora do CPF: 119.118.054-95 e RG: 3782159-8 SSP/AL.



2º - Secretário: **Sebastiana Bezerra da Silva**, Brasileira, Alagoana, Solteira, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Mariana, SN, no município de Santana do mundaú/AL, Portador do CPF: 287.612.604-44 e RG: 500.711 SSP/AL



1º- Tesoureiro: **Maria Betejane dos Santos**, Brasileira, Alagoana, solteira, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Mariana, no município de Santana do mundaú/AL, Portadora do CPF: 094.681.634-40 e RG: 3129916-4 SSP/AL



2º - Tesoureiro: **Elias Mariano da Silva**, Brasileiro, Alagoano, Casado, agricultor, residente e domiciliado no sítio Mariana, no município de Santana do mundaú/AL, Portador do CPF: 036.117.584-18 e RG: 1809232 SSP/AL

1º Conselheiro Fiscal: **Manoel Carlos da Silva**, Brasileiro, Alagoano, Casado, agricultor, residente e domiciliado no sítio Mariana, SN, no município de Santana do mundaú/AL, Portadora do CPF: 032.629.768-57 e RG: 271406 SSP/AL

2º Conselheiro Fiscal: **Cicero de Lima**, brasileiro, alagoano, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no sítio Mariana, SN, no município de Santana do mundaú/AL, Portadora do CPF: 803.112.104-49 e RG: 1013056 SSP/AL.

3º Conselheiro Fiscal: **Cicera dos Santos**, Brasileira, Alagoana, casada, agricultora, Residente e domiciliada no sítio Mariana, no município de Santana do mundaú/AL, Portadora do CPF: 049.199.014-61 e RG:1319879 SSP/AL.

1º Suplente Do Conselho Fiscal: **Augusto de Assis dos Santos Silva**, Brasileiro, Alagoano, Casado, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Mariana, no município de Santana do mundaú/AL, Portador do CPF: 078.574.004-08 e RG: 3129913-0 SSP/AL.

2º Suplente Do Conselho Fiscal: **Pedro José da Silva**, brasileiro, alagoano, solteiro agricultor, residente e domiciliado no Sítio Mariana, no município de Santana do mundaú/AL, Portador do CPF: 924.993.254-53 e RG: 509022 SSP/AL.

Valdeli José da Silva
Valdeli José da Silva
Presidente

Erivanias dos Santos Lima
Erivanias dos Santos Lima
1ª secretária

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE QUILOMBOLAS E AGRICULTORES
FAMILIARES COMUNIDADE MARIANA E ADJACENCIA EM SANTANA DO
MUNDAÚ - AQUAFACOM**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
QUILOMBOLAS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE MARIANA
ADJACENCIA - AQUAFACOM REALIZADA NO DIA 10 (DEZ) DE OUTUBRO DE
2018, PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEGER E DAR POSSE A
DIRETORIA EXECUTIVA E AO CONSELHO FISCAL.**

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2018, às 09:00 (nove) horas, reuniram-se sítio Mariana que tinha como objetivo fundar uma Associação, Associação de Quilombolas e Agricultores Familiares da comunidade Mariana e adjacência.

O Sr. **Valdeli José da Silva**, líder da comunidade Marina, iniciou a reunião e agradeceu a presença dos Srs. Agricultores e agricultoras e aos demais presentes. Leu a pauta da reunião e juntamente com a assembleia escolheu a sr^a. **Erivania dos Santos Lima** CPF: 119.118.054-95, para secretariar, o coordenador iniciou agradeceu a presença de todos leu a pauta da reunião, fez explanação sobre a venda de produtos para a CONAB e PENAÉ, focando os produtos da comunidade Mariana e adjacência para serem comercializado por estes programas do governo federal e demais mercados consumidores. Continuando os trabalhos o coordenador sugeriu algumas siglas para a associação e apresentou um modelo de estatuto e pediu para a secretaria dos trabalhos ler para os presentes. O Estatuto Social e a sigla AQUAFACOM, foram aprovados sem restrição em seguida fez um intervalo de 30 (trinta) minutos, para que todos pudessem discutir e apresentar nomes para os cargos pertinentes, após o término do intervalo o coordenador retomou os trabalhos e pediu que apresentassem os candidatos para os referidos cargos, a eleição se deu com chapa única e aclamação unanime sendo eleito para um mandato de 3 (três) anos, que se inicia dia 10 de outubro de 2018 e se encerra em 10 de outubro de 2021.

Presidente: Valdeli José da Silva, CPF: 662.052.554-72, RG: 880856 SSPAL.


Vice-presidente: Betania dos Santos Silva: CPF: 068.257.904-12, RG: 2101534 SSPAL.

1º Secretário: Erivania dos Santos Lima: CPF: 119.118.054-95, RG: 3782159-8 SSPAL.

2º Secretário: Sebastiana Bezerra da Silva: CPF: 287.612.604-44, RG: 500711 SSPAL.

1º Tesoureiro: Maria Betejane dos Santos: CPF: 094.681.634-40, RG: 3129916-4 SSPAL.

2º Tesoureiro: Elias Mariano da Silva: CPF: 036.117.584-18, RG: 1809232 SSPAL.



Conselho Fiscal Efetivo:

1º Manoel Carlos da Silva: CPF: 032.629.768-57, RG: 271406 SSPAL.

2º Cicero de Lima: CPF: 803.112.104-49, RG: 1013056 SSPAL.

3º Cicera dos Santos: CPF: 049.199.014-61, RG: 1319879 SSPAL.

E suplentes do conselho fiscal.

1º Augusto de Assis dos Santos Silva, CPF: 078.074.004-08, RG: 3129913-0 SSPAL.

2º Pedro José da Silva, CPF: 924.993.254-53, RG: 509022 SSPAL.

3º José Adriano Ferreira da Silva, CPF: 092.390.624-08, RG: 3359660-3 SSPAL.

Depois das expressões de vários diretores sobre o desenvolvimento da associação, o coordenador deu posse aos eleitos em seus devidos cargos, e eu, Erivanía dos Santos Lima, secretária dos trabalhos lavrei a ata que segue assinada por mim, pelo coordenador, diretores eleitos e demais associados.

Santana do Mundaú/AL, 10 de outubro de 2018.



Valdely José da Silva
Valdely José da Silva
Coordenador



Erivanía dos Santos Lima
Erivanía dos Santos Lima
Secretaria



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REG. Nº 560 LIVRO A-8
PROTOCOLO 5730 LIVRO A-5
União dos Palmares - AL 10/10/2018
Ass: [Signature]
 Oficial Bel. Célio Barboza Duarte
 Substituta Ana Maria Barbosa Duarte
 Substituto Célio Barboza Duarte Filho



Reconheço a veracidade das (s) firmas
[Signature]
[Signature]
Em Teste: *[Signature]* da verdade
10 DEZ. 2018
[Signature]
 Oficial Bel. Célio Barboza Duarte
 Substituta Ana Maria Barbosa Duarte
 Substituto Célio Barboza Duarte Filho

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE QUILOMBOLAS E AGRICULTORES
FAMILIARES COMUNIDADE MARIANA E ADJACENCIA EM SANTANA DO
MUNDAÚ - AQUAFACOM**

Diretores e associados presentes.

Waldemir dosó da silva
Betânia dos Santos Silva
Moria Belizon dos santos silva
Sebastiana Bezerra da silva
Esivania dos Santos Lima
Elis Maria da Silva
Marechal Carlos da Silva
Lizete de Jesus
Marta de Azevedo Santos Silva
Cícera dos Santos
Pedro dos Santos Silva
José Adriano Ferreira da Silva

Santana do Mundaú/AL, 10 de outubro de 2018.

DECLARAÇÃO

José josiano de lima felix, portador da Carteira de Identidade nº: **1814241** e do CPF nº: **044.797.474-27**, representante legal da **Associação de Agricultura Familiar do barro branco -AL**, inscrito no CNPJ: **23.607.490/0001-94**, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que os gêneros alimentícios a serem entregues Projeto de Venda da pela Chamada Publica de nº 001/2019 são oriundos da agricultura familiar e produzidos pelos associados.

Santana do Mundau-AL, 14 de Fevereiro de 2019.

José josiano de lima felix

José josiano de lima felix,
CPF: 044.797.474-27

HLI f...o

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

DECLARAÇÃO

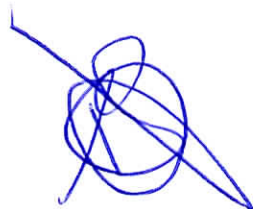
Ref.: CHAMADA PÚBLICA 01/2019

ASSOCIAÇÃO DE QUILOMBOLAS E AGRICULTORAS FAMILIARES DA COMUNIDADE MARIANA -AL, inscrito no CNPJ: **23.866.7030/0001-00**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **José josiano de lima felix**, portador da Carteira de Identidade nº: **1814241** e do CPF nº: **044.797.474-27**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA 001/2019, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados estabelecido no Art. 32 da Resolução FNDE no26/2013.

Santana do Mundaú-AL, 14 de Fevereiro de 2019.


José josiano de lima felix,
CPF: 044.797.474-27















PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAU/AL

RUA SILVESTRE PERICLES

CENTRO

57840000

12.332.979/0001-84

SANTANA DO MUNDAU

AL

ALVARÁ

Processo

Número

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

20180817000201

55

O(a) Prefeito(a) Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, enquanto o mesmo atender as exigências legais estabelecidas por esta prefeitura.

Nome ou Razão Social: ASS. DE QUILOMBOLAS E AGRIC. F. DA COMUNIDADE MARIANA

Nome de Fantasia: AQUAFACOM

Endereço: COMUNIDADE MARIANA - ZONA RURAL - SANTANA DO MUNDAU - AL

CPF/CNPJ: 23.866.703/0001-00 **Insc. Estadual:** C.M.C.259

Atividade Principal: ATIV. ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Descrição: ASSOCIAÇÃO

Início de Atividade: 14/12 2015

Responsável: VALDELI JOSE DA SILVA

CPF: 662.052.554-72

Finalidade:

Atividade: Atividades associativas não especificadas anteriormente

Documentos Apresentados: CNPJ, CPF E RG

Limites ou Restrições:

Observações:

Horário Normal
08:00 AS 17:00 h

Horário Especial

Data de Emissão
17/08/2018

Data de Validade
17/08/2019

Secretaria de Administração/Finanças

Maria Jaciane da Silva
Chefe de tributos
Departamento de Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Endereço: Conjunto Resid.S. do Mundaú, S/Nº, Santana do Mundaú - AL - CEP: 57.840.000

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

O (a) Coordenador da *VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTANA DOMUNDAÚ, AL*, no uso de suas atribuições legais, concede ao (a) empresa *ASSOCIAÇÃO DE QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE MARIANA*, com atividade na área de *AVICULTURA (FRANGOS CAIPIRAS)* e *POLPAS DE FRUTAS*, conforme Alvará nº012/2018, presente nesta *VIGILÂNCIA SANITÁRIA*, a exercer suas atividades no período de 01/10/2018, a 01/10/2019 Lei Municipal nº 279/09/1997, art. 69, conforme indicação seguinte:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE MARIANA

NOME DE FANTASIA: A.Q.A.F.C.M

CNPJ: 23.866.703/0001-00

ENDEREÇO: Comunidade Mariana

MUNICIPIO : Santana do Mundaú,AL

REPRESENTANTE LEGAL: VALDELI JSÉ DA SILVA

Santana do Mundaú/AL, 01 de outubro de 2018

ANTONIO CARDOSO FERREIRA

Responsável - Vigilância Sanitária

OBSERVAÇÕES:

Alvará emitido em: 01/10/2018

Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público e sua validade será até 01/10/2019

* Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada irregularidade no estabelecimento.

ENVELOPE DA PROPOSTA Nº 01

Associação De Quilombolas E Agricultores Familiares Da Comunidade Mariana

CNPJ: 23.866.703/0001-00

Fone: (82) 98131 7853

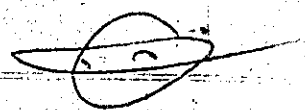
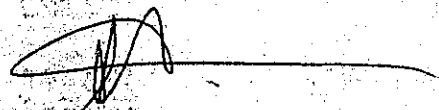
Fax: (82)) 98131 7853

Email: edsoneideda@bol.com.br

CHAMADA PUBLICA Nº 0001/2019

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do município de Boca Da Mata –AL.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CANTINA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: **DEBORA NUNES LINO DA SILVA**

Doc. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR EUF: **1740083 SSP AL**

CPF: **008.871.824-70** DATA NASCIMENTO: **09/03/1980**

FILIAÇÃO: **PAULO LINO DA SILVA**
MARIA ODETE NUNES LINO DA SILVA

PERMISSÃO: **YOC** CAT. HAB: **AR**

Nº REGISTRO: **00347A55999** VALIDADE: **07/07/2019** HABILITAÇÃO: **23/07/1998**

OBSERVAÇÕES: **EAR**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Debora Nunes Lino da Silva*

LOCAL: **MACEIO, AL** DATA EMISSÃO: **29/10/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Antonio Carlos Gouveia*
 Diretor Presidente
 AL014084895

ALAGOAS

1682522472

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Em Testemunho da verdade. Dou Fê.

26 DEZ 2018

Nalcy Bastos da Rocha - Oficial
 Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta
 Sâmia Bastos da R. Silva - Substituta

VALIDA SELO DE AUTENTICAÇÃO
 RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
EM1559623

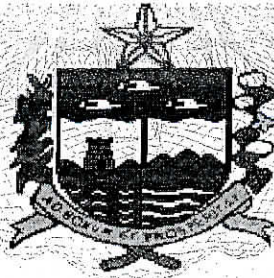
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten initials: JJA]

[Handwritten initials: AL]

[Handwritten initials: FLT]

[Handwritten initials: Joo]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE ALAGOAS
 COMARCA DE MACEIÓ
 CARTÓRIO DO 5º DISTRITO

1º Traslado
 Livro 087

fls. 135

Procuração Bastante Que Faz, **COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS.**

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de dois mil e dezenove, aos dezessete dias do mês de janeiro, a contar do nascimento do nosso Senhor Jesus Cristo, neste Distrito, Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, em meu cartório, sito à Rua 7 de Setembro, 166, perante mim oficial compareceu como outorgante **COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS**, inscrita no CNPJ sob nº 18.126.811/0001-07, situada à Nucl Assentamento Francisco de Souza, s/n, Zona Rural, Cep: 57.690-000, Atalaia/AL, representada no ato por **DEBORA NUNES LINO DA SILVA**, brasileira, solteira, agricultora, portadora da CNH. nº 00347455999 DENATRAN/AL, RG. nº 1740083 SSP/AL e CPF nº 008.871.824-70, residente e domiciliada à Assentamento PA Ouricuri III, s/n, Atalaia/AL, a quem nomeia e constitui seu bastante procurador **ADALBERTO LUIZ DE SOUZA NETO**, brasileiro, solteiro, gestor ambiental, portador da CNH. nº 03640452488 DETRAN/AL, RG. nº 1933680 SSP/AL, CPF nº 049.883.044-69, residente e domiciliado à Av. Mascarenhas de Brito, nº 110, Edf. Costa do Marfim, Ap. 003, Mangabeiras, Maceió/AL, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar o Outorgante perante as **PREFEITURAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, podendo participar das **CHAMADAS PÚBLICAS, NAS LICITAÇÕES DA COMPRA E VENDA NA AGRICULTURA FAMILIAR**, resolver e tratar de quaisquer assuntos de interesse do outorgante, e tudo mais que dor preciso, praticando, enfim, todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato. A presente procuração tem validade pelo prazo de 180 dias. Em fé da verdade assim o disse e sendo esta lida por mim, aceitou, outorgou e assina e que dispensa assinaturas das testemunhas instrumentárias de acordo com a legislação; dou fé; Eu, Sâmia Bastos da Rocha Silva, Escrevente autorizada a digitei. E eu, Sâmia Bastos da Rocha Silva, oficiala substituta a dato e assino em público e raso, Maceió/AL, 17 de Janeiro de 2019. Selo nº AC400577 (Ass); **DEBORA NUNES LINO DA SILVA / SÂMIA BASTOS DA ROCHA SILVA.**

Esta Sâmia Bastos da Rocha Silva conforme o original; Dou fé

Cartório de Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
 Rua 7 de Setembro, 166 - A - Tabuleiro do Meio - Maceió/AL
 Fone/Fax: 3324-3617 - CEI 32.490.000/AL

Nely Bastos da Rocha



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature "Sâmia Bastos" in blue ink]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
VALLE DA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ADALBERTO LUIZ DE SOUZA NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1933680 BSP AL

CPF
049.883.044-69

DATA NASCIMENTO
26/04/1987

FILIAÇÃO
IRANI BUARQUE GUSMAO D
E AGUIAR
SANDRA MARIA QUINTELA
SOUZA DE AGUIAR

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03640452488

VALIDADE
25/06/2020

1ª HABILITAÇÃO
02/07/2005

OBSERVAÇÕES

Adalberto Luiz de Souza Neto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
25/06/2015

Antonio Carlos Goulval
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

98991170160
AL016296796

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1101159043

PROJUNO PLASTIFICAR
1101159043

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
110009



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.126.811/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERCANUDOS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca**
- 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente**
- 01.33-4-99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente**
- 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente**
- 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce**
- 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais**
- 10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados**
- 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO NUCR ASSENTAMENTO FRANCISCO DE SOUZA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
---	----------------------	-------------

CEP 57.690-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ATALAIA	UF AL
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO coopercanudos@yahoo.com.br	TELEFONE (82) 9924-3151 / (82) 9975-1180
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/01/2019** às **14:34:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 57161119
Emitido em: 07/01/2019 às 19:04:28

DAP: SDW1812681100013007181050 Versão DAP: 3.2 Emissão: 30/07/2018 Validade(*): 27/02/2019

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 18.126.811/0001-07
Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Atalaia/AL Data Constituição: 07/01/2013
Representante Legal: MAURÍCIO DA SILVA CPF: 072.534.094-00

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SR-22/AL
CNPJ: 00.375.972/0001-60 CPF: 160.957.822-87
Agente Emissor: ANABELA FERNANDES FAGUNDES
Local de Emissão: Atalaia/AL

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	20	44,44
Demais agricultores familiares	15	33,33

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Atalaia	33
Maribondo	2

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	35	77,78
Associados sem DAP	10	22,22
Total dos Associados	45	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 57161119

Emitido em: 07/01/2019 às 19:04:28

DAP: SDW1812681100013007181050	Versão DAP: 3.2	Emissão: 30/07/2018	Validade(*): 27/02/2019
CNPJ: 18.126.811/0001-07	Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS		

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
072.894.324-79	ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO SANTOS	SDW0072894324790312180552	Atalaia	AL	03/12/2019	B
437.967.964-00	ANTÔNIO BERNARDO DOS SANTOS	IN-AL0210000-00020-030718	Atalaia	AL	27/02/2019	A
313.301.774-87	CÍCERO SANTANA	IN-AL0151000-00033-031218	Atalaia	AL	03/12/2019	A
066.456.834-30	CLAUDEVAN VICENTE SOARES	SDW0089784154900312180604	Atalaia	AL	03/12/2019	B
941.077.774-72	DENYSON MARQUES BARROS	IN-AL0151000-00082-231117	Atalaia	AL	27/02/2019	AC
044.594.614-80	ERMANY DORNELLE QUIRINO CAVALCANTE	SDW0072894324790312180552	Atalaia	AL	03/12/2019	B
09.500.274-31	FERNANDO CORREIA DE ALMEIDA	SDW0029500274311211180303	Atalaia	AL	12/11/2019	B
021.773.514-21	FERNANDO DA SILVA	IN-AL0146000-00003-031218	Atalaia	AL	03/12/2019	A
740.758.884-87	JOÃO HONÓRIO DA SILVA	IN-AL0070000-00018-030718	Atalaia	AL	27/02/2019	A
036.126.264-77	JOSÉ DE GOIS	IN-AL0069000-00005-031218	Atalaia	AL	03/12/2019	A
495.506.594-53	JOSÉ MACIMINIO DA SILVA	IN-AL0146000-00023-031218	Atalaia	AL	03/12/2019	A
037.565.454-23	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	IN-AL0146000-00007-070318	Atalaia	AL	27/02/2019	A
955.116.444-04	LIEGE DOS SANTOS SILVA	IN-AL0146000-00003-031218	Atalaia	AL	03/12/2019	A
047.648.324-70	MARGARIDA MARIA DA SILVA	IN-AL0132000-00021-031218	Atalaia	AL	03/12/2019	A
015.822.034-07	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	IN-AL0210000-00020-030718	Atalaia	AL	27/02/2019	A
495.506.674-72	MARIA LÚCIA DE BRITO SILVA	IN-AL0146000-00023-031218	Atalaia	AL	03/12/2019	A
072.534.094-00	MAURÍCIO DA SILVA	IN-AL0210000-00013-030718	Atalaia	AL	27/02/2019	A
047.418.104-96	SEBASTIÃO ALBUQUERQUE	IN-AL0069000-00026-031218	Atalaia	AL	03/12/2019	A
085.338.324-35	SIMONE MARIA DE LIMA	IN-AL0210000-00013-030718	Atalaia	AL	27/02/2019	A
033.302.984-48	TARCIANA RIBEIRO SILVA	IN-AL0132000-00025-131218	Atalaia	AL	13/12/2019	A

Total Categoria: 20

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
07.644.384-96	ANÍSIO DE ALBUQUERQUE	IN-AL0069000-00014-200217	Atalaia	AL	27/02/2019	B
008.871.824-70	DÉBORA NUNES LINO DA SILVA	IN-AL0210000-00022-101218	Atalaia	AL	10/12/2019	B
009.069.344-27	GILSON JOSÉ DA SILVA	IN-AL0210000-00025-131218	Atalaia	AL	13/12/2019	B
469.028.804-68	JOÃO FRANCISCO MOURA	IN-AL0210000-00016-131218	Atalaia	AL	13/12/2019	B
304.334.444-87	JOSÉ CÍCERO SANTINO	IN-AL0071000-00017-200217	Atalaia	AL	27/02/2019	B
042.429.654-35	JOSÉ CRISTOVÃO DA SILVA	IN-AL0219000-00007-131218	Maribondo	AL	13/12/2019	B
029.355.134-01	JOSÉ PAULO OLIVEIRA DA SILVA	IN-AL0222000-00022-230118	Atalaia	AL	27/02/2019	B
652.754.114-72	JOSEFA MARIA VIEIRA SANTINO	IN-AL0071000-00017-200217	Atalaia	AL	27/02/2019	B
326.018.674-34	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	IN-AL0222000-00015-131218	Atalaia	AL	13/12/2019	B
057.796.834-33	MARIA JOSÉ ANDRADE DA SILVA	IN-AL0132000-00011-131218	Atalaia	AL	13/12/2019	B
015.908.774-03	MARIA MADALENA DA SILVA	IN-AL0222000-00007-131218	Atalaia	AL	13/12/2019	B
787.420.644-49	MARIA MADALENA RODRIGUES MOURA	IN-AL0210000-00016-131218	Atalaia	AL	13/12/2019	B

059.368.894-59	MARIA QUITÉRIA VIEIRA DA SILVA	IN-AL0222000-00001-131218	Atalaia	AL	13/12/2019	B
111.982.974-76	RAQUELINE SILVA DOS SANTOS	IN-AL0219000-00007-131218	Maribondo	AL	13/12/2019	B
043.945.594-48	RENILDO GOMES DA SILVA	IN-AL0222000-00009-131218	Atalaia	AL	13/12/2019	B

Total Categoria: 15

Total sócios: 35

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 57161119

Emitido em: 07/01/2019 às 19:04:28

DAP: SDW1812681100013007181050	Versão DAP: 3.2	Emissão: 30/07/2018	Validade(*): 27/02/2019
CNPJ: 18.126.811/0001-07	Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS		

CPF	Nome	Data Filiação
058.928.014-70	ADRIANO DA SILVA CLARINDO	20/04/2018
036.607.324-94	CLAUDINETE VICENTE SOARES	07/01/2013
060.520.204-40	CLÓDIO VICENTE SOARES	07/01/2013
074.984.564-35	DULCIANA DOS SANTOS	07/01/2013
539.609.984-49	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	13/02/2017
071.900.904-95	GERSON DA SILVA	07/01/2013
132.690.364-00	ISAÍAS TORRES CAVALCANTE	07/01/2013
136.917.774-73	JOSEANE DA SILVA SOUZA	07/01/2013
00.882.594-80	JOSSAN DA SILVA	07/01/2013
054.213.284-22	MARCELA NUNES DA CUNHA	07/01/2013

Total sócios: 10

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18126811/0001-07
Razão Social: COOPERATIVA DE PROD AGROP DA REF AGRA RE
Endereço: NUC ASSENTAMENTO FRANCISCO DE SOUZA SN / ZONA RURAL /
ATALAIA / AL / 57690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2019 a 02/03/2019

Certificação Número: 2019020105104951307201

Informação obtida em 08/02/2019, às 16:27:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS**
CNPJ: **18.126.811/0001-07**

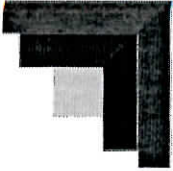
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:54 do dia 30/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2019.

Código de controle da certidão: **FE1F.BFF9.9008.5443**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo -
SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS				Protocolo: ALC1800096859	
Natureza Jurídica: Cooperativa					
NIRE: 27400026697	CNPJ: 18126811000107	Natureza Jurídica: Cooperativa		Último Arquivamento Data: 26/04/2017	Número:
amentos solicitado:					
Número:		Data:		Ato:	
Z/400026697		15/05/2013		ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/10/2018, às 10:00:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código ZKLJA3UD.



ALC1800096859

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS – COOPERCANUDOS

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO. E ANO SOCIAL

Art. 1º- A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS, com sigla COOPERCANUDOS, rege-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- a) Sede Administrativa no Assentamento Francisco de Souza, S/N, antiga Fazenda Ouricuri III, Zona Rural – CEP 57690-000 – Atalaia – AL, foro jurídico na Comarca de Atalaia- AL.
- b) Área de ação para efeito de admissão de cooperados abrangerá todo o Estado de Alagoas.
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art. 2º - A Cooperativa tem por finalidades primordiais de Produzir, Industrializar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, registrar com marca própria ou de terceiros, comprar, vender, conforme lei vigente, os seguintes produtos: leite e seus derivados; milho e seus derivados; feijão e seus derivados; mandioca e seus derivados; inhame; batata doce; todos os tipos de animais (vivos ou não) inteiros ou em cortes e seus derivados; frutas e seus derivados; plantas medicinais e seus derivados; hortifrutigranjeiros e seus derivados; produtos apícolas (*in natura* e/ou beneficiado), carvão e seus derivados. Corroborando, conseqüentemente, para melhorar o poder econômico e social de seus cooperados/as.

§ Primeiro – A Cooperativa, organizará os Núcleos Produtivos dos cooperados/as.

Art. 3º – Para atingir seus objetivos a Cooperativa poderá:

- I – Elaborar um estudo de mercado, com objetivo de analisar a capacidade produtiva, variedades possíveis de produzir, custos de produção e mercado que vai fortalecer a produção.
- II - Elaborar e Implantar Projetos na área do Meio Ambiente e de reflorestamento em imóveis rurais, próprios ou de terceiros.
- III – Celebrar convênios públicos com órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com Universidades, Escolas Técnicas de Segundo Grau e Contribuir para a Capacitação dos seus cooperados/as;
- IV – Desenvolver ações relacionadas á Capacitação Técnica de seus cooperados e demais trabalhadores rurais;
- V – Divulgar através de materiais em formas de cartilhas, folder, boletins, livros ou qualquer outra forma, de curso e estudos.

FEA CO

 Mirabel Alves Rocha

 Advogado

 OAB/AL 4489



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em.: 15/05/2013 Sob Nº.: 27400026697

Protocolo.: 130294278 de.: 14/05/2013 NRE.: 27400026897

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA
AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS

Chancela.: 8AF4559863D61DC7C351C07A6740AA28D87E55F3

Maceió, 16/05/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

- VI – Poderá firmar convênios, receber doações de órgãos públicos ou privados e instituições Nacionais ou Internacionais para melhor atendimento dos seus objetivos.
- VII – Promover ainda, mediante convênios/doações com entidades especializadas nacionais e internacionais, públicas ou privadas, capacitação e aprimoramento técnico profissional dos seus dirigentes cooperados e de seus próprios colaboradores e participará de campanhas de expansão do cooperativismo, de fomento da agricultura, pecuária e da racionalização dos meios de produção.
- VIII - Dentro de programa estabelecido neste estatuto e com vistas ao desenvolvimento e melhoria das condições de trabalho dos cooperados, propõe-se ainda criar quaisquer outros serviços de interesse coletivo.
- IX - Estimular a instrução e a educação cooperativista, em particular de seus cooperados;
- X – Implantar um eficiente sistema de comunicação com seus cooperados;
- XI – Colaborar com as demais cooperativas de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, que tenham os mesmos objetivos;
- XII - Filiar-se à Cooperativa Central de Reforma Agrária;
- XIII – A COOPERCANUDOS apoiará às iniciativas relacionadas à promoção e a realização da Reforma Agrária, da agroecologia e agricultura camponesa.
- XIV – Receber e fazer Doações.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS/AS ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Art. 4º - Poderá ingressar na Cooperativa, assentados/as, pré-assentados/as, pelo programa de Reforma Agrária pelos Governos Federal e Estadual e seus familiares, pequenos/as agricultores/as familiares com área de terra até três módulos mínimos regionais e que esteja vinculado a um grupo de produtores organizados, cadastrado na Cooperativa, denominado por núcleo de produção.

§ único – Somente serão admitidos como cooperados na cooperativa Assentados/as, e pequenos/as agricultores/as familiares que fazem práticas de diversificação da produção agropecuária, não sendo permitido em hipótese alguma o ingresso de produtores que praticam a monocultura, e muito menos a monocultura da cana de açúcar.

Art. 5º - Que possam comprovar através de Certificados em participação assídua da capacitação preparatória ao ingresso na Cooperativa.

§ único - O número de cooperados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto ser inferior ao que a lei determinar.

Art. 6º Para cooperar-se o interessado deverá fazer uma solicitação ao Conselho de Administração e comprovar sua vinculação a um núcleo de produção, ou capacidade técnica.

§ 1º - Analisada a solicitação pelo Conselho de Administração, o candidato fornece todos os dados para o preenchimento de sua matrícula nos termos e condições previstas neste Estatuto, juntamente com o/a presidente da cooperativa, assina o Livro de Matrícula, após o referendo da Assembleia Geral e subscreve as quotas-parte de capital.

Mirabel Alves Rocha
Advogada
OAB/AL 1489

FRA
CS

28

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "FRA CS", "28", "MIR", "CAR", and "K".

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

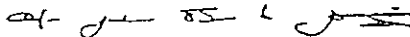
Certifico o Registro em.: 15/05/2013 Sob Nº.: 27400026697

Protocolo.: 130294276 de.: 14/05/2013 NIRE.: 27400026697

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA
AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS

Chancela.: 8AF4559663D61DC7C351C07A6740AA2BD87E35F3

Maceió, 18/05/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



§ 2º - A Subscrição das quotas - parte de capital pelo cooperado e a assinaturas no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na sociedade.

Art. 7º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o cooperado adquire todos os direitos e deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Assembleia Geral da Cooperativa.

I - O Cooperado Tem Direito a:

- Tomar parte nas Assembleias Gerais com direito a voz e voto;
- Propor ao Conselho de Administração ou Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- Votar e ser votado para membro do Conselho de Administração, de fiscalização da sociedade, diretorias ou outros departamentos;
- Solicitar sua demissão da cooperativa quando lhe convier;
- Realizar com a Cooperativa as operações que constituam seus objetivos;
- Solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede da sociedade, os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar então á disposição do cooperado.

II - O Cooperado/a Tem o Dever de:

- Subscrever e integralizar as quotas – partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- Cumprir as disposições da lei do Estatuto, resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e deliberações das Assembleias Gerais;
- Satisfazer, pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- Prestar a Cooperativa, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- Pagar sua parte, nas perdas eventualmente apuradas em balanço, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

Art. 8º O cooperado/a responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital ele subscrito;

§ Único - À responsabilidade do cooperado pelos compromissos da sociedade perante terceiros pendura para demitidos, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o seu desligamento e só poderá ser convocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 9º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado/a perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano da data da abertura da sucessão.

§ 1º Os herdeiros do cooperado/a falecido tem direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.



 Mirabel Alves Rocha
 Advogado
 OAB/AL 4489

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

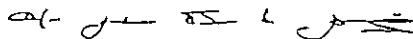
Certifico o Registro em.: 15/05/2013 Sob Nº.: 27400026697

Protocolo.: 130294276 de.: 14/05/2013 NRE.: 27400026697

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA
AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS

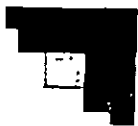
Chancela.: 8AF4559663D61DC7C351C07A6740AA2BD87E55F3

Maceió, 16/05/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



JUCEAL

§ 2º Enquanto não for definitivamente julgada por sentença a partilha dos bens deixados pelo cooperado falecido, todas as operações com a Cooperativa deverão ser processadas e liquidadas em nome de seu espólio observando sempre as cautelas e formalidades legais.

CAPÍTULO IV DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 10º A solicitação de demissão do cooperador quando lhe convier será requerida ao/a presidente sendo por este levado ao Conselho de Administração em sua primeira reunião, averbada no Livro de Matrícula mediante termo assinado pelo/a presidente.

Art. 11º A eliminação do cooperado/a que será aplicada em virtude de infrações da lei, deste Estatuto ou regimento interno será feita por decisão do Conselho de Administração e os motivos que a determinaram deverão constar na ficha de matrícula e assinado pelo/a presidente da Cooperativa.

§ 1º Além de outros motivos e Conselho de Administração deverá eliminar o associado que:

- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetos;
- b) Houver levado a Cooperativa á pratica de atos prejudiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.
- c) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto do Regimento Interno e das deliberações da Cooperativa;

§ 2º A decisão será comunicada dentro de 30 (trinta) dias, ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e de recebimento.

§ 3º O cooperado/a pode dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação interpor recurso ao Conselho de Administração que tem efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral.

Art. 12º A exclusão do cooperado será feita:

- I. Por dissolução da pessoa jurídica;
- II. Por morte da pessoa física;
- III. Por incapacidade civil não suprida;
- IV. Por deixar de cumprir aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.

§ Único. A exclusão do cooperado/a com fundamento nas disposições do inciso IV deste antigo será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se no caso, o disposto no Artigo 11º.

Art. 13º Em qualquer caso como aos de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado/a só terá direito a restituição do capital integralizado corrigido monetariamente, até a data de desligamento e as sobras que lhe tiveram sido registradas, além de outros créditos em conta corrente.



 Mirabel Alves Rocha
 Advogado
 OABIAL 4489



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em.: 15/05/2013 Sob Nº.: 27400026697

Protocolo.: 130294276 de.: 14/05/2013 NRE.: 27400026697

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA
AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS

Chancela.: 8AF4559663D61DC7C351C07A6740AA2BD87E55F3

Maceió, 18/05/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

§ 1º - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida, depois da aprovação, pela Assembleia Geral, de balanço de exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição das quotas-partes do capital efetivamente realizada seja feita em parcelas mensais ou semestrais, iguais e sucessivas, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do exercício financeiro que se segue aquele em que se deu o desligamento, ressalvado o disposto no parágrafo 3º e 1º deste artigo.

§ 3º- Em caso de morte da pessoa física, o capital e sobras serão restituídos aos herdeiros, mediante apresentação por estes, do atestado de óbito e alvará judicial autorizando o levantamento, os quais poderão retirar 50% (cinquenta por cento) do capital e sobras no ato e o restante em 6 (seis) meses, em 2 (duas) parcelas iguais; ou poderão ser transferidas aos sucessores desde que haja concordância das partes.

§ 4º- Nos casos em que haja invalidez permanente, de aposentadoria definitiva na atividade agropecuária por tempo de serviço ou por velhice de transferência para município fora da ação da Cooperativa, devidamente comprovada, poderá o conselho de administração reduzir substancialmente o prazo de restituição das quotas-partes do capital previsto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 5º- Ocorrendo, entretanto demissão ou exclusão do cooperado em número tal que as restituições das importâncias retiradas neste artigo possam comprometer a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa e também facilitado ao conselho de administração, adotar, nestes desembolsos os critérios de procedimento que resguardem a plena continuidade e o normal desenvolvimento da sociedade, podendo para tanto estender o prazo de restituição até o dobro do previsto no parágrafo deste artigo.

Mirabel Alves Rocha
Advogado
OAB/RN 4489

FEA
CO

Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including a circular stamp and various scribbles.

: impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

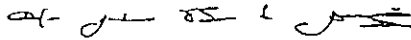
Certifico o Registro em : 15/05/2013 Sob Nº : 27400026697

Protocolo : 130294276 de : 14/05/2013 NºRE : 27400026697

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA
AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS

Chancela : 8AF4559663D61DC7C351C07A6740AA2BD87E56F3

Maceió, 16/05/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



§ 6º - As responsabilidades dos cooperados perduram, para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que o cooperado deixou de fazer parte da sociedade.

§ 7º - As restituições de que trata o Art.11º e seus parágrafos, deverão constar em ata da Assembleia Geral, bem como os acertos feitos entre as partes.

CAPÍTULO V DO CAPITAL

Art. 14º - O capital social da Cooperativa, que é dividido em quotas-partes, não tem limite quanto ao máximo é variável conforme o valor das quotas partes subscritas e o número de Cooperados, não podendo ser inferior a R\$ 7.866,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

§ 1º - Ao ser admitido cada cooperado (a) deve subscrever no mínimo 12 (doze) quotas-partes no valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) totalizando R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum nem dada em garantia sendo sua subscrição, realização, transferência ou restituição escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes, total ou parcial e escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que contém as assinaturas do cedente do concessionário e do Diretor Presidente da Cooperativa.

§ 4º - O cooperado poderá pagar as quotas-partes á vista, de uma só vez ou no máximo em 12 (doze) parcelas conforme definição em Assembleia Geral.

§ 5º - Para efeito de quotas-partes integralizadas ou aumento de capital social, poderá a Cooperativa receber bens, desde que de interesse da Cooperativa, avaliados previamente e após homologação do conselho de administração.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º - A Assembleia Geral dos cooperados, que pode ser ordinária ou extraordinária é o órgão máximo da Cooperativa, poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 16º - A Assembleia é convocada e dirigida pelo/a presidente, após deliberações do Conselho de Administração.

§ Único - Pode também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo/a presidente.

Art. 17º - Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o cooperado delegado que:

- Tenha sido admitido após sua convocação;
- Esteja na infringência de qualquer disposição do Inciso II, do Artigo, 7º deste Estatuto.


Mirabel Alves Rocha
Advogado
OAB/AL 4489

FEA
CS

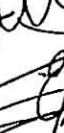

















































































JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

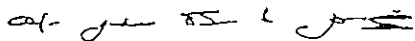
Certifico o Registro em.: 15/05/2013 Sob Nº.: 27400026697

Protocolo.: 130294276 de.: 14/05/2013 NRE.: 27400026897

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA
AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS

Chancela.: 8AF4559663D61DC7C351C07A6740AA2BD87E55F3

Maceió, 18/05/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



Art. 18º - Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo 15º, as Assembleias Gerais são convocadas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda convocação e de uma hora para a terceira.

§ Único - As três convocações podem ser feitas em um único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 19º Não havendo "quorum" para a instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 20º Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I- Denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso.

II- O dia e a hora da Assembleia, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado será sempre o da sede social.

III- A sequência ordinal das convocações.

IV- A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações.

V- O número de cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de "quórum" de instalação e apropriação do critério de representação.

VI- Nome por extensa e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º- No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º- Os editais de convocação são afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional e enviado através de circulares a todos os cooperados.

Art. 21º- O numero legal ("quórum") para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do numero de cooperados, em primeira convocação;

b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;

c) Mínimo de (10) dez cooperados, em terceira convocação.

§ Único - Para efeito de verificação de "quórum" que trata este artigo, o numero de cooperados presentes em cada convocação se fará pelo seu credenciamento e credencial de delegado.

Art. 22º-As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, tem competência para destituir membros do conselho administrativo, conselho fiscal e outros, desde que convocadas pra este fim.

§ Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, pode o conselho designar administradores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 23º-Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo/a presidente, auxiliado pelo secretário da Cooperativa.

§ 1º- Na ausência e eventuais impedimentos do secretário e de seu substituto, o/a presidente convida outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata.

Mirabel Alves Rocha
Advogado
OAB/RJ 4489

FPA
CS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

MRM

0.0.15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

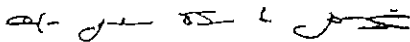
Certifico o Registro em .: 15/05/2013 Sob Nº .: 27400026697

Protocolo .: 130294276 de .: 14/05/2013 NRE .: 27400026697

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA
AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS

Chancela .: 8AF4559663D61DC7C351C07A6740AA2BD87E55F3

Maceió, 16/05/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



§ 2º- Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo/a presidente, os trabalhos serão dirigidos por cooperado escolhido na ocasião e secretariado por outro cooperado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 24º- Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros cooperados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais o de prestação de contas, não ficam providos de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 25º- Nas Assembleias Gerais que forem discutidos os balanços e as contas, do exercício, o/a presidente, logo a leitura do relatório do conselho de administração, das peças contábeis, do parecer do conselho fiscal e dos laudos da auditoria contábil, solicita ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º- Transmitida a direção dos trabalhos, o/a presidente; demais diretores e conselheiros fiscais esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º- O coordenador indicado escolhe, dentre os cooperados, um secretário para aquele ato que auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na ata pelo secretário da Assembleia.

Art. 26º- As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas tratar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

§ 1º- Habitualmente, a votação será descoberta, por aclamação ou por outras manifestações dos cooperados presentes, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se então, as normas usuais.

§ 2º- O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos componentes da mesa, diretores e fiscais presentes, o queiram fazer.

§ 3º- As deliberações nas Assembleias Gerais são tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito a votar, tendo cada delegado, presente, direito a um só voto.

§ 4º- Prescreve em quatro anos o prazo de ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas com violação de lei deste Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 27º- A Assembleia Geral Ordinária, que realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I - Prestação de contas dos órgãos da administração acompanhado do parecer do conselho fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade.

Mirabel Alves Rocha
Advogado
OAB/AL 4489

FCA
CS
let
MRM
2010
2011

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

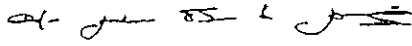
Certifico o Registro em .: 15/05/2013 Sob Nº .: 27400026687

Protocolo .: 130294276 de .: 14/05/2013 NIRE .: 27400026687

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA
AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS

Chancela .: 8AF4559663D61DC7C351C07A6740AA2BD87E55F3

Maceió, 16/05/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



d) Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte:

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os fundos obrigatórios.

III - Eleição dos componentes do conselho fiscal

IV - Fixação do valor da gratificação de representação para o/a presidente da cooperativa.

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos e enumerados no artigo 29 deste Estatuto.

§-1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanços e contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade ressalvada os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto.

Mirabel Alves Rocha
Advogada
OAB/PA 11.449

FCA

CS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

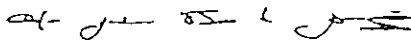
Certifico o Registro em.: 15/05/2013 Sob Nº.: 27400026697

Protocolo.: 130294276 de.: 14/05/2013 NRE.: 27400026697

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA
AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS

Chancela.: 8AF4559683D81DC7C351C07A6740AA2BD87E55F3

Maceió, 15/05/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



JUCEAL

CAPITULO VIII DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Art. 28º- A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no edital de convocação.

Art. 29º- É de competência exclusiva da Assembleia geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Alteração Estatutária;
- II – Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III – Mudança de objetivo da sociedade;
- IV – Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação dos seus liquidantes;
- V – Contas do liquidante.

§ Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPITULO IX DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA

Art. 30º- A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto por um cooperado de cada Núcleo de Produção, num total de 06 integrantes, todos cooperados, no gozo de seus direitos sociais e submetidos à eleição e aprovação da Assembleia Geral. Sendo que sua eleição só ocorrerá na primeira Assembleia Ordinária após sua fundação.

§ 1º - A eleição da Diretoria da Cooperativa será feita através de chapas que deverão se inscrever, no mínimo trinta dias antes da Assembleia Geral.

§ 2º - A Diretoria será composta por: Presidente/a, Vice-presidente, Diretor/a Secretário/a, Vice-Diretor/a Secretário/a, Diretor/a Tesoureiro/a e Vice-Diretor/a Tesoureiro/a.

§ 3º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente é substituído pelo/a Vice-presidente.

§ 4º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria têm mandato de 04 (quatro) anos, iniciando com a posse no órgão da administração.

§ 5º - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até 2º grau em linha direta ou colateral.

§ 5º - Os diretores eleitos e os administradores contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 6º - A Cooperativa responde pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 7º - Os participantes de ato ou operação social que se oculta à natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 31º- São inelegíveis além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, os faltosos ao dever do seu

Minabel Alves Rocha
Advogado
OAB/PA 11339

FRA

CS

Deny

959

MRM

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

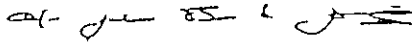
Certifico o Registro em .: 15/05/2013 Sob Nº .: 27400026697

Protocolo .: 130294276 de .: 14/05/2013 MRE .: 27400026697

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA
AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS

Chancela .: 8AF4559663D610C7C351C07A6740AA2BD87E55F3

Maceió, 16/05/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



cargos; por suborno, delito cometido no exercício de sua função pública, por apropriação indébita de valor ou qualquer outro bem em proveito próprio ou alheio.

§ 1º O cooperado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º Os componentes da Diretoria do Conselho Fiscal e outros assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º Sem prejuízo da ação que couber ao cooperado, a sociedade por seus direitos ou representada pelo cooperado escolhido em Assembleia geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 32º- O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I- Reúnem-se ordinariamente uma vez cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor responsável, da maioria do próprio Conselho de Administração ou ainda do Conselho Fiscal.

II- Delibera o validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

§ 1º- Se ficarem vagos, por qualquer tempo metade dos cargos do Conselho de Administração, da Diretoria ou Conselho Fiscal, deve o Diretor responsável convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 2º- O substituto exerce seu cargo somente até o fim do mandato do seu antecessor.

§ 3º- Perde automaticamente o cargo os membros dos conselhos que, sem justificativa, faltarem a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) durante o ano.

Art. 33º- Ao Conselho de administração compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Regulamentar as operações e serviços da Cooperativa;
- c) Elaborar e regulamentar o regimento interno, dele passando a fazer parte as normas estabelecidas em forma de resoluções ou instruções;
- d) Estabelecer, em instruções ou regulamento, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposição da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento contra a sociedade que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- e) Elaborar o orçamento anual da cooperativa;
- f) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações;
- g) Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais, estabelecendo a ordem do dia, e levando em conta as preposições dos cooperados;
- h) Examinar os balancetes mensais e o estado econômico-financeiro da Cooperativa, determinado às providências cabíveis;
- i) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria contábil;
- j) Designar substituto do gerente nos seus impedimentos eventuais;
- k) Fixar normas de disciplina funcional;
- l) Julgar recursos interpostos por colaboradores contra decisões disciplinares tomadas pela gerência;
- m) Definir atribuições aos diretores e estabelecer normas para o funcionamento da sociedade;

Mirabel Alves Rocha
Advogado
OAB/AL 4489

FCA

CS

ES

MRM

MRM 02 17

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

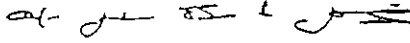
Certifico o Registro em .: 15/05/2013 Sob Nº .: 27400026697

Protocolo .: 130294276 de .: 14/05/2013 NRE .: 27400026697

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA
AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS

Chancela .: 8AF4559663D61DC7C351C07A8740AA2BD87E55F3

Maceió, 16/05/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



- n) Indicar banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que pode ser mantido em caixa;
- o) Contratar pessoas de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para as funções necessárias à Cooperativa, fixar normas para a política de cargos e salários, admissão e demissão dos colaboradores;
- p) Adquirir, alienar ou onerar imóveis da sociedade, com previa e expressa autorização da Assembleia Geral;
- q) Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar e onerar bens móveis ceder direitos e constituir mandatários;
- r) Criar ou extinguir Departamentos, Comissões, Assessoria, Gerências e regulamentar seu funcionamento;
- s) Definir entre seus membros, ou nomear pessoas de confiança, responsável pelas questões sociais da Cooperativa.

§ único - A Diretoria Colegiada solicita, sempre que julgar conveniente, o assessoramento da gerência para auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que a mesma apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Art. 34º- À diretoria compete executar e fazer com que se cumpram as decisões tomadas pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Ainda compete à diretoria.

- a) Acompanhar frequentemente o funcionamento da cooperativa.
- b) Examinar o estado econômico-financeiro da cooperativa e propor ao conselho de administração as mudanças cabíveis.
- c) Zelar pelo bom andamento diário da cooperativa, sugerindo e propondo normas de funcionamento da cooperativa que não venham ferir o estatuto, o regimento interno e a lei que rege as cooperativas.
- d) Avaliar o desempenho de funcionários e propor ao conselho de administração medidas cabíveis.
- e) Deliberar sobre contratações de serviços temporários, junto com a gerencia.
- f) Acompanhar a gerencia, pedindo-lhe explicações e propondo medidas cabíveis.
- g) Nomear provisoriamente gerente até a deliberação do conselho de administração.

Art. 35º- A Diretoria Colegiada rege-se-á pelas seguintes normas:

I - Reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que for necessário, por convocação do Diretor responsável ou de outro membro da Diretoria na ausência deste;

II - Suas deliberações serão válidas mediante a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos presentes;

III - As deliberações serão consignadas em ata circunstanciada, lavrada em livros própria, lida, aprovada e assinada, ao final, pelos presentes.

Art. 36º- Ao/a Presidente cabe entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com a gerência e os setores da cooperativa.

Mirivaldo Alves Rocha
Advogado
OAB/AL 4489

FCA

EDSS

MRM

CS

Handwritten signatures and stamps in blue ink.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

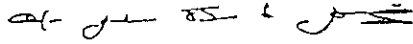
Certifico o Registro em.: 15/05/2013 Sob Nº.: 27400026697

Protocolo.: 130294276 de.: 14/05/2013 NRE.: 27400026697

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA
AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS

Chancela.: 8AF4559663D610C7C361C07A6740AA2BD87E55F3

Maceió, 16/05/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



- b) Assinar cheques bancários em conjunto com o tesoureiro e/ou gerente.
 c) Assinar, juntamente com outro diretor designado pelo conselho de administração ou diretoria, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.
 d) Convocar e presidir as reuniões do conselho de administração, diretoria e normalmente as Assembleias gerais.
 e) Apresentar à Assembleia geral ordinária.

1º Relatório da gestão

2º Balanço

3º Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das atribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do conselho fiscal.

4º O plano anual de atividades da cooperativa e o respectivo orçamento de receita e despesa.

f) Representar ativa e passivamente a cooperativa em juízo ou fora dele.

g) Outras funções compatíveis com o cargo.

Art. 37º- Ao Vice-presidente cabe assessorar e contribuir quando solicitado o trabalho do/a presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias e assumir funções específicas aprovadas pelo conselho de administração ou diretoria e outras funções compatíveis com o cargo.

Art. 38º- Ao Diretor/a secretário/a cabe também assessorar e assistir, quando necessário, o trabalho do/a presidente, substituindo-o, na ausência do Vice-presidente, e assumir funções específicas aprovadas pela diretoria, e também cabe, entre outras, as seguintes funções:

- a) Secretariar e lavrar atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
 b) Responsabilizar-se pelos livros de atas e presenças ou outros que forem necessários, bem como pela correspondência recebida e expedida e respectivo arquivo;
 c) Assinar cheques bancários em conjunto com o Presidente/a ou com Tesoureiro/a;

Art. 39º- Ao Vice-Diretor/a Secretário/a cabe substituir o Secretário/a em suas funções e atribuições quando de sua ausência no prazo inferior a 90 (noventa) dias.

Art. 40º- Ao Diretor/a Tesoureiro/a cabe, entre outras, as seguintes funções:

- a) Assinar, conjuntamente com o Presidente, cheques, contratos e demais documentos constitutivos e obrigações;
 b) Controlar as contas e o caixa da cooperativa;
 c) Controlar os contatos comerciais da cooperativa.

Art. 41º- Ao Vice-Diretor/a Tesoureiro/a cabe substituir o Tesoureiro/a em suas funções e atribuições quando de sua ausência no prazo inferior a 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO X DO CONSELHO FISCAL

Art. 42º- A administração da sociedade é fiscalizada, assiduamente e minuciosamente, por um conselho fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos

(Handwritten signatures and stamps)

Minabél Alves Rocha
Advogada
OAB/AL 4480

FCA
CS

2009

24

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

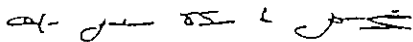
Certifico o Registro em.: 15/05/2013 Sob Nº.: 27400026697

Protocolo.: 130294278 de.: 14/05/2013 NRE.: 27400026697

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA
AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS

Chancela.: 8AF4559663D61DC7C351C07A6740AA2BD87E55F3

Maceió, 16/05/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



cooperados, eleitos para um período de 01 (um) ano, pela Assembleia geral ordinária, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º- Não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art.30º deste estatuto, os parentes dos diretores componentes do conselho de administração até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º- O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos na diretoria e conselho fiscal.

Art. 43º- O conselho fiscal reúne-se, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º- Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um secretário.

§ 2º- As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do conselho de administração, da diretoria ou da Assembleia geral.

§ 3º- Quando da convocação do conselho fiscal para reuniões, serão também convidados os suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo, quando convocado para suprir a falta de um dos membros efetivos.

§ 4º- Na ausência do coordenador, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 5º- As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam da ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos membros do conselho fiscal, presentes.

Art. 44º- Ocorrendo 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, de um dos membros do Conselho Fiscal, nas reuniões previamente agendadas, este será substituído por um dos suplentes, tornando-se efetivo.

Art. 45º- Compete ao conselho fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir o saldo mensal de numerário existente em caixa, verificando, também se o valor esta dentro do limite estabelecido pelo conselho de administração.
- b) Verificar se o extrato das contas bancaria conferem com a escrituração da cooperativa.
- c) Verificar se o montante das despesas e inversões realizadas está de conformidade com os planos e decisões do conselho de administração.
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor as previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da cooperativa.
- e) Certificar se o conselho de administração e diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos, na sua composição.
- f) Averiguar se existem reclamações de cooperados quanto aos serviços prestados.
- g) Interna-se, se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.
- h) Averiguar se há problemas com colaboradores.
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas.
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias.

Mirabil Alves Rocha

Mirabil Alves Rocha
Advogado
OAB RJAL 4483

CS

CS

FCA

MARIM

Yucera

Yucera

Yucera

Yucera

Yucera

Yucera

Yucera

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

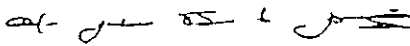
Certifico o Registro em.: 15/05/2013 Sob Nº.: 27400026697

Protocolo.: 130294276 de.: 14/05/2013 NRE.: 27400026697

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA
AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS

Chancela.: 8AF4559663D61DC7C351C07A6740AA2BD87E55F3

Maceió, 16/05/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

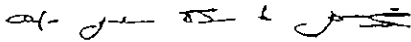
Certifico o Registro em.: 16/05/2013 Sob Nº.: 27400026697

Protocolo.: 130294276 de.: 14/05/2013 NIRE.: 27400026697

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA
AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS

Chancela.: 8AF4569663D61DC7C351C07A6740AA2BD87E55F3

Maceió, 16/05/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

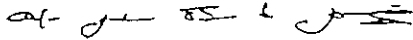
Certifico o Registro em.: 15/05/2013 Sob Nº.: 27400026697

Protocolo.: 130294276 de.: 14/05/2013 NIRE.: 27400026697

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA
AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS

Chancela.: 8AF4559663D61DC7C351C07A6740AA2BD87E55F3

Maceió, 16/05/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



JUCEAL

- § 1º- À Assembleia geral, nos limites de suas atribuições, pode em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do conselho fiscal, designando os seus substitutos.
- § 2º- O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos da lei.

**CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 56º- Os fundos referidos nas alíneas a e b do artigo 45º deste estatuto são indivisíveis entre os cooperados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, nesta hipótese serão, estes fundos, juntamente com o remanescente destinados ao que a lei prever.

Art. 57º- O término do mandato dos membros da diretoria colegiada coincidirá com a Assembleia geral ordinária do exercício do ano de encerramento de seu mandato, respeitando-se os devidos períodos de duração de cada cargo.

§ Único - Os ocupantes de cargos sociais, eleitos pela Assembleia geral ordinária, de fundação da Cooperativa, têm mandato somente até a primeira Assembleia geral ordinária, em cujo ano social terão início os mandatos normais previstos neste estatuto.

Art. 58º- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários.

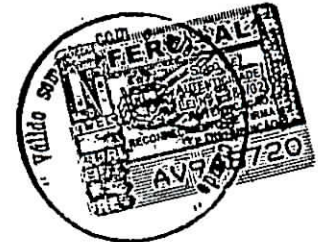
Art. 59º- O presente estatuto entra em vigor imediatamente após sua aprovação na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Atalaia- AL., 07 de janeiro de 2013.

SERVIÇO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS-ATALAIA-AL
 Reconheço a(s) firma(s) Maurício da Silva e Margarida Maria da Silva
 Atalaia-AL, 07 de 01 de 2013
 Em test. Paulo da verdade
 Ligia Mª Acioly Lins Tabelaia Eraldo José Albuquerque Brasil Substituto



Maurício da Silva
 Maurício da Silva



Margarida Maria da Silva
 Margarida Maria da Silva
 Diretora Secretária

José Paulo Oliveira da Silva
 José Paulo Oliveira da Silva
 Diretor-Tesoureiro

SERVIÇO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS-ATALAIA-AL
 Reconheço a(s) firma(s) Paulo de Almeida
 Atalaia-AL, 07 de 01 de 2013
 Em test. Paulo da verdade
 Ligia Mª Acioly Lins Tabelaia Eraldo José Albuquerque Brasil Substituto



Mirabel Alves Rocha Visto do Advogado
 Advogado
 OAB/AL 1.190



1. Simony Dorneles de Carvalho

2. Margarida Maria da Silva

3. Maurício da Silva

Handwritten notes in blue ink.

Handwritten notes in blue ink.



impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

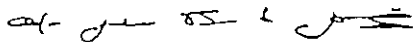
Certifico o Registro em.: 15/05/2013 Sob Nº.: 27400026697

Protocolo.: 130294276 de.: 14/05/2013 NRE.: 27400026697

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA
AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS

Chancela.: 8AF4559683D61DC7C351C07A6740AA2B087E55F3

Maceió, 18/05/2013



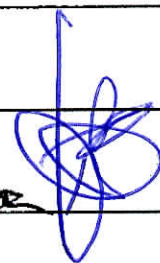
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



JUCEAL

4. José Paulo Oliveira da Silva
5. Liege dos Santos Silva
6. Fernando da Silva
7. Maria Valdeir dos Santos Silva
8. Zari da Silva
9. Maria Aparecida da Silva
10. José Rufino da Silva
11. João FRANCISCO MOURA
12. Maria Madalena Rodrigues Moura
13. José Roberto da Silva
14. Cícero Gomes
15. José Maximiano dos Santos
16. Maria Jureia de Brito Silva
17. Antônio Bundo dos Santos
18. Marcela Nunes da Cunha
19. Fernando Carrasco de Almeida
20. CICEROSOS FERREIRA DA SILVA
21. Deilson Marques Nogueira
22. Deilson dos Reis da Silva
- 23.



1359

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Mirabel Alves Rocha
Advogado
OAB/RJ 4489



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em.: 15/05/2013 Sob Nº.: 27400026697

Protocolo.: 130294276 de.: 14/05/2013 NRE.: 27400026697

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA
AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS

Chancela.: 8AF4559663D61DC7C351C07A6740AA2BD87E55F3

Maceió, 16/05/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na sede do no Assentamento Francisco de Souza, S/N – Zona Rural – do Município de Atalaia - AL., reunindo-se os (as) cooperados (as) devidamente convocados através do “Edital de Convocação de Assembléia Geral Ordinária”. O Edital foi afixado nos locais mais visíveis nas dependências mais comumente freqüentadas pelos Cooperados (as), nos departamentos da sociedade, no mural da sede da Cooperativa, localizado no Assentamento Francisco de Souza, s/n Zona Rural CEP: 57690-000 - Atalaia – AL e publicado na Tribuna Independente, edição do dia 02/10/2018, página 10, ano 2018, edição nº 3240.

O Senhor Presidente temporário da Cooperativa, **João Francisco Moura, Brasileiro, Casado, Agricultor, portador do RG: 2.084.294-5 SSP/AL, CPF: 469.028.804-68, natural de Quebrangulo – AL, nascido em 25/09/1965, residente e domiciliado no Assentamento Chico do Sindicato, SN – Antiga Fazenda Ouricuri III – Zona Rural – CEP: 57.690-000 – Atalaia/AL, no uso das atribuições, em razão da substituição temporária do presidente da Cooperativa, Sr. Mauricio da Silva, afastado por impedimento, inferior a 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 37 do Estatuto Social, convoca os senhores cooperados, para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 05 de Novembro de 2018, na sede do Assentamento Francisco de Souza, S/N – Zona Rural – do Município de Atalaia/AL, em primeira convocação às 09 horas, com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em segunda convocação às 10 horas, com presença mínima de metade mais um dos cooperados e em terceira convocação às 11 horas com presença mínima de 10 (dez) cooperados presentes, para tratarem da única ordem do dia:**

1) Eleição Diretoria Executiva - Presidente.

O Presidente temporário da Cooperativa, **João Francisco Moura**, agradeceu a presença de todos e solicitou a Secretária, Sr^a. **Claudinete Vicente Soares**, que a mesma fizesse a leitura do edital de convocação. Terminada a leitura do edital, o senhor Presidente, **João Francisco Moura**, colocou em pauta o **único item da ordem do dia: “Eleição Diretoria Executiva – Presidente”**, com o objetivo de eleger

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 13:04 SOB Nº 20190001542.
PROTOCOLO: 190001542 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900102857. NIRE: 27400026697.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DA
REGIONAL CANUDOS



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/01/2019
www.facilita.al.gov.br

um novo Presidente para exercer o cargo até o fim do mandato do seu antecessor, o Sr. Maurício da Silva, com vigência de 05/11/2018 a 12/02/2021. Esclareceu que foi apresentada uma única chapa, cuja votação foi encaminhada por aclamação. Concluída a apuração, constatou-se que a chapa foi aclamada por unanimidade. Assim, o Presidente temporário declarou eleita para a diretoria, para exercer o cargo de Presidente:

Presidenta: Débora Nunes Lino da Silva, Brasileira, Solteira, Socióloga, portadora de RG: 1.740.083 SSP/AL e CPF: 008.871.824-70, natural de São Paulo/SP, nascida em 09/03/1980, residente domiciliada no Assentamento Chico do Sindicato, S/N Antiga Fazenda Ouricuri III Zona Rural - CEP 57690-000 - Atalaia/AL.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente temporário, encerrou a assembléia e para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai ser assinada por mim secretaria, pelo presidente, tesoureira, e por todos os cooperados presentes na assembléia. Declaramos que é documento Original.

Atalaia/AL, 05 de novembro de 2018.



Debora Nunes Lino da Silva

Debora Nunes Lino da Silva

CPF: 008.871.824-70

Presidenta

Claudinete Vicente Soares

Claudinete Vicente Soares

CPF: 036.607.324-94

Secretária

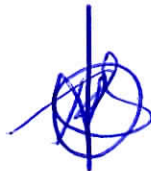


Marcela Nunes da Cunha

Marcela Nunes da Cunha

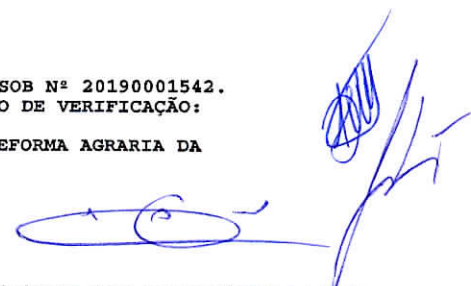
CPF: 54.213.284-22

Tesoureira



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 13:04 SOB Nº 20190001542.
PROTOCOLO: 190001542 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900102857. NIRE: 27400026697.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DA
REGIONAL CANUDOS

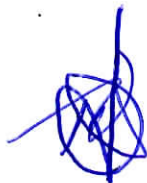
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/01/2019
www.facilita.al.gov.br



1
2
3

LISTA DE PRESENÇA COOPERADOS

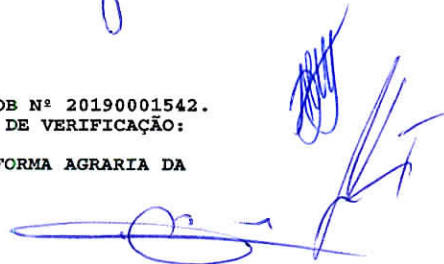
NOME	CPF	ASSINATURA
ANA CLAÚDIA DE ARAÚJO SANTOS	072.894.324-79	Ana Cláudia de Araújo Santos
CÍCERO SANTANA	313.301.774-87	Cícero Santana
CLAUDEVAN VICENTE SOARES	066.456.834-30	Claudevan Vicente Soares
CLAUDINETE VICENTE SOARES	036.607.324-94	Claudinete Vicente Soares
CLÓDIO VICENTE SOARES	060.520.204-40	Clódio Vicente Soares
DÉBORA NUNES LINO DA SILVA	008.871.824-70	Débora Nunes Lino da Silva
DULCIANA DOS SANTOS	074.984.564-35-7	Dulciana dos Santos
FERNANDO CORREIA DE ALMEIDA	029.500.274-31	Fernando Correia de Almeida
FERNANDO DA SILVA	021.773.514-21	Fernando da Silva





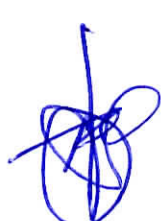
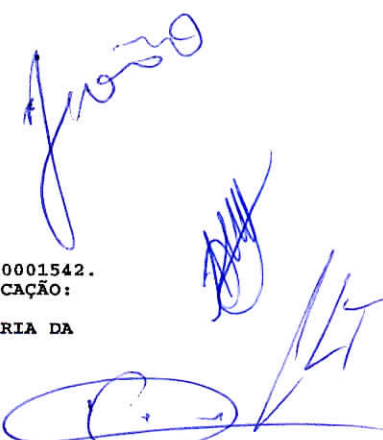

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 13:04 SOB Nº 20190001542.
PROTOCOLO: 190001542 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900102857. NIRE: 27400026697.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA DA
REGIONAL CANUDOS

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/01/2019
www.facilita.al.gov.br



LISTA DE PRESENÇA COOPERADOS

GILSON JOSÉ DA SILVA	009.069.344-27	Gilson José da Silva
JOÃO FRANCISCO MOURA	469.028.804-68	João Francisco Moura
JOSÉ PAULO OLIVEIRA DA SILVA	029.355.134-01	José Paulo Oliveira da Silva
JOSEANE DA SILVA SOUZA	136.917.774-73	Joseane da Silva Souza
JOSSAN DA SILVA	100.882.594-80	Jossan da Silva
MARCELA NUNES DA CUNHA	054.213.284-22	Marcela Nunes da Cunha
MARGARIDA MARIA DA SILVA	047.648.324-70	Margarida Maria da Silva
MARIA JOSÉ ANDRADE DA SILVA	057.796.834-33	Maria José Andrade da Silva
MARIA LÚCIA DE BRITO SILVA	495.506.674-72	Maria Lúcia de Brito Silva
MARIA MADALENA RODRIGUES MOURA	787.420.644-49	Maria Madalena Rodrigues Moura

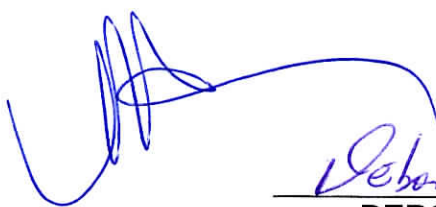





CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2019.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS Á PARTICIPAÇÃO
NA HABILITAÇÃO, E CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A **Cooperativa de Produção Agropecuária da Reforma Agrária Regional Canudos – COOPERCANUDOS** CNPJ/MF n.º 18.126.811/0001-07, por intermédio de seu representante legal, a Sr^a. **DEBORA NUNES LINO DA SILVA**, portador do CPF nº 008.871.824-70, interessada em participar da Chamada Pública acima Citada, DECLARA sob as penas da lei, que: inexistem fatos impeditivos à sua participação e habilitação nesta Chamada pública, e que atende ao cumprimento no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Boca da Mata - AL, 14 de Fevereiro de 2019.

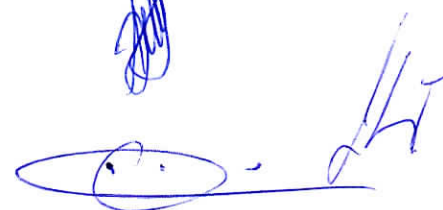


DEBORA NUNES LINO DA SILVA
Presidenta
CPF: 008.871.824-70











CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2019.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF: Chamamento Público nº 01/2019

A Cooperativa de Produção Agropecuária da Reforma Agrária Regional Canudos – COOPERCANUDOS CNPJ/MF n.º 18.126.811/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o a Sr^a. **DEBORA NUNES LINO DA SILVA**, portador do CPF nº 008.871.824-70. Declara, que para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº 8.666, de 12 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

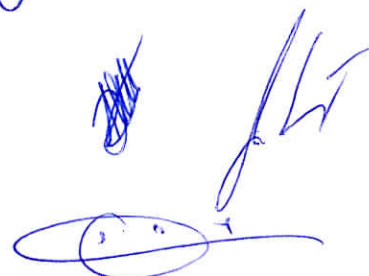
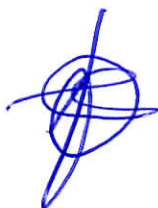
Boca da Mata - AL, 14 de Fevereiro de 2019.



DEBORA NUNES LINO DA SILVA

Presidenta

CPF: 008.871.824-70



**DECLARAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELOS
AGRICULTORES FAMILIARES/GRUPO FORMAL**

Eu, Sr^a. **DEBORA NUNES LINO DA SILVA**, portador do CPF nº 008.871.824-70, representante legal da **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA REGIONAL CANUDOS – COOPERCANUDOS**, com o número de CNPJ **18.126.811/0001-07** situada no endereço NUCR ASSENTAMENTO FRANCISCO DE SOUZA, S/N – ZONA RURAL – ATALAIA – ALAGOAS CEP 57.690-000 e telefone (82) 99613-1037, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que os gêneros alimentícios constados no Projeto de Venda são produzidos pelos associados/cooperados abaixo relacionados:

1. Nome	2. CPF	3. DAP
ANÍZIO DE ALBUQUERQUE	047.644.384-96	IN-AL0069000-00014-200217
ANA CLAUDIA DE ARAUJO SANTOS	072.894.324-79	IN-AL0210000-00023-200217
ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS	437.967.964-00	IN-AL0210000-00020-200217
CLAUDEVAN VICENTE SOARES	066.456.834-30	IN-AL0222000-00010-200217
DEBORA NUNES LINO DA SILVA	008.871.824-70	IN-AL0210000-00024-061015
DULCIANA DOS SANTOS	074.984.564-35	IN-AL0151000-00030-240314
JOÃO FRANCISCO MOURA	469.028.804-68	IN-AL0210000-00016-200217
JOSE CICERO SANTINO	304.334.444-87	IN-AL0071000-00017-200217
JOSE PAULO OLIVEIRA DA SILVA	029.355.134-94	IN-AL0222000-00022-040915
JOSSAN DA SILVA	066.456.834-30	IN-AL0222000-00010-200217
MARIA JOSE ANDRADE DA SILVA	057.796.834-33	IN-AL0132000-00011-200217
MARIA LUCIA DE BRITO	495.506.674-72	IN-AL0146000-00023-240215
MARGARIDA MARIA DA SILVA	047.648.324-70	IN-AL0132000-00021-201210

Boca da Mata - AL, 14 de Fevereiro de 2019.

DEBORA NUNES LINO DA SILVA
Presidenta
CPF: 008.871.824-70



**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO
CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA - GRUPO FORMAL**

Eu, Sr^a. **DEBORA NUNES LINO DA SILVA**, portador do CPF nº 008.871.824-70, representante legal da **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA REGIONAL CANUDOS – COOPERCANUDOS**, com o número de CNPJ **18.126.811/0001-07** situada no endereço NUCR ASSENTAMENTO FRANCISCO DE SOUZA, S/N – ZONA RURAL – ATALAIA – ALAGOAS CEP 57.690-000 e telefone (82) 99613-1037, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que o limite individual de venda de cada agricultor familiar e do empreendedor familiar rural abaixo relacionado, respeita o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora de venda de seus associados/cooperados.




1. Nome	2. CPF	3. DAP
ANÍZIO DE ALBUQUERQUE	047.644.384-96	IN-AL0069000-00014-200217
ANA CLAUDIA DE ARAUJO SANTOS	072.894.324-79	IN-AL0210000-00023-200217
ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS	437.967.964-00	IN-AL0210000-00020-200217
CLAUDEVAN VICENTE SOARES	066.456.834-30	IN-AL0222000-00010-200217
DEBORA NUNES LINO DA SILVA	008.871.824-70	IN-AL0210000-00024-061015
DULCIANA DOS SANTOS	074.984.564-35	IN-AL0151000-00030-240314
JOÃO FRANCISCO MOURA	469.028.804-68	IN-AL0210000-00016-200217
JOSE CICERO SANTINO	304.334.444-87	IN-AL0071000-00017-200217
JOSE PAULO OLIVEIRA DA SILVA	029.355.134-94	IN-AL0222000-00022-040915
JOSSAN DA SILVA	066.456.834-30	IN-AL0222000-00010-200217
MARIA JOSE ANDRADE DA SILVA	057.796.834-33	IN-AL0132000-00011-200217
MARIA LUCIA DE BRITO	495.506.674-72	IN-AL0146000-00023-240215
MARGARIDA MARIA DA SILVA	047.648.324-70	IN-AL0132000-00021-201210

Boca da Mata - AL, 14 de Fevereiro de 2019.


DEBORA NUNES LINO DA SILVA

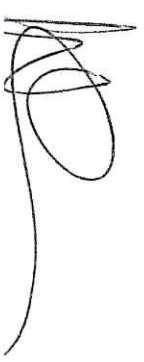
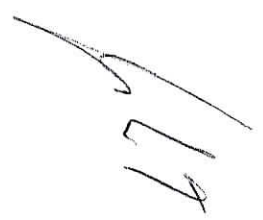
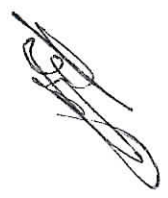
Presidenta

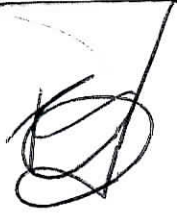
CPF: 008.871.824-70

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

Cooperativa de Produção Agropecuária da Reforma Agrária da Regional Canudos –
COOPERCANUDOS
CNPJ: 18.126.811/0001-07
Assentamento Francisco de Souza, Pov. Ouricuri, Atalaia –AL
57.690-000







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE MARITIMAGEM

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1304175254

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1304175254

NOME: GERALDO CANDIDO DE OLIVEIRA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF: 342837357 SSP SP

CPF: 347.601.304-97 DATA NASCIMENTO: 16/10/1963

FILIAÇÃO: GERALDO CANDIDO DE OLIVEIRA JOSEFA ANTONIA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. MAR. E

Nº REGISTRO: 00829853125 VALIDADE: 21/10/2021 1ª HABILITAÇÃO: 12/06/1986

OBSERVAÇÕES:

Gerardo Candido de O. Filho
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 31/10/2016

Antônio Carlos Gouveia
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR 20617641006 AL018209815

DEPARTAMENTO NACIONAL DE MARITIMAGEM



Unico Office de Notas - Registro de Imóveis
 Tit. Doc. - Pess. Jur. - Protesto
 Praça Dr. Batista Acioli, 53 - Centro
 Maragogi - AL

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia confere com o original; Dou fé
 Maragogi, 21 de 07 de 2017

Ano: *[Signature]* Rocha Silva
 E. *[Signature]* da

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

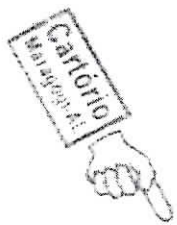
[Handwritten signature]

João

[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS, também denominada COOPEAGRO, CNPJ nº 05.954.790/0001-68 situada à ROD. São Geraldo, 382 QD: L LOTE: B - Santa Teresa Verzeri, Maragogi - AL, nomeia e constitui como bastante procurador JOSÉ LUÍS TAVARES DA SILVA, maior, portador da cédula de Identidade n.º 2001001193125 SSP AL, CPF nº 073.608.594-02, nacionalidade brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado à rua Felix Bandeira nº 102, Ponta Grossa, Maceió - AL, a quem confere poder de representante desta empresa, assumindo o outorgante integral e irrevocável responsabilidade sobre as informações prestadas.



MARAGOGI, AL, 04/09/2015
(Local e Data)

José Luís Tavares da Silva
(Assinatura)

CNPJ 05954790/0001-68
COOPERATIVA DOS PEQUENOS
AGRICULTORES ORGANIZADOS
COOPEAGRO -
Rod São Geraldo 382 Qd L-11 B
Santa Teresa Verzeri-CEP 57955-000
Maragogi - AL

Obs.: Firma reconhecida (Indispensável)

**O procurador deverá apresentar-se munido de documentos originais de identidade (RG) e CPF.



UNICO OFICIO DE NOTAS - Registro de Imóveis,
Trib. Doc. - Prob. Jur. - Protesto
Fica de habilitação no cartório Maragogi - AL
RECONHECIMENTO POR SIMILITÃO

José Luís Tavares da Silva
José Luís Tavares da Silva

Protonome autógrafo (isto é, constando) de pessoa anônima, de que digo
Maragogi-AL, em 04 de Setembro de 2015

Em Testemunho, Em Testemunho

Ana Paula da Rocha Silva
Escritor(a) autuante

José



República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional
 021271066-4



Nome
 JOSE LUIS TAVARES DA SILVA

Filiação
 JOSE VIEIRA DA SILVA
 MARIA NAZARE TAVARES DA SILVA

C.P.F. **Documento de identidade** **Tipo Sang.**
 073.608.584-02 2001001193125 SSP/AL O+

Nascimento **Naturalidade** **UF** **Nacionalidade**
 31/05/1985 MACEIO AL BRASILEIRA

Crea de Registro **Emissão** **Data de Registro**
 CREA-AL 11/02/2014 09/12/2013

Ass. Presidente **Registro no Crea**
Rosângela Patrício Voto 75817PAL



Título Profissional
 Engenheiro Agrônomo

Ass. do Profissional
Jose Luis Tavares da Silva

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

João

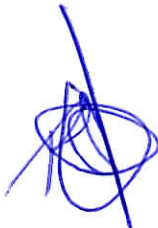
[Handwritten signature]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.954.790/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/2003
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPEAGRO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO ROD SAO GERALDO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 234	
CEP 57.955-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZA VERZERI	MUNICÍPIO MARAGOGI	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 3296-1506	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/02/2019 às 11:20:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1








Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 57696030

Emitido em: 28/01/2019 às 12:39:37

DAP: SDW0595479000011805181005 Versão DAP: 3.2 Emissão: 18/05/2018 Validade(*): 27/02/2019

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 05.954.790/0001-68
Razão Social: Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados - Coopeagro
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Maragogi/AL Data Constituição: 07/09/2003
Representante Legal: GERALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA FILHO CPF: 347.601.304-97

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 15.731.016/0001-41 CPF: 073.608.584-02
Agente Emissor: JOSE LUIS TAVARES DA SILVA
Local de Emissão: Maragogi/AL

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	52	58.43
Demais agricultores familiares	14	15.73

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Maragogi	65
Porto de Pedras	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	66	74,16
Associados sem DAP	23	25,84
Total dos Associados	89	100%

(*). Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 57696030
Emitido em: 28/01/2019 às 12:39:37

DAP: SDW0595479000011805181005	Versão DAP: 3.2	Emissão: 18/05/2018	Validade(*): 27/02/2019
CNPJ: 05.954.790/0001-68	Razão Social: Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados - Coopeagro		

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
301.817.394-53	ADEILDO TAVARES DA SILVA	IN-AL0027000-00165-180718	Maragogi	AL	27/02/2019	AC
058.609.044-44	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	IN-AL0142000-00060-290517	Maragogi	AL	27/02/2019	AC
059.773.014-80	AILSON FRANCISCO DE MELO DA SILVA	IN-AL0040000-00219-310118	Maragogi	AL	27/02/2019	A
049.420.324-23	AMARA DA SILVA TAVARES	IN-AL0027000-00165-180718	Maragogi	AL	27/02/2019	AC
019.605.624-10	AMARA LÚCIA DE OLIVEIRA	IN-AL0031000-00080-140518	Maragogi	AL	27/02/2019	A
133.647.928-01	ANTOIA MARIA DO RÉGO	IN-AL0040000-00210-310118	Maragogi	AL	27/02/2019	A
045.268.964-38	ANTÔNIO JULIO DO NASCIMENTO FILHO	IN-AL0031000-00052-300113	Maragogi	AL	30/01/2019	AC
863.263.334-15	ARNOBIO PEDRO DOS SANTOS	IN-AL0040000-00101-310118	Maragogi	AL	27/02/2019	A
031.249.974-41	CICERO ANTONIO DA SILVA	IN-AL0157000-00042-210217	Maragogi	AL	27/02/2019	A
024.315.024-57	CÍCERO ELIAS DA SILVA	IN-AL0031000-00064-090718	Maragogi	AL	27/02/2019	AC
396.648.485-49	CÍCERO SANTANA DA SILVA	IN-AL0040000-00039-090718	Maragogi	AL	27/02/2019	A
073.268.944-93	CLAUDEMIR JOSÉ DA SILVA	SDW0073268944931712180131	Maragogi	AL	17/12/2019	B
940.165.504-91	CLAUDIENE PEREIRA DO NASCIMENTO	IN-AL0040000-00228-150318	Maragogi	AL	27/02/2019	A
043.908.944-12	DOMIGAS MARIA ACIOLI DE VASCONCELOS	IN-AL0040000-00137-310118	Maragogi	AL	27/02/2019	A
649.849.234-15	EDNALDO VASCONCELOS DO REGO	IN-AL0040000-00137-310118	Maragogi	AL	27/02/2019	A
651.226.744-34	EDVALDO JOSÉ DA SILVA	IN-AL0037000-00005-310118	Maragogi	AL	27/02/2019	A
313.551.878-77	ELIANA ALCANTARA SILVA	IN-AL0040000-00227-170118	Maragogi	AL	27/02/2019	A
024.944.524-73	FERNANDO LOPES DO SANTOS	IN-AL0030000-00113-090718	Maragogi	AL	27/02/2019	A
089.078.144-30	GEILDO BELO DE OLIVEIRA	IN-AL0040000-00217-150318	Maragogi	AL	27/02/2019	A
347.601.304-97	GERALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA FILHO	IN-AL0031000-00080-140518	Maragogi	AL	27/02/2019	A
050.159.844-80	HELENILDA MARIA DO REGO	IN-AL0040000-00128-310118	Maragogi	AL	27/02/2019	A
034.042.594-67	ISRAEL DA SILVA	IN-AL0031000-00036-090718	Maragogi	AL	27/02/2019	AC
282.709.228-03	IVANIA MARIA ACIOLI DE VASCONCELOS	IN-AL0040000-00209-090718	Maragogi	AL	27/02/2019	A
368.870.054-68	JOSÉ AFONSO DOS SANTOS	IN-AL0040000-00134-310118	Maragogi	AL	27/02/2019	A
974.571.404-68	JOSÉ ALMIR DO REGO	IN-AL0040000-00129-100718	Maragogi	AL	27/02/2019	A
401.814.644-20	JOSÉ AMARO DA SILVA	IN-AL0040000-00209-090718	Maragogi	AL	27/02/2019	A
651.943.494-91	JOSÉ AMARO DE LIMA	IN-AL0035000-00037-260318	Maragogi	AL	27/02/2019	A
294.274.794-34	JOSÉ AMARO DO NASCIMENTO	IN-AL0035000-00210-110618	Maragogi	AL	27/02/2019	A
725.133.304-04	JOSÉ FRANCISCO DO REGO	IN-AL0040000-00210-310118	Maragogi	AL	27/02/2019	A
827.206.304-20	JOSÉ JOSIAS DA SILVA	IN-AL0040000-00144-310118	Maragogi	AL	27/02/2019	A
491.726.034-53	JOSÉ MALAQUIAS DO REGO	IN-AL0040000-00128-310118	Maragogi	AL	27/02/2019	A
259.568.414-00	JOSÉ SEBASTIÃO SOARES	IN-AL0035000-00074-260318	Maragogi	AL	27/02/2019	A
276.594.454-72	JOSEFA DA CONCEIÇÃO FILHA SANTOS	IN-AL0040000-00101-310118	Maragogi	AL	27/02/2019	A
452.788.814-53	JOSUEL AMARO DO NASCIMENTO	IN-AL0037000-00087-090718	Maragogi	AL	27/02/2019	A
071.034.864-92	JOSUEL DO NASCIMENTO FLORIANO	IN-AL0157000-00053-200217	Maragogi	AL	27/02/2019	A
891.900.504-44	LAUDICÉIA MARIA DA SILVA	IN-AL0031000-00028-100718	Maragogi	AL	27/02/2019	A
629.701.604-63	MARIA BEZERRA DOS SANTOS	IN-AL0040000-00134-310118	Maragogi	AL	27/02/2019	A
034.013.974-94	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS NASCIMENTO	IN-AL0031000-00052-300113	Maragogi	AL	30/01/2019	AC
495.121.454-72	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS	IN-AL0027000-00163-180718	Maragogi	AL	27/02/2019	AC
051.126.474-77	MARIA JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA	IN-AL0040000-00129-100718	Maragogi	AL	27/02/2019	A
725.133.734-72	MARIA JOSÉ DO REGO SEGUNDO	IN-AL0040000-00087-100718	Maragogi	AL	27/02/2019	A

João

A

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

046.499.054-86	MARIA RITA DE ACANTARA DOS SANTOS	IN-AL0040000-00042-100718	Maragogi	AL	27/02/2019	A
827.623.094-68	MARINEIDE GOMES DA SILVA	IN-AL0142000-00079-080217	Maragogi	AL	27/02/2019	A
043.223.304-01	NILSON MARTINS MOREIRA	IN-AL0040000-00207-100718	Maragogi	AL	27/02/2019	A
420.056.204-91	PAULO BEZERRA DO NASCIMENTO	IN-AL0040000-00001-100718	Maragogi	AL	27/02/2019	A
440.332.734-68	PEDRO SEBASTIÃO DA SILVA	IN-AL0040000-00050-100718	Maragogi	AL	27/02/2019	A
725.133.224-87	RIVALDO VASCONCELOS DO RÉGO	IN-AL0040000-00087-100718	Maragogi	AL	27/02/2019	A
669.102.934-87	SEBASTIÃO VITORINO SANTANA	IN-AL0035000-00044-080518	Maragogi	AL	27/02/2019	A
046.814.314-94	VALDINETE SILVA DO NASCIMENTO	IN-AL0040000-00001-100718	Maragogi	AL	27/02/2019	A
038.810.994-76	VÂNIA MARIA DA SILVA	IN-AL0047000-00022-100718	Maragogi	AL	27/02/2019	A
816.290.444-15	VARDERI HONOR DOS SANTOS	IN-AL0040000-00042-100718	Maragogi	AL	27/02/2019	A
045.941.304-02	VERA LUCIA BASILIO	IN-AL0040000-00039-090718	Maragogi	AL	27/02/2019	A

Total Categoria: 52

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
089.595.844-95	ADRIANA MARIA OLIVEIRA MARCIONILO	SDW0019408424841310170233	Maragogi	AL	27/02/2019	B
055.797.504-20	ANA PAULA BARROS DA SILVA	SDW0511493204781207170251	Maragogi	AL	27/02/2019	V
861.114.504-68	ÂNGELA MARIA DA SILVA	IN-AL0027000-00183-131218	Maragogi	AL	13/12/2019	V
091.155.894-20	COSMO GOMES DE LIMA	SDW0091155894201702171059	Porto de Pedras	AL	27/02/2019	V
099.967.744-65	DAYANNE MIRELY DO RÉGO SILVEIRA	SDW0088859424071403180921	Maragogi	AL	27/02/2019	B
114.005.414-76	ELIELMA MARIA DA SILVA	SDW0056319844312106160237	Maragogi	AL	27/02/2019	B
053.070.564-86	IZABEL CRISTINA DA SILVA	SDW0394098644530704160245	Maragogi	AL	27/02/2019	V
019.408.424-84	JOSÉ EDMILSON LINS CAVALCANTE	SDW0019408424841310170233	Maragogi	AL	27/02/2019	B
394.098.644-53	JOSÉ MANUEL COUTO	SDW0394098644530704160245	Maragogi	AL	27/02/2019	V
056.319.844-31	JOSÉ RICARDO DO REGO	SDW0056319844312106160237	Maragogi	AL	27/02/2019	B
069.486.254-10	JOSÉ WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	SDW0069486254101407161018	Maragogi	AL	27/02/2019	B
088.859.424-07	LUCIAN DAVID DO REGO	SDW0088859424071403180921	Maragogi	AL	27/02/2019	B
511.493.204-78	MARCOS SERGIO DOS REIS	SDW0511493204781207170251	Maragogi	AL	27/02/2019	V
479.080.764-91	MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS	IN-AL0027000-00183-131218	Maragogi	AL	13/12/2019	V

Total Categoria: 14

Total sócios: 66

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05954790/0001-68
Razão Social: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS
Nome Fantasia: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS
Endereço: ALAM 101 NORTE 382 QD L LT B / SANTA T VERZERI / MARAGOGI / AL / 57955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

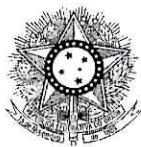
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2019 a 03/03/2019

Certificação Número: 2019020207181258757151

Informação obtida em 08/02/2019, às 16:15:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.954.790/0001-68

Certidão nº: 167504551/2019

Expedição: 08/02/2019, às 16:16:48

Validade: 06/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - C O O P E A G R O (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.954.790/0001-68, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

João



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO

CNPJ: 05.954.790/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

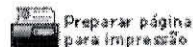
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:47:36 do dia 05/01/2019 <hora e data de Brasília>.

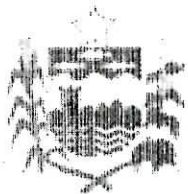
Válida até 04/07/2019.

Código de controle da certidão: **8ECC.7868.E73D.7A8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CACEAL: 24104520

Nome/Contribuinte COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS -
COOPEAGRO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 06/04/2019

Emitida às 15:11:48 do dia 05/02/2019

Código de controle da certidão: 88B5-9651-622D-4168

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.




DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE VENDA

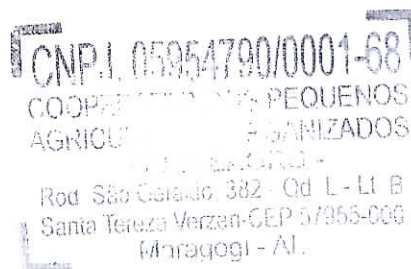
Eu, Geraldo Candido de Oliveira Filho, CPF – 347.601.304-97, representante legal da Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados - COOPEAGRO, serei responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP Familiar/ano/entidade executora, de acordo com o art. 32 da Resolução do CD/FNDE nº 26/2013;

Por ser verdade, firmo a presente.

Boca da Mata - AL, 13 de fevereiro de 2019.



José Luís Tavares
Gerente COOPEAGRO



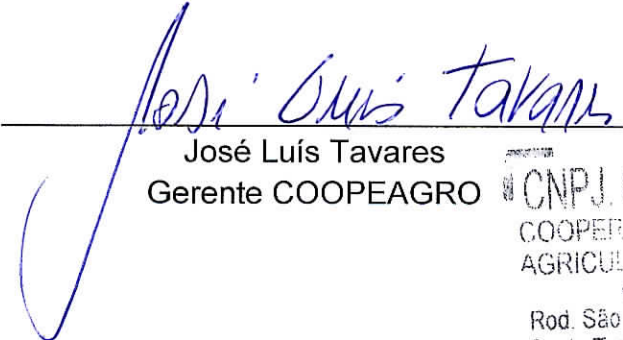


DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO, detentora de DAP jurídica nº SDW0595479000012108171148 declara que os gêneros alimentícios a serem entregues por esta cooperativa, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas.

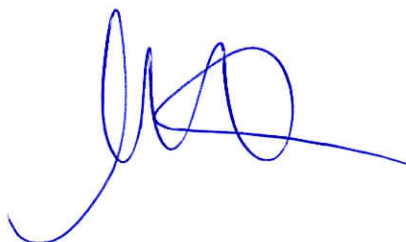
Por ser verdade, firmo a presente.

Boca da Mata - AL, 13 de fevereiro de 2019.


José Luís Tavares
Gerente COOPEAGRO

CNPJ. 05954790/0001-68
COOPERATIVA DOS PEQUENOS
AGRICULTORES ORGANIZADOS
COOPEAGRO -
Rod. São Geraldo, 382 - Qd L - Lt B
Santa Tereza Verzen-CEP 57955-000
Maragogi - AL







João





ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES
ORGANIZADOS – COOPEAGRO

NIRE Nº 27400026336

CNPJ: 05.954.790/0001-68

Aos vinte oito dias do mês de março de dois mil e dezesseis, na sede da Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados – COOPEAGRO, localizada na Rodovia São Geraldo, KM 382, Qd. L. lote "B", Santa Tereza Verzeri, Maragogi/AL, Estado de Alagoas, deu início às nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, a 36ª (trigésima sexta) Assembleia Geral Ordinária da COOPEAGRO, através de seu Presidente da entidade, Senhor Varder Honor dos Santos, no uso de suas atribuições estatutárias; Assumindo a presidência dos trabalhos, e declarando aberta a Assembleia, o Senhor Presidente promoveu a leitura do Edital de Convocação, publicado no Jornal Gazeta de Alagoas, edição de 9 de março do corrente ano, com a seguinte redação: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. O Presidente da COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, inscrita no CNPJ sob nº 05.954.790/0001-68, convoca todos os cooperados em condições de votar, para comparecer a Assembleia Geral Ordinária, que será na sede da COOPEAGRO, localizado na Rodovia São Geraldo, KM 382, Qd. L. lote "B", Santa Tereza Verzeri, Maragogi/AL, Estado de Alagoas, às 08:30 do dia 28 de março de 2016, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terço) dos seus cooperados; às 9:30 horas em segunda convocação com a presença da metade e mais um; ou às 10:30 horas em terceira convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados. Serão deliberados os assuntos da Assembleia Geral Ordinária para tratarem da seguinte ordem: Informe

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 10/08/2016 Sob Nº 2016-115560
Protocolo : 160415560 de 09/08/2016 NIRE: 27400026336
COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES
ORGANIZADOS COOPEAGRO
Chancela : 1A952261407C35E8AD301AECF401176A7124A50F
Maceió, 10/08/2016

Handwritten signature below the stamp.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink at the bottom.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right.



Administrativo; Balanço de Contas; Eleição de um 1/3 (um terço) do Conselho Administrativo e 1/3 (um terço) do Conselho Fiscal. Maragogi 08 de março de 2016, Presidente Varderi Honor dos Santos." Diretor- Presidente da Assembleia iniciou às 09:30 horas, em segunda convocação, como numero legal de 51 (cinquenta e um) cooperados presentes, conforme assinaturas na lista de presença de Cooperados. Declarada aberta a reunião, o Senhor Varderi Honor dos Santos, presidente da Cooperativa, cumprimentou a todos os Cooperados presentes e convidou o Sr. Rivaldo Vasconcelos para secretariar a reunião e fazer a leitura da Ata anterior; foi lida a Ata e em seguida foi colocada em discursão e aprovação, como não houve nenhuma discordância da mesma, foi aprovada sem correção. Em seguida o Presidente apresentou a nova contadora da Cooperativa, senhora Meireles Maria Simplício de Araujo, e após essa apresentação, convidou a Irmã Nair Milanesi para uma reflexão, passando a palavra para a mesma; a Ir. Nair fez uma fala da Biblia, do livro de São Paulo, diretamente para os sócios; onde a fala dizia a respeito das partes dos membros do nosso corpo em comparação a Cooperativa, que todos os sócios dependem um dos outros, e que todos os sócios são iguais um aos outros, e que quando escolher algumas pessoas para a nova Diretoria, que isso não quer dizer que eles sejam melhores do que os outros, pois todos são partes de uma mesma família, que é a Cooperativa. O Varderi convidou os novos sócios para se apresentarem, onde cada um se apresentou. O presidente passou a palavra para a Sra. Meireles Maria Simplício de Araújo, Contadora da Cooperativa, para fazer a apresentação do Balanço da Cooperativa. A Meireles apresentou o balanço de 2012, 2013, e 2014, explicando as planilhas da contabilidade da Cooperativa, onde 2012 teve um resultado negativo no valor de R\$ 25.413,39 (vinte e cinco mil, quatrocentos e treze reais e trinta e nove centavos), 2013 teve um saldo positivo no valor de R\$ 7.990,08 (sete mil novecentos e noventa reais e oito centavos) e 2014 teve um saldo positivo de R\$ 9.108,30 (nove mil cento e oito reais e trinta centavos); a Sra. Meireles continuou apresentando vários gráficos para os

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Large handwritten signature in blue ink at the bottom right.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 10/08/2016 Sob N° 20160.15560
Protocolo : 160415560 de 09/08/2016 NIRE: 27400026338
COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES
ORGANIZADOS COOPEAGRO
Chancela : 1A9522614D7C35E8AD301AECF401076A7124A50F
Maceió, 10/08/2016

Handwritten signature below the stamp.

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2206-2/2009 e o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



sócios da Cooperativa, e que a Cooperativa pode crescer mais dependendo de todos os sócios. Diante do índice de liquidez da Cooperativa o poder de compra da mesma representa mais de 50%. O Sr. Varderi falou sobre a importância da nova empresa de contabilidade da Cooperativa. A contadora continuou explicando sobre o Simples Nacional, que a Cooperativa não pode ser optante pelo Simples, pois tem regime próprio de tributação. O presidente explicou sobre a compra de produtos dos produtores, que não tem como comprovar legalmente para a contabilidade da Cooperativa, e que esse problema tem que ser resolvido. O Sr. Geraldo de Oliveira Filho perguntou a Meireles se a Cooperativa fazer uma troca de produtos com outra Cooperativa, se isso é um ato cooperado; a Meireles disse que dentro do mesmo estado é um ato cooperado. O Presidente falou sobre o valor dos produtos dos sócios onde o preço da Cooperativa é um valor fixo, e isso pode prejudicar a Cooperativa e o próprio Cooperado. O presidente, Sr. Varderi, colocou em votação o balanço das contas da Cooperativa e foi aprovado os balanços. O Sr. Emanuel de Oliveira Estelita pediu a palavra e falou da importância do ato cooperado para facilitar os registros contábeis da Cooperativa. Concluída as apresentações e as faltas, o presidente convidou o Sr. Emanuel de Oliveira Estelita, agrônomo, comerciante, residente em Maragogi/AL, para presidir a eleição de um terço dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, previsto no estatuto da COOPEAGRO. O Sr. Emanuel iniciou explicando que o Sr. Varderi Honor dos Santos, presidente do Conselho Administrativo, não tem interesse de continuar no cargo, mesmo tendo o direito de ser reeleito; então ficando vago um cargo no Conselho Administrativo; Sr. Manoel perguntou se algum Cooperado tinha interesse em candidatar-se para concorrer a um cargo no Conselho Administrativo; apenas um Cooperado teve interesse em candidatar-se, o Sr. Marcos Sergio dos Reis; ficando da seguinte formar para votação: Presidente do Conselho Administrativo o Sr. Geraldo Candido de Oliveira Filho, Secretário Geral o Sr. Rivaldo Vasconcelos do Rego e Diretor Financeiro o Sr. Marcos Sergio dos Reis. Então iniciou a votação,

Manoel
[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 10/08/2016 Sob Nº 20160415560
Protocolo : 160415560 de 09/08/2016 NIRE: 27400026338
COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES
ORGANIZADOS COOPEAGRO
Chancela : 1A9522614D7C35E8AD301AECF40:376A7124A50F
Maceió, 10/08/2016

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2200-2/2001. Para mais informações consulte o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



por aclamação, e foi aprovado por unanimidade. O resultado final da composição do Conselho Administrativo foi o seguinte: Para o cargo de Diretor Presidente o Sr. GEFALDO CANDIDO DE OLIVEIRA FILHO, nascido em 16/10/1963, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, agricultor, RG nº 34283735-7 SSP/SP, CPF nº 347.601.304-97, residente no Assentamento Água Fria, s/n, zona rural do município de Maragogi/AL; Como Diretor Financeiro, foi eleito o Sr. MARCOS SERGIO DOS REIS, nascido 10/04/1966, brasileiro, divorciado, agricultor, RG nº 2879940 SSP/PE, CPF nº 511.493.204-78, residente no Assentamento Massangano, zona rural do município de Maragogi/AL; Secretário Geral o Sr. RIVALDO VASCONCELOS DO REGO, nascido em 15/09/1970, brasileiro, convivente em união estável, agricultor, RG nº 4.599.230 SSP/PE, CPF nº 725.133.224-87, residente no Assentamento Bom Jesus, s/n na zona rural do município de Maragogi/AL. O mandato do conselho de administração será de 3 anos com início nesta data e termino na próxima Assembleia Geral de 2019 onde ocorrerá a próxima eleição. Para a eleição do Conselho Fiscal o Sr. Emanuel perguntou se algum Cooperado tinha interesse para os cargos do Conselho Fiscal; dois Cooperados tiveram interesse em candidatar-se, ficando da seguinte forma para votação do Conselho Fiscal: a Sra. Tatiane Santos de Almeida, nascida em 14/04/1980, brasileira, casada, agricultora, CPF nº 001.444.655-31, RG nº 2.026.757-6 SSP/AL, residente no Assentamento Bom Jesus, s/n, no município de Maragogi/AL; o Sr. Jose Marcos do Nascimento, nascido em 14/02/1975, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 033.436.714-01, RG nº 4742998 SSP/PE, residente no Assentamento Costa Dourada, s/n zona rural no município de Maragogi/AL; o Sr. Mauricio Lopes dos Santos, nascido em 24/02/1966, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 474.080.764-91, RG nº 0712874 SSP/AL, residente no Assentamento Massangano, s/n no município de Maragogi/AL. Para o cargo de Suplentes do Conselho Fiscal: Sr. José Domicio Lins Cavalcante, nascido em 20/03/1981, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF nº 050.354.004-84, RG nº 664.987-7 SSP/PE, residente no

Marcos
[Assinatura]

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 10/08/2016 Sob Nº 2016/0415580
Protocolo : 160415580 de 09/08/2016 NIRE: 27400026336
COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES
ORGANIZADOS COOPEAGRO
Chancela : 1A9522814D7C35E8AD301AECF401676A7124A50F
Maceió, 10/08/2016

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Assentamento Caramuru no município de Maragogi/AL; o Sr. **Josuel do Nascimento Florentino**, nascido em 08/12/1985, brasileiro, convivente em união estável agricultor, CPF nº 071.034.864-92, RG nº 7429351 SSP/PE, residente no Assentamento Caramuru, município de Maragogi/AL; o Sr. **Claudemir José da Silva**, nascido em 03/07/1988, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF nº 073.268.944-93, RG nº 7.744.413 SSP/PE, residente no Assentamento Massangano, s/n no município de Maragogi/AL. A Assembleia aprovou por unanimidade e acolheu o novo Conselho com salva de palmas. Os eleitos declararam neste ato não terem nenhum impedimento legal para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos. Após a eleição foi concordado que toda última sexta-feira do mês o Conselho Fiscal se reunirá para observar, acompanhar e dar parecer sobre as decisões e o planejamento da COOPEAGRO. Sem nada mais a acrescentar e concluídos os itens previstos no edital, o Senhor Presidente eleito, Geraldo Candido de Oliveira Filho encerrou a assembleia e eu, Rivaldo Vasconcelos dos Rego, secretário, lavrei a presente ata assinada para mim e os demais presentes.

Maragogi, 28 de abril de 2016.

Geraldo Candido de Oliveira Filho

Geraldo Candido de Oliveira Filho

CPF nº 347.601.304-97

Diretor Presidente

Rivaldo Vasconcelos dos Rego

Rivaldo Vasconcelos do Rego

CPF nº 725.133.224-87

Secretário Geral

Marcos Sérgio dos Reis

Marcos Sérgio dos Reis

CPF nº 511.493.204-78

Diretor Financeiro

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP nº 2206-2/2004. Se impresso, para conferência, acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Cartório
Maragogi/AL

Cartório
Maragogi/AL

Cartório
Maragogi/AL



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 10/08/2016 Sob Nº 20160415560
Protocolo : 160415560 de 09/08/2016 NIRE: 27400028338
COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES
ORGANIZADOS COOPEAGRO
Chancela : 1A9522814D7C35E8AD301AE2F401878A7124A50F
Maceió, 10/08/2016

eff p...

ATA DA 38ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO

NIRE Nº 27400026336

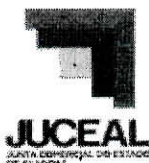
CNPJ: 05.954.790/0001-68

Aos vinte dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Dezessete, na sede da Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados – COOPEAGRO, localizada na RODOVIA AL 101 NORTE, Nº 382, bairro de Santa Tereza Verzeri, CEP 57955-000, Maragogi – AL. Deu Início às nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, a 38ª (trigésima Oitava) Assembleia Geral Ordinária da COOPEAGRO, através do presidente da instituição, Srº Geraldo Candido de Oliveira Filho, no uso de suas atribuições estatutárias, assumindo a presidência dos trabalhos e declarando aberta a Assembleia, inicia falando do número de sócios presentes e promoveu a leitura do Edital de Convocação, edital este que foi afixado em mural de informes na sede da cooperativa e enviado junto ao convite para todos os cooperados, além de ter sido publicado no jornal Tribuna Independente, edição 04 de Abril de 2017 do corrente ano, na página "Cidades 11", com a seguinte redação: O Presidente da Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados - COOPEAGRO, inscrita o CNPJ sob Nº 05.954.790/0001-68, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme p Art. 28 do estatuto social convoca todos os cooperados da Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados – COOPEAGRO, em condição de votar, para comparecer a assembleia Ordinária, que será realizada na sede da COOPEAGRO, RODOVIA AL 101 NORTE, Nº 382, bairro de Santa Tereza Verzeri, CEP 57955-000, Maragogi – AL, as 08:00 do dia 20 de Abril de 2017 em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos seus cooperados; às 9:30 horas em segunda convocação com presença de metade mais um cooperados, ou às 10:30 horas em terceira convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados. Serão deliberados os seguintes assuntos: Demonstração do balancete anual /2016, Proposta de Venda de Fruta in Natura, Demonstração do projeto COOPMAIS, Eleição do Conselho Fiscal, Informes Gerais. Em seguida o Diretor Secretário Rivaldo Vasconcelos fez leitura da ata da Assembleia anterior, onde foram discutidos os assuntos da

Manoel S
Rivaldo Vasconcelos
[Signature]

[Signature]

[Signature]



CERTIFIQUE O REGISTRO EM 28/09/2018 14:04 SOB Nº 20180138243
PROTOCOLO: 180138243 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804108698. NIRE: 27400026336.
COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS COOPEAGRO

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 28/09/2018
www.facilita.al.gov.br

[Signature]

[Signature] 1 *João*

pauta e em seguida foi aprovada. O Presidente Convidou a irmã Norberta para fazer uma reflexão bíblica, focado na partilha, gratidão, paz e perseverança. O Diretor Secretário Rivaldo Vasconcelos fez a leitura da Ata da Assembleia anterior, onde foram discutidos os assuntos da pauta e em seguida foi aprovada. A Contadora Meireles Araújo iniciou a demonstração financeira do balancete 2016, com indicadores Ativo Total (R\$ mil) R\$ 343.678,00, Patrimônio Líquido (R\$ mil) R\$ 135.898,00, Ingressos Operacionais Bruto (R\$ mil) R\$ 1.073.706,00, Resultado Operacionais Bruto (R\$ mil) R\$ 756.567,00, Sobras/Perdas Líquidas (R\$ mil) R\$ 8.334,00. A mesma citou que agora esta apresentar dados financeiros, enfatizando o recurso financeiro oriundo do FECOEP e os aumentos e antecipação de tributos por conta do projeto. Falou também sobre a importância da emissão das notas fiscais e que apesar da diminuição do faturamento a COOPEAGRO apresenta melhor equilíbrio financeiro. Foi sugerido que as sobras fossem empregadas para o pagamento de tributos. Em seguida foi colocado em discussão e votação onde foi APROVADO. Geraldo Candido justificou que a queda no faturamento se deu por problemas operacionais. O Diretor financeiro Marcos Reis iniciou a apresentação do projeto DESENVOLVE/FECOEP no valor de R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais) para aquisição de 3 (Três) máquinas para a indústria de polpas, 1 (um) Compressor, 1 (um) Tanque de Resfriamento e 1 (uma) Máquina de Envase, e citou as vantagens e dificuldades do novo maquinário e que esse recurso vinha condicionado a contratação de um empréstimo pela linha COOPMAIS/DESENVOLVE. O mesmo contou como foi à vinda do Governador do Estado de Alagoas Renan Filho, apresentou fotos do maquinário adquirido, e lembrou que o prazo do registro SIF (Serviço de Inspeção Federal) no Ministério da Agricultura MAPA estava prestes a se vencer e que é necessário abrir um processo de renovação do referente registro. A COOPEAGRO contratou um Responsável Técnico Químico ao custo de 1.000,00 (Um Mil Reais) para dá entrada no processo de renovação do SIF. O Engº Agrônomo da EMATER-AL José Luis Tavares fez uma apresentação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA através do termo de adesão, Governo do Estado de Alagoas e o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, beneficiando um grupo de 20 agricultores onde cada beneficiário poderá vender R\$ 6.500,00, totalizando o projeto no valor de R\$ 130.000,00. As Advogadas Aline Marcia e Isacléia Holanda, falaram sobre direitos previdenciários, auxílios e benefícios direcionados aos trabalhadores rurais e seus familiares, em seguida, colocaram-se a disposição para maiores esclarecimentos sobre a prestação de serviços.

Handwritten signature: Marcos Reis

Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 14:04 SOB Nº 20180138243.
PROTOCOLO: 180138243 DE 28/09/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804108698. NIRE: 27400026336.
COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS COOPEAGRO

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 28/09/2018
www.facilita.al.gov.br

Handwritten signature: João 2

Geraldo Candido falou sobre a possibilidade da contratação de um gerente para a COOPEAGRO para auxiliar a diretoria a conduzir a cooperativa, um vendedor para conseguir novos clientes e atingir novos mercados, além de um técnico agrícola para dá assistência técnica rural aos cooperados da COOPEAGRO, tudo isso através de um recurso doado pelo Padre João, após a visita feita aos agricultores. Foi iniciado um debate sobre venda de fruta In natura onde um agricultor relatou que só entrega pasta porque a Cooperativa disse que ele poderia vender a sua produção fora e disse também que a COOPEAGRO precisa de um gerente, já que a COOPEAGRO não é mais uma pequena empresa. O presidente convidou o Sr. José Luís Tavares, Engº Agrônomo, residente em Maceió – AL, para presidir a eleição de um terço dos membros do Conselho Fiscal, o Sr José Luís Tavares perguntou se algum dos cooperados tinha interesse em candidatar-se ao Conselho Fiscal, o Sr. José Damião dos Santos e a Srª. Antonia Maria do Rego tiveram interesse em candidatar-se, ficando assim para votação do Conselho Fiscal: O Sr. José Damião dos Santos, brasileiro, casado, RG – 110978 SSP/AL, CPF – 816.290.364-04, agricultor, nascido em 16/05/1967, residente e domiciliado no Assentamento Bom Jesus, s/n, Maragogi – AL, o Sr. Josuel do Nascimento Florentino, brasileiro, convivente em união estável, RG Nº 7429351 SSP/PE, CPF Nº 071.034.864-92, agricultor, nascido em 08/12/1985, residente e domiciliado no Assentamento Caramuru, Maragogi – AL, e Sr Mauricio Lopes dos Santos, brasileiro, casado, RG 0712874 SSP/AL, CPF Nº 479.080.764-91, agricultor, nascido em 24/02/1966 residente e domiciliado no Assentamento Massangano, Maragogi – AL. Para o cargo de suplentes do Conselho Fiscal: O Sr. José Domício Lins Cavalcante, brasileiro, solteiro, RG Nº 664.987-7 SSP/PE, CPF Nº 050.354.004-84, agricultor, nascido em 20/03/1981, residente e domiciliado no Assentamento Caramuru, Maragogi – AL, o Sr. Claudemir José da Silva, brasileiro, solteiro, RG Nº 7.744.413 SSP/PE, CPF Nº 073.268.944-93, agricultor, nascido em 03/07/1988 residente e domiciliado no Assentamento Massangano, s/n, Maragogi – AL; a Srª. Antonia Maria do Rego, brasileira, casada, RG - 24401430-9 SSP/AL, CPF – 133.647.928-01, agricultora, nascida 16/04/1969, residente e domiciliada no Assentamento Bom Jesus, s/n, Maragogi – AL.

Mauricio L
[Signature]

[Signature]

[Signature]




CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 14:04 SOB Nº 20180138243.
PROTOCOLO: 180138243 DE 28/09/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804108698. NIRE: 27400026336.
COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS COOPEAGRO


Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 28/09/2018
www.facilita.al.gov.br


Yoso

A Assembleia aprovou por unanimidade e acolheu o Conselho Fiscal com palmas. Os eleitos declaram neste ato não terem nenhum impedimento legal para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos. O período do mandato dos membros ficou da seguinte maneira: José Damião e Antônia Maria (2017-2018), Josuel do nascimento e José Domicio (2016-2017), Claudemir José e Mauricio Lopes (2015-2016). Após a eleição foi acordado que toda ultima sexta feira do mês o Conselho Fiscal se reunirá para observar, acompanhar e dar parecer sobre as decisões e o planejamento da COOPEAGRO. Sem nada mais a acrescentar e concluindo os itens previstos no edital, o Sr. Presidente Geraldo Candido de Oliveira Filho encerrou a assembleia e eu, Rivaldo Vasconcelos do Rego, Diretor Secretário, lavrei a presente ata assinada por mim e os demais presentes.

Maragogi - AL, 20 de Abril de 2017.


Geraldo Candido de Oliveira Filho
Geraldo Candido de Oliveira Filho
CPF nº 347.601.304-97
Diretor Presidente


Rivaldo Vasconcelos do Rego
Rivaldo Vasconcelos do Rego
CPF nº 725.133.224-87
Secretário Geral


Marcos Sérgio dos Reis
Marcos Sergio dos Reis
CPF nº 511.493.204-78
Diretor Financeiro

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 14:04 SOB Nº 20180138243⁴.
PROTOCOLO: 180138243 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804108698. NIRE: 27400026336.
COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS COOPEAGRO



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 28/09/2018
www.facilita.al.gov.br

ESTATUTO DA COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS

COOPEAGRO

Constituída no dia 07/09/2003 e registrada em 03/10/2003 com Estatuto reformado em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 de dezembro de 2008.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO, FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DATA DO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL

Art. 1º - A Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados, com sigla **COOPEAGRO**, rege-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- a) Sede e administração na cidade de Maragogi – AL, na Rodovia AL 101 Norte, nº 382, Quadra L, Lote B, Bairro Santa Tereza Verzeri;
- b) Foro jurídico na comarca de Maragogi, Estado de Alagoas;
- c) Área de ação: Todo o território nacional e internacional;
- d) Prazo de duração indeterminado e ano social coincidente com o ano civil.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Objetivo Geral da COOPEAGRO é o fortalecimento das ações produtivas, do nível de conhecimento, informação, organização e competitividade dos(as) pequenos(as) agricultores e agricultoras, tornando possível sua inserção, com sustentabilidade, no contexto social e econômico da região, tendo sempre como princípio o respeito à biodiversidade local em todas as suas manifestações.

Art. 3º - São objetivos específicos da COOPEAGRO:

- a) fortalecer a produção agrícola de subsistência, de hortifrutigranjeiros, a floricultura, a criação de animais de pequeno, médio e grande porte, e a produção de compostos orgânicos;
- b) viabilizar o processo de industrialização da produção agrícola, pecuária e do artesanato;
- c) proceder a comercialização dos produtos “in natura” e dos produtos industrializados;
- d) promover a preservação ambiental, através da educação ambiental; da reciclagem; da conservação dos recursos hídricos; do uso racional dos recursos da fauna e da flora; do reflorestamento de áreas degradadas;
- e) promover o Eco-Turismo;
- e) realizar e/ou articular a capacitação dos sócios e seus familiares, em: técnicas-agropecuárias; ecologia; agricultura orgânica; produção e industrialização; questões de gênero; cultura popular, folclore e lazer; sistemas de pesquisa e informação de mercado;

Antônio Augusto do Nascimento
Maria Rita de Alcantara Santos
am f h e a
JAL
Jose Adolpho
vingloilson
Milson
Antonio Cristiano da Silva
Maria Jose do Rego Segunda
Daudiceia Maria Luis C. Silva
Antonio Lina Luciano
Scorizlo
Smann
João
10

- f) Conceder o adiantamento em espécie monetária com base no valor de mercado ou do custo de produção dos produtos recebidos dos associados ou que estejam em fase de produção, de acordo com o equilíbrio financeiro da Cooperativa;

Parágrafo Primeiro - Para implementar tais objetivos a Cooperativa solicitará a colaboração de parcerias e buscará insistentemente, junto aos organismos institucionais responsáveis, os serviços de infra-estrutura: eletrificação no campo, estrada, água saudável, transporte, educação, saúde e outros de que se poderá precisar para as famílias cooperadas terem uma vida digna e saudável. Promoverá, ainda, mediante convênio com entidades especializadas, públicas e/ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional dos seus associados e dos seus empregados, quando houver necessidade, além de participar de campanhas de expansão da idéia do cooperativismo.

Parágrafo Segundo: A COOPEAGRO atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 4° - Podem ser admitidos como associados da Cooperativa todos os pequenos agricultores e agricultoras, seus filhos e filhas com maioridade civil, que: - desenvolvam atividades em imóveis rurais de sua propriedade ou com reconhecido gozo do direito de posse, nos municípios do litoral Norte de Alagoas e litoral sul de Pernambuco, compreendendo os municípios de Maragogi, Japaratinga, Porto Calvo, Porto de Pedras, São Miguel dos Milagres, todos do Estado de Alagoas; e de São José da Coroa Grande, Barreiros e Tamandaré, Municípios do Estado Pernambuco; - sejam pessoas interessadas no cumprimento e no alcance dos objetivos deste estatuto, conforme Art. 2° e, que componham os **Núcleos de Base**.

Parágrafo Único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 5° - Para associar-se o interessado preencherá proposta fornecida pela cooperativa, assinando-a em conjunto com duas testemunhas e apresente parecer técnico de agrônomo ou técnico agropecuário habilitado que comprove a viabilidade de sua produção individual, momento no qual entregará também a declaração de que optou livremente por associar-se.

Parágrafo Primeiro - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referência por ela expedida.

ANTÔNIO CARLOS DO NEVES
Maria Rita de Alcantara Santos

om j h e
JAL AmR

vingt e seis Antonio cristina dos Reis
maria José do Rêgo Segunda
Soledade maria Luis C. Silva

Bronizlo
Luligna
nilson
Yasi Adelson
L. mar

~~Antonio Lucas~~

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

Parágrafo Terceiro - A subscrição das quotas-parte do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 6º - Os **Núcleos de Base** são estruturas organizacionais informalmente constituídas, compostos por grupos de agricultores e agricultoras com proximidade geográfica e/ou atividades comuns, com o objetivo de articular e integrar os sócios da Cooperativa às atividades próprias da Cooperativa, assim como de estimular a outros que queiram se associar.

Art. 7º - Cumprido o que dispõe o art. 5º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) participar das assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos nela tratados;
- b) votar e ser votado para cargos dos órgãos sociais da cooperativa;
- c) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e a outros órgãos sociais porventura existentes, medidas de interesse da Cooperativa;
- d) participar dos Núcleos de Base;
- e) recorrer à Assembleia Geral contra atos dos órgãos sociais, desde que contrários ao Estatuto e aos princípios que constituem a finalidade da cooperativa;
- f) ter acesso a todas as informações relativas à gestão e a aplicação de recursos financeiros da **COOPEAGRO**;
- g) solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) subscrever e integralizar as quotas-parte que lhe correspondem;
- b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Cooperativa e participar das Assembleias Gerais;
- c) participar das atividades da Cooperativa, de acordo com o seu planejamento anual;
- d) zelar pelo bom funcionamento da Cooperativa;
- e) concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas da Cooperativa;
- f) participar das Assembleias Gerais;
- g) fornecer à Cooperativa, quando solicitadas, informações que concorram para o cumprimento de seus objetivos;
- h) desenvolver ações em sua unidade produtiva e/ou em outras áreas de interesse da Cooperativa, ligadas à preservação dos recursos ambientais.

Art. 10 - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Antônio Augusto do Nascimento
Maria Rita de Alcantara Santos
am y H e
J A L
José Adelar Milson
Maria José do Rêgo Segredo
José de Cera Maria Luis C. Silva
Luciano
Simon
Antônio Cristiano S.
Antônio
Antônio Lima
José
Juciana
12

Art. 11 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Art. 12 - Quando o cooperado aceitar estabelecer relação empregatícia com a cooperativa, perderá o direito de votar e de ser votado nas Assembléias Gerais, até que as contas do exercício em que se der o fim do contrato de trabalho seja aprovado pela Assembléia Geral.

SECÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13 - A demissão do cooperado dar-se-á unicamente a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, o qual não poderá ser negado.

Art. 14 - A eliminação do cooperado somente será realizada em virtude de infração de lei ou deste estatuto, sendo feita pelo Conselho de Administração, após oitiva do associado, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa ou, se houver código de ética, consoante suas determinações, podendo ocorrer, dentre outras hipótese, quando:

- a) atentado à idoneidade física, moral ou profissional de outro associado e/ou à Cooperativa;
- b) reincidência de faltas referentes ao cumprimento de seus deveres;
- c) descumprimento das deliberações tomadas em plenária pela Assembléia Geral;
- d) descumprimento de cláusulas estabelecidas em convênios e contratos de prestação de serviços, cujas causas sejam atribuídas à sua responsabilidade pessoal e profissional;
- e) não transparência nas prestações de contas e em atividades desenvolvidas em nome da cooperativa;
- f) não entrega da produção à Cooperativa, sem um motivo justo aceito pelo Conselho de Administração;
- g) realização de serviços em causa própria utilizando o nome da Cooperativa;
- h) manutenção de qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa ou seja considerada prejudicial à cooperativa;

Parágrafo primeiro - Será entregue ao associado, por meio de processo que comprove as datas de entrega e recebimento, a decisão que o eliminou.

Parágrafo segundo - O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso para Assembléia Geral, que possuirá efeito suspensivo até a realização desta.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Maria Rita de Alcântara Santes
Antônio Cristiano dos Santos
Amir
Y A L
Yazir Adelson
Nilson
Maria Jose do Rêgo Sequeira
Paulineia Maria Luis e Silva
Antonio Lucas
Luciana
Yago
Guarara

Art. 15 - A exclusão do cooperado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) pela perda da capacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários ou legais de ingresso ou permanência na cooperativa.

Parágrafo Único - O ato de exclusão do associado, nos termos do item "d" deste artigo será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, garantido o contraditório e a ampla defesa e posterior remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento, observando subsidiariamente o procedimento previsto para os casos de eliminação.

Art. 16 - A responsabilidade pelos compromissos assumidos com a cooperativa perdurará para os associados demitidos, eliminados ou excluídos até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

Art. 17 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

Parágrafo Primeiro - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido demitido, eliminado ou excluído da cooperativa

Parágrafo Segundo - No caso de morte do associado, a restituição de que trata os parágrafos anteriores será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, conforme decisão do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

Art. 18 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. - 19 - A participação econômica dos sócios se dará mediante o aporte de capital e sua participação nas despesas, sobras e perdas da cooperativa, nos termos da Lei 5.764/71 e deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV

ANTÔNIO CARVALHO DOS SANTOS
MARIA RITA DE ALCANTARA SANTOS

ANTÔNIO CARVALHO DOS SANTOS

MARIA RITA DE ALCANTARA SANTOS

MARIA RITA DE ALCANTARA SANTOS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

YOSÉ ADELSON

VINGOITSON

LAUDICIA

JOSÉ DO RÊGO SEGUNDA

ANTÔNIO LUIZ DE SÍLVA

ANTÔNIO LUIZ DE SÍLVA

DO CAPITAL E DO PATRIMÔNIO

Art. 20 - O capital social da Cooperativa é limitado quanto ao mínimo, variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Parágrafo Primeiro - O Capital Social é dividido em quotas-partes, de valor correspondente a R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma;

Parágrafo Segundo - A quota-parte é indivisível, intransferível a não-associados e não poderá ser negociada nem dada em garantia; sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no respectivo livro de matrícula do associado.

Parágrafo Terceiro - Cada associado obrigará-se a subscrever no mínimo 01 (uma) e no máximo quantas quotas-partes for de seu interesse, desde que não ultrapasse a 1/3 (um terço) do total do capital social da Cooperativa.

Parágrafo Quarto - A integralização do capital social poderá ser feita em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas, vencendo a primeira parcela trinta dias após sua admissão na cooperativa.

Parágrafo Quinto - O sócio poderá integralizar as suas quotas-partes mediante produtos ou bens, desde que haja homologação pela Assembléia Geral precedida de avaliação.

Art. 21 - Anualmente, a Assembléia Geral, a partir de proposição do Conselho de Administração ou dos sócios, decidirá sobre a atualização do valor do capital social e, se for o caso, definirá a forma de creditar proporcionalmente novas quotas-partes aos associados ou abrir novas subscrições e suas integralizações.

Art. 22 - A retirada do capital integralizado e das sobras, em qualquer caso, por demissão, eliminação ou exclusão, será sempre feita após a aprovação do balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa, considerados os rateios de capitalização, sobras, perdas e prejuízos, podendo ser parcelada.

Art. 23 - O Patrimônio da Cooperativa será constituído por:

- a) Contribuição e/ou doações de seus sócios;
- b) Taxas de administração contempladas nos convênios, contratos, parcerias e de doações em dinheiro e/ou bens de pessoas, entidades e organismos nacionais e/ou internacionais públicos e/ou privados;
- c) Rendas e sobras obtidas nas vendas dos produtos;
- d) Receitas provenientes de serviços;
- e) Bens móveis, imóveis e semoventes de sua propriedade.

Art. 24 - A Assembléia Geral fixará, no Regimento Interno, os percentuais de contribuição sobre os serviços, convênios, contratos, programas e outros, desenvolvidos pela Organização, a fim de formar seus fundos social e de administração e manutenção para consecução de seus objetivos.

Antônio Amato do Nascimento
Maria Rita de Alcântara Santos
Antônio Carlos dos Reis
Am J H e
J A L José Adelson Amik
Maria José do Rêgo Segunda
Luiz C. Silva
Luciana
Antônio Lima
S. M. M.
Milson
João
15

Parágrafo Primeiro - O fundo financeiro da Organização será administrado pelo Conselho de Administração, durante a validade de seu mandato, que terá conta bancária específica para sua movimentação.

Parágrafo Segundo - A fiscalização administrativa será feita pelo Conselho Fiscal, que procederá à análise sobre sua administração, emitindo parecer a respeito à Assembléia Geral.

Art. 25 - A venda ou alienação de qualquer bem móvel ou imóvel, assim como a tomada de empréstimos ou comprometimento de qualquer valor, dependerá de prévia aprovação da maioria absoluta em Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 26 - São Órgãos da COOPEAGRO

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho de Administração
- c) Conselho Fiscal
- d) Conselho Consultivo

SECÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 27 - O Assembléia Geral é o órgão superior de formulação e deliberação de políticas da Cooperativa, constituída pelo seu quadro de sócios.

Art. 28 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente ou por qualquer um dos órgãos de administração, sendo dirigida pelo Presidente ou pelo associado designado pelo órgão de administração responsável pela convocação.

Parágrafo Primeiro - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal ou, ainda, após solicitação não atendida pelo Conselho de Administração ou pelo presidente, dentro do prazo de quinze dias contados a partir do recebimento da solicitação, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Segundo - Não poderá votar na Assembléia Geral o associado que tenha sido admitido após a sua convocação.

Art. 29 - Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger e empossar o Conselho de Administração;
- b) eleger e empossar o Conselho Fiscal;
- c) apreciar a prestação de contas do Conselho de Administração; fixar orçamentos;

ANTONIO AMARAL DO NORONHA
Maria Rita de Alcântara Santos
am JHE
YAL
Yosi Adelson
AmR
bing/bilson
Wilson
maria José do Rêgo Segunda
Paulineia maria
Luís C. Silva
Antonio Lima
Leonizw
Smarr
Antonio Cristiano d. Silva
Yooio
LT

d) reformar, alterar ou emendar o Estatuto social;

e) destituir ou substituir membros do Conselho de Administração e Fiscal;

f) aprovar o planejamento estratégico da Organização;

g) decidir sobre a destinação das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

h) fixar o valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

h) deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse social;

i) decidir sobre questões não resolvidas pelo Conselho de Administração;

j) ouvir a orientação do Conselho Consultivo nos momentos de decisão.

Art. 30 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos três primeiros meses após o término do exercício social, e extraordinariamente quantas vezes se fizerem necessárias.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente em qualquer época, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 31 - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 32 - As Assembléias se instalam em primeira convocação com a presença de 2/3 do número de sócios; em segunda convocação com 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos sócios; em terceira e última convocação com a presença de no mínimo dez sócios, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples dos sócios presentes.

Parágrafo Primeiro - Quando a Assembléia Geral deliberar sobre a reforma do estatuto social; a extinção da cooperativa; a fusão, incorporação ou desmembramento da cooperativa; a mudança do objeto da cooperativa ou a aprovação das contas do liquidante; a aprovação das matérias ocorrerá com os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito de voto.

Parágrafo Segundo - Não havendo quorum, será realizada nova convocação, obedecendo-se aos mesmos prazos estabelecidos no artigo anterior. Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado a OCB/AL

Art. 33 - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

ANTONIO AMARO DO NASCIMENTO JOAO
MARIA RITA DE ALCANTARA SANTOS
OM J H C
YAL
MARIA YOSÉ DO PRÊGO SEGUNDA
LOUCIDEIA MARIA
LUIZ SILVE
ANTONIO LUIS
ANTONIO CRISTIANO DOS SANTOS
YOSÉ ADELSON
17

- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Primeiro - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, por 4 (quatro) signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação será afixado em locais visíveis das dependências comumente mais freqüentadas pelos cooperados, publicado em jornal de circulação local ou regional que abranja as áreas de ação e admissão da cooperativa, enviado a todos os cooperados por meio de circulares, ou através de outros meios de comunicação idôneos.

Art. 34 - A aprovação da prestação de contas do órgão de administração não desonera a responsabilidade dos seus componentes por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração deste Estatuto.

SECÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 35 - O Conselho de Administração é o órgão responsável pela administração da sociedade, sendo de sua competência exclusiva e responsabilidade a decisão de todo e qualquer assunto de interesse da organização, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações e decisões da Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração terá a seguinte estrutura funcional:

- a) Presidente;
- b) Secretário Geral;
- c) Diretor de Administração e Finanças;

Parágrafo Segundo: Para o executar das atividades da Cooperativa, poderá o Conselho de Administração contratar um funcionário capacitado e experiente para exercer o cargo de gerente da Cooperativa.

Art. 36 - O Conselho de Administração será formado por 03 (três) associados da Cooperativa em pleno gozo de seus direitos que coordenarão a COOPEAGRO de forma colegiada, por um mandato de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - Respeitada a renovação de 1/3 dos membros do Conselho de Administração, poderá haver a reeleição por até 02 (dois) mandatos.

Handwritten signatures and names in blue ink:

Antonio Augusto do Nascimento
 Maria Rita de Alcântara Santos
 Am y H
 José Adelson
 A L
 Maria José do Rêgo Sigunda
 Laudiceia Maria
 LUC. GLO
 Antonio Lima
 Duon
 Nilson
 18

Art. 37 - O Conselho de Administração contratará, de acordo com as disponibilidades financeiras, profissional capacitado para gerenciar a produção, industrialização e comercialização dos produtos da Cooperativa.

Art. 38 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) fazer articulação na busca de parcerias entre a **COOPEAGRO** e as demais entidades de interesses afins;
- b) promover o planejamento participativo das atividades da Cooperativa, estabelecendo políticas, metas, programas de trabalho e orçamento, que deverão obedecer aos objetivos deste Estatuto e à aprovação da Assembléia Geral;
- c) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte de recursos para a sua cobertura;
- d) estabelecer as normas de controle e serviços, através de balancetes administrativos;
- e) apresentar à Assembléia Geral as sugestões para elaboração dos planos, propostas, processos, programas, avaliações, estudos de viabilidade, orçamentos, normas, cronogramas e tudo o que for necessário para o bom desempenho das atividades do Conselho;
- f) propor à Assembléia um Regimento Interno para regular as normas de trabalho da Cooperativa;
- g) apresentar anualmente à Assembléia Geral o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- h) prestar ao Conselho Fiscal os esclarecimentos necessários à compreensão das atividades da Cooperativa;
- i) efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo em caixa, dentro dos limites estabelecidos pela Assembléia Geral;
- j) representar politicamente a Cooperativa;
- k) zelar pelo cumprimento da Lei nº 5.764/71;
- l) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;
- m) assinar convênios, contratos e demais documentos pertinentes à Cooperativa;
- n) zelar pela observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, publicidade e economicidade;
- o) adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- p) contratar pessoal para o exercício das atividades que o requeiram, respeitando sempre o estabelecido na CLT

Art. 39 - O Conselho de Administração reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente quando necessário, com a presença da maioria dos seus membros, por convocação do Presidente ou por maioria dos seus membros, sendo suas reuniões lavradas em livro próprio e assinada no final pelos presentes.

Parágrafo Único - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Art. 40 - Compete ao Presidente:

(Handwritten signatures and names)
Antonio Carlos do Nascimento
Maria Rita de Alcantara Santos
Amf He
YAL
Maria José do Prado Segunda
Jandiceia Maria Lúcia Silva
Henrique
José Adelson
Antonio
Nilson
Antonio Lima
Paulo

- a) Representar a Cooperativa junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- b) Assinar cheques e abrir conta em bancos em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças;
- c) Articular-se com as instituições públicas e privadas, estabelecendo parcerias técnico-financeira;
- d) Coordenar as atividades e trabalhos do Conselho de Administração;
- e) Representar a **COOPEAGRO**, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;

Art. 41 - Compete ao Secretário Geral

- a) substituir o Presidente e o Diretor de Administração e Finanças nos seus impedimentos;
- b) apoiar o presidente na administração da Cooperativa;
- c) implementar a Secretaria dentro de sua linha de ação;
- d) lavrar as atas de reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;
- e) promover a triagem de correspondências recebidas, delegando aos vários membros da Diretoria o encaminhamento de respostas;
- f) ter sob seu controle e atualizadas as correspondências, as atas e os arquivos da Cooperativa.

Art. 42 - Compete ao Diretor de Administração e Finanças:

- a) assinar cheques e demais instrumentos financeiros e abrir conta em bancos em conjunto com o Presidente;
- b) gerenciar o quadro de pessoal técnico e administrativo com base no Regimento interno;
- c) administrar os bens e o patrimônio da Organização;
- d) realizar a gestão financeira da organização focada em sua Missão e Objetivos;
- e) substituir o Secretario Geral nos seus impedimentos.

Art. 43 - Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o segundo grau, seja em linha direta ou colateral.

SECÃO III

DO CONSELHO FISCAL



Art. 44 - As atividades da Cooperativa serão fiscalizadas por um Conselho Fiscal, constituído de 06 (seis) membros todos associados, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Os associados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo Segundo - Completado o primeiro ano de mandato do Conselho Fiscal, haverá eleição para renovação de 1/3 do grupo. No segundo e no terceiro anos, haverá renovação de mais 1/3 e assim sucessivamente.

Art. 45 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por ano, e extraordinariamente sempre que for necessário.

ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Maria Rita de Alcantara Santos
om J H e
Y A L
Maria Jose do Rêgo Segunda
Baudicira maria Luis C. Silla
Leconizis
Jose Adelson
Milson
20

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ainda ser convocadas por quaisquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão em ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião pelos 03 (três) Conselheiros.

Art. 46 - Compete ao Conselho Fiscal exercer o acompanhamento, fiscalização e avaliação sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos cabendo-lhes dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) verificar se os saldos dos extratos de contas bancárias conferem com os saldos da escrituração da Cooperativa;
- b) verificar se as ações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, finalidade e valor às previsões feitas e às conveniências operativas da Cooperativa;
- c) certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e verificar se existem cargos vagos na sua composição;
- d) averiguar se existem reclamações dos associados e clientes quanto aos serviços prestados;
- e) verificar se há exigências ou deveres a cumprir quanto a atividades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como quaisquer obrigações assumidas junto a parceiros;
- f) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, e comunicar à Assembléia Geral quando ficar constatada a aplicação irregular dos recursos da organização, sem que o Conselho de Administração tenha tomado as providências para a sua regularização;
- g) convocar a Assembléia Geral quando houver motivos graves e urgentes;
- h) fiscalizar o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, decisões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- i) solicitar a contratação de auditoria externa, caso seja necessário, cujas despesas deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho de Administração;
- j) analisar se os convênios, parcerias, contratos assinados e executados pela Cooperativa estão coerentes com seus objetivos;
- k) analisar se os serviços prestados pela Cooperativa estão coerentes com seus objetivos e no padrão de qualidade necessário para manter sua idoneidade perante aos sócios, à sociedade e aos parceiros;
- l) elaborar parecer, quando requerido por um numero mínimo de 5 sócios ou pelo Conselho de Administração, a respeito do comportamento ético e profissional de sócios e/ou organizações parceiras.

Art. 47 - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como eventuais liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal

Art. 48 - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis elencados no parágrafo terceiro do Art. 52 deste estatuto social, os parentes dos Diretores até o 2º Grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

SECÃO IV

DO CONSELHO CONSULTIVO

Antonio Amato do Nascimento
Maria Rita de Alcântara Santos
Am J H e
J R L
Maria José do Rêgo Segunda
Laudicéia Maria Luiza Silva
Leoniz
Amir
Antonio Cristiano
Yosé Adelson
Antonio Lino
Luciano

21

Art. 49 - O Conselho Consultivo é um órgão de acompanhamento e orientação da Administração da Cooperativa.

Parágrafo Único - Os conselheiros tomarão parte do Conselho Consultivo por um período de 01 (um) ano podendo ser reconduzidos por igual período, outras 2 vezes.

Art. 50 - O Conselho Consultivo será composto por 12 pessoas, sendo 05 representantes da Associação das Irmãs Filhas do Sagrado Coração de Jesus e por 07 pessoas convidadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que convocado por sua coordenação (escolhida na primeira reunião do Conselho Consultivo); por 1/3 de seus membros; pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal e por um mínimo de 1/3 dos sócios da Cooperativa.

Art. 51 - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) analisar os procedimentos dos Conselhos de Administração e Fiscal e sugerir ações que concorram para o alcance dos objetivos da Cooperativa;
- b) participar das Assembléias Gerais com direito a voz;
- c) denunciar atos irregulares do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral;
- d) apoiar, com recursos financeiros na forma de doação, empréstimo e/ou comodato; com recursos humanos e/ou materiais, as atividades dos processos produtivos e de industrialização dos produtos da COOPEAGRO, quando isto se fizer necessário e possível for;

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 52 - Todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários poderão votar e ser votados para qualquer cargo na COOPEAGRO.

Parágrafo Primeiro - Para concorrer a qualquer cargo, no dia da eleição o associado deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de ingresso na Cooperativa.

Parágrafo Segundo - Para a primeira eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal da COOPEAGRO, não se aplicará a regra do Parágrafo Anterior.

Parágrafo Terceiro - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular e a propriedade.

Parágrafo Quarto - Todo cooperado que queira concorrer a um dos cargos dos órgãos sociais da cooperativa deverá integrar uma chapa concorrente.

ANTONIO AMARO DOS RESCINENTOS
MARIA RITA DE ALCANTARA SANTOS
M J H E
A L
MARIA JOSE DO REGO SEGUNDA
AURICIERA MARIA LUIZ SILVA JOSE ADELSON
LEONIZIO
ANTONIO LIMA
AMR
NILSON
ANTONIO COSTA DOS SANTOS
LUIZ
JOSÉ
LUIZ
LUIZ

Art. 53 – As eleições serão realizadas anualmente para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e a cada 3 (três) anos para a eleição dos membros do Conselho de Administração, respeitando-se, sempre, a renovação de no mínimo 1/3 dos respectivos conselheiros.

Art. 54– Sempre que for prevista a realização de eleições, o Conselho de Administração criará uma Comissão Eleitoral composta por três membros sócios da Cooperativa, os quais não poderão concorrer às eleições, e que coordenarão os trabalhos relativos à eleição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal.

Art. 55 - No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

- a) certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos Conselheiros em exercício;
- b) divulgar a eleição entre os associados, através de circulares e/ou outros meios adequados;
- c) estudar as impugnações posteriormente às eleições, formuladas pelos associados em gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que esse tome as providências legais cabíveis;
- h) divulgar, no prazo de cinco dias a contar da data da solicitação, o resultado da solicitação de impugnação;
- i) coordenar o processo de votação para renovação do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- j) registro das chapas concorrentes com nome e respectivo cargo para qual o sócio cocorrerá.

Art. 56 - Encerrada a votação, será feita a apuração, proclamando-se eleitos os candidatos que obtiverem maioria dos votos válidos.

Parágrafo Primeiro – No ano em que devam ser realizadas as eleições para os conselhos fiscal e de administração, a eleição será realizada concomitantemente.

Parágrafo Segundo - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, logo após a apuração dos votos e proclamação dos eleitos, sempre antes do encerramento da Assembléia Geral ou no primeiro dia útil após o término do mandato do Conselho.

Art. 57 – As eleições devem ocorrer, impreterivelmente, antes de cessado o mandato anterior.

CAPÍTULO VII

DA VACÂNCIA

Art. 58 - Será considerado vago o cargo quando houver:

I – falecimento;

II – abandono;

III -solicitação de afastamento.

[Handwritten signature]

Atenção criada do nascimento
Maria Rita de Alcântara Santos

om J H e
Y A L

Amr
vinglailson
José Adelson
Nilson

Maria José do Rêgo Segunda
Saudicéia
Maria Luíza Costa
Leorigio
Antonio Lima
Sua

Antônio Carlos de S. S.
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

23

Parágrafo Primeiro - Entende-se por abandono o afastamento de qualquer membro dos Conselhos de Administração e Fiscal por 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) faltas não consecutivas no ano, sem justa causa.

Parágrafo Segundo - A solicitação de afastamento deve ser feita por escrito e encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração ou quem o esteja substituindo.

Art. 59 - Em caso de vacância superior a 90 (noventa) dias, será convocada uma Assembléia Geral no prazo de até 30 (trinta) dias para preenchimento das vagas existentes, para o cumprimento do restante do mandato.

CAPÍTULO VIII

DOS FUNDOS, DAS SOBRAS E DOS PREJUÍZOS

Art. 60 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 61 - São constituídos os seguintes fundos, cujos percentuais serão recolhidos a partir das sobras líquidas anuais:

- a) Dez por cento (10%) para o *fundo de reserva*, destinados a reparar prejuízos ou atender necessidades de desenvolvimento da Cooperativa;
- b) Oito por cento (8%) para o *fundo de assistência técnica, educacional e social* dos associados;
- c) Dois por cento (2%) para o *fundo de solidariedade*, destinados a situações emergenciais dos associados e seus familiares.

Parágrafo Único - O regimento interno definirá o que é uma situação emergencial.

Art. 62 - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as despesas gerais e os percentuais para os fundos previstos no artigo anterior, serão rateadas entre os associados em partes diretamente proporcionais à quantidade de produção entregue à Cooperativa ou a serviços realizados no período, ou receber outra destinação de acordo com os interesses definidos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Na distribuição das sobras, observar-se-á a eventual necessidade de deduzir, caso exista, a integralização não realizada de quotas-partes por parte do respectivo associado.

Parágrafo Segundo - Os resultados financeiros eventualmente obtidos de operações com não-sócios da Cooperativa, serão destinados ao fundo de assistência técnica, educacional e social.

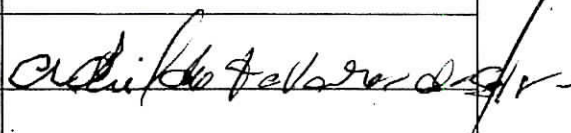

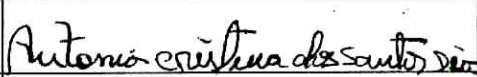

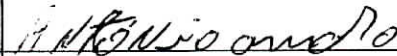
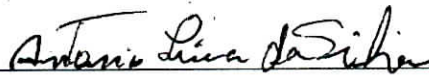
Art. 63 - Em caso de existência de perdas e não podendo ser cobertas pelo fundo de reserva de capital, estas serão rateadas entre os associados em partes proporcionais à movimentação da produção com a Cooperativa.

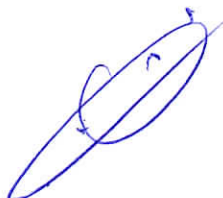
CAPÍTULO IX DOS LIVROS

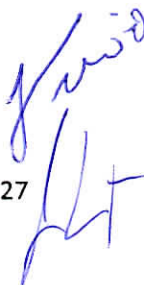
Antônio Amaro do Nascimento
Marta Rita de Alcântara Santos
Maria José do Rego Segundo
Am J H C
J A
Antônio Lima
de. S.
AmR
Perizé Baudicéia
Luciana
Antônio...
Yosi Adelson
Y...
24

Vander Honor dos Santos
Vander Honor dos Santos
Presidente

Rivaldo Vasconcelos do Rego
Rivaldo Vasconcelos do Rego
Secretário

NOME SOCIO	ASSINATURA
Adeildo Tavares da Silva	
Alberto Braz	
Amara da Silva Tavares	
Amara Lucia Silva de Oliveira	
Amaro Cicero do Nascimento Filho	
Ana Lucia dos Santos	
Angela Maria Silva	
Antonia Cristina dos Santos Dias	
Antonia Maria do Rego	
Antonio Amaro do Nascimento	
Antonio João do Nascimento	
Antonio Julio do Nascimento Filho	
Antonio Lima da Silva	



27


Antonio Pedro da Silva	
Arnobio Pedro dos Santos	
Audir da Silva Melo	
Benedito de Souza	
Cenate Henrique Salvador	
Cicera Maria da Silva	
Cicero Elias da Silva	
Cicero Pedro da Silva	
Cicero Santana da Silva	
Edivaldo Jose da Silva	
Edivaldo José da Silva	
Ednaldo Vasconcelos do Rego	
Elias Canabarro de Oliveira	
Fernando Lopes dos Santos	
Florisval Antonio da Silva	
Geraldo Candido de Oliveira Filho	
Gerson José Acioli de Vasconcelos	<i>Gerson José Acioli de Vasconcelos</i>
Gilvan Santana da Silva	
Girglailson dos Santos	<i>Girglailson dos Santos</i>

Gerson
14

Helenilda Maria do Rego	
Ione Maria Gomes	
Israel da Silva	
Israel Gomes da Silva	
Ivanilda Soares da Silva	
Joaquim Alfredo Florenço	
José Adelson Acioli Vasconcelos	<i>José Adelson Acioli Vasconcelos</i>
José Afonso dos Santos	
José Almir do Rego	
José Amaro da Silva	
José Amaro de Lima	<i>José Amaro de Lima</i>
José Carlos de Oliveira	
José Carlos Pereira	
José Cicero e Silva	
José Damião dos Santos	
José Domingos de Deus	
José Elinaldo Silva Santos	
José Eúredes dos Santos	
José Francisco do Rego	

José João dos Santos	
José Josias da Silva	
José Malaquias do Rego	
José Marcos do Nascimento	
José Miguel Filho	
José Primo da Silva	
José Sebastião Soares	
José Severino da Silva	
José Terto da Cruz	
Josefa da Conceição Filha Santos	
Josuel Amaro do Nascimento	
Laudiceia Maria da Silva	Laudiceia maria da Silva
Leandro Silva do Nascimento	
Leonizio Firmino da Silva	Leonizio Firmino da Silva
Luan Dabson do Rego	Luan Dabson do Rego
Luciana Alves da Costa	Luciana
Luiz Carlos da Silva	Luiz Carlos da Silva
Luiz Carlos dos Santos	
Manoel Nascimento de Lima	

Maria Bezerra Santos	
Maria das Neves dos Santos	
Maria José Alexandre da Silva	
Maria José do Rego Segunda	Maria José do Rego Segunda
Maria Jose Henrique Caetano	Maria Jose Henrique Caetano
Maria Nazare de Oliveira	
Maria Rita Alcântara dos Santos	Maria Rita de Alcântara Santos
Maria Rosely dos Santos	
Mauricio Lopes dos Santos	Mauricio Lopes dos Santos
Nilson Martins Moreira	Nilson M. Moreira
Oceano Moreira Silva	
Paulo Bezerra do Nascimento	
Pedro Sebastião da Silva	
Rivaldo Vasconcelos do Rego	Rivaldo Vasconcelos do Rego
Rosineide dos Santos Ramos	
Sebastião Vitorino Santana	
Sonia Cristina Florenço Santos	
Tatiana Santos de Almeida	Tatiana Santos de Almeida
Teotonio Correia de Araujo	

Handwritten signature in blue ink.

Terezinha dos Santos	
Valdinete Silva do Nascimento	
Vania Maria da Silva	
Vanderi Honor dos Santos	<i>Vanderi Honor dos Santos</i>
Vera Lucia Bazilio	
Waldemir Angelo da Silva	

Yunior
LT



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/AL

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°		AL 000172-4			
O estabelecimento:	COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO				
CPF/CNPJ N°	05.954.790/0001-68	N° DAP:	SDW0595479000011805181005		
Localizado a:	M Maragogi, N° N° SN, Rod. São Geraldo, Bairro Santa Tereza Verzeri Km234.				
Bairro:		Município:	Maragogi		
UF:	AL	CEP:	57955-000	Área de interesse:	VINHOS E BEBIDAS
Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em	
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	28/11/2018	
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	28/11/2018	
Registro Concedido em:		Registro Válido até:	Registro Renovado em:		
28/11/2018		28/11/2028			

29 de Novembro de 2018 às 13:09:39

Dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural e altera a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas em estabelecimento familiar rural.

§ 1º Considera-se estabelecimento familiar rural de produção de polpa e de suco de frutas o localizado em área rural que esteja sob a responsabilidade de agricultor familiar ou empreendedor familiar rural que atenda ao disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 2º O disposto nesta Lei aplica-se às cooperativas e associações formadas exclusivamente por agricultores familiares.

Art. 2º A produção de polpa e suco de frutas em estabelecimento familiar rural deve ser feita com matéria-prima produzida exclusivamente no estabelecimento familiar rural e em quantidade máxima estabelecida para cada produto conforme norma regulamentadora.

Art. 3º A produção, a padronização e o envase da polpa ou suco de frutas devem ser realizados exclusivamente no estabelecimento familiar rural, adotando-se os preceitos das Boas Práticas de Fabricação e sob a supervisão de responsável técnico habilitado.

§ 1º A comercialização dos produtos deve ser feita diretamente ao consumidor final na sede do estabelecimento familiar rural, em local mantido por associação de produtores, em feiras livres de produtores rurais ou para programa oficial de aquisição de alimentos, utilizando-se nota do talão do Produtor Rural.

§ 2º A responsabilidade técnica pode ser exercida por profissional habilitado de instituição pública ou privada de assistência técnica e extensão rural, de entidade sindical ou associativa.

§ 3º Às atividades previstas nesta Lei não se aplica o disposto no art. 335 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 4º O procedimento para o registro do estabelecimento e os requisitos de rotulagem dos produtos serão simplificados, conforme dispuser norma regulamentadora.

Art. 5º Os estabelecimentos familiares rurais, a produção de polpa e suco de frutas e os produtos obtidos devem atender aos requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis nºs 8.918, de 14 de julho de 1994, e 7.678, de 8 de novembro de 1988, ou normas que as substituam, e nas normas regulamentadoras.

Parágrafo único. Às infrações ao disposto nesta Lei aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas no art. 9º da Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994.

Art. 6º Para fins de rotulagem e registro, a denominação dos produtos disciplinados por esta Lei pode ser acrescida de uma das seguintes palavras:

I - artesanal;

II - caseiro;

III - colonial.

Parágrafo único. Devem constar do rótulo da embalagem do produto:

I - a denominação do produto;

II - o nome do agricultor familiar e o endereço do imóvel rural onde foi produzido;

III - o número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP;

IV - outras informações, conforme norma regulamentadora.

Art. 7º O art. 2º da Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 2º.....

Parágrafo único. A execução das atividades de inspeção e fiscalização de que trata o **caput** poderá ser objeto de convênios, ajustes ou acordos celebrados com órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.” (NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de de 2018.

Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

LEI Nº 13.648, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural e altera a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas em estabelecimento familiar rural.

§ 1º Considera-se estabelecimento familiar rural de produção de polpa e de suco de frutas o localizado em área rural que esteja sob a responsabilidade de agricultor familiar ou empreendedor familiar rural que atenda ao disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 2º (VETADO).

Art. 2º A produção de polpa e suco de frutas em estabelecimento familiar rural deve ser feita com matéria-prima produzida exclusivamente no estabelecimento familiar rural e em quantidade máxima estabelecida para cada produto conforme norma regulamentadora.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º O procedimento para o registro do estabelecimento e os requisitos de rotulagem dos produtos serão simplificados, conforme dispuser norma regulamentadora.

Art. 5º Os estabelecimentos familiares rurais, a produção de polpa e suco de frutas e os produtos obtidos devem atender aos requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis nºs 8.918, de 14 de julho de 1994, e 7.678, de 8 de novembro de 1988, ou normas que as substituam, e nas normas regulamentadoras.

Parágrafo único. Às infrações ao disposto nesta Lei aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas no art. 9º da Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994.

Art. 6º Para fins de rotulagem e registro, a denominação dos produtos disciplinados por esta Lei pode ser acrescida de uma das seguintes palavras:

- I - artesanal;
- II - caseiro;
- III - colonial.

Parágrafo único. Devem constar do rótulo da embalagem do produto:

I - a denominação do produto;

II - o nome do agricultor familiar e o endereço do imóvel rural onde foi produzido;

III - o número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP;

IV - outras informações, conforme norma regulamentadora.

Art. 7º O art. 2º da Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 2º

Parágrafo único. A execução das atividades de inspeção e fiscalização de que trata o **caput** poderá ser objeto de convênios, ajustes ou acordos celebrados com órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.” (NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

Aviso nº 164 - C. Civil.

Em 11 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Veto parcial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 63, de 2016 (nº 7.083/14 na Câmara dos Deputados), que, com veto parcial, se converteu na Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

BOCA DA MATA

CHAMADA PÚBLICA 01/2019

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

COOPEAGRO

COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES
ORGANIZADOS

CNPJ 05 954.790/0001-68

82 3296-2010



Handwritten mark

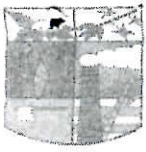
Handwritten signature

[Faint handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]



Comissão Permanente de Licitação

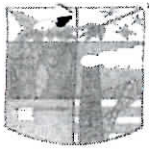
1ª CHAMADA PÚBLICA 2019

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrúti)s para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Boca da Mata/AL.

Aos **14 (quatorze)** dias do mês de fevereiro do ano de **2019 (dois mil e dezenove)**, às **10:00 (dez) horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL. Na data e hora acima mencionada, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida pela Sra. Waneska Pimentel da Cunha Pinto, e equipe de apoio Sra. Adna Antunes de Almeida Gabriel e Sr. Humberto Jorge de Souza Vieira e a Nutricionista do Município, senhora FLÁVIA BARBOSA DA SILVA MELO para analisar e julgar os documentos dos Grupos Formais e informais interessados em fornecer o objeto dessa Chamada Pública. Houve a entrega da "Documentação de Habilitação" e "Projeto de Venda" de 07 (sete) Grupos Formais a seguir relacionados:

1. COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, CNPJ: 05.954.790/0001-68, representada pelo sr. JOSÉ LUIS TAVARES DA SILVA, CPF 073608584-02;
2. COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS – COOPAQ, CNPJ: 12.342.663/0001-73. Neste ato representado pelo Sr. RÔMULO RENAN SILVA DANTAS, CPF 071608074-56
3. ASSOCIAÇÃO DE QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE MARIANA, CNPJ 23866703/0001-00, neste ato representada pelo SR. JOSÉ JOSIANO DE LIMA FELIX, CPF 044797474-27;



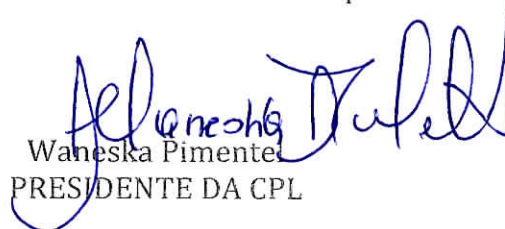
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



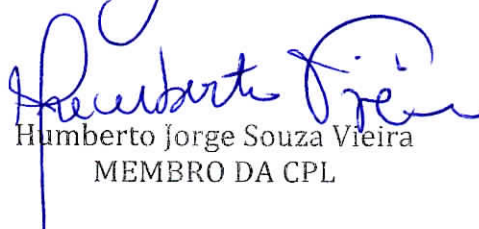
Comissão Permanente de Licitação

4. COOPERATIVA DOS PRODUTORES RUARAIAS DA ZONA DA MATA ALAGOANA, - COOPMATA , CNPJ 14326182/0001-08, neste ato representada pelo SR. CÍCERO BARROS DA SILVA , CPF 151738364-15;
5. COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS – COOPERCANUDOS , CNPJ 18126811/0001-07, neste ato representada pelo SR. ADALBERTO LUIZ DE SOUZA NETO, CPF 049883044-69;
6. COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ – COOPAVAM , CNPJ 28912664/0001-46, neste ato representada pelo SR JOÃO MASCENA DE LIMA, CPF 543323624-20;
7. GRUPO INFORMAL – MANOEL DOS SANTOS SATÍRIO, CPF 033775584-11, não compareceu.

A sessão iniciou com a verificação dos envelopes de “Proposta de Vendas” e “Documentação de Habilitação” dos Grupos Formais e Informais interessados em participar da sessão da presente Chamada Pública que haviam sido entregues. Logo após os documentos de habilitação foram analisados e rubricados por todos os participantes , em seguida foi perguntado se queriam constar algo sobre os documentos habilitatórios e os participantes pontuaram que nada queriam acostar , considerando que são sete participantes e que a verificação da documentação deve ser analisada pela CPL foi suspensa a sessão e desde já remarcada sua continuidade para o dia 21 de fevereiro às 09 horas na sede da prefeitura municipal, estando todos desde já devidamente cientificados e notificados . Em seguida a sessão foi declarada finalizada e nada mais havendo a declarar foi lavrada a presente ata.


Waneska Pimentel
PRESIDENTE DA CPL

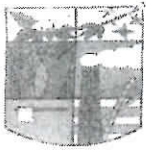

Adna Antunes de Almeida Gabriel
MEMBRO DA CPL


Humberto Jorge Souza Vieira
MEMBRO DA CPL


João







ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Comissão Permanente de Licitação

Flávia

Flávia Barbosa da Silva Melo
Nutricionista CRN/6-19259

PARTICIPANTES

1. *José Luis T*
COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO, CNPJ: 05.954.790/0001-68, representada pelo sr. JOSÉ LUIS TAVARES DA SILVA, CPF 073608584-02;
2. *Rômulo Renan S Dantas*
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ, CNPJ: 12.342.663/0001-73. Neste ato representado pelo Sr. RÔMULO RENAN SILVA DANTAS, CPF 071608074-56
3. *José Josiano de Lima Felix*
ASSOCIAÇÃO DE QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE MARIANA, CNPJ 23866703/0001-00, neste ato representada pelo SR. JOSÉ JOSIANO DE LIMA FELIX, CPF 044797474-27;
4. *Cícero Barros da Silva*
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RUARAI DA ZONA DA MATA ALAGOANA, - COOPMATA, CNPJ 14326182/0001-08, neste ato representada pelo SR. CÍCERO BARROS DA SILVA, CPF 151738364-15;
5. *Adalberto Luiz de Souza Neto*
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS - COOPERCANUDOS, CNPJ 18126811/0001-07, neste ato representada pelo SR. ADALBERTO LUIZ DE SOUZA NETO, CPF 049883044-69;
6. *João Mascena de Lima*
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM, CNPJ 28912664/0001-46, neste ato representada pelo SR JOÃO MASCENA DE LIMA, CPF 543323624-20;
7. GRUPO INFORMAL - MANOEL DOS SANTOS SATÍRIO, CPF 033775584-11, não compareceu.

M

Flávia

Flávia
Flávia

RE: Estimativa de preços Chamada Pública 01/2019

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS <coopaoficial@outlook.com>

Qui, 21/02/2019 09:45

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>;
Romulo Dantas <coopaq.al@gmail.com>

Bom dia venho justificar nossa ausência na data de hoje todavia confiamos na equipe que está na frente desse trabalho e esperamos que posamos ser selecionados e poder entregar nossos produtos.

Att

Romullo Dantas
Diretor Presidente
Coopaq
82 99101-0161

De: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019 10:54

Para: Romulo Dantas; coopaoficial@outlook.com

Assunto: Estimativa de preços Chamada Pública 01/2019

Segue anexo a tabela de estimativa de preços Chamada Pública nº 01/2019.
Favor acusar recebimento.

ATT

Waneska Pimentel
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL



TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro o 1º volume dos autos do Processo nº 1227005/2018, que tem como assunto Chamada Pública, para Aquisição de de alimentos da agricultura familiar para merenda escolar, destinado à Secretaria de Educação, iniciando no número ___ e findando no número ___, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Boca da Mata, 22 de fevereiro de 2019.



Waneska Pimentel
Presidente/CPL